SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4273

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023-2026**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 147/2026

**Contrato de Credenciamento nº. 147/2026**
**Contratante: CIMCERO** -Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
**Contratada: MAIS SAÚDE ZONA SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 39.692.953/0001-01.**
**Embasamento Legal:** Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**9938804A

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

**CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026**

CONTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO, PARA O REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO 1º FÓRUM DE INTEGRAÇÃO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração situada à Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-562, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Giovan Damo, portador do RG nº 665191, inscrito no CPF sob o nº 661.452.012-15; e, de outro lado, **o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO**, pessoa jurídica de direito público conforme seu ato constitutivo, inscrito no CNPJ sob nº 10.914.290/0001-32, com sede à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, Ariquemes - RO, CEP 76.872-872, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilliard dos Santos Gomes, brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 752.740.002-15, podendo ser encontrado no endereço indicado acima; considerando que o Decreto nº 6.017/2007 define o presente contrato como o instrumento por meio do qual entes consorciados se comprometem a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas com a contratação e o pagamento para a realização do 1º Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento; Considerando que os consórcios públicos podem ter por objetivo a prestação de serviços, o fornecimento de bens à administração dos entes consorciados e o apoio ao intercâmbio de experiências e informações entre os entes participantes; Considerando que a Lei nº 14.133/2021 aplica-se à contratação de serviços e compras realizadas pela Administração Pública, devendo a contratação observar os princípios da legalidade, do interesse público, da publicidade, da eficiência, da motivação e da economicidade; resolvem celebrar o presente **INSTRUMENTO JURÍDICO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a celebração de convênio para a realização do 1º Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento a ser realizado no dia14 de julho de 2026, no Município de Porto Velho/RO, com a participação institucional do CIMCERO, do CISAN-CENTRAL/RO, da AROM e do CINDERONDÔNIA.

Como contrapartida o Consórcio CISAN-CENTRAL/RO repassará ao Consórcio CIMCERO o valor de R$ 5.937,50 (Cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para custear, de forma específica, a contratação e o pagamento do jantar de confraternização institucional do 1º Fórum de Integração, Gestão e Desenvolvimento.
O repasse financeiro compreende exclusivamente a transferência do recurso acima indicado para cobertura da despesa específica mencionada no item 1.1, vedada sua utilização para finalidade diversa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1. O presente ajuste fundamenta-se na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, especialmente em seus arts. 2º, inciso VII, 13, 15 e 16, e, no que couber à contratação da despesa pelo consórcio executor, na Lei nº 14.133/2021.

2.2. As partes reconhecem que os recursos objeto deste instrumento possuem destinação certa e específica, em conformidade com a vedação de aplicação em despesas genéricas prevista no art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 5.937,50 (Cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a ser integralmente repassado pelo CISAN-CENTRAL/RO ao CIMCERO.
3.2. O repasse correrá à conta de dotação orçamentária própria do CISAN-CENTRAL/RO, devendo haver prévia existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a obrigação, nos termos do art. 13, § 1º, do Decreto nº 6.017/2007.
3.3. A despesa executada pelo CIMCERO deverá ser apropriada em rubrica compatível com o objeto contratado, observadas as normas de contabilidade pública e a classificação orçamentária pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REPASSE**
4.1. O valor pactuado será repassado em parcela única, mediante transferência bancária para a conta indicada pelo CIMCERO, a saber **(indicar a conta),** no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento e do respectivo empenho, observada a disponibilidade financeira do CISAN-CENTRAL/RO.
4.2. Para fins de pagamento, o CIMCERO informará formalmente os dados bancários da conta específica ou institucional a ser utilizada para o recebimento do recurso.
4.3. O comprovante da transferência integrará os autos administrativos próprios de ambas as entidades.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CISAN-CENTRAL/RO**
5.1. Constituem obrigações do CISAN-CENTRAL/RO:
a) providenciar a formalização do presente instrumento em conformidade com sua legislação orçamentária e financeira;
b) efetuar o repasse do valor pactuado na forma e no prazo estabelecido neste contrato;
c) juntar aos autos administrativos a documentação referente à autorização da despesa, empenho, liquidação, quando cabível, e pagamento;
d) acompanhar a execução do objeto e exigir a comprovação da correta aplicação dos recursos;
e) comunicar, por escrito, eventual restrição orçamentária ou financeira superveniente, na forma do art. 14 do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIMCERO**
6.1. Constituem obrigações do CIMCERO:
a) receber e aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista na Cláusula Primeira;
b) promover a contratação do jantar de confraternização institucional em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, instruindo procedimento administrativo próprio com documento de formalização da demanda, justificativa, definição do objeto, estimativa de preços, fundamento da escolha do fornecedor, termo de referência ou documento equivalente, conforme o caso, e demais peças exigíveis;
c) realizar o pagamento da despesa somente após a regular execução do objeto contratado e mediante documentação fiscal idônea;
d) manter arquivados, em processo administrativo próprio, todos os documentos relativos à contratação e à execução da despesa;
e) prestar contas ao CISAN-CENTRAL/RO na forma e no prazo previstos neste instrumento;
f) restituir eventual saldo não utilizado ou aplicado indevidamente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA DESPESA**
7.1. A contratação a ser promovida peloCIMCEROdeverá observar a legislação aplicável às compras e serviços administrativos, inclusive quanto à motivação do processo, à compatibilidade do preço com o mercado, à formalização escrita dos atos, à identificação do objeto e à documentação comprobatória da execução.
7.2. O CIMCERO deverá adotar providências para demonstrar, nos autos, a vantajosidade da contratação e a adequação do preço praticado para o jantar de confraternização institucional.
7.3. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida em nome do CIMCERO, que figurará como contratante e responsável pelo pagamento perante o fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
8.1. O CIMCERO prestará contas ao CISAN-CENTRAL/RO no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a realização do evento ou do pagamento integral da despesa, o que ocorrer por último.
8.2. A prestação de contas será composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:
a) cópia do processo administrativo de contratação ou das peças essenciais;
b) comprovação do recebimento do recurso;
c) nota de empenho, quando houver;
d) contrato, instrumento equivalente, autorização de fornecimento ou documento congênere, se existente;
e) nota fiscal ou documento fiscal hábil;
f) comprovante de liquidação e pagamento;
g) relatório sucinto de execução, contendo a descrição do evento, data, local e finalidade institucional do dispêndio;
h) eventual registro fotográfico ou documento comprobatório complementar, se disponível.
8.3. A prestação de contas deverá permitir a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, sendo vedada cláusula que dificulte o controle ou a transparência, nos termos do art. 13, § 3º, do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**
9.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até a aprovação da prestação de contas e quitação integral das obrigações assumidas, o que ocorrer primeiro, observada a limitação prevista no art. 16 do Decreto nº 6.017/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO E DAS IRREGULARIDADES**
10.1. O saldo financeiro remanescente, porventura existente após a execução integral do objeto, deverá ser restituído pelo CIMCERO ao CISAN-CENTRAL/RO no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da conclusão da despesa ou da apuração do saldo.

10.2. Verificada a aplicação irregular dos recursos, a ausência de comprovação da despesa ou a utilização em finalidade diversa da pactuada, o CIMCERO ficará obrigado à restituição integral do valor impugnado, sem prejuízo de apuração de responsabilidade administrativa, civil e eventualmente penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
11.1. Cada partícipe designará, por ato formal, ao menos um representante para acompanhamento da execução deste contrato.
11.2. A fiscalização deste instrumento não exclui nem reduz a responsabilidade dos gestores e ordenadores de despesa quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados, matérias sujeitas ao controle externo dos Tribunais de Contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**
12.1. O extrato deste contrato deverá ser publicado no meio oficial ou eletrônico adotado pelas entidades signatárias, em observância ao

princípio da publicidade e às regras internas de transparência aplicáveis aos consórcios públicos e às contratações administrativas.
12.2. As partes manterão este instrumento e os documentos essenciais da execução à disposição dos órgãos de controle e dos interessados, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por comum acordo entre as partes;
b) por superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne inviável sua execução;
c) por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita da parte adimplente.
13.2. A rescisão não afasta o dever de prestação de contas nem a restituição de valores eventualmente devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
14.1. Este instrumento não afasta a necessidade de observância, pelo**CIMCERO**, de todas as formalidades pertinentes à contratação do fornecedor do jantar, inclusive quanto à instrução do processo administrativo e à demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.
14.2. Caso os estatutos, contrato de consórcio público ou deliberações internas das entidades utilizem nomenclatura específica para o instrumento de transferência financeira entre consórcios ou entes consorciados, as partes poderão adaptar a epígrafe e as referências formais desse contrato, preservado o conteúdo material das obrigações e a aderência ao Decreto nº 6.017/2007.
14.3. Integram o presente contrato, para todos os fins, o plano/termo interno de justificativa da despesa, a autorização administrativa, a nota de empenho, quando emitida, e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ji-Paraná/RO, 7de julho de 2026.

***GIOVAN DAMO***
Presidente do CIMCERO

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

**Testemunha 1**
Nome: Izabela Cristina da Silva Menezes
CPF: 039.469.372-84

**Testemunha 2**
Nome: Rafaela Boiago Jordão
CPF: 821.622.122-34

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**4AE6A327

## SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
## RESOLUÇÃO Nº. 04/2026/CIMCERO

Acrescenta elemento de despesa à Resolução nº 03/2026/CIMCERO, que dispõe sobre a criação do Programa de Encerramento dos Lixões, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de complementar a Resolução nº 03/2026/CIMCERO com os elementos de despesa indispensáveis à execução do Programa de Encerramento dos Lixões;
Considerando a 120ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2026, na terceira pauta. Promulga a seguinte resolução:
**Art. 1º** Fica acrescido à Resolução nº 03/2026/CIMCERO, o elemento de despesa a seguir, contendo o detalhamento orçamentário do Programa de Encerramento dos Lixões, passando a integrar a referida Resolução para todos os efeitos legais.

**ELEMENTO DE DESPESA**

| **CÓDIGO LOCAL** | |
|---|---|
| Poder | Poder Executivo |
| Órgão | CIMCERO-Consórcio Intermunicipal |
| Unidade | Secretaria Executiva-CIMCERO |

| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | |
|---|---|
| Função | 18-Gestão Ambiental |
| Subfunção | 543-Recuperação de áreas degradadas |
| Programa | 0010-Programa de Encerramento dos Lixões |
| Proj/Ativ | 2020-Manutenção do Programa de Encerramento dos Lixões |
| **NATUREZA DA DESPESA** | |
| Categ Econ | 3-Despesa Corrente |
| Grupo | 3-Outras Despesas Correntes |
| Modalidade | 90-Aplicações Diretas |
| Elemento | 14-Diárias Civis |
| **FONTE DE RECURSO** | |
| Iduso | 0-Recursos Não Vinculados |
| Grupo | 1-Recursos do Exercício Corrente |
| Código | 501-Outros Recursos Não Vinculados |
| Fr. Detalhe | 0-Sem Detalhamento |
| **CÓDIGO DE APLICAÇÃO** | |
| Grupo | 002-020-Programa de Encerramento dos Lixões |
| Fontes de Recursos STN (MSC) | 1.501-Outros Recursos Não Vinculados |
| Tipo de Crédito | ORÇAMENTÁRIO |

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 03/2026/CIMCERO.
**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, data da assinatura no sistema.

(Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**E3C98184

## SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Processo administrativo nº 1-187/2026**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, baseado no resultado da Dispensa Eletrônica, que tem como objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPIS (itens desertos do pregão eletrônico nº 003/2026), para atender às demandas deste CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no estudo técnico, termo de referência e demais anexos, conforme consta nos autos do Processo nº.1-187/2026, e considerando o Parecer Jurídico nº. 038/2026/PGC acostado ao *ID 109920*, que declara estar o Processo em ordem e atendo os requisitos legais, manifestação técnica que utilizado como *ratio decidendi*, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, **AUTORIZO** a contratação direta do processo em questão, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações no âmbito do CIMCERO, da seguinte contratada:

• Empresa: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.761/0001-78, lotes 02, 03 e 08, no valor total de R$ R$ 7.341,06 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e seis centavos).

Por fim, quanto aos itens fracassados e desertos (01, 04, 05, 06, 07, 09 e 10), determino que sejam impostas as medidas administrativas necessárias, com vistas à obtenção de sucesso em suas aquisições, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são indispensáveis para a manutenção das atividades do CIMCERO, nos termos da legislação aplicável em matéria de segurança e saúde no trabalho.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
***DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Executivo

**Publicado por:**
Anelise Torres Gomes Anderson
**Código Identificador:**CDDE38D3

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/CIMCERO/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-164/CIMCERO/2026**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, baseado no resultado do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 007/CIMCERO/2026, que como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e itens ergonômicos, para atender as demandas da sede administrativa, selo sim, casa de apoio e pontos de agendamento do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do estado de Rondônia - CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas o estudo técnico, termo de referências e demais documentos anexos, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-165/2026, e considerando o Parecer Jurídico nº. 037/2026/PGC acostado ao *ID 109917*, que declara estar o Processo em ordem e atendo os requisitos legais, manifestação técnica que utilizado como ***ratio decidendi***, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Licitação, em favor das Empresas a seguir expostas:

**1**. **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.870.178/0001-54, vencedora do lote 02, no valor total de R$ 1.041,60 (um mil, quarenta e um reais e sessenta centavos);
**2. DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.613.430/0001-80, vencedora dos lotes 03, 04 e 06, no valor total de R$ 12.712,80 (doze mil, setecentos e doze reais e oitenta e nove centavos);
**3. GAZEL & GUIMARAES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.134.180/0001-99, vencedora dos lotes 23, 37, 42, 43, no valor total de R$ 7.842,50 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois e cinquenta centavos);
**4. MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, vencedora dos lotes 01, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 38, 39, 41 e 45, no valor total de R$ 8.991,20 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos);
**5. PAPELARIA TEIXEIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.925.681/0001-50, vencedora dos lotes 05, 08, 09, 20, 22, 24, 27, 32 e 44, no valor total de R$ 3.591,56 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos); e
**6. START SHOP GLOBAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.912.727/0001-55, vencedora dos lotes 07, 10, 21 e 31, no valor total de R$ 19.311,70 (dezenove mil, trezentos e onze reais e setenta centavos).

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R$ 53.491,36 (cinquenta e tres mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
***DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Secretário Executivo
Portaria nº. 237/2025

**Publicado por:**
Anelise Torres Gomes Anderson
**Código Identificador:**3AD0E5C9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 48/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 956/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 48/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 09/07/2026 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Turismo Ecológico Educacional – Educação Ambiental e História Viva no Vale do Guaporé, compreendendo a prestação de serviços de planejamento, logística, transporte fluvial, estrutura operacional, equipe técnica, alimentação, palestras educativas, kits escolares e demais atividades necessárias ao atendimento de 42 estudantes do 5º ano da Educação Integral da Escola Municipal Mariomá Pereira da Silva |

**Fornecedor: TURISMO ECOLOGICO E EDUCACIONAL GUAPORE LTDA**
**CNPJ/CPF: 59.621.123/0001-92**
**Valor Total Homologado - R$ 50.400,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de julho de 2026.

***GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ***
Secretário Municipal SEMED

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**E834AB71

**PODER EXECUTIVO**
**PUBLICACAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 144**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Secretária adjunta da SEMTRAS de Alta Floresta D'Oeste, Rosiane da Silva Moreira Ugolini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 960/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 144/2026 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 09/07/2026 |
| e) Objeto Homologado : | A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor, cujo montante estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para serviços e compras.<br>A adoção da dispensa de licitação revela-se medida mais eficiente e econômica para a Administração Pública, considerando que a necessidade consiste na contratação de serviço específico de transporte para duas viagens previamente programadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.<br>A realização de procedimento licitatório nas modalidades tradicionais demandaria prazo superior ao necessário para atendimento da demanda, além de gerar custos administrativos incompatíveis com o reduzido valor da contratação, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.<br>Ressalta-se que, embora dispensada a licitação, serão observados todos os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à realização de pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa, demonstração da compatibilidade dos valores praticados no mercado, habilitação da futura contratada e formalização do processo administrativo correspondente.<br>Dessa forma, a contratação direta mostra-se legal, conveniente e adequada ao interesse público, assegurando a execução das atividades socioassistenciais destinadas aos idosos do SCFV, sem comprometer a competitividade, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. |

**Fornecedor: NEWTON MACIEL CORREIA ME**
**CNPJ/CPF: 02.733.660/0001-07**
**Valor Total Homologado - R$ 10.800,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de julho de 2026.

***ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI***
Secretária Adjunta Da SEMTRAS

**Publicado por:**
Marcia Alves Pereira Farto
**Código Identificador:**77859CD0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO EXONERAÇÃO POR VACANCIA Nº 288/2026

DECRETO Nº 288/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de julho de 2026.

EXONERAÇÃO POR VACÂNCIA DA SENHORA MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ, DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA 40H, A PEDIDO DA MESMA.

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**D E C R E T A;**

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora MARCIA PEREIRA DE SENA DINIZ, inscrita no CPF: ***.703.352-**, ocupante do cargo efetivo de zeladora 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Exoneração de que se trata este artigo dar-se-á mediante vacância, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**16D21196

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 289/2026

DECRETO Nº 289/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2025/SEMEC-MAGISTERIO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de PEDAGOGA 30h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO, observada a ordem de classificação:

I – Marcia Pereira de Sena Diniz – 2º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**8F1B940E

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 274/2026

PORTARIA Nº 274/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de julho de 2026.

EXONERAR O SR. ELIZEU CANDIDO DA ROSA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (DIRETOR IV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**
Art. 1º Exonerar o Sr. ELIZEU CANDIDO DA ROSA, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Iluminação pública (Diretor IV), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de julho de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**F180D72C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 273/2026**

PORTARIA Nº 273/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de julho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor RENALDO FRANCISCO LOIOLA, matricula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo como GESTOR DE CONTRATO e a Srta. PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI, matricula 2754 na função de Diretora de Departamento II, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Confecção de Fardamento para Campeonato Municipal TERMO DE CONVENIO Nº 239/2026/OGE-SEJUCEL, em favor da Empresa AZULÃO MALHAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 60.184.288/0001-23, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 174/SEMECT/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**3D036480

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2026**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2026**
**CONTRATO Nº. 021/ASJUR/2022, de 02 de julho de 2022.**

**Espécie**: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 09/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 09/01/2027; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 234/SEMUSA/2022; **Valor Global**: 27.000,00 (vinte e sete mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Ronildo Pauli da Gama Pereira.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de julho de 2026.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**F1B8602C

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 290/2026**

DECRETO Nº 290/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 DE JULHO DE 2026

"Transferência de Recursos Orçamentários, no Orçamento Programa de 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 58.418,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezoito reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 - 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2002 – 7 - 3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – R$ 58.418,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 58.418,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 - 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2002 – 9 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 30.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 30.000,00

01.001 – 1.31.1.2002 – 10 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 28.418,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 28.418,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de julho de 2026

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
***.***.712_**
Prefeito

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**21E6812E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026-SEMED**

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-2652/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026-SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

**Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.**

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

**Quadro 1** -Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) 40h. Local: E.M.E.I.E.F. Rogério da Silva Gonçalves, Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

| SEQ | NOME |
|---|---|
| 22º | Adriana José Soares |
| 23º | Miriam dos Santos Carriel |
| 24º | Talita Rafaela Rodrigues Vogado |

**Quadro 3** -Técnico Administrativo (cozinheiro(a)/zelador(a) 40h Local:E.M.E.I.E.F. União do Alto Alegre, LC 85, TB Marcação, Zona Rural Alto Paraíso/RO.

| SEQ | NOME |
|---|---|
| 4º | Emilly Carolaine Oliveira dos Santos |

**Quadro 10** -PsicólogoEducacional40h Local:E.M.E.I.E.F.RibeiroCouto,Uniãodo Alto Alegre, Padre Ângelo Spadari, Maurício de Nassau, Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina, Emei-Creche Criança Feliz eSEMED.

| SEQ | NOME |
|---|---|
| 2º | Josiane da Silva Padilha Caliman |

**Quadro 11** -Professor (a) Pedagogia30hLocal: E.M.E.I.E.F. Ribeiro CoutoLC 80 TB30,UniãodoAltoAlegreLC85TBMarcação,PadreÂngeloSpadariLC100TB 20 e Maurício de Nassau LC 110 TB-10.

| SEQ | NOME |
|---|---|
| 8º | Anderson Guilherme Ribeiro |
| 9º | Angela Maria Rea Duque |
| 10º | Marina Souza Ribeiro da Costa |

**Quadro 12** -Professor(a)30h
Local:E.M.E.I.E.F.Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

| SEQ | NOME |
|---|---|
| 19º | Maite Soares dos Santos |

Palácio dos Pioneiros, 09 de julho de 2026.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**C303D4CF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
## LEI MUNICIPAL 1.926/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

**LEI MUNICIPAL 1.926/2026**
**DE 09 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANA DA AMAZÔNIA – SBLAA, NOME FANTASIA SANTA CASA DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso/ RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação vigente, com a SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA, entidade de caráter filantrópico, beneficente e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.130.180/0001-42, com nome fantasia **SANTA CASA DE RONDÔNIA**, com sede na Rua das Pérolas, nº 1970, Bloco B, Sala 2, Bairro União II, no Município de Ji-Paraná – RO, CEP 76913-241.

**Art. 2º** – Dos critérios de atendimento
I – Os serviços de saúde prestados no âmbito da parceria observarão critérios técnicos, assistenciais e de regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo:
a) regulação por meio do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ou outro sistema que vier a substituí-lo;
b) avaliação médica realizada pela equipe técnica do Município;
c) priorização dos casos de maior gravidade e urgência, conforme protocolos clínicos e diretrizes assistenciais vigentes;

II – Compete à Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento, a regulação e a fiscalização do cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo, assegurando a transparência, a equidade e o acesso da população aos serviços de saúde.
**Art. 3º** – Dos objetivos da parceria
A parceria tem como objetivos:
I – complementar a Rede de Atenção à Saúde do Município, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – ampliar o acesso da população a serviços de saúde, especialmente aqueles de média e alta complexidade;
III – garantir a oferta de atendimentos, procedimentos, exames e demais ações assistenciais necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde;
IV – contribuir para a melhoria da qualidade e da resolutividade da assistência à saúde no âmbito municipal.
**Art. 4º** – Dos repasses e da prestação de contas
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros à entidade parceira, conforme previsto no instrumento a ser celebrado, observadas as disposições da legislação vigente.
**Parágrafo único.** A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação aplicável, ficando sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos competentes.
**Art. 5º** – Do financiamento
Os recursos destinados à execução da parceria de que trata esta Lei poderão ser provenientes de:
I – repasses do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme produção e habilitação dos serviços prestados;
II – recursos próprios do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA e em seus créditos adicionais;
III – recursos oriundos de transferências voluntárias da União e do Estado, inclusive aqueles provenientes de emendas parlamentares federais e estaduais;
IV – recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos e demais instrumentos firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas;
V – outras fontes de recursos legalmente instituídas.
**Art. 6º –** A parceria de que trata esta Lei tem por finalidade o atendimento do interesse público na área da saúde, em caráter complementar à rede pública municipal.
**Art. 7º** – Da vigência
A vigência da parceria será definida no respectivo instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de junho de 2026.

( Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**26A1280C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.927/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.927/2026**
**DE 09 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais) na dotação orçamentária abaixo:
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 Transporte
26 606 Extensão Rural
26 606 0006 Infraestrutura Municipal
26 606 0006 2030 0000 Manutenção, Recuperação e Conservação de Estradas, pontes e Bueiros
582 ES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 995.000,00
2027.1.706 002.395 202637060003- LUCIO MOSQUINI

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
**Art. 3º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de junho de 2026.

( Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**459FB398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.928/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.928/2026**
**DE 09 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 719.582,00 (Setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais.), na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02.09 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.02 Bloco -Atenção Básica
10 Saúde
10.301 Atenção Básica

10.301.0004 Gestão das redes de atenção á Saúde
10.301.0004.2045 Manutenção das ações de atenção primária em saúde
10.301.0004.2045.0002 Estruturação e investimentos
**FICHA 595** ES 4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....R$ 719.582,00
1018.1.601 010.410 PROP. 04316867000126006- MICRO-CONFUCIO

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
**Art. 3º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de junho de 2026.

( Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**D1B3058A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.929/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.929/2026**
**DE 18 DE JUNHO DE 2026**

"DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AGROFEIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar o Auxilio Agrofeira, que será concedido aos servidores públicos ativos da administração do executivo municipal, investidos em cargos de provimento efetivo, cargos em comissão, trabalhadores regidos por contratos temporários por excepcional interesse público, secretários municipais, agentes administrativos do regime celetista e estagiários, jovem aprendiz e conselheiros tutelares.
**Parágrafo Único -** O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal e/ou de norma legal, receberá, apenas 01 (um) auxílio agrofeira, junto ao Poder Executivo de Alto Paraíso-RO, hipótese em que o valor será rateado em 50% (cinquenta) por cento e discriminado o valor proporcional em cada recibo de pagamento do servidor.
**Art. 2º.** A concessão do auxílio previsto no artigo 1º desta Lei, será pago por intermédio de cartão, devendo este valor ser utilizado exclusivamente junto aos feirantes de Alto Paraíso-RO, inscritos junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
I - O auxílio Agrofeira visa garantir direitos sociais mínimos e destina-se a subsidiar as despesas com aquisição de produtos agropecuários dos pequenos produtores rurais, fomentando com isto a agricultura familiar municipal.
II - O valor do auxílio Agrofeira concedido aos servidores do poder Executivo Municipal, constantes do artigo 1º, será mensalmente no valor de R$ 100,00 (cem reais).
III - O Auxílio Agrofeira será acumulativo por até 90 dias da disponibilização do valor no cartão do servidor, o valor previsto mensalmente, poderá ser revisado mediante Decreto Municipal.
**Art. 3º.** O auxílio previsto no artigo 1º desta Lei, será custeado com recursos próprios do Município de Alto Paraíso-RO, sendo necessário à manutenção permanente e contínua desta verba de caráter essencial.
I- O pagamento do auxílio previsto no artigo 1º desta Lei, será discriminado no recibo de pagamento do servidor, no mês de referência, com menção do dispositivo da Lei Instituidora.
**Parágrafo Único -** Em caso de falecimento, sentença declaratória de ausência, morte presumida, percepção de benefício previdenciário por incapacidade com afastamento e/ou aposentadoria do servidor, a concessão do auxílio cessará imediatamente de forma automática, não sendo extensiva aos seus dependentes.
**Art. 4º.** O auxílio Agrofeira não será em hipótese alguma:
I- Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do Servidor;
II- Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o plano de seguridade social do Servidor;
III- Caracterizado como salário-utilidade e/ou prestação salarial "in natura";
IV- Refletido no abono natalino;
V- Considerado para fins de incidência de imposto de renda retido na fonte.
**Art. 5º.** Considerar-se-á, pressuposto para a concessão do Auxílio previsto no artigo 1º desta Lei, o efetivo labor e cumprimento da jornada de trabalho, observando o montante apurado mensalmente no boletim de frequência manual e/ou eletrônico do Servidor.
**Art. 6º.** É vedado o pagamento do auxílio Agrofeira, quando o servidor estiver em gozo das seguintes licenças:
I- Licença-prêmio por assiduidade;
II- Licença para serviço militar;
III- Licença para atividades políticas;
IV- Licença para tratar de interesses particulares;
V- Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, superior ao prazo legal;
VI- Licença por motivo de doença de pessoa da família;
VII- Licença para desempenho de mandato classista.
**Art. 7º.** As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto no art.1º, desta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.
**Parágrafo Único -** O Auxílio instituído na forma do art. 1º, desta lei, se dará de forma direta por intermédio do Cartão Agrofeira e não impactará no índice de despesas de pessoal do Município de Alto Paraíso-RO.
**Art. 8º.** O Auxílio instituído por esta lei não possui efeito retroativo e/ou qualquer reflexo a exercícios e/ou períodos anteriores.

**Parágrafo Único -** O Auxílio Agrofeira, instituído na forma desta Lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de junho de 2026.

( Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**061260E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.930/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.930/2026**
**DE 23 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da

Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**Lei:**
**Art. 1º.** Regulamenta o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME) de Alto Paraíso/RO.
**Art. 2º.** O Fórum é um órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Alto Paraíso com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.
**Art. 3º.** O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:
– Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
– Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;
– Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;
– Oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);
– Participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;
– Acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município Alto Paraíso e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.
**Art. 4º.** O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:
– Representantes do Gabinete do Prefeito;
– Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
– Representantes do Conselho Municipal de Educação;
– Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB;
– Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
– Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
– Representantes da Educação Infantil;
– Representantes do Ensino Fundamental;
– Representantes do Educação de Jovens e Adultos;
– Representantes da Educação do Campo;
– Representantes da Educação Especial;
– Representante de pais de estudantes;
– Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;
– Representantes dos Gestores Escolares;
– Representantes dos Coordenadores Escolares;
– Representantes dos Conselhos Escolares;
– Representantes do Conselho Tutelar;
– Representante da Procuradoria Geral do Município;
– Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
– Representantes das Associações Comunitárias;
**Parágrafo Único.** Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.
**Art. 5º.** A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.
**Art. 6º.**O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.
**Art. 7º.** A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.
**Art. 8º.** A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.
**Art. 9º.** A partir do 2ª mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.
**Art.10.** O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.
**Art. 11.** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de junho de 2026.

( Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**1968A5BA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.931/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.931/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA AOS VENCEDORES DA 18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, autorizado a conceder premiação em pecúnia aos vencedores da 18ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados, como forma de incentivo ao esporte, ao turismo e à cultura local.

**Art. 2º -** Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento da competição, se necessário.

**Art. 3º** - Fica autorizada a concessão de premiação em pecúnia no valor total de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para a 18ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados,** distribuídos entre as categorias 1 Pistão e 2 Pistão.
**Parágrafo único.** As premiações serão distribuídas nas seguintes categorias e classificações:

**I – Corrida Nacional de Jericos Motorizados – Categoria 1 Pistão:**
a) 1º Lugar: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**II – Corrida Nacional de Jericos Motorizados – Categoria 2 Pistão:**
a) 1º Lugar: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

b) 2º Lugar: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** Os valores previstos nos incisos I e II do artigo anterior correspondem aos valores brutos das premiações, sujeitos às retenções tributárias legalmente aplicáveis.

**Art. 5º** O pagamento das premiações será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade dos vencedores, após a homologação oficial dos resultados pela Comissão Organizadora.

**Art. 6º** - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.08.01
Projeto Atividade: 27.813.0008.2005.0015
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2026.

**(**Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**805F0C5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.932/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.932/2026**
**DE 24 DE JUNHO DE 2026**
.

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 946.000,00 (Novecentos e quarenta e seis mil reais), na dotação orçamentária abaixo:
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 08 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Tu
020801 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27 Desporto e Lazer
27 813 Lazer
27 813 0008 Cultura, Lazer e Esporte
27 813 0008 2005 0000 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
FICHA 577 ES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 796.000,00
2026.1.706 002.394 202645570011- RAFAEL FERA

586 ES 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDIC.....R$ 150.000,00
2029.1.706 002.397 CV nº 265/2026/ AULAS CULTURAIS

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

**Art. 3º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2026.

**(**Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**6DE2F5F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.933/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.933/2026**
**DE 24 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 497.500,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária abaixo:
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 06 Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.
020601 Secretaria Mun. Agricultura, Comercio e Indústria
20 Agricultura
20 606 Extensão Rural
20 606 0007 Agricultura Sustentável
20 606 0007 2026 Incentivo ao Produtor Rural
20 606 0007 2026 0016 Programa Produza Mais
578 ES 4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 497.500,00
2025.1.706 002.393 202642720001-JAIME BAGATTOLI

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
**Art. 3º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2026.

**(**Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**8B5C72F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.934/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.934/2026**
**DE 24 DE JUNHO DE 2026**
.

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.487.500,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária abaixo:
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura Urbana
15 451 0006 Infraestrutura Municipal
15 451 0006 2008 0000 Infraestrutura Urbana
580 ES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 1.492.500,00
2028.1.706 002.396 202692240001-MARCOS ROGÉRIO

581 ES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 995.000,00
2024.1.706 002.392 202643310008-CRISTIANE LOPES

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
**Art. 3º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2026.

**(**Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**B50A979A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.934/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.934/2026**
**DE 24 DE JUNHO DE 2026**
.

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.487.500,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária abaixo:
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura Urbana
15 451 0006 Infraestrutura Municipal
15 451 0006 2008 0000 Infraestrutura Urbana
580 ES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 1.492.500,00
2028.1.706 002.396 202692240001-MARCOS ROGÉRIO

581 ES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 995.000,00
2024.1.706 002.392 202643310008-CRISTIANE LOPES

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
**Art. 3º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2026.

**(**Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**D2CA83C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.935/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.935/2026**
**DE 24 DE JUNHO DE 2026**
.

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.031.500,00 (Um milhão, trinta e um mil e quinhentos reais.), na dotação orçamentária abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
**02.09.02 Bloco -Atenção Básica**
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0004 Gestão das redes de atenção á Saúde
10.301.0004.2045.0000 Manutenção das ações de atenção primária em saúde.
Natureza 3.3.90 c.a 010.404- PROP 36000746341202600 DEP. LUCIO MOSQUINI.....R$ 300.000,00
Natureza 3.3.90 c.a 010.406- PROP 36000746655202600 DEP. CRISTIANE LOPES .....R$ 100.000,00
Natureza 3.3.90 c.a 010.407- PROP 36000746740202600 DEP. THIAGO FLORES.....R$ 131.500,00
Natureza 4.4.90 c.a 010.403 – AQ. BICICLETAS ELETRICAS Dep. Estadual DRª TAISSA SOUSA.....R$ 80.000,00

**02.09.03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
10 Saúde
10. 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0004 Gestão das redes de atenção á Saúde
10.302.0004.2048 Manutenção das atividades de atenção especializada em saúde.
10.302.0004.2048.0006 HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza 3.3.90 C.A 010.408- PROP 36000782338202600- EMENDA BANCADA.....R$ 200.000,00
Natureza 3.3.90 C.A 010.409- PROP 36000782511202600- EMENDA BANCADA.....R$100.00,00

020905 Bloco Assistênica Farmacêutica
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0004 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 303 0004 2049 0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica e CAF
Natureza 3.3.90 c.a 010. 402- MEDICAMENTOS Dep. Estadual PEDRO FERNANDES.....R$ 120.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
**Art. 3º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2026.

**(**Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**B5617E9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.936/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.936/2026**
**DE 24 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação com pagamento em pecúnia às Escolas e Associações participantes do Arraial Municipal 2026, no Município de Alto Paraíso/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, autorizado a conceder premiação, com pagamento em pecúnia, às Escolas e Associações participantes do Arraial Municipal de 2026 no município de Alto Paraíso, com a finalidade de incentivar a preservação das tradições culturais, fortalecer a integração social e promover a participação comunitária no Município.
**Art. 2º** A organização do evento, definição dos critérios de participação, inscrições e acompanhamento das apresentações ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR.
**Art. 3º** A autorização de que trata esta Lei refere-se ao valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser destinado às instituições participantes, conforme relação abaixo:
I – Escolas Municipais:
a) EMEF Ribeiro Couto;
b) EMEF União do Alto Alegre;
c) EMEF Padre Angelo Spadari;
d) EMEIEF Maurício de Nassau;
e) EMEIEF Rogério da Silva Gonçalves;
f) EMEI Criança Feliz.
II – Escolas Estaduais e Particulares:
a) Escola Santa Marcelina;
b) EEEF Custódio Gabriel Filho;
c) EEEFM Laurindo Rabelo;
III – Entidades participantes:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
b) Associação dos Idosos;
c) Associação dos Estudantes.
**Parágrafo único.** Cada instituição participante fará jus ao valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, desde que efetivamente participe da apresentação de dança cultural durante o evento, mediante inscrição prévia junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR.
**Art. 4º** O pagamento da premiação será efetuado após a realização do evento, por meio de transferência eletrônica em conta bancária da instituição participante, mediante apresentação da documentação exigida e comprovação da participação.
**Parágrafo único.** Na hipótese da instituição não possuir CNPJ ou conta bancária própria, o pagamento poderá ser realizado ao diretor da unidade escolar ou ao presidente da associação participante, mediante autorização formal e apresentação da documentação exigida.
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
**Unidade Orçamentária:** 02.08.01
**Projeto/Atividade:** 27.813.0008.2005.0015
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.31.00
**Ficha:** 271
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2026.

**(** Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**0D1329C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.937/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.937/2026**
**DE 24 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

01 PODER LEGISLATIVO
01 01 Legislativo Municipal
010101 Câmara Municipal
01 Legislativa
01.031. Ação Legislativa
01.031.0009 Fortalecimento Legislativo
01.031.0009 2000 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
**01.031.0009.2000.0003 Administração Rec. Humanos e Criação de Cargos**

**591 OR 3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS- PES. CIVIL....R$ 10.000,00**
**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
**Art. 3º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2026.

**(**Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**581FA5CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.937/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.937/2026**
**DE 24 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

01 PODER LEGISLATIVO
01 01 Legislativo Municipal
010101 Câmara Municipal
01 Legislativa
01.031. Ação Legislativa
01.031.0009 Fortalecimento Legislativo
01.031.0009 2000 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
**01.031.0009.2000.0003 Administração Rec. Humanos e Criação de Cargos**

**591 OR 3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS- PES. CIVIL....R$ 10.000,00**
**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
**Art. 3º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2026.

**(**Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**517E1C82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.938/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.938/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

"Institui incentivo adicional, em parcela única, por desempenho no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS, para as Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1° -** Fica instituído o **Incentivo Adicional do Componente de Qualidade**, **em parcela única,** em conformidade com o § 3º do art. 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS, destinado às equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) devidamente credenciadas e financiadas pelo Ministério da Saúde.
**Parágrafo único** - O incentivo de que trata este artigo consiste em pagamento por desempenho aos profissionais das referidas equipes (eSF, eAP e eMulti), custeado exclusivamente com recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde**.**

**Art. 2°** - O repasse do incentivo adicional do Componente de Qualidade aos profissionais da APS fica condicionado:
I – à avaliação de desempenho dos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde;
II – ao efetivo repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
**Parágrafo único -** Em nenhuma hipótese o incentivo será pago com recursos próprios do Município.

**Art. 3°** - Os resultados da avaliação de desempenho serão publicados quadrimestralmente pelo Ministério da Saúde, por meio da plataforma e-Gestor, não cabendo ao Município qualquer interferência no processo avaliativo.

**§ 1º** - Para fins de pagamento do incentivo adicional, será considerada a média anual dos resultados obtidos pelas equipes homologadas pelo Ministério da Saúde.

**§2º** Farão jus ao recebimento do incentivo as equipes elegíveis e classificadas conforme metodologia vigente estabelecida pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4°** - Os recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde serão distribuídos entre os profissionais integrantes das equipes beneficiárias, conforme critérios definidos nesta Lei e em regulamento, observada a disponibilidade financeira transferida pelo Ministério da Saúde.

**Art. 5°** O incentivo financeiro de que trata esta Lei será destinado aos profissionais das equipes da Atenção Primária à Saúde – APS, podendo abranger, conforme regulamento, profissionais de apoio e de coordenação que atuem diretamente nas ações da APS e contribuam para o alcance dos indicadores de desempenho, desde que vinculados às equipes e em efetivo exercício no período de avaliação.

**Art. 6°** - Não terão direito ao recebimento do incentivo adicional de que trata esta Lei os profissionais que, no período de avaliação, estiverem nas seguintes condições:

I – afastamento, com ou sem ônus, para órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional, em âmbito municipal, estadual ou federal;
II– afastamento para tratamento de saúde;
III – afastamento para exercício de atividade política.
IV – que não tenham produção válida enviada por 3 ou mais competências.

**Art. 7°** - O pagamento do incentivo por desempenho será efetuado por meio da folha de pagamento, no mês subsequente ao recebimento, pelo Município, da parcela única do Componente de Qualidade.

**§1º** - Ao final de cada ciclo anual de avaliação, o Ministério da Saúde efetuará o repasse ao Município no mês subsequente ao último quadrimestre, devendo o valor ser destinado aos profissionais vinculados às equipes, conforme os resultados alcançados.

**§2º** - Na hipótese de perda do direito ao incentivo por parte da equipe ou do profissional, os valores correspondentes integrarão o Fundo Municipal de Saúde, sendo aplicados nas demais despesas autorizadas pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

**Art. 8°** - O incentivo adicional de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para qualquer efeito legal, não sendo considerado para fins de cálculo de décimo terceiro salário, férias ou contribuição previdenciária.

**Art. 9º** Os casos omissos e as situações decorrentes de alteração da normativa federal aplicável serão disciplinados por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vinculada aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde:
Unidade Orçamentária: 02.09.02 Bloco -Atenção Básica
Função: 10 Saúde
Função e subfunção: 10.301 Atenção Básica
Programa PPA: 0004 Gestão das redes de atenção á Saúde
Projeto/Atividade e Ação: 2045.0000 - Manutenção das ações de atenção primária em saúde

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de junho de 2026.

**(**Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**4610FEB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.939/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.939/2026**
**DE 26 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 08 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo
020801 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.813 Lazer
27.813 0008 Cultura, Lazer e Esporte
27.813.0008 2005 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
27.813.0008.2005.0015 Festividades do Município
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$1.200.000,00
Ficha 605

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

**Art. 3º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 26 de junho de 2026.

**(** Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**DA1070E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.940/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.940/2026**
**DE 30 DE JUNHO DE 2026**

"DISPÕE: Emenda ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Município de Alto Paraíso".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:
**L E I:**

**Art. 1º** - No artigo 42º da Lei Municipal 1473/2021, será acrescentado o § 3º, que terá a seguinte redação:
§ 3º - Aos Técnicos em educação poderá ser concedido recesso escolar de 10 (dez) dias, no término do primeiro semestre escolar.
– Esse recesso deverá ser prioritariamente no período descrito no parágrafo 3º, para não comprometer as necessidades das unidades escolares.
Os Técnicos que trata o parágrafo 3º, Técnico Administrativo I/Zeladora, Técnico Administrativo I/Cozinheira e Monitor Infantil.
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de junho de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**0A935C4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.940/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.940/2026**
**DE 30 DE JUNHO DE 2026**

"DISPÕE: Emenda ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública do Município de Alto Paraíso".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:
**L E I:**

**Art. 1º** - No artigo 42º da Lei Municipal 1473/2021, será acrescentado o § 3º, que terá a seguinte redação:
§ 3º - Aos Técnicos em educação poderá ser concedido recesso escolar de 10 (dez) dias, no término do primeiro semestre escolar.
– Esse recesso deverá ser prioritariamente no período descrito no parágrafo 3º, para não comprometer as necessidades das unidades escolares.
Os Técnicos que trata o parágrafo 3º, Técnico Administrativo I/Zeladora, Técnico Administrativo I/Cozinheira e Monitor Infantil.
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**579EA246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.941/2026 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.941/2026**
**DE 30 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme disposto no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na dotação orçamentária abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 02 Secretaria Mun. de Governo
02.02.01 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0002 Apoio Administrativo
04.122.0002.2003.0000 Gestão de Políticas de Administração

Ficha 602 OR 3.3.90.32
MATERIAL, BEM OU VALOR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00

**Art. 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
02 02 Secretaria Mun. de Governo
02.02.01 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0002 Apoio Administrativo
04.122.0002.2003.0000 Gestão de Políticas de Administração
018 OR 3.3.50.43.00
SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$-20.000,00

**Art. 3º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**1B4BD3A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.942/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.942/2026**
**DE 07 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio entre o Município de Alto Paraíso/RO e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - **SEBRAE/RO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.774.105/0001-59.

**Parágrafo Único –** O convênio referido neste Artigo será para transferência de recursos financeiros a serem utilizados nas despesas operacionais dos procedimentos necessários de incentivo aos produtores rurais do município de Alto Paraíso e região.

**Art. 2º.** O subsídio de que trata esta Lei será no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** pago em uma única parcela, conforme estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.
**Art. 3º.** Para atender aos objetivos desta Lei, o Município se responsabilizará com a contrapartida financeira pactuada no Plano de Trabalho, em anexo.
**Art. 4º.** As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

**02 PODER EXECUTIVO**
0206 Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.
**020601 Secretaria Mun. Agricultura, Comércio e Indústria**
20 Agricultura
20606 Extensão Rural
20606 1018 Agricultura Sustentável
20606 1018 2030 Incentivo ao Produtor Rural
**20 606 0007 2026 0017 Incentivo ao Produtor Rural**
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....Ficha 571
0.1.500 002.001 Receitas de Próprios do Município

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**FB2E908D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.943/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.943/2026**
**DE 07 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Lei:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º** Esta Lei disciplina a cessão temporária de veículos pertencentes à frota do Município de Alto Paraíso/RO para utilização por entidades sem fins lucrativos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
**Art. 2º** A cessão de veículos prevista nesta Lei constitui ato administrativo discricionário, precário, temporário e revogável, não gerando direito adquirido à entidade requerente.
**Art. 3º** A utilização dos veículos municipais por entidades externas somente poderá ocorrer quando houver disponibilidade da frota, disponibilidade de motorista e inexistência de prejuízo aos serviços públicos municipais.
**Art. 4º** Os veículos pertencentes à frota municipal destinam-se prioritariamente ao atendimento das atividades, programas, projetos e serviços da Administração Pública Municipal.
§ 1º As viagens, deslocamentos, atividades institucionais e demais demandas oficiais promovidas pelas Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta e demais unidades administrativas possuem prioridade absoluta sobre quaisquer autorizações concedidas às entidades beneficiárias.
§ 2º As solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Municipal não se submetem aos procedimentos previstos nesta Lei para entidades externas, observadas as normas internas de gestão da frota municipal.
§ 3º Havendo necessidade superveniente do veículo para atendimento de interesse público municipal, a autorização concedida à entidade poderá ser suspensa, cancelada ou remarcada, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.
**CAPÍTULO II**
**DAS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS**
**Art. 5º** Poderão requerer a utilização dos veículos municipais:
I – associações de produtores rurais;
II – cooperativas regularmente constituídas;
III – entidades assistenciais;
IV – entidades esportivas;
V – entidades culturais;
VI – organizações da sociedade civil;
VII – entidades religiosas;
VIII – demais entidades sem fins lucrativos com atuação comprovada no Município.
§ 1º A entidade deverá possuir inscrição ativa no CNPJ, regular constituição e atuação comprovada no Município de Alto Paraíso/RO.
§ 2º A concessão do benefício observará critérios de igualdade de acesso entre as entidades interessadas, sendo vedado favorecimento pessoal, político-partidário ou religioso.
**CAPÍTULO III**
**DAS FINALIDADES**
**Art. 6º** A utilização dos veículos poderá ocorrer para participação em atividades de interesse coletivo, especialmente:
I – cursos, treinamentos e capacitações;
II – feiras, exposições, seminários, congressos e eventos técnicos;
III – atividades educacionais;
IV – atividades esportivas;
V – atividades culturais;
VI – ações de assistência social;
VII – eventos relacionados ao desenvolvimento rural;
VIII – atividades de saúde, quando compatíveis com a finalidade desta Lei;
IX – outras atividades de relevante interesse público devidamente justificadas.
**Art. 7º** Terão prioridade na análise dos pedidos as atividades que promovam benefícios coletivos e contribuam para o desenvolvimento do Município, especialmente aquelas relacionadas a:
I – saúde;
II – educação;
III – assistência social;
IV – desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar;
V – capacitação técnica e profissional;

VI – esporte;
VII – cultura;
VIII – eventos de relevante interesse público reconhecidos pela Administração Municipal.
§ 1º As associações de produtores rurais, cooperativas agropecuárias e demais entidades ligadas ao desenvolvimento rural poderão solicitar a utilização dos veículos municipais para participação em feiras, exposições, dias de campo, encontros técnicos, capacitações, ações de inovação, comercialização da produção e fortalecimento das cadeias produtivas locais.
§ 2º A prioridade prevista neste artigo não exclui o atendimento das demais entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas, devendo a Administração observar os princípios da impessoalidade, igualdade, interesse público e disponibilidade da frota.
§ 3º Em caso de conflito entre solicitações para a mesma data, serão observados os seguintes critérios:
I – relevância social da atividade;
II – número de beneficiários envolvidos;
III – impacto para o desenvolvimento do Município;
IV – ordem cronológica do protocolo;
V – menor frequência de utilização do benefício pela entidade requerente no ano civil corrente.

**CAPÍTULO IV**
**DAS VEDAÇÕES**

**Art. 8º** É vedada a utilização dos veículos municipais:
I – para fins particulares;
II – para atividades com finalidade lucrativa;
III – para promoção político-partidária;
IV – para promoção pessoal de agentes públicos;
V – para finalidade diversa da autorizada;
VI – para transporte de pessoas estranhas à finalidade aprovada;
VII – para eventos ou atividades que contrariem a legislação vigente.

**Art. 9º** É vedada a utilização dos veículos municipais durante o período eleitoral para atividades que possam caracterizar promoção pessoal de agentes públicos, propaganda eleitoral, favorecimento político-partidário ou captação ilícita de sufrágio.

**CAPÍTULO V**
**DA ANÁLISE DOS PEDIDOS E DA GESTÃO DA FROTA**

**Art. 10**. Compete à Secretaria Municipal de Governo analisar e decidir os pedidos de utilização dos veículos municipais apresentados pelas entidades de que trata esta Lei.
§ 1º A análise deverá observar:
I – o interesse público da atividade;
II – a finalidade da viagem;
III – a disponibilidade da frota municipal;
IV – a disponibilidade de motorista;
V – o atendimento dos requisitos previstos nesta Lei e em seu regulamento;
VI – os critérios de prioridade estabelecidos nesta Lei.
§ 2º A Secretaria Municipal de Governo poderá solicitar informações complementares ou documentos necessários à instrução do pedido.
§ 3º A autorização será formalizada por escrito, mediante emissão de Autorização de Viagem.
§ 4º A autorização não gera direito adquirido à entidade beneficiária, podendo ser revogada, suspensa ou cancelada por interesse público superveniente, necessidade do serviço público ou indisponibilidade da frota municipal.
§ 5º A Secretaria Municipal de Governo deliberará sobre o pedido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação completa, com todos os documentos exigidos.

**Art. 11**. Antes da emissão da autorização, a Secretaria Municipal de Governo deverá consultar o responsável pela frota municipal para verificação da disponibilidade do veículo e do motorista.

**Art. 12**. Compete ao responsável pela frota municipal:
I – informar a disponibilidade dos veículos;
II – providenciar a escala dos motoristas;
III – acompanhar as condições de manutenção e segurança dos veículos;
IV – providenciar o abastecimento necessário à realização da viagem;
V – controlar a quilometragem inicial e final;
VI – manter registro atualizado das viagens realizadas;
VII – arquivar a documentação referente à utilização dos veículos.

**Art. 13**. Todas as viagens autorizadas deverão possuir processo administrativo próprio ou documentação equivalente, contendo, no mínimo:
I – solicitação da entidade;
II – autorização da Secretaria Municipal de Governo;
III – termo de responsabilidade;
IV – controle de quilometragem;
V – comprovante de eventual ressarcimento de despesas;
VI – relatório pós-viagem.
Parágrafo único. A documentação deverá permanecer arquivada pelo prazo previsto na legislação aplicável ao controle e à guarda de documentos públicos.

**CAPÍTULO VI**
**DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS**

**Art. 14**. A utilização dos veículos poderá ocorrer:
I – sem ônus para a entidade beneficiada, quando caracterizado relevante interesse público e houver disponibilidade orçamentária do Município;
II – mediante ressarcimento parcial ou integral das despesas de combustível, pedágio, estacionamento e demais custos diretamente relacionados à viagem, conforme regulamento.
§ 1º O ressarcimento de que trata este artigo será recolhido aos cofres municipais previamente à realização da viagem, mediante guia própria emitida pelo Município.
§ 2º O valor do ressarcimento poderá ser calculado com base na distância percorrida, consumo médio do veículo, preço médio do combustível vigente na data da autorização e demais despesas diretamente relacionadas à viagem.
§ 3º O pagamento das despesas pela entidade beneficiada não gera qualquer direito à concessão da autorização, permanecendo a análise condicionada ao interesse público e à disponibilidade da frota municipal.
§ 4º Poderão ser isentas do ressarcimento previsto neste artigo as viagens destinadas a ações de relevante interesse público, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

**Art. 15**. Quando a viagem ocorrer fora do horário normal de expediente, em finais de semana, feriados ou exigir pernoite, poderão ser ressarcidas pela entidade beneficiada as despesas extraordinárias decorrentes da atuação do motorista designado pelo Município.
§ 1º O ressarcimento poderá compreender:
I – combustível;
II – pedágios;
III – estacionamento;
IV – hospedagem;
V – alimentação;
VI – diárias regularmente concedidas ao servidor, quando previstas na legislação municipal.
§ 2º Os valores ressarcidos serão recolhidos exclusivamente aos cofres do Município, mediante guia própria, sendo vedado qualquer pagamento direto ao motorista ou a outro servidor público.
§ 3º O pagamento das despesas previstas neste artigo não gera direito à autorização da viagem, permanecendo a concessão condicionada ao interesse público e à disponibilidade da frota municipal.

**CAPÍTULO VII**
**DOS LIMITES DE UTILIZAÇÃO E DO CONTROLE**

**Art. 16**. Cada entidade poderá ser beneficiada com até 06 (seis) autorizações de transporte por ano civil.
§ 1º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e comprovado interesse público relevante, a Secretaria Municipal de Governo poderá autorizar quantitativo superior ao previsto no caput.
§ 2º Para fins de controle, será mantido cadastro atualizado das autorizações concedidas a cada entidade.

**Art. 17.** Para fins de transparência e controle, o Município manterá registro das autorizações concedidas, contendo, no mínimo:
I – entidade beneficiada;
II – destino e finalidade da viagem;
III – número de passageiros;
IV – quilometragem percorrida;
V – veículo utilizado;
VI – motorista designado;
VII – valor eventualmente ressarcido pela entidade.

**Art. 18**. A entidade beneficiada deverá apresentar relatório simplificado após a realização da viagem, no prazo definido em regulamento.

Parágrafo único. A não apresentação do relatório poderá impedir a concessão de novas autorizações até a regularização da pendência, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 19**. A entidade beneficiada deverá assinar Termo de Responsabilidade antes da utilização do veículo.

**Art. 20.** A entidade beneficiada compromete-se a:
I – utilizar o veículo exclusivamente para a finalidade autorizada;
II – respeitar os horários estabelecidos;
III – preservar a integridade do patrimônio público;
IV – manter a ordem durante a viagem;
V – orientar os passageiros quanto às normas de segurança;
VI – indicar responsável pelo grupo transportado;
VII – apresentar o relatório pós-viagem no prazo regulamentar.

**Art. 21**. A entidade responderá pelos danos causados ao patrimônio público por seus representantes, associados, convidados ou participantes da viagem, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 22**. O transporte será realizado exclusivamente por motorista designado pelo Município, sendo vedada a condução do veículo por terceiros.

**CAPÍTULO IX**
**DAS PENALIDADES**

**Art. 23**. A entidade ficará impedida de obter novas autorizações pelo prazo de 12 (doze) meses quando:
I – deixar de apresentar o relatório pós-viagem;
II – utilizar o veículo para finalidade diversa da autorizada;
III – causar danos ao patrimônio público e não promover o devido ressarcimento;
IV – prestar informações falsas no pedido de utilização;
V – descumprir as condições estabelecidas na autorização ou no Termo de Responsabilidade.
Parágrafo único. A aplicação da penalidade prevista neste artigo não afasta a responsabilidade civil, administrativa ou penal cabível.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação, podendo estabelecer formulários, modelos de documentos, fluxos administrativos e demais procedimentos necessários à sua execução.
Art. 25. Os casos omissos serão disciplinados em regulamento, observada a legislação municipal aplicável e o interesse público.
Art. 26. Esta Lei não implica criação de despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, correndo as despesas decorrentes de sua execução por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas às Secretarias Municipais competentes, observadas as disposições do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**42362423

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.944/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.944/2026**
**DE 07 DE JULHO DE 2026**

Dispõe: "Emenda à Lei Municipal nº 1925/2026 que Institui o Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA no Município de Alto Paraíso/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**Lei:**
**Art. 1º** Fica modificado o art. 7º da Lei Municipal nº 1925 de 02 de junho de 2026 que institui o Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, no Município de Alto Paraíso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 7° A gestão financeira e contábil do FITHA, envolvendo o registro da receita, será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Prefeito Municipal.***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Pioneiros, 07 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**98A12EB1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.944/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.944/2026**
**DE 07 DE JULHO DE 2026**

Dispõe: "Emenda à Lei Municipal nº 1925/2026 que Institui o Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA no Município de Alto Paraíso/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**Lei:**
**Art. 1º** Fica modificado o art. 7º da Lei Municipal nº 1925 de 02 de junho de 2026 que institui o Fundo Municipal para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, no Município de Alto Paraíso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 7° A gestão financeira e contábil do FITHA, envolvendo o registro da receita, será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Prefeito Municipal.***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Pioneiros, 07 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**F6EC25DC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**LEI MUNICIPAL 1.945/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL 1.945/2026**
**DE 07 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2026, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº

1.887/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**Fica oChefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$1.515.161,00 (Um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e sessenta e um reais), na dotação orçamentária abaixo:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02.09 Secretaria Municipal de Saúde
02.09.03 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e hospitalar
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
106.302.0004 Gestão das redes de atenção à Saúde
10.302.0004.2048 Manutenção das atividades de atenção especializada em saúde
10.302.0004.2048.0006 HOSPITAL MUNICIPAL
Categoria 3- custeio, fonte 1.600 -Proposta 36000805896202600 - **R$ 1.446.911,00**

10 302 0004 2055 0000 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU
Categoria 3- custeio, fonte 1.621 – COFINANCIAMENTO SAMU – **R$ 68.250,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
**Art. 3º**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei municipal 1.878/2025 de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº1.877 de 25 de novembro de 2025, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026/2029.
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kéthelen Teodoro de Souza
**Código Identificador:**2A322D72

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### DECRETO

DISPÕE SOBRE A QUADRAGÉSIMA SEGUNDA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada D'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026, 039/GAB/2026, 63/GAB/2026, 70/GAB/2026, 138/GAB/2026, 139/GAB/2026, 140/GAB/2026, 167/GAB/2026, 175/GAB/2026 e 181/2026 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 10 de julho de 2026.
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO).
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art. 4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| MARIA CLÉUBIA DOS SANTOS | PROFESSOR PEDAGOGIA | Secretaria Municipal de Educação | 69º |

Alvorada D'Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**FCF44F56

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA
### RESOLUÇÃO N°07/CMDPI/2026.

*Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Ação 2027 do Projeto Idoso Feliz, Apresentado Pela Assipa – Associação da Primeira Igreja Presbiteriana de Ariquemes, e Dá Outras Providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação favorável do Plenário do CMAS, que aprovou o Plano de Ação 2027 do Projeto Idoso Feliz, apresentado pela ASSIPA – Associação da Primeira Igreja Presbiteriana de Ariquemes, por reconhecer sua compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os princípios da proteção social à pessoa idosa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação 2027 do **Projeto Idoso Feliz**, apresentado pela ASSIPA – Associação da Primeira Igreja Presbiteriana de Ariquemes.

**Art. 2º** O Plano de Ação tem por objetivo fortalecer e qualificar a execução do Projeto Idoso Feliz, ampliando a capacidade de atendimento às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, por meio da modernização da gestão, fortalecimento da busca ativa, aperfeiçoamento dos instrumentos de acompanhamento e implementação de estratégias voltadas à promoção do envelhecimento digno, ativo, saudável e à garantia da proteção social.

**Art. 3º** O Plano de Ação contempla a implementação de estratégias para qualificação dos serviços, dentre elas a classificação de vulnerabilidade da pessoa idosa, padronização das visitas domiciliares, fortalecimento do Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU, ampliação da participação familiar, monitoramento contínuo dos usuários, fortalecimento da rede intersetorial, capacitação permanente da equipe, monitoramento e avaliação dos resultados, bem como a previsão de contratação de profissional técnico para cobertura de afastamentos legais, licenças e atestados médicos da equipe, assegurando a continuidade das ações e a qualidade dos atendimentos prestados.

**Art. 4º** A entidade deverá manter atualizados os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações, assegurando registros técnicos, indicadores de desempenho, relatórios de execução e demais mecanismos que permitam acompanhar os resultados alcançados e subsidiar o aprimoramento contínuo do Projeto.

**Art. 5º** Recomenda-se o fortalecimento da articulação com a rede intersetorial de políticas públicas e instituições parceiras, visando ampliar a resolutividade dos atendimentos, potencializar os recursos disponíveis e promover ações integradas em benefício da população idosa do Município de Ariquemes.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

Publique-se.

( Assinado Eletronicamente)
***MICHELINE BARCELOS***
Presidente do CMDPI

( Assinado Eletronicamente)
***ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Executiva do CMAS
Portaria nº 23/2025

**Publicado por:**
Rosilene Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**DC143883

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.915, DE 7 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONE MARTINS FRANCA**

**DECRETO Nº 23.915, DE 7 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONE MARTINS FRANCA

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 1-16901/2026;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Dione Martins Franca, admitida em 24/4/2008, matrícula nº 67156, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde, N-III, GRUPO-109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 22/7/2026 a 20/8/2026, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de julho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4127962** e o código verificador **1B3A7280**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**E4EA3B03

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.916, DE 7 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS**

**DECRETO Nº 23.916, DE 7 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o Processo Administrativo 8-17658/2026;

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Paulo Ricardo Basilio dos Santos, admitido em 28/2/2008, matrícula nº 62111, no cargo/função de Agente Administrativo, N-III, GRUPO-18, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

**Art. 2º** O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/7/2026 a 3/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 7 de julho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4127979** e o código verificador **92AB12BB**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**4FB7D9BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 23.920, DE 8 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL LIMA CAETANO CRUZ**

DECRETO Nº 23.920, DE 8 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL LIMA CAETANO CRUZ

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 905 de 08/07/2026 (ID 4130682), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeção o Servidor Público Municipal Gabriel Lima Caetano Cruz, ao cargo de Assessor Especial VI CDS 01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de Julho de 2026, 138º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 08/07/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4131136 e o código verificador BA3AAB88.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**157C05C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 527, DE 8 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REERENTE AO CONTRATO DE Nº 375/2023.**

**PORTARIA Nº 527, DE 8 DE JULHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REERENTE AO CONTRATO DE Nº 375/2023.*

**O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 24 de 02/07/2026 (ID 4119117), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 375/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME.

**GESTORA DO CONTRATO:**
Rayane Melissa Coitinho de Almeida

**FISCAL DO CONTRATO:**
Jéssica Oliveira Leonel

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria de nº 880 de 22 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de julho de 2026, 138º da República.

***GABRIEL SANTOS DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 08/07/2026 às 18:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4131608** e o código verificador **91E30CD0**.

**Publicado por:**
Bruno de Luca Soares Vieira
**Código Identificador:**2F5A8E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18229/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JABSON RODRIGO FUTIA DE SOUZA - CPF: XXX.981.772-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.998,80 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**6B6916C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17800/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JANETE BEZERRA DE MOURA STOINSK - CPF: XXX.954.702-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.996,92 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**1D84EADC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18081/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ROSENILDA APARECIDA BENTO - CPF: XXX.855.514-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.959,62 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**71FF13F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18183/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOCEMAR JOSÉ TRISCHER - CPF: XXX.226.092-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.997,60 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**771472BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18144/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOEL JOAQUIM DE NASCIMENTO - CPF: XXX.515.062-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.969,60 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**B3EE1441

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17749/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOSÉ MARTINS DA SILVA - CPF: XXX.753.102-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.946,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**75ACEC7A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17710 /2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) RAIUNDO DE JESUS - CPF: XXX.038.422-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.988,40 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**8F43363D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17822/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)LEILA MARCIA FUTIA VERIDIANO - CPF: XXX.905.942-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.997,19 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**CCCC4AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17921/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)PAULO ROBERTO APOLINÁRIO - CPF: XXX.728.982-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.998,86 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**8969730A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18208/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)OSVALDIR VIEIRA - CPF: XXX.730.702-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.996,64 (cinco mil,novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**03CB23E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18247/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)OSMARIO ALVES DE SOUZA - CPF: XXX.527.658-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.998,90 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**EC772247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18177/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2)LUDIMILA PEREIRA PANHOSSI - CPF: XXX.472.279-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.997,60 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**95EB95B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18177/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)LUIZ DA SILVA INÁCIO - CPF: XXX.322.919-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.969,70 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**B0FE2C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18063/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)LUZIA FERREIRA BENTO- CPF: XXX.574.811-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.973,76 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**A039F158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18064/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF: XXX.422.672-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.973,76 (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**B6BEFB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18290/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)OSMAR DOS SANTOS - CPF: XXX.302.832-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.992,70 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**CF2D4390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18169/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)OSMAIR CAMARGO DA SILVA - CPF: XXX.729.702-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.997,60 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**D0833D04

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18244/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MAYCON DE SOUZA LIMA - CPF: XXX.308.082-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.998,52 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**42AB5DD5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18245/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)OLAVO RANÇA GOMES - CPF: XXX.174.002-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.998,90 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**9A6490D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18159/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) NILTON RODRIGUES DE SOUZA - CPF: XXX.089.975-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.991,96 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**1B6EF6E3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17852/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ERIALDO ANTONIO DA SILVA - CPF: XXX.995.332-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.994,72 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**385A1DF6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18279/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOSANA HILÁRIO DE PROENÇA SANTANA - CPF: XXX.484.602-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.976,80 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**18055579

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18105/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) THIAGO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: XXX.624.302-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.992,92 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**A2FF2CE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18041/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA DINIZ - CPF: XXX.737.002-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.930,60 (cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**8C32DB99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18157/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOÃO MATIAS DOS SANTOS - CPF: XXX.360.182-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.991,96 (cinco mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**A24D71C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18059/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) VALDICEIA SOUZA PRATES - CPF: XXX.014.642-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.999,51 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**F20C4A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18172/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) VALTER MARTINS DE CARVALHO - CPF: XXX.228.352-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.997,60 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**5BB483EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17797/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MARINEIDE APOLINARIO MARTINS - CPF: XXX.545.282-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.331,83 (cinco mil,trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**48510552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18167/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)PAULO CEZAR DOS SANTOS OMITT - CPF: XXX.217.952-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.997,60 (cinco mil,novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**5000D139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18125/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) FILIPE MORAIS GILHERMINO - CPF: XXX.308.542-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.969,60 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**D7CCFEA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18231/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) GILSON FUTIA- CPF: XXX.748.302-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026-Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.995,72 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**8A28B919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17798/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ROSEMARI DA SILVA SOUZA - CPF: XXX.426.802-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.993,34 (cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**DF3F943F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18288/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) RONALD FERREIRA LIMA- CPF: XXX.980.302-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.997,60 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**B22DF6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18220/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ROGERIO SOARES FUTIA- CPF: XXX.597.712-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.999,35 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**4733A0ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18224/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOENES FUTIA - CPF: XXX.134.802-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.995,06 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**9EA0BE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18234/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ROBSON FUTIA DE SOUZA - CPF: XXX.981.792-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.998,80 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**8D2E0E84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18197/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOSE SANTOS DA SILVA - CPF: XXX.493.902-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026 - Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.999,71 (cinco milnovecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**79EFC9AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18250/2026**
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)OSMARIO ALVES DE SOUZA JUNIOR - CPF: XXX.650.202-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 08 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.998,90 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**3AE076BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2026**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARCO ATACIZE PEREIRA- CPF: XXX.453.847-XX

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2026- Processo Administrativo Nº 1141/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação 13631/2026.

PRAZO: 09 de julho a 10 de novembro de 2026.
VALOR: R$ 5.992,78 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2026.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**282E8ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JULIANA CARNEIRO DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

**O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

**JULIANA CARNEIRO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG de nº. 755578 e do CPF nº. 523.084.302-06, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** , em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da **CONTRATADA**, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

**CLÁUSULA QUINTA -** O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **05/09/2024** a **05/09/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA -** O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

**CLÁUSULA SÉTIMA -** A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA -** A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

**CLÁUSULA NONA -** As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

**Publicado por:**
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
**Código Identificador:**4F78F189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 07/07/2026, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Revitalização e Reforma do Museu Municipal Marechal Rondon, localizado na Rua Albina Henrique, nº 690, Bairro Marechal Rondon, no Município de Ariquemes/RO.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 08/07/2026 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Carolina Corsini Fernandes
**Código Identificador:**16CCB6EF

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO 288/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16910/2025/SEMA MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI**

Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição de **Ferramentas de Consumo 04**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$** 62.606,06 (sessenta e dois mil, seiscentos e seis reais e seis centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no COMPRAS.GOV sob o **Nº 288/2026 - ordem do órgão: nº 90079/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 114/07/2026 até às 08h59min do dia 29/07/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/07/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 09 de julho de 2026.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison Jose Andrade
**Código Identificador:**4D8BB953

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO 293/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 571/2026/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamentos para o Atendimento na Atenção Básica,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 1.947.282,30** (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90078/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/07/2026 até às 08h59min do dia 28/07/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/07/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 07 de julho de 2026.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison Jose Andrade
**Código Identificador:**633906C8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026**

**Processo Administrativo nº 1884/2025**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, consistente no fornecimento de materiais e instalação de paredes divisórias em placa/chapa cimentícia para sistema Drywall, no espaço físico destinado à instalação do Laboratório Municipal de Malária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021,
**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do STF;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a anulação dos atos do procedimento licitatório quando constatada ilegalidade insanável;
**CONSIDERANDO** os fatos e fundamentos constantes nos autos que evidenciam a existência de vício que compromete a legalidade da contratação direta por dispensa de licitação;
**CONSIDERANDO** que a preservação da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público impõe a invalidação do procedimento;
**RESOLVE**
**I -** Fica **ANULADA** a Dispensa de Licitação nº 15/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 1884/2025, bem como todos os atos dela decorrentes, em razão da constatação de vício de legalidade que compromete a validade do procedimento.

**II -** Determino que a Superintendência de Licitações e Contratações adote as providências necessárias para o cumprimento deste ato, promovendo os registros administrativos pertinentes, a publicação do extrato nos meios oficiais e as comunicações aos interessados.
**III -** Promover a republicação da contratação, mediante novo aviso de dispensa eletrônica, assegurando-se a ampla publicidade, a igualdade de condições entre os interessados e a observância integral das regras editalícias.

Buritis/RO, 7 de julho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**BE444247

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVÊNIO Nº 016/PMB/2026**

**PROCESSO Nº 1931/2026 - SEMA**

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E O CLUBE DE JUDÔ BURITIS - CJB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.*

**O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado o **CLUBE DE JUDÔ BURITIS - CJB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.883.416/0001-19, com sede administrativa na Rua 27 de Dezembro, nº 1972, Setor 08, Buritis - RO, CEP: 76.880-000, representado pelo Sr. Presidente ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, casado,pedagogo, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº ***.030.882-** e RG nº **241* SSP/RO, residente e domiciliado na Rua 27de dezembro nº 1972, no setor 08, na cidade de Buritis do estado de Rondônia, conforme atos constitutivos apresentada nos autos, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro ao Clube de Judô Buritis – CJB, no valor de R$ 16.924,75 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), oriundos das Emendas Impositivas nº 001/2025, nº 010/2025 e nº 011/2025, destinado à aquisição de materiais esportivos e no custeio da participação de atletas em competições estaduais e nacionais.
§1º Os recursos serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as finalidades estabelecidas nas respectivas emendas parlamentares.
§2º A execução do objeto observará integralmente os Planos de Trabalho aprovados e constantes do Processo Administrativo nº 1931/2026, que passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**
**A Concedente compromete-se a:**
I – Transferir os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Convênio, no valor de R$ 16.924,75 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica de titularidade da CONVENENTE, conforme os Planos de Trabalho aprovados;
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio.
III – Analisar e deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE;
IV - Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades na execução do objeto ou na aplicação dos recursos.
**A Convenente compromete-se a:**
I – Executar o objeto do Convênio conforme os Planos de Trabalho aprovados, observando as metas e atividades previstas para aquisição de materiais esportivos e no custeio da participação de atletas em competições estaduais e nacionais;
II – Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas nos Planos de Trabalho e nas respectivas emendas parlamentares;
III – Realizar a gestão e execução das atividades necessárias ao cumprimento do objeto conveniado, promovendo as aquisições e contratações necessárias à sua execução;
IV – Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos, vedada a sua utilização para finalidade diversa da pactuada;
V – Manter controle e registro contábil específico dos recursos recebidos e das despesas realizadas;
VI – Prestar contas dos recursos recebidos, nos termos deste instrumento, do Plano de Trabalho e da legislação aplicável;
VII – Manter arquivada toda a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o Convênio, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo legal;
VIII – Permitir e facilitar o acesso dos órgãos de controle interno e externo, bem como da CONCEDENTE, às informações e documentos relacionados à execução do Convênio;
IX – Responsabilizar-se por quaisquer encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução do objeto.
**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Para a execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 16.924,75 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), oriundos das Emendas Impositivas nº 001/2025, nº 010/2025 e nº 011/2025, a serem repassados em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da CONVENENTE.
§1º Os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município de Buritis e destinam-se exclusivamente à execução do objeto previsto neste Convênio e nos Planos de Trabalho aprovados.
§2º As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 02.03.02 – Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
Funcional Programática: 27.812.1001.2267.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares;
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições;
Ficha nº 852 – R$ 4.924,75;
Ficha nº 872 – R$ 10.000,00;
Ficha nº 873 – R$ 2.000,00.
**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**
A liberação dos recursos ocorrerá mediante transferência bancária, em parcela única, para conta bancária específica de titularidade da CONVENENTE, após a assinatura do presente instrumento e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.
§1º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, suspensão de novos repasses e eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.
§2º É obrigatória a restituição pela CONVENENTE à CONCEDENTE de eventual saldo financeiro remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, após a conclusão do objeto e aprovação da prestação de contas, caso haja valores não utilizados na execução dos Planos de Trabalho.
§3º Os recursos transferidos deverão ser movimentados exclusivamente por meio da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, vedada sua utilização para finalidade diversa da pactuada.
**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**
A CONVENENTE, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado e acostado aos autos do Processo Administrativo nº 1931/2026, os quais passam a integrar o presente Convênio para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
**Parágrafo único**. O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante solicitação formal da CONVENENTE, devidamente justificada,

condicionada à prévia análise e aprovação da CONCEDENTE, devendo as alterações ser juntadas aos autos do respectivo processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

Os documentos fiscais relativos às despesas realizadas com recursos deste Convênio deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, devidamente identificados com o número do Convênio e compatíveis com o objeto e os Planos de Trabalho aprovados.

**Parágrafo único.** É vedada a utilização dos recursos transferidos para despesas não previstas nos Planos de Trabalho aprovados ou em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, sujeitando-se a CONVENENTE à restituição dos valores e às demais sanções previstas na legislação aplicável**.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, mediante atuação de servidores formalmente designados para exercer as funções de gestor e fiscal do Convênio, por meio de Portaria expedida pela autoridade competente.

**§1º** Compete ao gestor e ao fiscal do Convênio acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, dos Planos de Trabalho aprovados e da legislação aplicável, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos repassados.

**§2º** Para o exercício da fiscalização, a Convenente deverá franquear o acesso a todos os documentos, registros contábeis, relatórios e demais informações relacionadas à execução do objeto, sempre que solicitado pela Concedente ou pelos órgãos de controle interno e externo.

**§3º** A fiscalização exercida pela CONCEDENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENENTE pela correta execução do objeto do Convênio e pela adequada aplicação dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura.

§1º A execução do objeto observará o cronograma constante do Plano de Trabalho aprovado, podendo ser realizada durante a vigência deste Convênio.

§2º A prestação de contas deverá ser apresentada pela CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução do objeto ou do término da vigência do Convênio, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos transferidos em razão deste Convênio deverá ser apresentada pela CONVENENTE à CONCEDENTE, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal aplicável e dos Planos de Trabalho aprovados.

§1º A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas final relativa à totalidade dos recursos recebidos, após a execução do objeto pactuado.

§2º A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do objeto, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

**§3º** A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II – Cópia do Termo de Convênio;
III – Cópia dos Planos de Trabalho aprovado;
IV – Relatório de execução físico-financeira;
V – Relação de pagamentos realizados, com indicação das respectivas notas fiscais, em ordem cronológica;
VI – Demonstrativo da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos, eventuais rendimentos de aplicação financeira e os saldos existentes;
VII – extrato bancário integral da conta específica do convênio;
VIII – cotações de preços realizadas para aquisição de bens e contratação de serviços, quando aplicável;
IX – Cópias das notas fiscais, recibos, ordens bancárias e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;
X – Conciliação bancária da conta específica;
XI – comprovante de recolhimento do saldo financeiro remanescente, se houver;
XII – documentação referente às aquisições de bens e contratação de serviços realizados com os recursos do convênio.

**§4º** A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, ficando a Convenente sujeita à responsabilização administrativa e legal em caso de irregularidades na utilização dos recursos.

**§5º** Constatada a aplicação irregular dos recursos ou a ausência de prestação de contas no prazo estabelecido, a Concedente poderá suspender o repasse das parcelas vincendas, rescindir o presente Convênio e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, utilização dos recursos em finalidade diversa ou ausência de prestação de contas.

**Parágrafo único**. Na hipótese de rescisão, os recursos recebidos deverão ser restituídos ao Município, devidamente atualizados monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO,08 de julho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

***CLUBE DE JUDÔ BURITIS - CJB***
05.883.416/0001-19
Presidente do Clube de Judô Buritis – CJB

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 016/PMB/2026**

**PROC. 1931-2026 - SEMA**

**CONCEDENTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: CLUBE DE JUDÔ BURITIS – CJB

**OBJETO**: Repasse financeiro ao Clube de Judô Buritis – CJB, oriundos das Emendas Impositivas nº 001/2025, nº 010/2025 e nº 011/2025, destinados à aquisição de materiais esportivos e no custeio da participação de atletas em competições estaduais e nacionais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 02.03.02 – Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
Funcional Programática: 27.812.1001.2267.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares;
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições;
Ficha nº 852 – R$ 4.924,75;
Ficha nº 872 – R$ 10.000,00;
Ficha nº 873 – R$ 2.000,00.

**VALOR TOTAL**: R$ 16.924,75 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)
**VIGÊNCIA**: 31.12.2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**14A83DFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 16311 , DE 10 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2274**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$265.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 265.000,00**
**Anulação**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
678 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 296 IVAN CARLOS DUTRA

679 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 25.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 297 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

685 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 23.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

805 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 55.500,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 256 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

806 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 257 IVAN CARLOS DUTRA

807 04.122.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 12.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 299 RENATO LEITÃO DOS SANTOS

808 04.122.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 258 RENATO LEITÃO DOS SANTOS

**Anulação**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
809 04.122.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 258 RENATO LEITÃO DOS SANTOS

815 12.365.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 4.500,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 256 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

02 07 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRA APLICAÇÃO
672 04.122.1001.2018.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 294 ADRIANO DE ALMEIDA LIMA

674 04.122.1001.2018.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 295 GILBERTO APARÍCIO

676 04.122.1001.2018.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 296 IVAN CARLOS DUTRA

680 04.122.1001.2018.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 297 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

682 04.122.1001.2018.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 298 JULIANA CIBELLY DOS SANTOS

686 04.122.1001.2018.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

673 04.122.1002.2261.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 294 ADRIANO DE ALMEIDA LIMA

**Anulação**

02 07 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRA APLICAÇÃO
675 04.122.1002.2261.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 295 GILBERTO APARÍCIO

677 04.122.1002.2261.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 296 IVAN CARLOS DUTRA

681 04.122.1002.2261.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 297 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

684 04.122.1002.2261.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 10.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 298 JULIANA CIBELLY DOS SANTOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 265.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

**Anulação ( - ) -265.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 10 de março de 2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**83B62FD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 16390 , DE 16 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2297**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 5.000,00**
**Anulação**

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
847 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 299 RENATO LEITÃO DOS SANTOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

**Anulação ( - ) -5.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de abril de 2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**67BA6309

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 16548 , DE 30 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2330**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$119.924,75 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 119.924,75**
**Anulação**

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1021 15.452.1008.2010.2241 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 119.924,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 317 BANCADA PP

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 119.924,75
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

**Anulação ( - ) -119.924,75**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI APARECIDO VIEIRA
CONTADOR

BURITIS, 30 de junho de 2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**073A91E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 16553 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2332**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$80.075,50 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 80.075,50**
**Anulação**

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
870 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 6.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 307 LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA

1026 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.350,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 307 LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA

02 07 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRA APLICAÇÃO
1023 04.122.1001.2018.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 307 LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA

1024 04.122.1002.2261.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 307 LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
1025 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 307 LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
734 08.244.1004.2095.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 078 LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Anulação**

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
733 08.244.1004.2097.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 20.099,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 078 LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA

1022 08.122.1004.2044.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 3.626,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 078 LUCAS LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 80.075,50
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

**Anulação ( - ) -80.075,50**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de julho de 2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**E6080650

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 16554 , DE 01 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2333**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 10.000,00**
**Anulação**

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
873 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

**Anulação ( - ) -10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de julho de 2026

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**F07ECC36

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 2037.06.07-2026/SEMPLAN**, objeto:( Pagamento de taxas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA/RO**)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA/RO**, **CNPJ**: 04.920.948/0001-16 a proposta no valor de R$ 16.258,50 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos**).**

Buritis, 09 de Julho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**69177A6B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1939-2026/SEMED** objeto (Aquisição jogos pedagógicos, guilhotina para corte de papel, máquina elétrica de encher balões, brinquedos recreativos e folha de papel sulfite..) conforme previsto nas leis 14.133/21, Lei Orçamentária Anual – Lei Ordinária nº 2.274/2025, alterada pela Lei nº 2.288/2026 e Emendas Impositivas nº 002/2025. homologa e adjudica as despesas em favor da:

**Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião Theodoro Bernardo Filho** - CNPJ nº 10.159.410/0001-33 o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Buritis, 09 de julho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**C3288830

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 170, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação Larissa Muniz de Oliveira e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **Larissa Muniz de Oliveira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 057.***.362-** no cargo de Assessora Executiva de Recursos Humanos – SEMED.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **3 de julho de 2026.**

Buritis-RO, 7 de julho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**A1CD2ACC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 171, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação Silvana Brumatti Ronconi e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **Silvana Brumatti Ronconi, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 864***.511-** no cargo de Diretora do Departamento de Planejamento – Interina – SEMED**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **29 de junho de 2026.**

Buritis-RO, 7 de julho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**EF80272A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 172, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar o cargo da servidora **FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS**, de Chefe de Cerimonial e Marketing para o cargo de **Diretora Executiva do Gabinete** .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 7 de julho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**4FB63C3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 173, DE 7 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração do cargo de ANDREZA KAROLYNE CARDOSO MUNIZ e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar o cargo da servidora **ANDREZA KAROLYNE CARDOSO MUNIZ** de Assessora da Superintendência para o cargo de **Chefe de Cerimonial e Marketing.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 7 de julho de 2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tamara Abreu da Silva
**Código Identificador:**2BCFE06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 5ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB, REALIZADA EM 09 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.**

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2026, às 08h00, na sala do Conselho do CACSFUNDEB, localizada na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, no município de Buritis/RO, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB. A reunião contou com a presença de representantes dos seguintes segmentos: Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores da Educação Básica, Diretores das Escolas Públicas da Educação Básica, Poder Executivo Municipal, Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica e Pais de Alunos da Educação Básica. A Vice-Presidente do Conselho, Sra. Patrícia de Sousa Marques, declarou aberta a reunião, dando as boas-vindas aos presentes. Na sequência, foi apresentada a pauta do dia, composta pela apresentação dos pareceres das Comissões I, II, III e IV. Iniciando as apresentações, a Comissão I (Folha de Pagamento) informou que procedeu à análise das folhas de pagamento referentes aos meses de maio e junho de 2026, constatando a permanência das mesmas situações já apontadas em reuniões anteriores, especialmente quanto

ao pagamento de gratificações e benefícios considerados indevidos, tais como auxílio-alimentação e auxílio-transporte destinados a servidores lotados e residentes na zona urbana. Em seguida, a Comissão II (Transporte Escolar/PNATE) informou que realizou verificação em algumas rotas do transporte escolar, bem como visitas às escolas que utilizam transporte terceirizado, sendo elas: Escola Tiradentes, Escola Maria Marta Braga e extensão da Escola Rio Pardo em Minas Novas, município de Porto Velho. Foi esclarecido que a extensão da Escola Rio Pardo pertence ao município de Porto Velho, porém mantém parceria com o Município de Buritis, que disponibiliza dois ônibus para o transporte dos alunos, sendo um veículo destinado à rota diária e outro mantido como reserva. Durante as inspeções foram constatadas as seguintes situações: na Escola Tiradentes, um dos ônibus encontrava-se sem estepe; na Escola Maria Marta Braga, alguns veículos apresentavam para-choques danificados; e, no ônibus reserva destinado à extensão da Escola Rio Pardo verificou-se a ausência de estepe e de extintor de incêndio. Diante das constatações, ficou deliberado que será encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando que os gestores escolares realizem conferência das planilhas de rotas, verificando se os trajetos executados correspondem às informações registradas, bem como adotem as providências necessárias quanto às irregularidades identificadas nos veículos. Na sequência, a Comissão III (Licitações, Notas Fiscais e Empenhos) apresentou o relatório das análises realizadas nos Processos nº 589/2026, nº 544/2026, nº 505/2026 e nº 382/2025. Durante a análise da documentação disponibilizada, verificou-se que o Processo nº 382/2025, referente à impressão das avaliações do Programa PROALFA, possui empenho no valor de R$ 2.632,80, correspondente à aquisição de 43.880 folhas, constatando-se que houve registro, empenho e pagamento da despesa no exercício de 2026. Também foram analisados processos referentes à aquisição de materiais destinados às unidades escolares, entre eles o Empenho nº 1425, referente à aquisição de papel sulfite. Com base na documentação disponibilizada, a Comissão informou que não foram identificadas divergências nos processos examinados. Prosseguindo, a Comissão IV apresentou o demonstrativo da aplicação dos recursos do FUNDEB até o mês de junho de 2026. Informou que, até o período analisado, foi cumprido o percentual mínimo de aplicação de 70% dos recursos destinados à remuneração dos profissionais da educação, alcançando o percentual de 81% aplicado em folha de pagamento, 6% referentes à aplicação dos recursos dos 30% e permanecendo um saldo de 13% ainda não aplicado. Na sequência, a Vice-Presidente Patrícia de Sousa Marques informou aos conselheiros que realizou visitas às escolas municipais em conjunto com o Conselho Municipal de Educação (CME), em atendimento à Nota Técnica UNCME nº 03/2026, que orienta a execução do Projeto Sede de Aprender. Explicou que as visitas tiveram como objetivo realizar fiscalização e preencher formulário padronizado destinado ao levantamento das condições de acesso à água potável, saneamento básico e instalações sanitárias nas escolas públicas, contribuindo para o diagnóstico nacional e para a definição de prioridades de atuação. Dando continuidade, a Vice-Presidente comunicou aos conselheiros que o ano de 2026 corresponde ao último ano de mandato da atual composição do CACSFUNDEB, cujo mandato possui duração de quatro anos. Informou, portanto, que será necessária a constituição de uma Comissão Especial Eleitoral, responsável pela condução dos trabalhos referentes ao processo de composição do novo Conselho, que exercerá mandato no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030. Esclareceu que a Comissão Especial Eleitoral deverá ser composta por cinco membros titulares do atual Conselho e, desde já, colocou em aberto a manifestação dos conselheiros interessados em integrar a referida comissão, para posterior formalização por meio de ato administrativo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Zeni Siqueira, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Buritis/RO, 09 de julho de 2026.

***PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA***
Vice-Presidente do CACSFUNDEB

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**2C89A5FA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
### PORTARIA Nº 19

**PORTARIA Nº 19, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor Volmir José Alquieri da Função Gratificada de Contador do Legislativo Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.226/GP/2023 autorizou, em caráter excepcional e transitório, a nomeação de servidor para o exercício da Função Gratificada de Contador do Legislativo Municipal;
**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/CMC/2026, autorizado pela Resolução nº 97/CMC/2026, destinado à contratação temporária de profissional para o exercício das atribuições de Contador da Câmara Municipal;
**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/CMC/2026 e a convocação do candidato aprovado;
**CONSIDERANDO** que a nomeação para o exercício da Função Gratificada de Contador possuía caráter excepcional e transitório, deixando de subsistir sua necessidade em razão da conclusão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/CMC/2026 e da contratação temporária dele decorrente;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor **VOLMIR JOSÉ ALQUIERI** da Função Gratificada de Contador do Legislativo Municipal, para a qual foi nomeado por meio da Portaria nº 016/CMC/2023, de 02 de outubro de 2023.
**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 016/CMC/2023, de 02 de outubro de 2023.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO, 09 de julho de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA***
Vereadora Presidente
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Jeser Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**5FDCBAF4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
### AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

**AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto e Aduelas de Concreto Armado, destinados à execução, manutenção e ampliação de sistemas de drenagem pluvial, escoamento de águas superficiais e demais obras de infraestrutura urbana e rural no Município de Cacaulândia-RO. data da realização:** às 10h00min do dia 28 de julho de 2026, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R$

2.910.525,90 (dois milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); **Critério de julgamento:** menor preço item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP**: Não.

Cacaulândia/RO, 09 de Julho de 2026

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**2759E218

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

**AVISO DE RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**
O Município de Cacaulândia/RO, através da Pregoeira, comunica aos interessados a retomada do Pregão Eletrônico nº 018/2026, através do portal LICITANET. O Edital Retificado e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites da LICITANET e Portal da Transparência do Município. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone (69) 99274-5854; Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), do tipo e-CPF e e-CNPJ, nos modelos A1 e A3, destinados à utilização pela Administração Municipal**; data da realização: às 10h00min do dia 23 de julho de 2026 (Horário de Brasília); valor estimado: R$ 7.224,33 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos); Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE; modo de disputa: ABERTO; exclusivo para ME/EPP: SIM.

Cacaulândia/RO, 09 de julho de 2026
.
***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**EE7C28C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7118GP/2026**

**DECRETO Nº 7118/GP/2026 de 09 de julho de 2026**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.561/GP/2026 de 08 de julho de 2026.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 616 - 20.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Excesso: R$ 40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**922339D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7119/GP/2026**

**DECRETO Nº 7119/GP/2026 de 09 de julho de 2026**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.562/GP/2026 de 08 de julho de 2026.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.442.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 617 - 20.606.1005.1208.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 1.442.750,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
**Excesso: R$ 1.442.750,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**3E6959B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7120/GP/2026**

**DECRETO Nº 7120/GP/2026 de 09 de julho de 2026**

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:61810.301.1002.2038.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$ 48.630,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 48.630,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:31010.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -48.630,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -48.630,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**AFA04941

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 7.122/GP/2026 09 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA A Sra. ROSANA DO CARMO SANTOS, NA FUNÇÃO DIRETOR (A) DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO INTERINO(A) (SEM ÔNUS)

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,** Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
==========

Art. 1º Nomeia a Senhora **ROSANA DO CARMO SANTOS,** na função de **DIRETOR(A) DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO INTERINO(A) (SEM ÔNUS),** pelo período de 06 a 21 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Malta de Araujo
**Código Identificador:**30BF3EE2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026 PROCESSO Nº 15-5/2025**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**VENCEDOR:**J F RONDOW CONSTRUÇOES -CNPJ 30.706.364/0001-52 no valor de R$ 46.102,69(quarenta e seis mil cento e dois reais e sessenta e nove centavos)
**OBJETO:**Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação física em ambientes internos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, compreendendo a instalação de estruturas em gesso acartonado (drywall), execução de paredes e fechamentos internos, realização de tratamento acústico em salas administrativas (incluindo intervenções em paredes e portas), bem como serviços de manutenção e adequação de divisórias e forro existentes, com recomposição e pintura de acabamento das áreas afetadas, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços., por um período de 12 (doze) meses.
**PRAZO DE VALIDADE:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 08 de julho de 2026.

***PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS***
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**386023CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/PMC/2026**

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/PMC/2026***
***DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026***

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

**Cacaulândia-RO, 09 de julho de 2026**

Cargo/Função:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Andreia Saturno Ribeiro | Professor (a) de AEE | E.M.E.F. Nelso Alquieri |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/PMC/2026***
***DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026***

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**01 CÓPIA**
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

**ORIGINAIS**
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);

( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp );
( ) Certidão negativa do TCE-RO: ( https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ );
**( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/ ).**

**Publicado por:**
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
**Código Identificador:**7DA7D21D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
### PORTARIA 027/2026

**PORTARIA N°027/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Retifica e altera o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Legislativo para o exercício de 2026, e dá outras providências e dá outras providências.

**THIAGO ONOFRE,** Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Planejamento de Contratações às reais demandas de infraestrutura do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** o estado de degradação da cobertura do prédio desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que gera riscos estruturais e exige substituição imediata;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de construção de 8 (oito) novos gabinetes em alvenaria para garantir o pleno exercício do mandato parlamentar;

**CONSIDERANDO** a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o acréscimo financeiro planejado

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Alterar o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Legislativo para o exercício de 2026, especificamente na rubrica **OBRAS E INSTALAÇÕES**.

**Art. 2°** O valor estimado para a referida rubrica fica majorado de **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) para **R$ 1.480.000,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais).

**Art. 3°** Os recursos necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta alteração correrão por conta de dotação orçamentária própria já existente no orçamento vigente.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara e no Diário Oficial da AROM.

***THIAGO ONOFRE***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**D1E33E5D

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

**Processo Administrativo nº 11-1050/2025**

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **C.T.L. Construções, Transportes & Logísticas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 04.136.661/0001-08.

**Objeto:** Acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 193/2025, referente à continuidade da execução da obra de conclusão da ampliação da Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos, conforme Justificativa Técnica constante do Processo Administrativo nº 11-1050/2025.

**Valor do acréscimo:** R$ 5.343,83 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

**Fundamentação legal:** Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:**
Ação Programática: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde APS;
Ficha: 445;
Fonte de Recurso: 15.1.500.004.002 – Saúde 15%.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 193/2025 e nos termos aditivos anteriormente celebrados, desde que não conflitantes com as disposições do presente instrumento.

Campo Novo de Rondônia, 09 de julho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**9E735FDB

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 134 , DE 06 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o procedimento administrativo para concessão do Abono de Permanência aos servidores públicos titular de cargo efetivo do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação previdenciária municipal nº. 839/2019, artigo 12, inciso III, §8º;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo para concessão do Abono de Permanência aos servidores públicos titular de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e uniformidade dos procedimentos;

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para concessão do Abono de Permanência aos servidores públicos titular de cargo efetivo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia.

**Art. 2º**Fará jus ao Abono de Permanência o servidor público titular de cargo efetivo que:

I – tenha preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária;
II – opte expressamente por permanecer em atividade;
III – mantenha vínculo com o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Parágrafo único. A análise do direito ao benefício observará a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 839/2019, suas alterações e demais normas previdenciárias aplicáveis ao caso concreto.

**CAPÍTULO II**

**DO REQUERIMENTO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Art. 3º** A concessão do Abono de Permanência dependerá de requerimento formal do servidor interessado.

§ 1º O requerimento solicitando o abono de permanência deverá ser encaminhada via sistema eletrônico Posicionamento On-line- Sistema (E-Proc) ao chefe imediato para análise do pedido, instruído de comprovações que o requerente cumpre os requisitos para aposentadoria emitido pelo Instituto pelo Instituto de Previdência .

§ 2º Após a análise e, estando em conformidade o pedido será encaminhado ao chefe do executivo para apreciação e deferimento .

**Art. 4º** O processo deverá ser instruído, no mínimo, com:

I – requerimento do servidor com manifestação expressa pela permanência em atividade
II – documento oficial de identificação;
III - Termo de posse e ficha funcional com histórico;
IV – Anexo TC 32, emitido pelo Instituto de Previdência, ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos para aposentadoria voluntaria (Idade e tempo).

**Art. 5º** Verificada a ausência de documento ou informação necessária à instrução processual, o servidor será notificado para promover a complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. O não atendimento da notificação ensejara o arquivamento do pedido, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento.

**CAPÍTULO III**

**DA ANÁLISE PREVIDENCIÁRIA**

**Art. 6º** Compete ao IPECAN:

I – analisar o preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária;
II – emitir parecer técnico conclusivo;
III – indicar a data de implementação dos requisitos, através da Emissão do Anexo TC32. Ou documento equivalente.

**Art. 7º** Reconhecido o preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária, o servidor deverá manifestar formalmente sua opção pela permanência em atividade com percepção do Abono de Permanência.

**Art. 8º** Havendo dúvida jurídica relevante, divergência interpretativa ou controvérsia quanto à legislação aplicável, o processo poderá ser encaminhado à Procuradoria Municipal para manifestação.

**CAPÍTULO IV**

**DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 9º** Concluída a instrução processual, o pedido será submetido à autoridade competente para decisão.

§ 1º O deferimento ou indeferimento deverá ser devidamente fundamentado.

§ 2º Em caso de indeferimento, o servidor será formalmente cientificado da decisão e poderás solicitar sua aposentadoria.

**Art. 10** Da decisão que indeferir o pedido caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do interessado.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior competente.

**CAPÍTULO V**

**DOS EFEITOS FINANCEIROS**

**Art. 11** O Abono de Permanência será devido a partir:

I – da data do requerimento administrativo protocolado, desde que comtemplado com os documentos constantes no Art. 4º, deste decreto.

§ 1º A demora administrativa na análise do pedido não prejudicará os efeitos financeiros do benefício.

§ 2º Os valores eventualmente devidos serão pagos retroativamente, observada a legislação aplicável.

**CAPÍTULO VI**

**DA IMPLANTAÇÃO EM FOLHA**

**Art. 12** Após o deferimento, o benefício será implantado em folha de pagamento pelo setor competente, em rubrica específica.

Parágrafo único. O valor do Abono de Permanência corresponderá ao montante da contribuição previdenciária devida pelo servidor, observada a legislação vigente.

**CAPÍTULO VII**

**DA NATUREZA DO BENEFÍCIO**

**Art. 13** O Abono de Permanência constitui parcela pecuniária transitória devida ao servidor que preencher os requisitos para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

§ 1º O benefício não se incorpora à aposentadoria nem à pensão.

§ 2º O pagamento do Abono de Permanência não afasta a obrigação de recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre a base contributiva do servidor.

§ 3º O Abono de Permanência sujeita-se ao tratamento tributário previsto na legislação aplicável, inclusive quanto à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando cabível.

§ 4º Não há incidência de contribuição previdenciária sobre o próprio Abono de Permanência nos termos do Tema 1263 STJ e Tema 163 STF.

§ 5º A remuneração do servidor beneficiário deverá observar o teto remuneratório constitucional aplicável.

§ 6º O Abono de Permanência não integrará a base de cálculo de vantagens funcionais, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso.

**CAPÍTULO VIII**

**DA REVISÃO E CESSAÇÃO**

**Art. 14** O benefício poderá ser revisto a qualquer tempo quando constatado:

I – erro administrativo;
II – irregularidade;
III – alteração superveniente dos requisitos legais.

§ 1º Quando a revisão puder resultar em suspensão, redução ou cessação do benefício, será assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A correção de erro material sem prejuízo ao servidor poderá ser realizada independentemente de contraditório prévio.

**Art. 15** O pagamento do Abono de Permanência cessará:

I – pela aposentadoria do servidor;
II – pela exoneração;
III – pelo falecimento;
IV – pela perda do vínculo efetivo;
V – pela perda dos requisitos legais;
VI – por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o setor responsável adotará as providências necessárias para interrupção do pagamento.

**CAPÍTULO IX**

**DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 16** Os atos de concessão do Abono de Permanência ficam sujeitos ao controle administrativo e à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 17** A Controladoria Geral do Município poderá exercer suas atribuições mediante:

I – orientação normativa;
II – auditoria;
III – inspeção;
IV – monitoramento;
V – avaliação de conformidade.

Parágrafo único. A atuação da Controladoria não constitui fase obrigatória da instrução individual dos processos de concessão.

**Art. 18** O setor responsável pela gestão de pessoal manterá cadastro atualizado dos servidores beneficiários contendo, no mínimo:

I – nome;
II – matrícula;
III – cargo;
IV – data do requerimento;
V – data da concessão;
VI – data de início do pagamento do Abono de Permanência

**CAPÍTULO X**

**DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**Art. 19** Os documentos e informações constantes dos processos de concessão, revisão e cessação do Abono de Permanência serão tratados exclusivamente para fins administrativos, observadas as disposições da legislação de proteção de dados pessoais, sigilo funcional e acesso à informação.

**CAPÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação previdenciária aplicável e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria Municipal e do IPECAN.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**0461B304

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 584, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Exonera o servidor JOSE RAMOS SANTOS FILHO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2477/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **JOSE RAMOS SANTOS FILHO,** cargo Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Poda de Árvore, mat. 26504, lotado na Secretaria Municipal deObras E Serviços Públicos, com efeitos a partir de **09/07/2026.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**D847C0E5

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 579 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 122/2026 contido no processo n° 11-1623/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1623/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 122/2026 contido no processo n° 11-1623/2025, Referente àEventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de campo novo de Rondônia e em seus distritos na zona rural, rio branco e três coqueiros da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente**.**

**Fiscais Do Contrato**

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| Gestora do Contrato | Catieli Oliveira De Sousa | 25111 |

| | | |
|---|---|---|
| **Fiscal** | Yago Rafael Guedes De Oliveira | 26805 |
| **Fiscal Substituto** | Renan Romão Pandolfo Subtil | 26700 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**287A3873

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 580, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Concede férias ao servidor JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2111/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA,** cargo Motorista de Veículos Leves, matrícula 23583 lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de **01/08/2026 a 30/08/2026,** referente ao período aquisitivo 02/10/2022 a 01/10/2023.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**BC98A0E9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 581, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Concede férias a servidora SANTINHA RODRIGUES ALVES e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1700/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **SANTINHA RODRIGUES ALVES,** cargo Lavadeira, matrícula 23616, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de **01/08/2026 a 30/08/2026,** referente ao período aquisitivo 15/01/2023 a 14/01/2024.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**53778187

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 582 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais dos contratos n° 117/2026, 118/2026, 119/2026 120/026 e 121/2026 contidos no processo n° 11-493/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-493/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos contratos n° 117/2026, 118/2026, 119/2026 120/026 e 121/2026 contidos no processo n° 11-493/2026, Referente àAquisição de materiais elétricos para ampliação e melhoria da iluminação pública em ruas e avenidas do Município de Campo Novo de Rondônia/RO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

**Fiscais Dos Contratos**

| Função | Servidores | Matrícula |
|---|---|---|
| Gestor | Adriana Silva de Siqueira | 26535 |
| Fiscal | Daniel Santos Vidotti | 26453 |
| Fiscal Substituto | Azemar Pereira de Oliveira | 25396 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**39BB1D6E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 583, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Concede férias a servidora KÁRINE DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1814/2022;
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora **KÁRINE DOS SANTOS INÁCIO,** Gerente da Secretaria Municipal de Educação, matricula 924424**,** para gozo no período de **05/08/2026 a 14/08/2026,** referente ao período aquisitivo 09/09/2022 à 08/09/2023.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**6C95AC3A

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL**
**EDITAL PREENCHIMENTO DE VAGA 006**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 001/2026/SEMEDde16dejaneirode 2026, com homologação do Resultado Final em05/03/2026.**
Os interessadosaprovados, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2250,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de 01(um) interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2026.

A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

| Cargo | QTD | Local de Trabalho | C.H. |
|---|---|---|---|
| Agente Transp. Escolar - Monitor. | 01 | E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/E.M.E.F.M. 15 de Outubro | 40h |
| Agente Serv. Esc. | 01 | E.M.E.I.F. Nova Floresta | 40h |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Merendeira/Zelador. | | | |

*Rota 41 Linha Altamira-Ramal do Chico Laia- Saindo do ramal Chico Laia até linha Altamira entrando no travessão fortaleza seguindo no travessão Amantino saindo na linha Altamira entrando no travessão Birigui saindo linha Altamira seguindo até travessão Ribeirinho até a Escola Municipal Cassiano Ricardoe Escola Estadual 15 de Outubro período vespertino, 46,8 km diário.

Campo Novo de Rondônia,09 de julho de 2026.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**DECLARAÇÃO**

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2026realizado no ano de 2026para o cargo **de: ----------40horas,**para a localidade denominada de----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2026.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

**Publicado por:**
Maria Guedes Martins
**Código Identificador:**9C66629C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 - CME/CNR/RO**

Dispõe sobre a implementação e utilização do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar do Estado de Rondônia 2026, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e estabelece a promoção do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente as disposições relativas à organização curricular e à integração das tecnologias digitais nos processos de ensino e aprendizagem;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital PNED;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 002 de 2025 do CME/CNR/RO, que Normatiza a inclusão do Componente Curricular Educação Digital e Midiática no Referencial Curricular, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia/RO e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pelo Ministério da Educação, que prevê o desenvolvimento de competências gerais relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional e ao uso crítico, ético e responsável das tecnologias digitais;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e demais normativas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão digital, o desenvolvimento das competências digitais e a formação integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a importância da utilização pedagógica das tecnologias digitais como ferramenta de inovação, aprendizagem, comunicação, criação e participação cidadã;
CONSIDERANDO a necessidade de orientar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quanto à organização curricular e às práticas pedagógicas relacionadas à Educação Digital;
CONSIDERANDO a publicação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar do Estado de Rondônia 2026, elaborado para orientar a implementação da Educação Digital nas redes de ensino do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação e a necessidade de alinhamento das ações educacionais da Rede Municipal às políticas públicas educacionais vigentes.

**RESOLVE:**
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia, a utilização do Referencial Curricular da Educação Digital e Midiática Escolar do Estado de Rondônia 2026, como documento orientador para o planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas relacionadas à Educação Digital na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
Art. 2º O Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia 2026 deverá ser incorporado aos documentos pedagógicos das unidades escolares, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.
Art. 3º As unidades escolares deverão promover a integração das competências digital e midiática aos componentes curriculares e às práticas pedagógicas, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular BNCC e com o Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia 2026.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I Orientar e acompanhar a implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia 2026;
II Promover ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
III Apoiar as unidades escolares na adequação dos documentos institucionais e das práticas pedagógicas;
IV Monitorar e avaliar a implementação das ações previstas neste ato normativo.
Art. 5º Compete às unidades escolares:
I Adequar o Projeto Político-Pedagógico PPP às orientações do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia 2026;
II Inserir as competências e habilidades da Educação Digital no planejamento pedagógico;
III Promover práticas educativas que favoreçam o uso ético, seguro, crítico, criativo e responsável das tecnologias digitais e midiática;
IV Garantir o acompanhamento do desenvolvimento das competências digitais dos estudantes.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º A implementação do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia 2026 deverão ocorrer de forma gradual e contínua, conforme Resolução Nº 002 de 2025 do CME/CNR/RO.
Art. 7º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências.
Art. 8º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia RO, 08 de julho de 2026.

***JOAOZINHO DOS SANTOS***
Presidente do CME
Decreto nº 217/2023.

***IZAIAS ALVES PINHEIRO***
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

***EDSON GONÇALVES DA SILVA***
Conselheiro Titular
Decreto nº 217/2023.

***MARCOS ALECRIM SOUZA***
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

***MARINÊS RIGO BEVILACQUA***
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

**Publicado por:**
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
**Código Identificador:**80A1ECCD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº 80/2025 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 1751/2025.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 80/2025,CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CAMILA RAISKI DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 92XXXXXXX72.

CONTRATADO**: CAMILA RAISKI DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG n.º 12XXX72 SEDESC/RO, inscrito (a) no CPF nº. 03XXXXXXX30, domiciliado no Campo Novo de Rondônia - RO, em Campo Novo de Rondônia - RO.

**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 80/2025, do **TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMED**, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 11/07/2026 a 10/07/2027**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 80/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***CAMILA RAISKI DOS SANTOS***
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
**Código Identificador:**69DE5B49

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001 DE 2026 CMECR/RO.**

Homologa o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Fabiana de Lourdes Bicalho, localizada naAvenida Costa e Silva, nº1923, setor 04, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados na Lei Municipal Nº 722 de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Regimento Escolar, com 174 artigos e 63 páginas,do Centro de Educação Infantil Fabiana de Lourdes Bicalho, localizada naAvenida Costa e Silva, nº1923, setor 04, Campo Novo de Rondônia.
§ 1º Cabe a Escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º Na Hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para nova análise e aprovação.
Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.
Art. 3º Torna sem efeito o Regimento Escolardo Centro de Educação Infantil Fabiana de Lourdes Bicalhoa partir de 15 de junho de 2028, devendo este ser reformulado pela Escola e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 10 de junho de 2026.

***JOAOZINHO DOS SANTOS***
Presidente do CME
Decreto nº 217/2023.

***EMANOEL SENA DE SOUZA***
Vice-Presidente
Decreto nº 217/2023.

***IZAIAS ALVES PINHEIRO***
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

***MARCOS ALECRIM SOUZA***
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

***MARINÊS RIGO BEVILACQUA***
Conselheiro Suplente
Decreto nº 217/2023.

**Publicado por:**
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
**Código Identificador:**81EA45EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 222/2025 (ID 531684) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA D. C. BRAZ & CIA LTDA CNPJ N° 20.602.045/0001-43.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02, Município de Campo Novo de Rondônia/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.762.033/0001-99, neste ato representada pela Secretaria

Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, por sua Secretária Lucieli de Almeida Flores, nomeada pela Portaria nº 180/2025, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 11-2427/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a alteração unilateral do Contrato Administrativo nº 222/2025, visando;

**ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E À ADEQUAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL, EM RAZÃO DA GLOSA DE SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS, COM CONSEQUENTE ANULAÇÃO DO SALDO NO VALOR DE R$ 474,44 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

A presente medida decorre do Termo de Recebimento Provisório Retificado nº 001 (ID 615325) e do respectivo Boletim de Medição (ID 597671), nos quais foi registrada a glosa referente ao item 5.2 Pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação) AF_05/2021, em razão da constatação de que o referido serviço não foi efetivamente executado pela Contratada.

Dessa forma, considerando que o serviço não foi objeto de execução e consequente aferição pela fiscalização, não houve medição, liquidação ou pagamento correspondente ao referido item, tornando-se necessária a adequação do saldo contratual mediante a anulação do valor respectivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 222/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento, mantendo-se plenamente vigentes para todos os fins de direito.

Campo Novo de Rondônia/RO, 09 de julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 180/2025

**Publicado por:**
Samara Almeida Dos Santos
**Código Identificador:**B17C2F9D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### DECRETO Nº15/CMCJ/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em conformidade com o art. 27, inciso V, do referido Regimento,

CONSIDERANDO o recesso parlamentar previsto no art. 63, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como a necessidade de organização administrativa interna, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo público no Poder Legislativo Municipal de Candeias, no período de 15 de julho de 2026 até 31 de julho de 2026.

§1º Durante o recesso, os servidores estarão dispensados do comparecimento regular ao local de trabalho, ressalvados os casos de convocação por necessidade do serviço.

§2º Fica assegurada a manutenção dos serviços essenciais, em sistema de plantão ou conforme escala a ser definida pela Direção Administrativa.

Art. 2º O atendimento ao público de forma presencial será até o dia 14 de julho de 2026, data a partir do qual o atendimento para os serviços essenciais e/ou extraordinários, que por sua natureza se fizerem necessários e compreenderem o período do recesso de 14 de julho de 2026 até 31 de julho de 2026, deverão ser acessados/comunicados via telefone (Whatsapp) (69)99308-1658 / Edmar, nos horários compreendidos das 07H30MIN às 13H30MIN.

Art. 3º Este Decreto deverá ser publicado no mural da Câmara Municipal, no Diário Oficial dos Municípios (AROM) e no sítio eletrônico institucional, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 09 de julho de 2026.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**9355663E

### SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
### PORTARIA N° 1139, 09 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR JOESLYN BRIAN FERREIRA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Secretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder ao servidor JOESLYN BRIAN FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 17.022, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei nº 1543 de 26 de Janeiro de 2024.

**Art. 2º –** O valor do suprimento será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem investidos em Material de Consumo e R$ 3.000,00 (três mil reais) a serem investidos em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 3º –** O servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

**Art. 4º –** O recurso será por conta da dotação orçamentária:

**Ficha: 176**

Unidade Gestora: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL GERAL

Função/Sub-Função: 4.122 – Administração/Administração Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Ficha: 179**

Unidade Gestora: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL GERAL

Função/Sub-Função: 4.122 – Administração/Administração Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

**Art. 5º –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

***EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS***
Secretário Municipal Geral - SEMG

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**22E2C590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO**
**PORTARIA N°1138, 09 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

**CONSIDERANDO** que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, garantir a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, em razão da existência de trabalhos inadiáveis e da ausência, no quadro de pessoal, de servidores disponíveis para substituí-la.

| Cadastro | Nome | Período Aquisitivo | Período Interrompido | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 13513 | Antônio Diego Barbosa Ferreira Pinto | 19/05/2025 a 19/05/2026 | 01/07/2026 a 15/07/2026 | 16/07/2026 a 31/07/2026 e 15/01/2027 a 30/01/2027 |

**Art. 2º –** As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

**Parágrafo único –** Quando ocorrer o gozo das férias remanescentes, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***PAULA CRUZ DE SOUSA SENA***
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**79414FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL - Nº 001/2026**

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Nº384/SEMED/2026 de 18 de Fevereiro de 2026, apenso ao Processo nº.0000462.07.03-2026**,**

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício Nº 1.796/SEMED/2026 de 08 de Julho de 2026, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

**CONSIDERANDO** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico**.

**CONSIDERANDO** o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2026;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

**RESOLVE:**

**I – PROMOVER a Segunda Convocação** motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

**II – DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 10 de julho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Endereço: Rua Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.**
**Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.**

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

**Documentos obrigatórios:**

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

• Declaração de bens moveis e imóveis.

• Declaração de parentesco

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).

• Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

• Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

• Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

• Atestado de sanidade física e mental

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

**OBSERVAÇÕES**:

** Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

| CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL – 25 HORAS LOCALIDADE: DISTRITO NOVA SAMUEL-MIRITI | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** | **Nº INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **CPF** | **NOTA** |
| 3 | 8 | Maria Lúcia Medeiros | XXX.861.912-XX | **65** |

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**A870C117

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## DE PUBLICAÇÃO Nº 09 PROAFIN REGULAR 2026 – PARCELA ÚNICA

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2026, a Unidade Executora **Conselho Escolar da EMEF LUIZ PERSEGHINI**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

| **MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº Processo:0000846.07.14-2026** | | | |
| **Agência: 7133-1 Conta: 8175-2** | | | |
| **PROGRAMA: FUNDEB 30%** | | **NATUREZA DA DESPESA: 33.50.43 (Subvenções Sociais) 44.50.41 (Contribuições)** | |
| **NOME DA ESCOLA** | **CONSELHO ESCOLAR** | **CNPJ** | **VALOR A SER REPASSADO ANUALMENTE** |
| **EMEF LUIZ PERSEGHINI** | **EMEF LUIZ PERSEGHINI** | **Nº: 28.071.606/0001-36** | **R$ 35.112,00** |

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**788EF4B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS Nº 001/2026

A **Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, Senhora Clarice Lemos Ferreira,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a justificativa ID 32º-2.6AA.18E, constante do Processo nº 0000462/2026, torna pública a ampliação do quantitativo de vagas referente ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2026/SEMED, homologado em 03 de março de 2026, destinado ao provimento temporário dos cargos de Professor Pedagogo Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino na zona rural, Distrito de Nova Samuel – Vila Miriti, no Município de Candeias do Jamari/RO.

| **CARGO** | **LOCALIDADE** DISTRITO DE NOVA SAMUEL / VILA MIRITI) | **TOTAL** |
|---|---|---|
| PROFESSOR 25 HORAS – FUNDAMENTAL | 02 | 02 |
| **TOTAL** | **02** | **02** |

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**D9770A4C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA N° 1137, 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO E RATIFICA A INTERRUPÇÃO DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 768/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 768, de 16 de março de 2026, que dispõe sobre a interrupção de férias de servidora municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do período de gozo das férias;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos;

**CONSIDERANDO** que a servidora não usufruiu das férias interrompidas, anteriormente programadas para o mês de junho de 2026, conforme estabelecido na Portaria nº 768/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o período de gozo das férias da servidora KETLEN BEATRIZ PASSOS DA SILVA, matrícula nº 13183-1, constante na Portaria nº 768, de 16 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Período aquisitivo:** 2025/2026;
**Período de férias interrompidas:** 17/03/2026 a 31/03/2026;
**Novo período de gozo de férias:** 13/07/2026 a 27/07/2026.

**Art. 2º** Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria nº 768, de 16 de março de 2026, que não tenham sido alterados pela presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria nº 768, de 16 de março de 2026, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

**Publicado por:**
Iara Viana de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**6B5CCD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP**
**PORTARIA N° 1.134 DE 08 DE JULHO DE 2026**

REVOGA A PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2025, E DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, especialmente os arts. 78 e 87, inciso II, c/c art. 28, inciso I, da Lei Complementar nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 16, de 24 de janeiro de 2025, expedida pelo Gabinete do Prefeito, instituiu Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares, então vinculada à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, atualmente em exercício sobre processos hoje sob gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição da referida Comissão, adequá-la à atual estrutura administrativa e ao órgão gestor dos contratos, e ampliar seu escopo de atuação para abranger, de forma unificada, os contratos de locação de caminhões compactadores, de destinação final de resíduos sólidos, de fornecimento de combustível vinculado à frota de coleta e de prestação de serviços terceirizados de mão de obra, bem como a competência para o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual em todos eles;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir corpo colegiado permanente para a fiscalização e o recebimento dos contratos de locação de caminhões compactadores, de destinação final de resíduos sólidos urbanos, de fornecimento de combustível e de prestação de serviços terceirizados de mão de obra, firmados pela SEMUSP, com vistas a conferir maior robustez técnica, continuidade e responsabilidade compartilhada aos atos de fiscalização e recebimento contratual;

**CONSIDERANDO** que os servidores ora indicados possuem, no exercício de suas atribuições funcionais, conhecimento prático e vivência operacional compatíveis com o acompanhamento dos objetos contratuais ora fiscalizados, ainda que diverso o cargo de origem;
CONSIDERANDO que o art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o princípio da segregação de funções, vedando a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, e que a concentração ora estabelecida decorre de necessidade fática e devidamente justificada de insuficiência de quadro técnico próprio da Secretaria, e não de faculdade discricionária, devendo referida justificativa constar dos autos de cada processo abrangido por esta Portaria, sob pena de nulidade da designação;

**CONSIDERANDO** a existência de designações pretéritas de Fiscal e/ou Comissão para os contratos ora unificados, cuja numeração precisa não foi possível identificar com exatidão nos autos até a presente data, impondo-se a revogação genérica de tais atos, por seu conteúdo e não por sua numeração, a fim de assegurar segurança jurídica e evitar sobreposição de designações;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 16, de 24 de janeiro de 2025, expedida pelo Gabinete do Prefeito, que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares do Município de Candeias do Jamari-RO.

**Art. 2º Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, atestar e receber, provisória e definitivamente,

EM CONJUNTO E SOLIDARIAMENTE, o objeto dos contratos administrativos firmados pela Secretaria nessas áreas, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.246/2022.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Contratos será composta pelos seguintes membros titulares:
I – **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA,** Chefe Geral do Setor Administrativo de Serviços Jurídicos, Matrícula nº 338/1 – PRESIDENTE;
II – **GUSTAVO DE ALCÂNTARA BELEZA**, Assessor de Apoio a Serviços Públicos, Matrícula nº 13.173/1 – 1º MEMBRO;
III – **MARLOS ANTONY FERNANDES AQUINO**, Chefe de Emissão de Taxas e Certidões, Matrícula nº 13.306/1 – 2º MEMBRO.

§1º A Comissão tem competência permanente sobre os seguintes processos e seus respectivos aditivos, prorrogações e processos correlatos que vierem a sucedê-los:

a) Processo Administrativo nº 0001480.04.01-2026 – Contrato nº 043/2026/PGM/PMCJ (LIMPEX) – locação de caminhões compactadores para coleta de resíduos sólidos urbanos;

b) Processo Administrativo nº 0001638.04.01-2024 – Contrato nº 057/2024/PGM/PMCJ (CTR Porto Velho S/A) – destinação final de resíduos sólidos urbanos/aterro sanitário;

c) Processo Administrativo nº 0000086-16.04.01-2026, vinculado ao Processo Principal nº 0000527.04.01-2026 – Contrato nº 10/2026/PGM/PMCJ (PRIME) – fornecimento de combustível destinado à frota vinculada aos serviços de coleta e destinação final de resíduos;

d) Processo Administrativo nº 0002243-1.04.01-2026, vinculado ao Processo mãe nº 0002284.07.01-2025 – Contrato nº 079/2025/PGM/PMCJ (NORTE & SUL) – prestação de serviços terceirizados de mão de obra.

**§2º** Os 3 (três) membros respondem EM CONJUNTO e SOLIDARIAMENTE pela fiscalização e pelo recebimento de todos os processos listados no §1º. Todo relatório de fiscalização, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, parecer técnico ou outra manifestação da Comissão deverá ser elaborado e assinado pelos 3 (três) membros conjuntamente, mediante acesso individual de cada um ao Sistema ATHUS, sendo vedada a assinatura por apenas um dos membros em nome dos demais.

**§3º** Cabe ao Presidente a convocação da Comissão e a interlocução com o Gestor do Contrato e com a Coordenadoria Administrativa de Processos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais membros pelo conteúdo técnico das manifestações.

**Art. 4º** Compete à Comissão, conjunta e solidariamente, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:
I – acompanhar a execução dos contratos, verificando o cumprimento das condições, prazos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no instrumento contratual e no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22);

II – examinar e atestar os relatórios, medições, faturas e notas fiscais emitidos pelas contratadas, garantindo que os serviços foram efetivamente prestados nas condições contratadas;

III – elaborar e assinar, conjuntamente, o relatório mensal de fiscalização de cada contrato listado no §1º do art. 3º, registrando ocorrências, glosas eventuais e providências adotadas;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e à autoridade superior quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual que extrapolem a competência da Comissão;

V – acompanhar prazos de vigência, pedidos de reajuste e processos de prorrogação contratual, subsidiando tempestivamente a Coordenadoria Administrativa de Processos para a instrução dos respectivos autos
;
VI – expedir, conjunta e solidariamente, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, nos termos do art. 140, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ou, em caso de desconformidade com o contrato, a rejeição do objeto, no todo ou em parte, e a respectiva Notificação à contratada, nos termos do art. 140, § 1º, da mesma Lei.

**Art. 5º** Os atos de fiscalização, ateste e recebimento praticados pela Comissão serão tramitados exclusivamente por meio de acesso individual dos respectivos membros ao Sistema ATHUS, com assinatura eletrônica própria de cada um, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, sendo nula, para todos os efeitos, a manifestação técnica produzida ou assinada por terceiro em nome de membro da Comissão.

**Art. 6º** A designação concomitante dos membros da Comissão para funções de fiscalização e/ou recebimento em mais de um contrato administrativo da Secretaria é medida excepcional, motivada pela comprovada insuficiência de quadro técnico próprio para plena segregação de funções, nos termos do princípio insculpido no art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Coordenadoria Administrativa de Processos manter, em cada processo abrangido por esta Portaria, despacho ou nota técnica que documente essa insuficiência, sob pena de nulidade da designação por afronta ao referido princípio.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, no que se refere à fiscalização e ao recebimento do objeto contratual, TODAS as Portarias anteriormente expedidas no âmbito da SEMUSP designando Fiscal, Comissão de Fiscalização ou Comissão de Recebimento para os processos listados no art. 3º, §1º, desta Portaria —

independentemente de sua numeração e ainda que não expressamente identificadas neste ato —, no que forem incompatíveis com o disposto nesta Portaria, ressalvados os atos já praticados e validamente assinados pelos respectivos designados até a presente data. Permanece inalterada, em cada contrato, a designação individual de Gestor, que subsiste em paralelo às atribuições desta Comissão.
Publique-se. Cumpra-se.

***JOAQUIM NOLETO***
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

**Publicado por:**
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
**Código Identificador:**9891D006

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1444, DE 29 DE JUNHO DE 2026

**DECRETO Nº 1444, DE 29 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2763/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de* R$5.531,48

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$5.531,48 (cinco mil, quinhentos e trinta e um real, quarenta e oito centavos), distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 5.531,48**
020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
78-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 3.532,48
F.R.: 0 1 500

04.122.0035.2266.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
90-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 1.999,00
F.R.:0 1 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de anulação:

020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
82-3.3.90.34.00-outras despesas pessoais decorrentes de contrato - 3.532,48
F.R. Grupo: 0 1 501

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
17.512.0036.2273.-COLETA DE LIXO
780-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -1.999,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 29 de junho de 2026

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 07/07/2026 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/07/2026 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJEFERSON BARBOSA FRANÇA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 07/07/2026 às 19:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID876743e o código verificadorEB293696.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**436BC9BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1450, DE 02 DE JULHO DE 2026**

**DECRETO Nº 1450, DE 02 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2763/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de* R$60.560,00

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementa na importância de R$ 60.560,00 (Sessenta mil, quinhentos e sessenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 60.560,00**
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
158-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 10.000,00
F.R.: 0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
206-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas 50.560,00
F.R.: 251 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
15.452.0036.2272-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
141-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 10.000,00
F.R. Grupo:0 1 500

020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
04.125.0042.2282.-CUSTEIO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
169-3.3.90.14.00-diárias - civil -8.000,00
170-3.3.90.30.00-material de consumo -4.000,00
171-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 8.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

12.122.0035.2274-GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
179--3.3.90.30.00-material de consumo -18.615,78
F.R. Grupo: 0 1 501

12.364.0037.2275-CUSTEIO DO ENSINO SUPERIOR
190-3.3.90.30.00-material de consumo -6.000,00
191-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa fisica -0,03
192-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -844,19
193-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunica - 100,00
194-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -5.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/07/2026 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 19:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**876807**e o código verificador**F885BCBF**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**02738F5E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1454, DE 03 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 1454, DE 03 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2799/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$94.207,37

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2799, de 03 de julho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 94.207,37 (Noventa e quatro mil, duzentos e sete reais, trinta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 94.207,37

021100-SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU
13.392.0039.2320-INCENTIVO À CULTURA
822-3.3.90.31.00-premiações culturais, artísticas, científicas, 3.560,34
823-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.978,82
824-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 71.668,21OUTRAS
825-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 15.000,00
F.R.: 0 2 719

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 94.207,37
Fontes de Recurso:2 719 94.207,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**876917**e o código verificador**F33D6CF9**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**1CAB37B9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1456, DE 06 DE JULHO DE 2026**

**DECRETO Nº 1456, DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2801/2026**

*abre no orçamento vigente crédito especial no valor* de R$1.642.500,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2801, de 06 de julho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.642.500,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 1.642.500,00**
021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
27.812.0039.1980.0016-INFRAESTRUTURA URBANA
829-4.4.90.51.00-obras e instalações 1.492.500,00
F.R.:1054 1 706

08.242.0040.1970.0007-REPASSE APAE
831-3.3.50.43.00-subvenções sociais 100.000,00
F.R.: 3003 1 669

08.242.0040.1970.0008-REPASSE APAE
832-3.3.50.43.00-subvenções sociais 50.000,00
F.R.: 3004 1 669

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 1.642.500,00**
Fontes de Recurso:1 669 150.000,00
1 706 1.492.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 07/07/2026 às 21:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**877008**e o código verificador**F95EBFF3**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**0404E59E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1457, DE 06 DE JULHO DE 2026**

**DECRETO Nº 1457, DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2801/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de* R$83.408,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2801, de 06 de julho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$83.408,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 83.408,00**
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL
623-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 82.573,92
F.R.: 1043 2 701

26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL
624-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 834,08
F.R.:0 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
26.782.0036.1981.0004INFRAESTRUTURA RURAL
621-4.4.90.51.00-obras e instalações -82.573,92
F.R. Grupo: 1043 2 701

26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL
622--4.4.90.51.00-obras e instalações -834,08
F.R. Grupo: 0 2 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 19:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**877034**e o código verificador**A5A5B07B**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**17F1C39D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1458, DE 06 DE JULHO DE 2026**

**DECRETO Nº 1458, DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2802/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor* R$50.741,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2802, de 06 de julho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 50.741,00 (Cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais) as seguintes dotações:

**Suplementação (+)** 50.741**,00**
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
835-3.3.71.70.00-rateio pela participação em consórcio público 46.410,00
F.R.:0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.2288-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ-ESCOLA
840-3.3.90.31.00-premiações culturais, artísticas, científicas, desp. 3.000,00
F.R.: 251 500

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1992.0001-SOLO FORTE
834-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.331,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
04.122.0035.2270-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEM
131-.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 46.410,00
F.R. Grupo: 0 1 501

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
201-3.3.90.31.00-premiações culturais, artísticas, científicas, desp. - 3.000,00
F.R. Grupo: 25 1 500

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.2279-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
498-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -1.331,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/07/2026 às 17:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 19:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**877089**e o código verificador**56309499**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**E0A5E19E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1459, DE 06 DE JULHO DE 2026**

**DECRETO Nº 1459, DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2802/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de* R$3.794.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2802, de 06 de julho de 2026.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 3.794.000,00 (Três milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 3.794.000,00**
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0017-INFRAESTRUTURA URBANA
838-4.4.90.51.00-obras e instalações 1.600.000,00
F.R.: 1010 1 700

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1208.0004-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
830-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 1.194.000,00
F.R.: 1055 1 706

20.606.0041.1992.0001-SOLO FORTE
838-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita1.000.000,00
F.R.: 1052 1 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 3.794.000,00**
Fontes de Recurso:1 700 1.600.000,00
1 701 1.000.000,00
1 706 1.194.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 19:23,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 07:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**877111**e o código verificador**C624D8E0**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**9134B8C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1460, DE 06 DE JULHO DE 2026**

**DECRETO Nº 1460, DE 06 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2802/2026**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de* R$632.516,09

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2802, de 06 de julho de 2026.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$632.516,09 (Seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais, nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 632.516,09**
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0017-INFRAESTRUTURA URBANA
837-4.4.90.51.00-obras e instalações 400.000,00
F.R.: 1010 2 700

15.451.0036.1980.0017-INFRAESTRUTURA URBANA
839 -4.4.90.51.00-obras e instalações 141.852,00
F.R.: 0 2 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0040.2304.0002-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA "CUIDAR E APOIAR"
836-3.3.50.43.00-subvenções sociais 90.664,09
F.R.: 0 2 661

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 632.516,09**
Fontes de Recurso:2 500 141.852,00
2 661 90.664,09
2 700 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**877122**e o código verificador**38D89518**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**8C6FF91F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2799, DE 03 DE JULHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 2799, DE 03 DE JULHO DE 2026**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de* R$2.094.207,37

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$2.094.207,37 (Dois milhões, noventa e quatro mil, duzentos e sete reais, trinta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 2.094.207,37**
**Anulação de dotação**
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0015-INFRAESTRUTURA URBANA
826-4.4.90.51.00-obras e instalações 2.000.000,00
F.R.: 01 500

**Superavit financeiro**
021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
13.392.0039.2320.-INCENTIVO À CULTURA
822-3.3.90.31.00-premiações culturais, artísticas, científicas, desp. 3.560,34
823-.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 3.978,82
824-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas 71.668,21
825-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 15.000,00
4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente
F.R.: 02 719

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 94.207,37**
Fontes de Recurso: 2 719 94.207,37

**Anulação:**
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
04.122.0035.2270-MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP
130-3.3.90.34.00-outras despesas pessoal decorrentes de cont. - 14.000,00
132-3.3.90.40.00-serviços tecnologia da informação e comunicação - 3.554,00
134-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas - 17.520,00
F.R. Grupo: 0 1 501

15.451.0036.1981.-INFRAESTRUTURA RURAL
139-4.4.90.51.00-obras e instalações -1.600.000,00
F.R. Grupo:0 1 500

15.452.0036.2272-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
140-3.3.90.30.00-material de consumo -200.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

17.512.0036.2273-COLETA DE LIXO

151-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas - 1.500,00
F.R. Grupo: 0 1 500

26.782.0036.2271.0001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
161-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 163.426,00
F.R. Grupo:0 1 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 03 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 07/07/2026 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 19:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**876822**e o código verificador**BDE14326**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**6B5EE56E

**PROCURADORIA GERAL**
**ERRATA AVISO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA 10/2026 - PROC 1037/2026**

**ERRATA**

O Município de Chupinguaia/RO torna pública a presente **ERRATA** para correção de erro material constante no Termo de Homologação do Processo Administrativo nº 1037/2026.

**Onde se lê:**
"Pregão Eletrônico nº 10/2026" e "Pregoeiro".

**Leia-se:**
"Concorrência Eletrônica nº 10/2026" e "Agente de Contratação".

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Termo de Homologação.

Chupinguaia/RO, 08 de julho de 2026.

***WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **877684** e o código verificador **989F2658**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-1037/2026. | Docto ID: 877684 v1 |

**Publicado por:**
Ailton Rodrigues
**Código Identificador:**155523CB

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342-2025**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2225/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Chupinguaia/RO.

**CONTRATADA:** EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.605.578/0001-10.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução da Reforma Parcial do Canteiro Central da Avenida Tancredo Neves (Parte 02), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços por **30 (trinta) dias** e da vigência contratual por **60 (sessenta) dias**, visando assegurar a conclusão da execução da obra, realização das medições, recebimento provisório e definitivo, liquidação da despesa e demais atos administrativos necessários ao regular encerramento do contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** De **14 de julho de 2026** a **12 de agosto de 2026**.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De **14 de julho de 2026** a **11 de setembro de 2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. **105 e 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Cláusula Quinta do Contrato nº 342/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2225/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2026.

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2026.

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878303** e o código verificador **BD8579EE**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-2225/2025. | Docto ID: 878303 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**3DAC202B

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0166-26**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0166/26**

**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**-CONSTRUTORA TRIPLO LTDA**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD em via urbana com drenagem e calçadas, em trechos do bairro Setor 10, através Termo de Convênio n° 937164/2022/DPCN, compreendendo a execução de 1.008,00m de extensão e área de 7.697,78m² de pavimentação, no município de Chupinguaia/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0001/25**,** Proc. Adm. Nº 2364/2024

**DA DOTAÇÃO:**
**02.06.00 SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**
**15.451.0036.1980.0017 INFRAESTRUTURA URBANA**
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2989 DE 07 DE JULHO DE 2026**

**02.06.00 SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**
**15.451.0036.1980.0017 INFRAESTRUTURA URBANA**
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2990 DE 07 DE JULHO DE 2026**

**02.06.00 SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP**
**15.451.0036.1980.0017 INFRAESTRUTURA URBANA**
**4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2991 DE 07 DE JULHO DE 2026**

**VALOR:** R$ 2.141.851,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

**DO PRAZO:** 300 (trezentos) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 08 de julho de 2026

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **878068** e o código verificador **197A730E**

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-2364/2024. | Docto ID: 878068 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**F50E2D94

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2801, DE 06 DE JULHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 2801, DE 06 DE JULHO DE 2026**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de* R$1.725.908,00

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$1.725.908,00 (Um milhão, setecentos e vinte cinco mil, novecentos e oito reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.725.908,00**
**Anulação de dotação:**
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL
623-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 82.573,92
F.R.: 1043 2 701

26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL
624-4.4.90.93.00-indenizações e restituições 834,08
F.R.: 0 2 500

**Excesso de arrecadação:**
021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT
27.812.0039.1980.0016-INFRAESTRUTURA URBANA
829-4.4.90.51.00-obras e instalações 1.492.500,00
F.R.: 1054 1 706

08.242.0040.1970.0007-REPASSE APAE
831-3.3.50.43.00-subvenções sociais 100.000,00
F.R.: 3003 1 669

08.242.0040.1970.0008-REPASSE APAE
832-3.3.50.43.00-subvenções sociais 50.000,00
F.R.: 3004 1 706

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 1.642.500,00**
Fontes de Recurso:1 669 150.000,00
1 706 1.492.500,00

**Anulação: -83.408,00**
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL
621-4.4.90.51.00-obras e instalações -82.573,92
F.R. Grupo: 1043 2 701

26.782.0036.1981.0004-INFRAESTRUTURA RURAL
622-4.4.90.51.00-obras e instalações -834,08
F.R. Grupo: 0 2 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

07/07/2026 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 13:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 07/07/2026 às 21:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**876994**e o código verificador**2AC823B**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**E7B1AF6C

---

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2802, DE 06 DE JULHO DE 2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 2802, DE 06 DE JULHO DE 2026**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor*R$4.477.257,09

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 4.477.257,09 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais, nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 4.477.257,09**
Anulação de despesa
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
835-3.3.71.70.00-rateio pela participação em consórcio publico 46.410,00
F.R.: 01 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.2288-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ-ESCOLA
840-3.3.90.31.00-premiações culturais, artísticas, científicas, e desp. 3.000,00
F.R.:251 500

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1992.0001-SOLO FORTE
834-3.3.90.32.00-material/bem/serviço para distribuição gratuita 1.331,00
F.R.: 01 500

superavit financeiro
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
15.451.0036.1980.0017-INFRAESTRUTURA URBANA
837-4.4.90.51.00-obras e instalações 400.000,00
F.R.: 10102 700

15.451.0036.1980.0017-INFRAESTRUTURA URBANA
839-4.4.90.51.00-obras e instalações 141.852,00
F.R.: 02 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0040.2304.0002-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA "CUIDAR E APOIAR"
836-3.3.50.43.00-subvenções sociais 90.664,09
F.R.:02 661

Excesso de arrecadação
15.451.0036.1980.0017-INFRAESTRUTURA URBANA
838-4.4.90.51.00-obras e instalações 1.600.000,00
F.R.: 10101 700

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI
20.606.0041.1208-AQUISIÇAÕ DE EQUIPAMENTOS
830-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 1.194.000,00
F.R 1055 1706

20.606.0041.1992.0001-SOLO FORTE
833-3.3.90.32.00-material/bem/serviço para distribuição gratuita 1.000.000,00
F.R.: 10521 701

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.794.000,00
Fontes de Recurso: 1 700 1.600.000,00
1 701 1.000.000,00
1 706 1.194.000,00

Superávit Financeiro: 632.516,09
Fontes de Recurso:2 500 141.852,00
2 661 90.664,09
2700 400.000,00

Anulação: -50.741,00
020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM
04.122.0035.2270.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEM
131-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-46.410,00
F.R. Grupo: 01 501

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
201-3.3.90.31.00-premiações culturais, artísticas, científicas, desp.-3.000,00
F.R. Grupo:251 500

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.2279.-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
498-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente-1.331,00
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 06 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/07/2026 às 17:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/07/2026 às 19:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**877045**e o código verificador**297A9751**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**59439ABE

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2026. PROCESSO Nº 1133/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/SRP/2026**

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual Futura e eventual aquisição de anticoncepcionais (métodos contraceptivos hormonais), incluindo o implante subdérmico de etonogestrel (Implanon), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, vencedoras a empresa: **CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0036-87**, item: 1, perfazendo o valor total de R$ **101.010,00** (Cento e um mil, e dez reais), Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 9 de julho de 2026.

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**5FD62940

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**CÂMARA DE VEREADORES**
**PORTARIA N.º 027/2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Vereadora **Michelly dos Santos Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem os incisos II e XI, do Art. 33, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o fiel cumprimento dos Contratos vigentes firmados.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina a designação de fiscais de contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **VITOR PADILHA SCHMITZ** portador do RG sob nº. **XXXXXX**, e do CPF sob n.º **XXXXXXXX,** para atuar como Fiscal Titular do Contrato nº 001/2026, sob nº do Processo Administrativo 0099/2026, firmado com a empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle informatizado da frota oficial da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, mediante utilização de sistema informatizado integrado e tecnologia de pagamento por cartão magnético, eletrônico ou similar, da Câmara Municipal de Colorado do Oeste RO.

**Art. 2º** - Compete ao servidor designado exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato mencionado, atentando-se ao cumprimento das cláusulas contratuais, bem como às disposições legais e regulamentares pertinentes, adotando as medidas cabíveis para o fiel cumprimento do ajuste.

**Art. 3º** - O Fiscal deverá manter registros das ocorrências relevantes durante a execução contratual, comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas e adotar providências administrativas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2026.
.

Colorado do Oeste, 09 de julho de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

***MICHELLY DOS SANTOS MARTINS***
Vereadora Presidente Da Câmara Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Evandro Almeri de Moraes
**Código Identificador:**097F9EEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2026**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024 e prorrogado através do Decreto n°228/26. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);

p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
Edital de Convocação 013 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 602223 e CRC: B9A97057). Pág: 2/3
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de
ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1 - EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO
2 - GUSTAVO MIGUEL LEITE DE SOUZA
3 - GHABRIELY XISTO RICARDO
ARQUITETO E URBANISTA

1 - JULIE ANE FERRÃO CORDEIRO

Colorado do Oeste, 09 de Julho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Edital de Convocação 013 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 602223 e CRC: B9A97057). Pág: 3/3
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/07/2026 às 13:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 602223 e o código verificador B9A97057.
Docto ID: 602223 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**D1495AA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0051, DE 08 DE JULHO DE 2026**

EMENTA: Dispõe sobre a destituição da ComissãoEspecial de Tomada de Contas Especial instituída pelaPortaria nº 047/2025, em decorrência do transcurso deprazo regulamentar, vacâncias por afastamentos legaise exonerações de membros; estabelece balizashermenêuticas e administrativas para o saneamento dofeito com base no regime jurídico administrativo;determina a deflagração de nova comissão processantee dá outras providências normativas, em observância àInstrução Normativa nº 068/2019/TCE-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelas normas gerais de Direito Administrativo positivadas na legislação pátria, e
CONSIDERANDO a regular instauração do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial sob o nº 1-1977/2025, motivado pela necessidade imperiosa de apurar eventuais irregularidades, identificar responsáveis e quantificar o correspondente dano ao erário decorrente da execução do Convênio nº 042/2018/PJ/DER-RO (objeto do processo interno de origem nº 1-1415/2019);
CONSIDERANDO que, para a consecução de tal mister, foi editada a Portaria nº 047, de 03 de setembro de 2025, a qual designou os servidores Humádson Dias Ribeiro (Presidente), Cleison Passos da Silva (Vice-Presidente), Dionês Mendes Matiello (1ª Secretária), Ângela Gomes de Almeida (2ª Secretária) e Ezequiel de Sá Ribeiro (3º Secretário) para compor a respectiva comissão processante de caráter especial;
CONSIDERANDO que, conquanto tenham sido formalizadas dilações temporais sucessivas para o amadurecimento da instrução processual — sendo a última delas consubstanciada na Portaria nº 033, de 10 de abril de 2026 —, o termo final fixado escoou-se integralmente sem que o colegiado lograsse apresentar o Relatório Investigativo Conclusivo e o consequente julgamento final na esfera executiva municipal;
ID: 602158 e CRC: 3530DDC6
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
CONSIDERANDO as profundas e substanciais alterações fáticas supervenientes que comprometeram de forma irremediável a estrutura orgânica da comissão original, notadamente porque, no transcurso do lapso temporal instrutório, determinados servidores integrantes postularam e obtiveram afastamentos legais de suas funções ordinárias, enquanto outros foram formalmente exonerados de seus cargos públicos, e outro foi substituído por exceção de suspeição, gerando uma vacância material insuperável e inviabilizando a atuação do colegiado sob o manto do princípio do juiz natural, da impessoalidade e do quórum deliberativo;
CONSIDERANDO a manifestação do Setor de Engenharia deste Município por meio da Segunda
Solicitação de Prorrogação de Prazo para a elaboração do Laudo Técnico Circunstanciado no âmbito do Processo Administrativo nº 1415/2019 — que visa responder aos quesitos formulados sobre a execução da obra na Avenida Purus pela empresa J S D Construtora —, cujas justificativas evidenciam a impossibilidade material de conclusão dos trabalhos no cronograma anterior devido à demanda de trabalho excessiva do setor e à alta complexidade da referida perícia, a qual exige rigorosa apuração técnica por meio de medições do sistema de drenagem, verificação de patologias estruturais, confronto com o

Relatório Final do DER/RO e levantamento georreferenciado, demandando o zelo indispensável para a produção de prova técnica que subsidiará decisões de relevante interesse para o erário municipal;
CONSIDERANDO que os vetores cardeais do Regime Jurídico Administrativo, encabeçados pelos princípios constitucionais da Legalidade, Eficiência, Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público (art. 37, caput, da CF/88), impõem ao Administrador o poder-dever irrenunciável de impulsionar os procedimentos de recomposição patrimonial, vedando a inércia ou a paralisação injustificada do aparelho estatal frente a supostos desvios de recursos públicos;
CONSIDERANDO o consolidado magistério doutrinário e a mansa jurisprudência dos Tribunais de Contas e das Cortes de Justiça pátrias (inclusive do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça), os quais firmaram a premissa de que o excesso de prazo para a conclusão de processo administrativo punitivo ou de controle não opera a nulidade intrínseca do procedimento, qualificando-se como mera irregularidade formal que não possui o condão de elidir o dever constitucional de apuração, mormente ante a imprescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de atos dolosos de improbidade administrativa (CF, art. 37, § 5º; STF, RE 852.475/SP, Tema 897);
ID: 602158 e CRC: 3530DDC6
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
CONSIDERANDO, por conseguinte, que o excesso de prazo verificado nos autos deve ser cabalmente saneado através de provimento administrativo de impulso e substituição orgânica, extirpando qualquer alegação de cerceamento de defesa ou de estagnação processual, de sorte a resguardar a higidez dos atos até então praticados e assegurar a escorreita transição dos trabalhos;
CONSIDERANDO, por derradeiro, as exigências normativas de caráter cogente fixadas na Instrução Normativa nº 068/2019/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as quais estipulam o rito procedimental e as fases obrigatórias que guiam a Tomada de Contas Especial, abarcando desde as medidas antecedentes e instrutórias até a confecção do relatório investigativo, julgamento e remessa àquela egrégia Corte de Contas para controle externo;
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalmente DESTITUÍDA a Comissão Especial de Tomada de Contas Especial instituída originariamente pela Portaria nº 047, de 03 de setembro de 2025, e prorrogada em último ato pela Portaria nº 033, de 10 de abril de 2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 1-1977/2025, em face do exaurimento do prazo de vigência conferido e da insuperável desestruturação de sua composição orgânica decorrente de afastamentos legais e exonerações supervenientes de seus membros.
Art. 2º Declara-se, para todos os efeitos legais, em consonância com o Regime Jurídico Administrativo, a plena higidez e validade de todos os atos de instrução, relatórios, pareceres técnicos, vistorias de engenharia e manifestações documentais produzidos pela comissão ora destituída, restando o excesso de prazo formalmente saneado pela presente readequação procedimental, por não restar configurado nenhum prejuízo ao contraditório ou à ampla defesa.
Art. 3º Determina-se a abertura de expediente urgente e prioritário visando à edição de ato próprio para a instituição e nomeação de uma NOVA Comissão Especial de Tomada de Contas Especial, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, devendo o novo colegiado ser composto por servidores estáveis, em estrita aderência aos requisitos de isenção e capacidade técnica.
ID: 602158 e CRC: 3530DDC6
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Art. 4º A nova comissão a ser constituída assumirá o Processo Administrativo nº 1-1977/2025 no estado em que se encontra, competindo-lhe, sob pena de responsabilidade funcional, o exercício das seguintes atribuições em conformidade com a Instrução Normativa nº 068/2019/TCE-RO:
I - Proceder à análise preliminar dos autos e à adoção das medidas antecedentes de saneamento que se fizerem necessárias, encampando as manifestações técnicas precedentes;
II - Dar imediata continuidade à instrução processual, requisitando, se julgar indispensável, o encerramento ou a complementação célere do Laudo Técnico Circunstanciado junto ao Setor de Engenharia Municipal (SEMPLAFIN), versando sobre as patologias, inconformidades e custos de adequação da infraestrutura da Avenida Purus objeto do Convênio nº 042/2018/PJ/DER-RO;
III - Assegurar aos potenciais responsáveis a estrita observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, procedendo às notificações e atos citatórios que pendam de realização ou renovação;
IV - Elaborar o robusto e pormenorizado Relatório Investigativo Conclusivo, indicando de forma indene de dúvidas a materialidade do dano, a individualização das condutas dos agentes, o nexo causal e o quantum atualizado do prejuízo de forma consolidada;
V - Encaminhar os autos devidamente instruídos à autoridade competente para prolação de julgamento final na esfera administrativa do Poder Executivo Municipal; VI - Organizar, autuar e certificar o processo digitalizado em conformidade com os padrões formais vigentes para o imediato e regular envio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), para os fins de controle externo correlacionados.
Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, para que a nova comissão encerre integralmente os trabalhos e promova os encaminhamentos contidos no artigo anterior.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) ou em meio eletrônico oficial centralizado, revogando-se todas as disposições em contrário.
ID: 602158 e CRC: 3530DDC6
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 08 de julho de 2026.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Assinaturas Eletrônicas

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito
08/07/2026 15:32:45
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 602158 e o CRC 3530DDC6.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**2D145389

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 13-E PE 11/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA WESLEY DOS SANTOS LTDA. PROC. Nº 269/2025 ARP 13-E PE Nº 11/2025

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA nº 13-E apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **WESLEY DOS SANTOS LTDA CNPJ: 55.477.710/0001-07,** sediada Avenida das Orquídeas, 2506 - S-35, Vilhena - RO - 76983-238 neste ato representado por **WESLEY**

**DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, possuindo o CPF nº 026xxxxxxxxx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 13-E por 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**
Parágrafo único: Fica prorrogada de 05.06.2026 até 05/06/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 03 de junho de 2026.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Wesley Dos Santos LTDA |
| Prefeito de Colorado do Oeste | ***WESLEY DOS SANTOS*** |
| Aditante | |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 03/06/2026 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 09/06/2026 às 19:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DOS SANTOS**, **PROPRIETÁRIO**, em 09/07/2026 às 11:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **589039** e o código verificador **46E9E5EE**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | Roseli Conceição Feliciano | ***.003.102-** | 09/07/2026 11:24 |

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-269/2025. | Docto ID: 589039 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**99274D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-G/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT LTDA.**

**Proc. nº 664/2025**
**ARP nº 14-G/2025**
**PE nº 14/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **JAN CHARLES RUECKERT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 05.011.908/0001-14, com sede na R PERNAMBUCO, 656 - ELDORADO, Cerejeiras - RO, neste ato representado por **JAN CHARLES RUECKERT**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 14-G/2025 por 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**
Parágrafo único: Fica prorrogada de 09/07/2026 até 08/07/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | Jan Charles Rueckert LTDA |
| Prefeito de Colorado do Oeste | ***JAN CHARLES RUECKERT*** |
| Aditante | |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 08/07/2026 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 08/07/2026 às 17:25, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **602093** e o código verificador **F875991C**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-664/2025. | Docto ID: 602093 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**F93830CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 14/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONVÊNIO N° 14/2024 PROCESSO N° 2182/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor (a) **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA**, Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente **JORGE LOPES FERNANDES,** inscrita no CPF/MF nº 3xxxxxxx-91, doravante denominada **ADITADA** pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração que se regerá pela Lei 14133/2021 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio e a devida prestação de contas (clausula sexta) com início em 02/03/2026 a 01/09/2026 e prazo de vigência até 31/12/2026. Observo que os atos preparatórios para confecção deste instrumento, fora feito em tempo hábil de acordo com oficio de Id 601245.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 07 de julho de 2.026.

| | |
|---|---|
| ***MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA*** | APAE De Colorado Do Oeste RO |
| Prefeito Mun de Colorado do Oeste | ***JORGE LOPES FERNANDES*** |
| Aditante | Aditado |

***FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025***
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 07/07/2026 às 12:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 07/07/2026 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **JORGE LOPES FERNANDES**, **PRESIDENTE DA APAE**, em 09/07/2026 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **601628** e o código verificador **E729C700**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-2182/2024. | Docto ID: 601628 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**AF2C748A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17- A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 724**

No dia 07 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 22.871.544/0001-61 Representante: DAGMAR CESAR VIEIRA LUCENA Telefone: (69) 3221-6868 Email: protegeextintoresltda@gmail.com Endereço: R POTI, 85 - TUPY, Porto Velho - RO - 76804-578 Item: 8 Quantidade: 115,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 5,00 Valor Total: R$575,00 Descrição: PLACA DE IDENTIFICACAO PARA EXTINTOR, EM MATERIAL PVC DE 2 MM, FOTOLUMINESCENTE E5, MEDIDA MINIMA: 20 X 20 CM, ANTI CHAMAS. Item: 9 Quantidade: 35,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 5,00 Valor Total: R$175,00 Descrição: SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO EM CHAPA METALICA FORMATO L 2 FUROS ALTA DURABILIDADE, EM ACO GALVANIZADO, LARGURA 30MM, ESPESSURA 02MM SUPORTE P/ VHS Total: R$ 750,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/07/2027 , a contar do dia 07/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA***
22.871.544/0001-61

Assinado de Forma Digital Por: Dagmar Cesar Vieira Lucena 691.***.***-**
Dados: 07/07/2026 15:18:25

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**273F89C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17- B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 724**

No dia 07 de Julho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: ALAF ALCANTARA CEBALHO CNPJ: 29.617.189/0001-48 Representante: Alaf Telefone: (69) 3342-2770 Email: alcantaraalaf@gmail.com Endereço: Rua Portugal, 3438 - ALVORADA, Cerejeiras - RO - 76997-000 Item: 1 Quantidade: 90,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 39,99 Valor Total: R$3.599,10 Descrição: SERVICO DE RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, A, 10 LITROS, COM REPOSICAO E ACESSORIOS NOVOS COMPATIVEIS; CLASSE: A; GAS EXPELENTE: N; FAIXA DE TEMPERATURA: 4ºC A 45ºC; GARANTIA: 1 ANO SEM VIOLACAO DO LACRE. Item: 2 Quantidade: 102,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 39,99 Valor Total: R$4.078,98 Descrição: SERVICO DE RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO PRESSURIZADO BC DE 06 KG COM PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS NOVOS E COMPATIVEIS Item: 3 Quantidade: 20,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 99,50 Valor Total: R$1.990,00 Descrição: SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO ($CO^2$) 06 KG, COM PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS NOVOS E COMPATIVEIS Item: 4 Quantidade: 80,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 39,99 Valor Total: R$3.199,20 Descrição: SERVICO DE RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE PO QUIMICO PRESSURIZADO ABC DE 06 KG COM PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS NOVOS E COMPATIVEIS. Item: 5 Quantidade: 5,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 39,99 Valor Total: R$199,95 Descrição: SERVICO DE RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO PRESSURIZADO ABC DE 04 KG COM PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS NOVOS E COMPATIVEIS. Item: 6 Quantidade: 44,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 39,99 Valor Total: R$1.759,56 Descrição: SERVICO DE RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE PO QUIMICO PRESSURIZADO ABC DE 08 KG COM PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS NOVOS E COMPATIVEIS Item: 7 Quantidade: 5,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 39,99 Valor Total: R$199,95 Descrição: SERVICO DE RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE PO QUIMICO PRESSURIZADO ABC DE 02 KG COM PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS NOVOS E COMPATIVEIS Item: 10 Quantidade: 38,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 159,00 Valor Total: R$6.042,00 Total: R$ 41.563,69 08/07/2026, 07:43 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 601764 e CRC: 46F0B442 Pagina 2 de 2 Descrição: EXTINTOR DE INCENDIO NOVO, TIPO CARGA DE AGUA PRESSURIZADA A, 10 LITROS, PORTATIL, VALIDADE DA CARGA: 01 ANO, FABRICADO CONFORME ABNT 15808:2010, EM CHAPA DE ACO CARBONO, PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/$CM^2$, MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE, ENTREGAR INSTALADO EXTINTOR PORTATIL DE INCENDIO TIPO AGUA PRESSURIZADA CAPACIDADE 10 LT. Item: 11 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 145,00 Valor Total: R$4.350,00 Descrição: EXTINTOR DE INCENDIO NOVO DO TIPO PO QUIMICO SECO PRESSURIZADO BC, 06 KG, A BASE DE BICARBONATO DE SODIO, PORTATIL, COM VALIDADE DA CARGA: 01 ANO, EM CHAPA DE ACO CARBONO, FABRICADO CONFORME ABNT 15808:2010, FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE, ENTREGAR INSTALADO EXTINTOR PORTATIL DE INCENDIO CAPACIDADE 6KG TIPO PO QUIMICO SECO Item: 12 Quantidade: 5,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 549,00 Valor Total: R$2.745,00 Descrição: EXTINTOR DE INCENDIO NOVO, DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) GAS CARBONICO BC, 06 KG, PORTATIL, VALIDADE DA CARGA: 01 ANO, FABRICADO CONFORME ABNT 15808:2010, EM CHAPA DE ACO CARBONO, PRESSAO DE TRABALHO DE 12,4 MPA, MANGUEIRA COMPLETA (COM QUEBRA JATO, DIFUSOR E APOIO DE MANGUEIRA), FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE, ENTREGAR INSTALADO EXTINTOR PORTATIL DE INCEDIO TIPO GAS CARBOINICO 06 KG. Item: 13 Quantidade: 40,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 149,50 Valor Total: R$5.980,00 Descrição: SERVICO DE RECARGA DE EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO ($CO^2$) BC, 08 KG, COM PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS NOVOS E COMPATIVEIS Item: 14 Quantidade: 55,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 39,99 Valor Total: R$2.199,45 Descrição: SERVICO DE RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO PRESSURIZADO BC DE 08 KG COM PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS NOVOS E COMPATIVEIS Item: 15 Quantidade: 16,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 39,50 Valor Total: R$632,00 Descrição: SERVICO DE RECARGA E MANUTENCAO DE EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO PRESSURIZADO BC DE 10 KG COM PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS NOVOS E COMPATIVEIS. Item: 16 Quantidade: 23,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 199,50 Valor Total: R$4.588,50 Descrição: EXTINTOR DE INCENDIO NOVO DO TIPO PO QUIMICO SECO PRESSURIZADO BC, 08 KG, A BASE DE BICARBONATO DE SODIO, PORTATIL, COM VALIDADE DA CARGA: 01 ANO, EM CHAPA DE ACO CARBONO, FABRICADO CONFORME ABNT 15808:2010, FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE, ENTREGAR INSTALADO EXTINTOR DE INCENDIO NOVO, TIPO PQS, 08 KG, PORTATIL, VALIDADE DA CARGA 01 ANO, INSTALADO. Total: R$ 41.563,69 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/07/2027 , a contar do dia 07/07/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL ALAF ALCANTARA CEBALHO 29.617.189/0001-48 Assinado de forma digital por: Alaf 603.***.***-** Dados: 07/07/2026 15:39:43

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**5D3132AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO**
**REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 02/2026-CMDCA, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO DO OESTE RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, registrada na Ata 01 de 16/03/2026 (ID 559332), da reunião realizada em 11 de março de 2026;
CONSIDERANDO que a Resolução 02 de 16/03/2026 (ID 559579) que aprovou a solicitação da Associação Atlética de Colorado para apoio ao custeio parcial das despesas com hospedagem e alimentação da equipe Sub-14, destinada à participação na Taça Brasil Sub-14;
CONSIDERANDO que não foi possível efetivar o repasse dos recursos dentro do prazo necessário para a execução do objeto aprovado.
CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade dos atos administrativos e das deliberações deste Conselho;
RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 02/2026-CMDCA, de 16 de março de 2026, que aprovou o apoio financeiro à Associação Atlética de Colorado para participação da equipe Sub-14 na Taça Brasil Sub-14.
Art. 2º A presente revogação decorre da impossibilidade de execução do objeto aprovado, em razão da ausência de tempo hábil para a efetivação do repasse financeiro.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 09 de Julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***JANETE ANACLETO SILVA***
Presidente Do CMDCA-Decreto Nº 180/2026

Ofício 583 de 09/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 602268 e CRC: 6BEB0719). Pág: 2/2
CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por JANETE ANACLETO SILVA, PRESIDENTE DO CMDCA, em 09/07/2026 às 10:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 602268 e o código verificador 6BEB0719. Docto ID: 602268 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**38593819

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

### SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2026**
PROCESSO N° 558/SEMSAU/2026

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia**, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal de trabalhadores, com fornecimento dos dosímetros, leitura, registro, controle das doses de radiação ionizante e emissão de relatórios dosimétricos, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, no valor estimado de R$ 4.057,29 (quatro mil, cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

**Da sessão de abertura:**
Abertura da sessão será dia **16/07/2026 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **16/07/2026 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: www.licitanet.com.br**

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 09 de julho de 2026.

***JOSÉ ARRIATES NETO***
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**0E1B1FED

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA Nº 157, 09 DE JULHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 157/2026.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao vereador Herlon Pereira dos Santos, inscrito no CPF ***.***.282-04,** em razão de deslocamento ao **Município de Alto Paraíso/RO, no dia 10 de julho de 2026 (sexta-feira)**, para cumprimento de agenda institucional. O deslocamento tem por finalidade a realização de visita técnica e institucional, visando à troca de experiências legislativas com representantes do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de conhecer boas práticas administrativas e legislativas, bem como discutir iniciativas e projetos que possam contribuir para o aprimoramento das atividades parlamentares e para a implementação de futuras ações de interesse público no Município de Cujubim.
**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de julho de 2026.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**F506E8C3

### COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### DECRETO Nº 2274 , DE 09 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2274 , DE 09 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 49.592,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 502 - 12.361.0003.2087.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 49.592,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 49.592,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de julho de 2026

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**B77FAAEC

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 2276 DE 09 DE JULHO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao requerimento de ID 512636.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica decretado,** a pedido do servidor MARCOS RICARDO NUNES LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena 40 Horas – Nível II, Referência II-C, matrícula nº 2866, o seu retorno, a partir desta data, ao quadro funcional do Município de Cujubim-RO, cessando a cessão anteriormente concedida à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para que passe a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**A06672AF

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 253 DE 07 DE JULHO DE 2026**

"EXONERA A PEDIDO O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **exonerado** a pedido do (a) servidor (a) partir do dia 08/07/2026**,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **SELMA FERREIRA SOARES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Romeika Meireles Nascimento Figueiredo
**Código Identificador:**D5A90946

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 263 DE 09 DE JULHO DE 2026**

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08– CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Fica **nomeado nesta data**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 – CDS 08**, o (a) Senhor (a) **DEUSDETE DOS SANTOS SILVA.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**61A7B6B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2276 DE 09 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao requerimento de (ID 512636).

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica decretado, a pedido do servidor **MARCOS RICARDO NUNES LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena 40 Horas Nível II, Referência II-C, matrícula nº 2866, o seu retorno, a partir desta data, ao quadro funcional do Município de Cujubim-RO, cessando a cessão anteriormente concedida à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para que passe a desempenhar suas funções junto ao Município de Cujubim-RO.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**0F954061

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 259, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

EMENTA. Dispõe sobre a alteração da carga horária da servidora QUEILA BECKER DOS SANTOS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora **QUEILA BECKER DOS SANTOS**, constante no Processo Administrativo nº 1-810/2026, que solicita a alteração de sua jornada de trabalho para fins de acumulação lícita de cargos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal, e no art. 15 da Lei Municipal nº 1.362/2022, que fundamentam a possibilidade legal do pedido;

**CONSIDERANDO** o Parecer Circunstanciado emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas desta Secretaria, o qual atesta a conveniência e a oportunidade da medida para a organização do serviço, sem prejuízo para as atividades educacionais;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 252/PGM/2026, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, que, após análise da legislação aplicável, opinou pela legalidade e regularidade do deferimento do pleito;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa proferida no Despacho de do referido processo, que acolheu a manifestação jurídica e determinou a adoção das providências necessárias para a concessão da redução de carga horária à servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a alteração da carga horária da servidora **QUEILA BECKER DOS SANTOS**, Professora, Matrícula nº 510-1, passando de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Art. 2º** - A redução de jornada de que trata esta Portaria implicará na adequação proporcional dos vencimentos da servidora, em conformidade com a nova carga horária estabelecida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**958DE05F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 260, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

EMENTA. Dispõe sobre a alteração da carga horária da servidor MARCOS RICARDO NUNES LIMA e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor **MARCOS RICARDO NUNES LIMA**, constante no Processo Administrativo nº 1-890/2026, que solicita a alteração de sua jornada de trabalho para fins de acumulação lícita de cargos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal, e no art. 15 da Lei Municipal nº 1.362/2022, que fundamentam a possibilidade legal do pedido;

**CONSIDERANDO** o Parecer Circunstanciado nº 003/2026/SEMEC emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas desta Secretaria, o qual atesta a conveniência e a oportunidade da medida para a organização do serviço, sem prejuízo para as atividades educacionais;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 259/PGM/2026, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, que, após análise da legislação aplicável, opinou pela legalidade e regularidade do deferimento do pleito;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa proferida no Despacho de do referido processo, que acolheu a manifestação jurídica e determinou a adoção das providências necessárias para a concessão da redução de carga horária à servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a alteração da carga horária da servidora **MARCOS RICARDO NUNES**, Professora, Matrícula nº 2866, passando de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Art. 2º** - A redução de jornada de que trata esta Portaria implicará na adequação proporcional dos vencimentos da servidora, em conformidade com a nova carga horária estabelecida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**D952BE27

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 261, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

EMENTA. Dispõe sobre a alteração da carga horária do servidor JULIO CESAR DE JESUS REIS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor **JULIO CESAR DE JESUS REIS**, constante no Processo Administrativo nº 1-803, matrícula 147-2, que solicita a alteração de sua jornada de trabalho para fins de acumulação lícita de cargos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal, e no art. 15 da Lei Municipal nº 1.362/2022, que fundamentam a possibilidade legal do pedido;

**CONSIDERANDO** o Parecer Circunstanciado nº 02/2026/SEMEC emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas desta Secretaria, o qual atesta a conveniência e a oportunidade da medida para a organização do serviço, sem prejuízo para as atividades educacionais;
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 253/PGM/2026, exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, que, após análise da legislação aplicável, opinou pela legalidade e regularidade do deferimento do pleito;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa proferida no Despacho de do referido processo, que acolheu a manifestação jurídica e determinou a adoção das providências necessárias para a concessão da redução de carga horária à servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a alteração da carga horária da servidora **JULIO CESAR DE JESUS REIS**, Professora, Matrícula nº 2866, passando de 40 (quarenta) para 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**Art. 2º** - A redução de jornada de que trata esta Portaria implicará na adequação proporcional dos vencimentos da servidora, em conformidade com a nova carga horária estabelecida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**CF6737AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**PORTARIA DE Nº 241 DE 09 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA Nº 241 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DE COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 05/2026, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO JOÃO BECKER, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu argo 65 inciso IX, considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Unificado para contratação temporária de pessoal para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, sendo Secretaria de Obras, Infraestrutura e Agricultura.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação para atender às necessidades temporárias de interesse público.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Organizadora, Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:**
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro

**MEMBROS:**
Raquel Coelho Batista
Denise Lima de Oliveira de Siqueira

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora, Elaboradora e Executora de todo o Processo Seletivo Simplificado:

I-Planejar e coordenar todas as etapas do processo seletivo;
II- Elaborar o edital e demais documentos necessários à sua realização;
III- Publicar os atos pernentes ao certame, garantindo a transparência e publicidade;
IV- Receber e analisar as inscrições dos candidatos;
V- Avaliar toda a documentação anexada dos candidatos;
VI- Julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
VII- Homologar e divulgar os resultados finais do certame;
VIII- Realizar outras atividades inerentes à organização e execução do Processo Seletivo

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**0E35531C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**PORTARIA Nº 262 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL PARA OS CARGOS PREVISTOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 842/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER,** Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO OPERACIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO que ficará com a seguinte composição.

**CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO**
**EDVALDO TEIXEIRA DA COSTA**
**GILSON OLIVEIRA DE FREITAS DA SILVA**

**Art. 2º-** Compete a Comissão aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal de Cujubim-RO

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**C40A27B7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº298/CHEF-GAB/2026 EM 08 DE JULHO DE 2026.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de02 (duas) diárias no valor total de R$700,00 (Setecentos Reais), mais 20% do valor por ir em veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de R$140,00 (Cento e Quarenta Reais), totalizando o valor de R$840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais), em favor do servidor**DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO,**para deslocamento do município de Guajará-Mirim/ROao município de Porto-Velho/RO. Com o objetivo de participar do**Encontro Regional do Programa Nosso Alimento**, promovido pelo SEBRAE, a realizar-se no dia 13 de julho de 2026, com deslocamento dia 12 de julho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**08246A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 153/GAB/SEMED/2026**

**Portaria nº 153/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 06 de julho de 2026**.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Edicleuma Pimentel de L. Araujo e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1 ½ (uma diária e meia), com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à servidora **Edicleuma Pimentel de L. Araujo**, Diretora do Divisão de Administração e Apoio ao Educando DAE, registro nº 051515.
***Artigo 2º-*** A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, no dia 13 de julho de 2026 com a finalidade de participar do **Encontro Regional do Programa Nosso Alimento,** promovida pelo SEBRAE.O evento acontecerá no auditório do SEBRAE localizado na Av. Campos Sales, nº 3421, bairro Olaria, com saída no dia 12 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º-*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**23D5A4E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 155/GAB/SEMED/2026**

**Portaria nº 155/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 09 de julho de 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

***Artigo 1º –*** O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 1 ½ (uma diária e meia), com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.
***Artigo 2º –*** A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, no dia 13 de julho de 2026 com a finalidade de participar do **Encontro Regional do Programa Nosso Alimento**, promovida pelo SEBRAE.O evento acontecerá no auditório do SEBRAE localizado na Av. Campos Sales, nº 3421, bairro Olaria, com saída no dia 12 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º*** **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**47EE5E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 156/GAB/SEMED/2026**

**Portaria nº 156/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 09 de julho de 2026**.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucas Alves dos Santos e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1 ½ (uma diária e meia), com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **Lucas Alves dos Santos,** Chefe da Seção de Licitação, lotado na Divisão Orçamentária e Financeira-DOF, Registro nº 056702.
***Artigo 2º –*** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, no dia 13 de julho de 2026 com a finalidade de participar do **Encontro Regional do Programa Nosso Alimento**, promovida pelo SEBRAE.O evento acontecerá no auditório do SEBRAE localizado na Av. Campos Sales, nº 3421, bairro Olaria, com saída no dia 12 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º-*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**50CA3A06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 157/GAB/SEMED/2026**

**Portaria nº 157/GAB-SEMED/26** Em 08 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

***Artigo 1º*** **-** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº. 051566.

***Artigo 2º***-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação**Profa. Maria Tereza Crespo Ribeiro ,**a Diretora de Apoio ao Educando**Edicleuma Pimentel de Lira Araújo**eo Chefe da Seção de Licitação**Lucas Alves dos Santos**para participarem do "**Encontro Regional do Programa Nosso Alimento"**, no dia 13 de julho , com saída no dia 12 de julho de 2026 , no auditório do SEBRAE localizado na Av. Campos Sales, nº3421, bairro Olaria.
***Artigo 3º***- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**37FE136E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 158/GAB/SEMED/2026**

**Portaria nº 158/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 09 de julho de 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Ana Paula Nunes Monteiro Oliveira e dá outras providências.

***Artigo 1º*** - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) a servidora **Ana Paula Nunes Monteiro Oliveira,** ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Programas e Execução Orçamentária e Financeira, matrícula nº 39511-1, registro nº 056476, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF/SEMED.
***Artigo 2º*** – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, nos dias 15 e 16 de julho de 2026 com a finalidade de participar do **Curso de Capacitação RREO e RGF na pratica como garantir a conformidade fiscal, rotinas do 1º quadrimestre: montagem, validação e envio sem inconsistências**. O curso acontecerá no Núcleo de Prática jurídicas da UNISPIENS, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2330, bairro São Cristóvão, com a saída no dia 14 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º*** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**D6C2D1D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 159/GAB/SEMED/2026**

**Portaria nº 159/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 09 de julho de 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Elza Flores Demetrio de Souza e dá outras providências.

***Artigo 1º*** - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00(novecentos reais) a servidora **Elza Flores Demétrio de Souza,** ocupante do cargo de Chefe da Seção Orçamentária, registro nº 4451-2, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF/SEMED.
***Artigo 2º*** – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, nos dias 15 e 16 de julho de 2026 com a finalidade de participar do **Curso de Capacitação RREO e RGF na pratica como garantir a conformidade fiscal, rotinas do 1º quadrimestre: montagem, validação e envio sem inconsistências**. O curso acontecerá no Núcleo de Prática jurídicas da UNISPIENS, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2330, bairro São Cristóvão, com a saída no dia 14 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º*** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**606FAA7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 160/GAB/SEMED/2026**

**Portaria nº 160/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 09 de julho de 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Mônica Figueira Sena e dá outras providências.

***Artigo 1º*** - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00(novecentos reais) a servidora **Mônica Figueira Sena,** contadora registro nº 051828, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF/SEMED.
***Artigo 2º*** – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Porto Velho/RO, nos dias 15 e 16 de julho de 2026 com a finalidade de participar do **Curso de Capacitação RREO e RGF na pratica como garantir a conformidade fiscal, rotinas do 1º quadrimestre: montagem, validação e envio sem inconsistências**. O curso acontecerá no Núcleo de Prática jurídicas da UNISPIENS, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2330, bairro São Cristóvão, com a saída no dia 14 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º*** - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**1A99D446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 161/GAB/SEMED/2026**

**Portaria nº161/GAB-SEMED/26** Em 09 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Marcio Nonato de Souza** e dá outras providências.

***Artigo 1º*** - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 3 (três) diárias, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor **Marcio Nonato de Souza,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº. 051548.
***Artigo 2º***-As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a diretora da Divisão de Finanças e Orçamentos **Ana Paula Monteiro Ribeiro**, a chefe da Seção Orçamentária **Elza Demetrio de Souza** e a contadora **Mônica Figueira Souza,** para participarem do**Curso de Capacitação RREO e RGF na pratica como garantir a conformidade fiscal, rotinas do 1º quadrimestre: montagem, validação e envio sem inconsistências**. O curso acontecerá no Núcleo de Prática jurídicas da UNISPIENS, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2330, bairro São Cristóvão, com a saída no dia 14 de julho do corrente ano.
***Artigo 3º***- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

**Publicado por:**
Elza Flores Demetrio de Souza
**Código Identificador:**82886F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 77/CMDCA/2026**

**RESOLUÇÃO Nº 77 /CMDCA – 2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Guajará - Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026, Ata n°. 85, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
**RESOLVE:**
Art. 1º Dar parecer favorável ao *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/FMDCA/2026, O QUAL, VISA Á SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.*

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará - Mirim, 02 de julho de 2026.

***ÍRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do CMDCA
Decreto n° 17.341/GAB-PREF/2025

**PARECER N° 77/CMDCA-2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Guajará - Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026, Ata n°. 85, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
**RESOLVE:**

Art. 1º Dar parecer favorável ao *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/FMDCA/2026, O QUAL, VISA Á SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.*

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se.

Guajará - Mirim, 02 de julho de 2026.

***ÍRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do CMDCA
Decreto n° 17.341/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Graziele Barroso Lucas
**Código Identificador:**B90B84CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ**

**AVISO DE COTAÇÃO**
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação de preços**, conforme especificações abaixo:
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível veicular, destinado ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos e institucionais.
As propostas, acompanhadas do comprovante de inscrição no CNPJ, deverão ser encaminhadas no prazo de até **05 dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.
As propostas e os documentos deverão ser enviados para o e-mail: **Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com**.
Informações adicionais poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30 às 13h30**.

**Itapuã do Oeste – RO, 09 de junho de 2026.**

***ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO***
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**4B079AEF

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ**

**AVISO DE COTAÇÃO**
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, com sede na Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1.280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, por meio do Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação de preços**, conforme especificações abaixo:
**Objeto:**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas destinadas ao deslocamento de participantes para a **4ª Conferência Nacional ABRACAM Mulher**, a ser realizada no período de **27 a 30 de outubro de 2026**, na cidade de **Brasília/DF**.
As propostas, acompanhadas do comprovante de inscrição no CNPJ, deverão ser encaminhadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.
As propostas e os documentos deverão ser enviados para o e-mail: **Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com**.

Informações adicionais poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30 às 13h30**.

**Itapuã do Oeste – RO, 09 de junho de 2026.**

***ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO***
Diretora Administrativa Financeira
Portaria nº 006/GAB/PRES/2025

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**EC3211CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 856-07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 TERMO ADITIVO Nº 065/2026**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA VIVEIRO KLIPPEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Sacetor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

**CONTRATADA: VIVEIRO KLIPPEL,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.494.130/0001-10, com sede no Sítio Linha 184, Km 3,5, Lado Norte, Zona Rural, Santa Luzia d'Oeste/RO, CEP 76950-000, e-mail: viveiroklippel@gmail.com, telefone: (69) 9844-3174, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO CARLOS KLIPPEL**, conforme poderes constantes do contrato social.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato de Fornecimento nº 177/2025 por mais **12 (doze) meses**, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL**
2.1**.** Considerando que o Contrato de Fornecimento nº 177/2025 teve seu valor alterado por meio do Primeiro Termo Aditivo nº 039/2026, passando o valor contratual vigente para R$559.375,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), fica mantido o referido valor global para o novo período de vigência, permanecendo inalteradas as demais condições financeiras da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**
3.1**.** Fica prorrogada a vigência do Contrato de Fornecimento nº 177/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **23 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027.**

**CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO**
4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento nº 177/2025 e do Primeiro Termo Aditivo nº 039/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO***
Contratante

***VIVEIRO KLIPPEL***
Contratada

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAGRI***
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**DD2E8796

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO N.º 477-05/202 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°900-03/2026**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.878.114/0001-80, com sede na Rua Eliezer de Carvalho, nº 6042, Bairro Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76824-228, telefone (69) 9 9391-6311, endereço eletrônico dedetizadorakimata.ro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. JOZIEL PEREIRA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor Total anual é de **R$4.281,24 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação, limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável, limpeza higienização e desinfecção de forro para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Ficha: 039; Fonte de Recurso: 1500; Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**EED29F17

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 505-04/2026**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Extrato de Adjudicação e Homologação** da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa para a pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) no Travessão da Linha B-40, com área de construção de 26.880,00 m² e extensão de 3.840,00 m, no Município de Itapuã do Oeste/RO**.

**Empresa Adjudicada e Homologada:**

**MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ nº **08.666.201/0001-34**
**Valor Total Adjudicado e Homologado: R$ 4.095.000,00** (quatro milhões e noventa e cinco mil reais).

Itapuã do Oeste/RO, 09 de julho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**F07379DF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899-02/2026**

À vista dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº **899-02/2026**, e considerando o parecer jurídico e a regular instrução processual, **RATIFICO**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea **"f"**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026**, destinada à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação presencial, por meio do curso "Controles Internos da Administração Pública com Uso de Inteligência Artificial para Prefeituras e Câmaras Municipais", destinado aos servidores da Administração Pública Municipal**.

**Contratada:** MPF SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

**CNPJ:** 25.303.401/0001-41
**Valor Total:** R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Determino a publicação do presente Termo de Ratificação na forma da lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 09 de julho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

**Publicado por:**
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
**Código Identificador:**92FA9500

---

**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO Nº 3.362, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**DECRETO Nº 3.362, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
**CONSIDERANDO** o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026; **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 104/SEMAP/2026, de 01 de Julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP solicita a abertura de crédito Suplementar por Anulação em virtude da solicitação via Memorando Nº 105/ SEMOSP/2026 por necessidade de promover o pagamento das verbas rescisórias devidas aos respectivos sucessores legais decorrentes do falecimento de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 108.216,99 (cento e oito mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos),** para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

| **I - SUPLEMENTAÇÃO (+):** | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 04.122.0002.2003.0000 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL |
| FICHA: | **047** |
| 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R$ 108.216,99 |
| Fonte de Recurso: | 0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) |
| **TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:** | **R$ 108.216,99** |

**Art. 2º -** A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

| **II - ANULAÇÕES ( - ):** | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 99.999.9999.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| FICHA: | **043** |
| 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS | R$ - 108.216,99 |
| Fonte de Recurso: | 0.1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) |
| **TOTAL DE ANULAÇÕES:** | **R$ - 108.216,99** |

**Art. 3º -** O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em promover o pagamento das verbas rescisórias devidas aos respectivos sucessores legais decorrentes do falecimento de servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por Anulação dos Créditos Orçamentários.
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 07 de Julho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 08/07/2026 às 11:51, horário de Itapuã do Oeste/ RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **536083** e o código verificador **99F62165.**

| Seq. | Nome | Cientes | CPF | Data/Hora |
|---|---|---|---|---|
| 1 | JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR | | ***.263.532-** | 08/07/2026 10:32 |
| 2 | DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA | | ***.675.632-** | 08/07/2026 10:43 |
| 3 | ROMARIO MAIA | | ***.002.412-** | 08/07/2026 11:04 |
| **Referência:** Processo nº 35-466/2026. Docto ID: 536083 v1 | | | | |

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**9E752709

## PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## DECRETO Nº 3.363, DE 08 DE JULHO DE 2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**

**DECRETO Nº 3.363, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 248/SEMAS/2026, de 30 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS solicita a abertura de crédito Suplementar por Transposição em virtude de garantir e assegurar o equilíbrio da execução orçamentária e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos por esta Secretaria.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

**I - ACRÉSCIMOS (+):**

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.08.04 - SEMAS - APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 08.122.0002.2016.0000 - APOIO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO TUTELAR | |
| FICHA: | **491** | |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | R$ 9.347,16 |
| Fonte de Recurso: | 0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) | |
| **TOTAL DE ACRÉSCIMOS:** | | **R$ 9.347,16** |

**II - REDUÇÕES ( - ):**

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 08.122.0002.2014.0000 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA | |
| FICHA: | **395** | |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | R$ - 5.000,00 |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.08.04 - SEMAS - APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 08.122.0002.2016.0000 - APOIO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO TUTELAR | |
| FICHA: | **489** | |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | R$ - 4.347,16 |
| **TOTAL DE ANULAÇÕES:** | | **R$ - 9.347,16** |

**Art. 2º** - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 08 de Julho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 12:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **536592** e o código verificador **1B623607**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 35-63/2026. | Docto ID: 536592 v1 |

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**8503564D

## PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## DECRETO Nº 3.364, DE 08 DE JULHO DE 2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**DECRETO Nº 3.364, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
**CONSIDERANDO** disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 252/SEMAS/2026, de 02 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS solicita a abertura de crédito Suplementar por Anulação em virtude de alteração do Plano de Trabalho para adequação da programação orçamentária para compatibilizar as despesas com a nova previsão de execução e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos por esta Secretaria.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

| **I - SUPLEMENTAÇÃO (+):** | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 08.244.0008.2092.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO VÓ NEUZA | |
| FICHA: | **778** | |
| 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | R$ 20.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos com Identificação de Emendas Parlamentar Individual na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação (Exercício Corrente) | |
| **TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:** | | **R$ 20.000,00** |

**Art. 2º -** A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

| **II - ANULAÇÕES ( - ):** | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS | |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.08.08 - PROGRAMA MUN. POLÍCIA MILITAR MIRIM - PMM - ITAPUÃ/RO | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 08.245.0008.2095.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL POLICIA MILITAR MIRIM - ITAPUÃ DO OESTE | |
| FICHA: | **524** | |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | R$ - 20.000,00 |
| Fonte de Recurso: | 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos com Identificação de Emendas Parlamentar Individual na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação (Exercício Corrente) | |
| **TOTAL DE ANULAÇÕES:** | | **R$ - 20.000,00** |

**Art. 3º -** O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade de adequação da programação orçamentária para compatibilizar as despesas com a nova previsão de execução e garantir a continuidade das ações, programas e serviços desenvolvidos por esta Secretaria, por Anulação dos Créditos Orçamentários.
**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 08 de Julho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 09/07/2026 às 12:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **536594** e o código verificador **955C6055**.

| **Referência:** Processo nº 35-63/2026. | Docto ID: 536594 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**7F1EF2C2

**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO Nº 3.365, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**DECRETO Nº 3.365, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 111/SEMAP/2026, de 08 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para cobrir as despesas com Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica decorrentes de projetos de engenharia, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 103.070,46 (cento e três mil, setenta reais e quarenta e seis centavos),** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os

preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

| **I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):** | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** | 04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS |
| FICHA: | **727** |
| 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 103.070,46 |
| Fonte de Recurso: | 0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anteriores) |

Superávit Financeiro (+): **R$ 103.070,46**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 09 de Julho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 09/07/2026 às 12:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **536810** e o código verificador **911759EF.**

| **Referência:** Processo nº 35-63/2026. | Docto ID: 536810 v1 |
|---|---|

**Publicado por:**
Rait Monteiro de Souza
**Código Identificador:**35C5DDFC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°258 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EDUARDO FARIAS DE ALEXANDRIA FILHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR II - SEMAGRI.**

**PORTARIA Nº 258/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO,06 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação EDUARDO FARIAS DE ALEXANDRIA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR II - SEMAGRI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EDUARDO FARIAS DE ALEXANDRIA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA SETOR I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**A2116905

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°259 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FREDSON GOMES DA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL MUNICIPAL - 40H - SEMFAZ.**

**PORTARIA Nº259/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 06 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor FREDSON GOMES DA SILVA, do Cargo de provimento efetivo de FISCAL MUNICIPAL - 40H - SEMFAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **FREDSON GOMES DA SILVA**, matricula Nº **4039**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **FISCAL MUNICIPAL - 40H**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**2B7651D1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°260 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARISTELA MADALENO DA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H - SEMSAU.**

**PORTARIA Nº260/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 06 de julho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora MARISTELA MADALENO DA SILVA, do Cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H - SEMSAU.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **MARISTELA MADALENO DA SILVA**, matricula Nº **4146**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRATIVO - 40H**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**340DAA25

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°261 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES APTOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO GABINETE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 261/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 07 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores aptos ao exercício das funções de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS no âmbito do GABINETE MUNICIPAL, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pelo Gabinete Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, quando formalmente indicados, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito do Gabinete Municipal.

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Juliano França Moura Junior | 7124 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Denise Aparecida De Oliveira Twardowski | 7051 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |
| Thiago Rodrigues Miguel | 6277 | Gestor e/ou Fiscal De Contrato |

**§1º** A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

**§2º** O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;
IV período de atuação;
V ciência formal do servidor designado.

**§3º** A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

**Art. 2º**Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
**II** - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
**III** - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
**IV** - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
**V** - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
**VI** - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

**Art. 3º** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

**I** - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
**II** - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
**III** - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
**IV** - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
**V** - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
**VI** - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
**VII** - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

**Art. 4º** As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

**Art. 5º** Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

**Art. 6º** Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

**Art. 7º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**F1394478

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°262 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº262/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2.661, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre instituição do manual de gestão e fiscalização de contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS**, nos moldes estabelecidos nos processos licitatórios vigentes.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

**I** - MANOEL DA SILVA VALOIS - Matricula nº 7059 - **PRESIDENTE**
**II** - DARCY BORGES DA SILVA - Matricula nº 4209 - **VICE-PRESIDENTE**
**III** - HENRIQUE GABRIEL DOS SANTOS CEOLIN - Matricula nº 7457 - **MEMBRO**
**IV** - NAUDIR JOSÉ VIEIRA - Matricula nº 7090 - **MEMBRO**

**Art. 3º** Compete aos membros da comissão executar todas as atividades relacionadas ao recebimento de obras, atendendo as exigências contratuais, conforme estabelecido nos processos licitatórios.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº110/GAB-PMIO/2026**.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**D107C31C

**RECURSOS HUMANOS**
**PORT. N°264 NOMEAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO NO CARGO DE ODONTÓLOGO, CLASSE I, REFERENCIA A, DA CARREIRA DE ODONTÓLOGO, NÍVEL L - SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, CRIADO PELA**

**PORTARIA Nº 264/GAB-PMIO/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/ a Lei Complementar nº 127/2015 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e considerando o e-Proc. nº 497-03/2022 Concurso Público homologado parcialmente em 2023,e sob JUDICE homologação em 2026.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado no cargo de Odontólogo, classe I, referencia A, da Carreira de Odontólogo, Nível l - Superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, criado pela Lei ComplementarNº 143/2020 e 148/2021 e suas alterações:

**I** Vaga: Ampla Concorrência/PCD
**a)** Classificação: 2º
**b)** Candidato: Ânderson Henrique Aguiar Serra
**c)** Cargo: Odontólogo

**Art. 2º** A Posse para o exercício da função atende o cumprimento dos dispositivos estabelecido no Edital de Convocação nº 017 de 2026, publicado no DOM Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 4196 de 20.03.2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se!
Publica-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 08 de Julho de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**8C879025

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/SEMMA/2026**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D´OESTE/RO**
**Nº 04/2026**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Processo Administrativo nº 3932/2026. **Objeto:** Credenciamento e seleção de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis. A finalidade é a prestação continuada dos serviços de coleta seletiva (porta a porta), processamento, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos recicláveis gerados no perímetro urbano do município de Machadinho D 'Oeste RO.Prazo para conclusão da petição online e recebimento documentos

de habilitação e proposta de preços, através do portal de serviços: do dia 13 de julho até o dia 14 de agosto de 2026 às 23h59min (horário local), sob pena de não aceitação, caso a petição online seja concluída após o dia estipulado. **ATENÇÃO: A**ntes de formular sua proposta orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO. Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do EDITAL e seus anexos disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO pelo link https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3?perPage=10&page=1. O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no edital e termo de referência, ensejará o não credenciamento do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 59 § 2º e art 64 da Lei 14.133/2021. As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico criado e encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Comissão criada para este fim, após a análise da idoneidade da cadastrante mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Edital e anexos, nos termos da Portaria N° 737/2025 de 19 de dezembro de 2025. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público de credenciamento serão prestados pela Comissão, pelo telefone (069) 3581-3278 com a Srª Samara Raquel Kuss de Souza na sede da Prefeitura Municipal Diretoria de Compras, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Machadinho D'Oeste-RO, em dias úteis das 07h30min às 13h30min, ou pelo email machadinhocpl@gmail.com.
CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 13/07/2026 |
| Período de solicitação de credenciamento | 13/07/2026 a 14/08/2026 |
| Prazo para solicitação de impugnação ao Edital | CONFORME LEI 14. 133/2021 |
| Prazo para julgamento e divulgação dos resultados | 3(três) dias úteis após período de credenciamento |
| Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento | 3(três) dias úteis após divulgação dos resultados |
| Prazo para apresentação do Plano de trabalho | 7(sete) dias corridos após comunicado o vencedor |
| Prazo para adjudicação e homologação do credenciamento | 3(três) dias úteis após aprovação do plano de trabalho |
| Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual. | 5 (cinco) dias úteis após homologação |

Machadinho D´Oeste /RO, 10 de julho de 2026.

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**911D2B15

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1607/2026, cujo objeto é **Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de forma continua**, **Manutenção Preventiva, Corretiva e Revisões, Com Fornecimento De Peças e Substituição de Acessórios, Lubricantes, Bem Como Serviços De Lavagem De Veículos, Pneus, Borracharia, Guincho e Serviços Mecânicos Elétricos, Solda, Ar Condicionado, Recauchutagem de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados, Através de Sistema Informatizado (Com Software Disponibilizado Em Tempo Real Pela Internet) e Integrado com Tecnologia de Cartão Magnético Físico Com Senha, Visando Atender as Necessidades dos Veículos, Maquinários, Motores Estacionários, Entre Outros Pertencentes ao Município**, em atendimento as necessidades das Secretarias que compõem a administração da Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO**.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 21/07/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail: machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 09 de julho de 2026.

***TALITA ROSALEM FERREIRA***
Gestora SRP
Port. Nº439/2025

**Publicado por:**
Talita Rosalem Ferreira
**Código Identificador:**B9C28151

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 5165

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5165, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor global de R$ 55.870,78 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos), visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS), Planejamento e Coordenação (SEMPLAC) e Educação (SEMED), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pelos termos da legislação vigente e em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, e da Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS para assegurar a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) indispensáveis ao abastecimento da frota de veículos e à continuidade das visitas domiciliares e serviços socioassistenciais prestados às famílias em situação de vulnerabilidade (conforme Processo nº 1-419/2026 e Análise Técnica nº 024/SEMPLAC/2026);

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da empresa *Allsys Comercio e Serviços LTDA* (CNPJ nº 50.871.352/0001-90), amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude de fatos supervenientes na aquisição de equipamentos de informática (Computador Avançado AMD Ryzen 7 e Microcomputador com 2 monitores) essenciais para a modernização da infraestrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação SEMPLAC

**CONSIDERANDO** o Termo Aditivo de Adequação de 28/05/2026 ao Termo de Convênio nº 272/2025/PGE-SEDUC, que autorizou o acréscimo de contrapartida para a atualização das especificações técnicas de equipamentos (impressoras, projetores e microcomputadores) para a Escola Professora Maria de Jesus Grilo sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação SEMED conforme Análise Técnica nº 25/SEMPLAC/2026;

**CONSIDERANDO**, por fim, as manifestações e pareceres inteiramente favoráveis emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, atestando a plena disponibilidade de saldo nas fichas anuladas e a ausência de impedimentos orçamentários,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor global de R$ 55.870,78 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e setenta e oito centavos), distribuído conforme as dotações a seguir discriminadas:

**I SUPLEMENTAR (+)**
**a) Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**
F/R: 1.500
C.A.: 008.001
08.244.0006.2013.0000 Gestão Integrada da SEMAS
035- 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 30.000,00

**b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação SEMPLAC**
F/R: 0.1.500
C.A.: 001.001
04.121.0004.2002.0000 Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativas
551- 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente .....R$ 19.250,00

**c) Secretaria Municipal de Educação SEMED**
IDUSO: 25
F/R: 0.1.500
C.A.: 002.001
12.361.0014.2048.0004 Conv. Nº 272/2025/PGE/SEDUC
869- 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente .....R$ 6.620,39

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º decorrerão da **anulação parcial** de saldos das seguintes dotações orçamentárias, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

**II ANULAR (-)**
**a) Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**
F/R: 1.500
C.A.: 008.001
08.244.0006.2013.0000 Gestão Integrada da SEMAS
032-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....R$ 30.000,00

**b) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação SEMPLAC**
F/R: 0.1.500
C.A.: 001.001
04.127.0004.1046.0000 Gestão Operacional na Elaboração/Revisão do Plano Diretor
552- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 19.250,00

**c) Secretaria Municipal de Educação SEMED**
IDUSO: 25
F/R: 1.500
C.A.: 002.001
12.361.0014.2041.0000 Gestão Operacional da SEMED
298- 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 6.620,39

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 08:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1014510** e o código verificador **005E8901**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**E842A681

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 1-3272/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 1-3272/2026
**ASSUNTO:** RESCISÃO DE TRABALHO.
**INTERESSADO:** MAURICIO THEODORO DE SOUZA.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR"** o Processo n.º **1-3272/2026**, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **MAURICIO THEODORO DE SOUZA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1014946).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1014980** e o código verificador **7269B4EB**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**9468D148

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 3289/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3289/2026

ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.

INTERESSADO: VALDINEI DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1012509), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º3289/2026,lançado no ano/exercício de 2019 até 2020, solicitado pelo contribuinte VALDINEI DA SILVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1014821).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/07/2026 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1014911 e o código verificador 04B5A376.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**321D9684

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º: 3298/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:** 3298/2026
**ASSUNTO:** PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
**INTERESSADO:** ALECI INOCENCIO PEREIRA DE MOURA.

**Prefeitura Municipalde Machadinho**
**D'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o requerimento (ID 1012937), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º3298/2026, lançados nos anos/exercícios de **2019 até 2020,** solicitado pela contribuinte **ALECI INOCENCIO PEREIRA DE MOURA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1014834).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2026 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1014889** e o código verificador **955F8242**.

**Publicado por:**
Lara Sara Avaroma Campos
**Código Identificador:**191A9254

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO: 0065/2026.**
**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**
**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais que lhe são conferido e observado o disposto no art. 74, caput da Lei 14.133/21, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando a contratação de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

**EDIMAR COSTA DE SOUZA – ME, CNPJ: 01.999.171-39**, no valor de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).
Publique-se.

Mirante da Serra – RO., 09 de julho de 2025.

***JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA***
Presidente/CMMS.

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**C13BF91C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8301/2026**

PORTARIA N° 8301/2026. Mirante da Serra- RO, 09 de Julho de 2026.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO A SERVIDORA DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação da servidora

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Declarado a pedido, a contar de 08 de julho de 2026, a Vacância do cargo Público de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, ocupado pela servidora DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT, matrícula 1761, em razão de posse de outro cargo publico inacumulável, nos termos do Art.44, inciso V, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**7565E38B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8302/2026**

PORTARIA N° 8302/2026. Mirante da Serra- RO, 09 de Julho de 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 8297 DO DIA 08 DE JULHO DE 2026 QUE DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO A SERVIDORA DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação da servidora

R E S O L V E:

Art. 1º Torna sem efeito a portaria nº 8297 do dia 08 de julho de 2026 que declara Vacância do cargo Público de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, devido a servidora DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT, matrícula 1761,em razão de posse de outro cargo publico inacomulavel, nos termos do Art.44, inciso V, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**691F65A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8303/2026**

PORTARIA DE Nº 8303/2026. EM 09 DE JULHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA 7371 DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA DHESICA SOUZA ABEL GAMBERT PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REDAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 7371 do dia 02 de janeiro de 2025 que nomeia DHESICA SOUZA ABEL GAMBERT para exercer o Cargo, Diretora de Departamento de Controle e Redação , DAS-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**A414A15A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8304/2026**

PORTARIA Nº 8304/2026 EM 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

| PROCESSO | CONTRATO | EMPRESA | DESCRIÇÃO DO OBJETO | FISCAL DE CONTRATO |
|---|---|---|---|---|
| 704/2026 | 119/2026 | **L W DA SILVA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.494.808/0001-73. | Contratação de serviços médicos em regime de plantão, visando assegurar a continuidade e a ampliação dos atendimentos à população usuária do SUS no município de Mirante da Serra/RO. | Sidnei Gonçalves Ferreira, Portaria nº 7393/2025. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**F533FFC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 8305/2026**

PORTARIA DE Nº 8305/2026. EM 09 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA ESTHEFFANY NUNES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE APOIO AO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia ESTHEFFANY NUNES DA SILVA para exercer o cargo de diretora de apoio ao idoso da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC-4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**DE91CC7F

## GABINETE DO PREFEITO
## RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N° 35/2026

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: n° 35/2026**
**CELEBRAÇÃO:** 08/07/2026
**PARTE:** Prefeitura de Mirante da Serra – RO
**INTERVINIENTE**: Secretaria municipal de Obras.
**CONTRATADO:** TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.258.784/0001-76
**OBJETO:** A aquisição de 01 (uma) carreta prancha reboque tipo "carrega-tudo", nova, zero quilômetro, ano de fabricação corrente ou superior, destinada ao transporte de máquinas e equipamentos pesados utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, compatível para acoplamento em cavalo mecânico tração 6x4
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura 08/07/2026 até 07/10/2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR:**R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 480/2026

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Ricardo Augusto Portela Lucindo
**Código Identificador:**DAB4BECF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
## CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE CAMPO HELIO

**ANEXO I**
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/14.
**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | **DAVI RIBEIRO DIAS** |
| **Cargo, Função ou Emprego:** | **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **HELIO DOS SANTOS MOREIRA** | | |
| Cargo, Função Emprego: Subcoordenador | | Mat:3106 | |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº 546414 | Expedida por: | SESDESC/RO | CPF: 385.629.012-53 |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de: julho a dezembro de 2026, tendo em vista as necessidades das realizações de acompanhamento de trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do Município. | | | | | |
| Saída em: | | Chegada em: | | Nº de Dias: | 120 |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) TERRESTRE | | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | Possíveis Linhas, Travessões ou assentamento dentro do limite do Município. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência R$ 41,70

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **2,00 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **83,40** |

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.** | **120** | R$ 83,40 | **R$10.008,00** |

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

| | |
|---|---|
| Em: 09/07 /2026. | (Assinatura Eletrônica) |
| | ***DAVI RIBEIRO DIAS*** |
| | Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos SEMOSP |
| | Port.7380/2025 |

**Publicado por:**
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
**Código Identificador:**55F739BC

## SEMSAU
## PORTARIA Nº 13/SEMSAU/FMS/2026.

Mirante da Serra, 08 de julho de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso II, IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993, considerando os autos do Processo Administrativo nº 944/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), distribuído da seguinte forma: no elemento de despesa 3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 193 o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) na Programação 10.122.0011.2030 Recurso PRÓPRIO, em nome de**João Aparecido da Silva Junior,**Secretário Municipal de Saúde, Cad. 3104, CPF: ***.599.641-**, em conformidade com o inciso II,IX do Artigo 5.º, da lei n.º 033 de 04.06.1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**2AE5D471

**SEMSAU**
**RESUMO DO CONTRATO 119/SEMSAU/2026.**

**CELEBRAÇÃO:** 06/07/2026

**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA:** L W DA SILVA CNPJ: 46.494.808/0001-73

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 06.016.618/0001-26

**OBJETO**: Contratação de serviços médicos em regime de plantão, visando assegurar a continuidade e a ampliação dos atendimentos à população usuária do SUS no município de Mirante da Serra/RO.

**VALOR DOCONTRATO:** O valor total do contrato é de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), convênio correspondente: 582/2025/PGE-SESAU**.**

**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**704/2026

***JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8292/2026
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**DD0DE544

**SEMSAU**
**(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 43/2026**

**PROPONENTE:**

| |
|---|
| **Nome:**João Aparecido da Silva Junior |
| **Cargo,Função ouEmprego:**Secretário Municipal de Saúde |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **IONARA DA SILVA LEAO** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | Enfermeira | Mat. | 3057 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº | **930** | Expedida por: | SESDEC/RO |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Para deslocamento à cidade de Ji-Paraná, no dia 9 de julho de 2026, com a finalidade de participar da reunião técnica sobre a introdução da vacina pneumocócica conjugada 20 (VPC20).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em: | **09/07/2026** | Chegada em: | **09/07/2026** | Nº de Dias | **1 s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **JI-PARANÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 166,80

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **4** | Percentual | **100%** | R$ | 166,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **JI-PARANÁ** | **01** | **R$166,80** | **R$166,80** |
| | | **TOTAL** | **R$166,80** |
| Em: | **03/07/2026** | | **João Aparecido da Silva Junior**<br>Secretário Municipal de Saúde<br>Port. 8292/2026<br>(Assinado digitalmente) |

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**7B77596E

**SEMSAU**
**(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 44/2026**

**PROPONENTE:**

| |
|---|
| **Nome:**João Aparecido da Silva Junior |
| **Cargo,Função ouEmprego:**Secretário Municipal de Saúde |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **LETÍCIA SOUTO CAVALCANTE** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | Dir. do Dep. de Atendimento ao Público | Mat. | 2588 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº | **904** | Expedida por: | SESDEC/RO |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Para deslocamento à cidade de Ji-Paraná, no dia 9 de julho de 2026, com a finalidade de participar da reunião técnica sobre a introdução da vacina pneumocócica conjugada 20 (VPC20).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em: | **09/07/2026** | Chegada em: | **09/07/2026** | Nº de Dias | **1 s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **JI-PARANÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 166,80

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **4** | Percentual | **100%** | R$ | 166,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **JI-PARANÁ** | **01** | **R$166,80** | **R$166,80** |
| | | **TOTAL** | **R$166,80** |
| Em: | **03/07/2026** | | **João Aparecido da Silva Junior**<br>Secretário Municipal de Saúde<br>Port. 8292/2026<br>(Assinado digitalmente) |

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**7A369E6D

**SEMSAU**
**(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA)**

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 45/2026**

**PROPONENTE:**

| |
|---|
| **Nome:**João Aparecido da Silva Junior |
| **Cargo,Função ouEmprego:**Secretário Municipal de Saúde |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **ALINE DE ALMEIDA BARBOSA** | | |
| Cargo, Função, Emprego: | Dir. div de vigilância epidemiológica | Mat. | 7420 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ********** | | |
| Carteira de identidade nº | ***.391.462-** | | |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Para que possa se deslocar ao município de Ji-paraná/RO, no dia 06 de julho, a fim de buscar a vacina/anticorpo monoclonal Nirsevimabe, destinada exclusivamente ao atendimento de paciente.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em: | **06/07/2026** | Chegada em: | **06/07/2026** | Nº de Dias | **1 s/pernoite** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL** | **LOCALIDADE** | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA** | **JI-PARANÁ** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 166,80

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nível Referente equivalência** | **4** | Percentual | **100%** | R$ | 166,80 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| **JI-PARANÁ** | **01** | **R$166,80** | **R$166,80** |
| | | **TOTAL** | **R$166,80** |
| Em: | **06/07/2026** | | **João Aparecido da Silva Junior**<br>Secretário Municipal de Saúde<br>Port. 8292/2026<br>(Assinado digitalmente) |

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**86489897

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 47/SUPEL/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO: 47/SUPEL/2026**
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/PMMN/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000908.02.01-2026**
**OBJETO**: Aquisição de Aparelhos de Ar -Condicionado, Bebedouros e Cortinas de Ar, Novos, de Primeiro uso, destinados ao Hospital Municipal Irmã Dulce, no Município de Monte Negro/RO.
**EMPRESA: R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA**
**CNPJ: 62.363.961/0001-44**
**VALOR**: **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois mil reais)**
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

***VANDERSON ZANOTE LLI RONCONI***
Prefeito Municipal Interino
(Contratante)

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**DFA26A4F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 48/SUPEL/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO: 48/SUPEL/2026**
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/PMMN/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000908.02.01-2026**
**OBJETO**: Aquisição de Aparelhos de Ar -Condicionado, Bebedouros e Cortinas de Ar,
Novos, de Primeiro uso, destinados ao Hospital Municipal Irmã Dulce, no Município de Monte Negro/RO.
**EMPRESA: OLMI INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 00.789.321/0001-17**
**VALOR**: **R$ 29.374,00 (Vinte e Nove mil Trezentos e Setenta e Quatro reais).**
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, sendo o início de sua vigência dia 06 de julho de 2026 à 05 de julho de 2027, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro - RO, 08 de junho de 2026.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**8E60AEF9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 49/SUPEL/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO: 49/SUPEL/2026**
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/PMMN/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000908.02.01-2026**
**OBJETO**: Aquisição de Aparelhos de Ar -Condicionado, Bebedouros e Cortinas de Ar, Novos, de Primeiro uso, destinados ao Hospital Municipal Irmã Dulce, no Município de
Monte Negro/RO.
**EMPRESA: AIR CLEAN SERVIÇOS TECNICOS E SOLUÇÕES LTDA**
**CNPJ: 08.078.066/0001-06**
**VALOR**: **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, sendo o início de sua vigência dia 02 de julho de 2026 à 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro - RO, 08 de junho de 2026.

***VANDERSON ZANOTE LLI RONCONI***
Prefeito Municipal Interino
(Contratante)

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**3F20A995

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 50/SUPEL/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO: 50/SUPEL/2026**
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/PMMN/2026**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000908.02.01-2026**
**OBJETO**: Aquisição de Aparelhos de Ar -Condicionado, Bebedouros e Cortinas de Ar, Novos, de Primeiro uso, destinados ao Hospital Municipal Irmã Dulce, no Município de Monte Negro/RO.
**EMPRESA: 66.507.250 MARCELINO BATISTA COSTA**
**CNPJ: 66.507.250/0001-20**
**VALOR**: **R$ 2.609,70 (Dois mil e Seiscentos e Nove reais e Setenta Centavos).**
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, sendo o início de sua vigência dia 07 de julho de 2026 à 06 de julho de 2027, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro - RO, 08 de junho de 2026.

***VANDERSON ZANOTE LLI RONCONI***

Prefeito Municipal Interino
(Contratante)

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**2CB7A4B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001291.04.01-2026, referente à contratação via a modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme AVISO DE ADESÃO nº 16/SUPEL/2026, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto aquisição de Massa Asfáltica (CBUQ), celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEMOSP, Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa: RONDÔNIA ASFALTOS LTDA – CNPJ: 55.461.662/0001-50, cujo valor total é **R$ 51.375,00 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais).**

Monte Negro/RO, 09 de julho de 2026.

***VANDERSON ZANOTE LLI RONCONI***
Prefeito Municipal Interino
(Contratante)

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**B3283F91

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4653/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1953/2026, de 3 de Julho de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 298.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.15.782.3.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$298.500,00

1.706.0019.3110 CC 19.916-8 - TRANS. ESP. Nº 09032026-090883/2026 - DEP. LUCIO MOSQUINI - 298.500,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$298.500,00
1.706.0019.3110 CC 19.916-8 - TRANS. ESP. Nº 09032026-090883/2026 - DEP. LUCIO MOSQUINI - 298.500,00
**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E4EDE2A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4654/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1954/2026, de 3 de Julho de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 995.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.1069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$995.000,00

1.706.0020.3110 C. 19.926-5 TRANS. ESP. Nº 09032026-088602/2026 - SEN. MARCOS ROGERIO - 995.000,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$995.000,00
1.706.0020.3110 C. 19.926-5 TRANS. ESP. Nº 09032026-088602/2026 - SEN. MARCOS ROGERIO - 995.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**65103062

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4655/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1955/2026, de 3 de Julho de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.985.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.15.451.3.1070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$2.985.000,00
1.706.0021.3110 C. 19.895-1 - TRANS ESP Nº 09032026-091176/2026 - DEP. RAFAEL FERA - 2.985.000,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.985.000,00
1.706.0021.3110 C. 19.895-1 - TRANS ESP Nº 09032026-091176/2026 - DEP. RAFAEL FERA - 2.985.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**4BA5E3C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4656/2026, DE 8 DE JULHO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1956/2026, de 3 de Julho de 2026.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 279.750,79, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.1071-4.4.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$279.750,79

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.797,50
1.701.0030.0000 C. 19.742-4 - CV. Nº 381/2026/PGE-DERADM - DEP. PEDRO FERNANDES - AQUIS. 276.953,29
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$276.953,29
1.701.0030.0000 C. 19.742-4 - CV. Nº 381/2026/PGE-DERADM - DEP. PEDRO FERNANDES - AQUIS. 276.953,29

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.15.451.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$2.797,50
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 2.797,50
**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**919EC84B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4657/2026, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.202,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2055-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R$55,09

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 55,09
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2055-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$12.147,41
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 12.147,41
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.15.451.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$55,09
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 55,09

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.15.451.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$12.147,41
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 12.147,41

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**4E39454E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4658/2026, DE 9 DE JULHO DE 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.206,65, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.13.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$5.206,65

1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 5.206,65
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.13.2070-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$3.233,75
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 3.233,75
04.001.8.244.13.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.972,90
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 1.972,90

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**282992B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 749, 09 DE JULHO DE 2026**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.273/SEMDES/2026 ID: 2. F43.758;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 03/08/2026 a 01/09/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1642 | VERA LUCIA MARIA DA SILVA | COORDENADOR GERAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 01/07/2025 a 30/06/2026 |
| PERIODO DE GOZO: 02/09/2026 a 01/10/2026 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 220 | GREICE FAO DE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO I-II | 02/02/2024 a 01/02/2025 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito Em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**DCC9289F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 750, 09 DE JULHO DE 2026**

Designar servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 510/SEMUSA/2026 ID: 2. F49.9BD;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora RAQUEL LIMA VERAS DUARTE, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3688 do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MASSANGANA, a contar de 06/07/2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**5B292FD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 751, 09 DE JULHO DE 2026**

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO, ainda, o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora e o atestado Médico que comprova a necessidade de afastamento em razão da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: KARINA DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pelo período de 29 de junho de 2026 a 25 de dezembro de 2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**311A372A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 752, 09 DE JULHO DE 2026**

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO o Processo n. 1375.03.03-202;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor WILLIAM ANTUNES BIFF ocupante do cargo de TECNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED a contar de 29/06/2026 a 18/07/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**39A97549

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 753, 09 DE JULHO DE 2026**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 357.02.03-2018;

CONSIDERANDO o Memorando de ID: 2.F4A.A4A;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUCIA MARIA DA SILVA, Matricula: 206, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2026 a 30/09/2026, referente ao quinquênio 07/07/2008 a 06/07/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**499989F5

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 754, 09 DE JULHO DE 2026

Convocar conselheiros tutelares para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Ofici n. 84/2026/GAB/2026 ID: 2.F4E.1C6; CONSIDERANDO as férias da servidora JOSIANY MOISES DA SILVA, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo, para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho no Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, por desfalque na escala por motivo de férias da servidora Josiany Moises Da Silva.
**PERÍODO DE 01 A 30 de AGOSTO/2026**

| MAT. | NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| 3252 | Beatriz de Lourdes Machado de Carvalho | Conselheiro Tutelar | 72 Horas Mensais |
| 3249 | Diufarliy Libarde | Conselheiro Tutelar | 72 Horas Mensais |
| 3251 | Juliana Fao | Conselheiro Tutelar | 72 Horas Mensais |
| 3253 | Matilda Souza Dos Santos Vidal | Conselheiro Tutelar | 72 Horas Mensais |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**343E68B2

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 755, 09 DE JULHO DE 2026

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 109/SEMOSP/2026, ID. 2.F54.539.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 10/09/2026 a 10/10/2026 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO DE GOZO |
| 2395 | Tobias Cardoso Do Nascimento | Sec. Munc. De Gestão Em Obras E Serviços Públicos | 10/09/2026 a 10/10/2026 |
| PERIODO DE GOZO: 01/09/2026 a 30/09/2026 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO DE GOZO |
| 2894 | Alex Sandro Barbosa Fonseca | Agente De Apoio Operacional | 01/09/2026 a 30/09/2026 |
| 627 | Luiz Carlos Fogaca | Motorista De Veiculos Pesados | 01/09/2026 a 30/09/2026 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**ADAB09C8

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 756, 09 DE JULHO DE 2026

Deferir o requerimento e conceder Licença sem remuneração a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 0001346.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, a servidora: POLIANA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período da Licença será de 22/07/2026 a 20/07/2028, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por necessidade do serviço e critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**0ECD6838

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 757, 09 DE JULHO DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Requerimento assinado devidamente pela servidora, de ID: 2.F57.B47 e 2.F57.CF0.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE, ocupante do cargo de COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 13/08/2026 a 01/09/2026.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria, sendo de 03/08/2026 a 12/08/2026.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**12A26E53

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 758, 09 DE JULHO DE 2026**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 520/SEMUSA/2026 ID: 2.F60.F77;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA – HMID, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: **01/08/2026 A 30/08/2026** | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1464 | Elisangela Favero Portugal | Tecnico em Enfermagem | 22/04/2024 a 21/04/2025 |
| 1393 | Aparecida de Fatima Moreira | Técnico em Laboratório | 19/03/2024 a 18/03/2025 |

| PERIODO DE GOZO: **15/08/2026 A 13/09/2026** | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1926 | Erivelton Azevedo Dias | Condutor de Ambulância | 01/08/2024 a 31/07/2025 |

| PERIODO DE GOZO: **17/08/2026 A 15/09/2026** | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 3189 | Caroline Araújo Bezerra | Nutricionista | 10/02/2024 a 09/02/2025 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**5A7465FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 759, 09 DE JULHO DE 2026**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 357.02.03-2018;
CONSIDERANDO o Memorando de ID: 2.F4A.A4A;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUCIA MARIA DA SILVA, Matricula: 206, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2026 a 30/11/2026, referente ao quinquênio 07/07/2008 a 06/07/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 753/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***VANDERSON ZANOTELLI RONCONI***
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo 009/2026

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**2203F316

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria nº 161/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transportes e Habitação (FMITHA), Conforme Processo nº 1802/2026, sendo o seguinte servidor:Gestor: Reginaldo Gama PedrosoA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**341FF9CE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 075/CMNM/2026**

**PORTARIA Nº 75, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e revoga a Portaria nº 085/CMNM/2025.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o acompanhamento sistemático, eficiente e regular da execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

**CONSIDERANDO** que esta Casa Legislativa possui corpo de servidores reduzido, razão pela qual a composição da Comissão poderá incluir servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, observando-se, em todos os casos, o princípio da segregação de funções e a transparência na gestão contratual;

**CONSIDERANDO** que a instituição da Comissão de Fiscalização visa aprimorar os mecanismos de controle interno, assegurar a observância das cláusulas contratuais e fortalecer as práticas de governança pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos, com a inclusão de novos servidores para auxiliar no acompanhamento da execução contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

**Art. 2º.** Ficam nomeados para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

**I –** Poliana Affonso Ferreira da Silva – Matrícula nº 302 – Presidente;

**II –** Anderson Michaell Moreno de Souza – Matrícula nº 388 – Membro;

**III –** Gabrielli da Silva Ferreira – Matrícula nº 444 – Membro;

**IV –** Klaiton Oliveira dos Santos – Matrícula nº 432 – Membro;

**V –** Raimunda Lirineide de Brito – Matrícula nº 443 – Membro;

**VI –** Valter Junior Luiz Couto – Matrícula nº 423 – Membro;

**VII –** Evely Samara Salina Diogenes – Matrícula nº 445 – Membro;

**VIII –** Ezequiel Pereira Moitinho – Matrícula nº 457 – Membro;

**IX –** Pedro Vitor Batista de Souza – Matrícula nº 494 – Membro;

**X –** Zenilda Moreira do Carmo – Matrícula nº 498– Membro;

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Fiscalização, entre outras atribuições:

**I –** Acompanhar e verificar a execução dos contratos administrativos, certificando-se do cumprimento das obrigações contratuais;

**II –** Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos;

**III –** Elaborar relatórios parciais e finais de fiscalização, conforme a natureza e o prazo dos contratos;

**IV –** Propor, quando cabível, medidas corretivas para garantir a fiel execução do contrato;

**V –** Zelar pela adequada formalização documental e pelo registro das informações no processo administrativo.

**Art. 4º.** Fica concedida aos servidores do quadro efetivo integrantes da Comissão de Fiscalização a gratificação por comissão, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 2.312/2025, quando cabível.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 085/CMNM/2025, de 09 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 09 de julho de 2026.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**71A489DE

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-1 A 12-2/PMNM/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/PMNM/2026

**PROCESSO N° 1269/SEMEL/2026**
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 12-1ª 12-2/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:
**AGROHIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 14.991.877/0001-04, no valor de R$ 5.880.800,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta mil e oitocentos reais)**
**AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.881.622/0001-64, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)** nos termos da referida lei.
**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA Aquisição de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com comprimento nominal de 6,00 metros por unidade, nos diâmetros de 1500 mm, 900 mm, 750 mm e 600 mm, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL. A vigência das ARP é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.

**Palácio 21 de julho,** 09 de julho de 2026.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**23AB85EF

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/PMNM/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1431/SEMOSP/2026**
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 925753/2021/MDR/CAIXA.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1431/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do

Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **30/07/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é R$ 455.869,11 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 09 de julho de 2026.

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Agente de Contratação
Portaria n° 363/GP/2026

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**43B93494

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 9.812-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 9.812-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.595-GP/2026, de 08 de julho de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade a Reforma do Hospital Municipal, compreendendo recepção, lavanderia, sala vermelha, sala de isolamento, consultório e ambiente de acolhimento. Conforme solicitado no Ofício nº 005-GV/JM/2026, Processo nº 2105/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.08.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.122.0006.1006 | | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | | | |
| 0.1.500 | F: 746 | 3.3.90.39 | Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica | 130.718,40 | |
| TOTAL | | | | 130.718,40 | |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.08.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.122.0006.2026 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 0.1.500 | F: 294 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 130.718,40 |
| TOTAL | | | | 130.718,40 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 08 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**F470966E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 9.813-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 9.813-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.596-GP/2026, de 08 de julho de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 35.747,60** (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade a Reforma do Hospital Municipal, compreendendo recepção, lavanderia, sala vermelha, sala de isolamento, consultório e ambiente de acolhimento. Conforme solicitado no Ofício nº 006-GV/JSS/2026, Processo nº 2334/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.08.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.122.0006.1006 | | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | | |
| 0.1.500 | F: 747 | 3.3.90.39 | Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica | 35.747,60 |
| TOTAL | | | | 35.747,60 |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.08.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.122.0006.2026 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 0.1.500 | F: 295 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 35.747,60 |
| TOTAL | | | | 35.747,60 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 08 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**3CCD15B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 9.814-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 9.814-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.597-GP/2026, de 08 de julho de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 94.970,80** (noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade dotar o Laboratório Municipal de infraestrutura adequada, mediante a construção de sua recepção, visando a otimização dos fluxos de atendimento. Conforme solicitado no Ofício nº 007-GV/JSS/2026/2026, Processo nº 2334/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.1006** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | |
| 0.1.500 | **F:** 748 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 94.970,80 |
| **TOTAL** | | | | **94.970,80** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.2026** | | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0.1.500 | **F:** 295 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 94.970,80 |
| **TOTAL** | | | | **94.970,80** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 08 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**55C86FE2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.810-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 9.810-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.593-GP/2026, de 08 de julho de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 8.643,45** (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 03/GV/MDG/2026, processo nº 2324/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.07.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **12.361.0005.1017** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES** | | |
| **01.500** | **F:** 744 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 8.643,45 |
| **TOTAL** | | | | **8.643,45** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.01.00** | | **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO** | | |
| **04.122.008.3001** | | **APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES** | | |
| 01.500 | **F:** 025 | 3.3.90.30 | contribuições | 8.643,45 |
| **TOTAL** | | | | **8.643,45** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**69E8540C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.816 - GP/2026**

**DECRETO Nº 9.816 - GP/2026.** Em, 09 de julho de 2026.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do senhor PAULO DELFINO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EM CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **PAULO DELFINO DE CARVALHO**, brasileiro, maior, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR EM CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - CC-6**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 09 de julho de 2026.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**A005AD60

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9817-GP/2026**

**DECRETO N°9817-GP/2026**. Em, 09 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o REQUERIMENTO e Memorando nº516/SEMUSA/2026, por encerramento de Contrato da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

**R E S O LV E**

**Art. 1° - EXONERAR** servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

| Item | Nome | Matrícula | Retroativos à |
|---|---|---|---|
| • | EDILENE FERNANDES DA SILVA SCHWANZ | 9506 | 06/07/2026 |

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 09 de julho de 2026.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**86671460

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**
**CONTRATO Nº 053-PMNM/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 053-PMNM/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928-SEMASC/2024**
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
**CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA - CNPJ n° 14.629.705/0001-87**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.032/PMNM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**

**Termo de Apostilamento para alteração de dotação orçamentária:**
O presente apostilamento fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 que dispõe em seu art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: IV - empenho de dotações orçamentárias." Da leitura do dispositivo, verifica-se que alterações relacionadas aos registros orçamentários e financeiros do contrato não configuram alteração contratual propriamente dita, podendo ser formalizadas mediante apostilamento. No caso concreto, a medida pretendida consiste na adequação da execução orçamentária do contrato à nova estrutura administrativa adotada pelo Município, possibilitando a emissão dos empenhos pela unidade atualmente responsável pelas despesas do Conselho Tutelar.

02 -PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020903 CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 390

Nova Mamoré, 08 de junho de 2026.

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal – 12.369 OAB/RO

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**9F689555

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 2.595-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**LEI Nº 2.595-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade a Reforma do Hospital Municipal, compreendendo recepção, lavanderia, sala vermelha, sala de isolamento, consultório e ambiente de acolhimento. Conforme solicitado no Ofício nº 005-GV/JM/2026, Processo nº 2105/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.08.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.122.0006.1006 | | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS | | | |
| 0.1.500 | F: 746 | 3.3.90.39 | Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica | 130.718,40 | |
| TOTAL | | | | 130.718,40 | |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.08.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.122.0006.2026 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 0.1.500 | F: 294 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 130.718,40 |
| TOTAL | | | | 130.718,40 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 08 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**5489EAFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 2.596-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**LEI Nº 2.596-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 35.747,60** (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade a Reforma do Hospital Municipal, compreendendo recepção, lavanderia, sala vermelha, sala de isolamento, consultório e ambiente de acolhimento. Conforme solicitado no Ofício nº 006-GV/JSS/2026, Processo nº 2334/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.1006** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | |
| 0.1.500 | **F:** 747 | 3.3.90.39 | Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica | 35.747,60 |
| **TOTAL** | | | | **35.747,60** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.2026** | | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0.1.500 | **F:** 295 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 35.747,60 |
| **TOTAL** | | | | **35.747,60** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 08 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**D5D03035

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 2.597-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**LEI Nº 2.597-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 94.970,80** (noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida tem por finalidade dotar o Laboratório Municipal de infraestrutura adequada, mediante a construção de sua recepção, visando a otimização dos fluxos de atendimento. Conforme solicitado no Ofício nº 007-GV/JSS/2026/2026, Processo nº 2334/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.1006** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS** | | |
| 0.1.500 | **F:** 748 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 94.970,80 |
| **TOTAL** | | | | **94.970,80** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.122.0006.2026** | | **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0.1.500 | **F:** 295 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 94.970,80 |
| **TOTAL** | | | | **94.970,80** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 08 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**305D9BEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.593-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**LEI Nº 2.593-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 8.643,45** (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 03 (três) salas de aula, 01(um) refeitório e 01(uma) quadra coberta, **EMEIF Onorina de**

**Souza** (2025NE015548), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 03/GV/MDG/2026, processo nº 2324/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.07.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **12.361.0005.1017** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES** | | |
| **01.500** | **F:** 744 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 8.643,45 |
| **TOTAL** | | | | **8.643,45** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.01.00** | | **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO** | | |
| **04.122.008.3001** | | **APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES** | | |
| 01.500 | **F:** 025 | 3.3.90.30 | contribuições | 8.643,45 |
| **TOTAL** | | | | **8.643,45** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**72483ABA

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº379-GP/2026

**PORTARIA N°379-GP/2026 Em, 07 de julho de 2026.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS a servidora pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
**CONSIDERANDO** o Memorando nº1234/SEMUSA/2026.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **JUNHO/2026**, a servidora deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionada:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MAT. | HORAS EXTRAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Maria da Conceição dos S. Silva | Agente de Limpeza e Conservação | 216 | 36 Horas Extras |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 07 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**C8F5238F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº380-GP/2026

**PORTARIA N°380-GP/2026 Em, 07 de julho de 2026.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS a servidora da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
**CONSIDERANDO** o memorando de nº1231/SEMUSA/2026.

**R E S O L V E**

**Art. 1°- CONCEDER** Plantões Extras, as servidoras deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **JUNHO/2026**, conforme abaixo relacionada:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MAT. | QUANT. PLANTÕES | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Michelle Lins Ramos | Técnica em Radiologia | 4423 | 01 plantão extra de 24 horas 17/06/2026 | Hospital Antônio Luiz de Macedo |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 07 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**7869CE12

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº381-GP/2026

**PORTARIA Nº381-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.**

"Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO,** o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
**CONSIDERANDO** o Memorando nº509/SEMED/2026.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - RETIRAR** Pagamento de Regime Suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

| NOME DO SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | LOTAÇÃO DO REGIME SUPLEMENTAR | RETIRAR/DATA: |
|---|---|---|---|
| Marcia Vargas de Souza Matrícula: 8047 | Professor II Pedagogo 25 horas | Extensão da EMEIF Napoleão Lobo de Miranda, no Acampamento Tiago Campim | Retroativo ao dia 06/07/2026 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 08 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**62C93081

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 384 - GP/2026**

**PORTARIA Nº 384 - GP/2026.** Em, 08 de julho de 2026.

*"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor público municipal para exercer a função de Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub-50, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Governo Federal para o Programa Minha Casa Minha Vida, especialmente as normas aplicáveis à modalidade FNHIS Sub-50;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de acompanhamento e execução das ações do Projeto de Trabalho Social (PTS) junto às famílias beneficiárias do referido programa;

**CONSIDERANDO** a exigência de manutenção de profissional habilitado para responder tecnicamente pela gestão, execução e relatórios do Trabalho Social junto aos órgãos fiscalizadores e ao agente financeiro;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor público municipal **ALAN GOMES DO NASCIMENTO,** portador do CPF nº 683.***.***-04, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 10038, para exercer a função de **Coordenador Responsável Técnico** pelo Trabalho Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub-50 neste Município.

**Art. 2º** - Compete ao Coordenador Responsável Técnico ora designado:
a) Responder tecnicamente pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação do Projeto de Trabalho Social (PTS);
b) Assinar relatórios técnicos, diagnósticos socioterritoriais, planos de ação e demais documentos exigidos pelo agente financeiro e pelo Ministério das Cidades;
c) Coordenar o cadastramento, a seleção e o acompanhamento social contínuo das famílias beneficiadas pelo programa;
d) Organizar e executar as atividades socioeducativas, reuniões, oficinas e cursos previstos no cronograma de metas;
p) Prestar contas das ações desenvolvidas para fins de liberação de parcelas físicas e financeiras do programa.

**Art. 3°** - As atividades decorrentes desta designação serão exercidas sem prejuízo das atribuições normais do cargo de origem do servidor.

**Art. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 08 de julho de 2026.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Ciente:

***ALAN GOMES DO NASCIMENTO***

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**6C8FD3D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 387 - GP/2026**

**PORTARIA Nº 387 - GP/2026.** Em, 09 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 044/PMNM/2026, do Processo nº 341/SEMOSP/2026. "

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Despacho Integrado 39 (ID 395596)que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 044/PMNM/2026;

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO Nº** | **341/SEMOSP/2026** | |
| **Nº CONTRATO** | **044/PMNM/2026** | |
| **GESTOR DO CONTRATO** | RODRIGO ATÍLIO MONTEIRO | CPF Nº: 025.***.***-32 |
| **FISCAIS DO CONTRATO** | IVANILSON ALVES MONTES | CPF Nº: 709.***.***-59 |
| | WARLISON ALVES DA SILVA | CPF Nº: 001.***.***-54 |
| **CONTRATADA** | P R DO AMARAL SANTOS LTDA | CNPJ: 27.721.948/0001-92 |
| **VALOR** | R$ 2.225.400,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais). | |
| **OBJETO** | Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos na Sede do Município de Nova Mamoré-RO e nos Distritos de Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com descarregamento na Unidade de Transbordo tecnicamente e ambientalmente adequada, em conformidade com as especificações, condições e rotas detalhadas no Termo de Referência. | |

**Art. 2º** - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando a Portaria nº 274 - GP/2026 de 20 de maio de 2026**.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 09 de julho de 2026.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

***RODRIGO ATÍLIO MONTEIRO***
Gestor

Fiscal:

***IVANILSON ALVES MONTES***

***WARLISON ALVES DA SILVA***

**Publicado por:**
Júlia do Nascimento Clímaco
**Código Identificador:**252E79FE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### DECRETO Nº 3.217 DE 09 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no inciso III do art. 6º, da Lei n.º 1.248 de 11 de Dezembro de 2025.
**DECRETA:**

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito adicional suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMAS,** no valor de **R$ 12.859,40** (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos):
Considerando a solicitação feita pela SEMAS em Memorando nº. 051/SEMAS/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 02.09.00.08.122.0001.2001 | 3.1.90.94 | 271 | R$ 4.000,00 |
| 02.09.00.08.122.0001.2001 | 3.3.90.36 | 277 | R$ 8.859,40 |
| | | **TOTAL** | **R$ 12.859,40** |

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

| Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 02.09.01.08.241.0001.2057 | 3.3.90.14 | 319 | R$ 1.400,00 |
| 02.09.01.08.241.0001.2057 | 3.3.90.30 | 320 | R$ 1.400,00 |
| 02.09.01.08.241.0001.2057 | 4.4.90.52 | 321 | R$ 1.400,00 |
| 02.09.01.08.243.0001.2056 | 3.3.90.14 | 322 | R$ 1.400,00 |
| 02.09.01.08.243.0001.2056 | 3.3.90.39 | 324 | R$ 1.209,90 |
| 02.09.01.08.244.0001.2058 | 4.4.90.52 | 327 | R$ 3.024,75 |
| 02.09.01.08.244.0001.2059 | 4.4.90.52 | 330 | R$ 3.024,75 |
| | | **TOTAL** | **R$ 12.859,40** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**B252FDA0

### P M N U - RO
### DECRETO Nº 3.219 DE 09 DE JULHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.313 de 08 de julho de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSP**, no valor de **R$ 808.935,46** (oitocentos e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
**Objeto:** Aquisição de Aduelas em Concreto Armado

| Operação | Programação | Elemento de Despesa | Fontede Recurso | IDUSO | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIAL | 02.03.26.782.0002.1029 | 4.4.90.51 | 1.701 | 2039 | R$ 792.756,75 |
| ESPECIAL | 02.03.26.782.0002.1029 | 4.4.90.51 | 2.500 | 0 | R$ 16.178,71 |
| | | | **TOTAL** | | **R$: 808.935,46** |

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

**Por excesso de arrecadação,** no valor de **R$ 792.756,75** (setecentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), oriundos do **Convênio nº 390/2026/PGE-DERADM.**

**Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 16.178,71** (dezesseis mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos), referente a **contrapartida do Município ao Convênio, oriundos de recursos livres**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**81A5BA3D

### P M N U - RO
### DECRETO Nº 3.220 DE 09 DE JULHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica,

considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.314 de 08 de julho de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSP**, no valor de **R$ 543.095,34** (quinhentos e quarenta e três mil e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).
**Objeto:** Aquisição de pneus e peças para manutenção das Máquinas da SEMOSP.

| Operação | Programação | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | IDUSO | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIAL | 02.03.26.782.0002.1030 | 3.3.90.30 | 1.701 | 2041 | R$ 500.000,00 |
| ESPECIAL | 02.03.26.782.0002.1030 | 3.3.90.30 | 2.500 | 0 | R$ 43.095,34 |
| | | | **TOTAL** | | **R$: 543.095,34** |

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

**Por perspectiva de excesso de arrecadação,** no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), oriundos do **Convênio nº 466/2026/PGE-DERADM.**

**Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de R$ 43.095,34** (quarenta e três mil e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente a contrapartida do Município ao Convênio, **oriundos de recursos livres**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**AAEA85CD

---

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 3.221 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.315 de 08 de julho de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSP**, no valor de **R$ 953.159,84** (novecentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
**Objeto:** Recuperação de Estradas Vicinais.

| Operação | Programação | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | IDUSO | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIAL | 02.03.26.782.0002.1031 | 4.4.90.51 | 1.701 | 2042 | R$ 940.768,69 |
| ESPECIAL | 02.03.26.782.0002.1031 | 4.4.90.51 | 2.500 | 0 | R$ 12.391,15 |
| | | | **TOTAL** | | **R$: 953.159,84** |

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
**Por perspectiva de excesso de arrecadação,** no valor de **R$ 940.768,69** (novecentos e quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), oriundos do **Convênio nº 470/2026/PGE-DERADM.**

**Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de R$ 12.391,15** (doze mil trezentos e noventa e um reais e quinze centavos), referente a contrapartida do Município ao Convênio, **oriundos de recursos livres**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**F4F53E6F

---

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 3.222 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.316 de 08 de julho de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECET**, no valor de **R$ 98.954,26** (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
**Objeto:** Continuidade da Execução e a Recomposição da Etapa da Remanescente da Obra.

| Operação | Programação | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | IDUSO | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIAL | 02.07.12.361.0003.1032 | 4.4.90.51 | 2.571 | 2009 | R$ 81.633,65 |
| ESPECIAL | 02.07.12.361.0003.1032 | 4.4.90.51 | 1.571 | 2009 | R$ 17.320,61 |
| | | | **TOTAL** | | **R$: 98.954,26** |

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

**Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025,** no valor de **R$ 81.633,65** (oitenta e um mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), oriundos do **Convênio nº. 598/2022/PGE.**

**Pelo excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 17.320,61** (dezessete mil trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos), **referente ao rendimento bancário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**90B8CB0B

---

**P M N U - RO**
**ERRATA**

Na Lei que Dispõe sobre a criação de cargos para atendimento ao Projeto Esportivo Construindo Campeões, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br)do dia 09.07.2026, pag. 105, Ano XVII, nº 3472, código identificador **417334A2.**

**Onde se lê:** Lei nº 1.347, de 08 de julho de 2026
**Leia-se:** Lei n. 1.309 de 08 de julho de 2026.

Nova União RO, 09 de julho de 2026.

***JOÃO JOSE DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**02B060E3

---

**P M N U - RO**
**LEI N. 1.317, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor de Controle Interno na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova União, o cargo de Diretor de Controle Interno.

Parágrafo único. O exercício das atribuições de Diretor de Controle Interno poderá ocorrer mediante:
I – designação de servidor efetivo para o exercício de função de confiança; ou
II – nomeação para cargo em comissão, observados os requisitos de escolaridade, qualificação técnica e experiência profissional previstos nesta Lei.

Art. 2º São requisitos mínimos para o exercício do cargo de Diretor de Controle Interno:
I – possuir nível superior completo;
II – possuir conhecimento compatível com as atividades de controle interno, administração pública, contabilidade, direito, administração, economia ou áreas correlatas.

Art. 3º As atribuições, requisitos de investidura e demais condições para o exercício do cargo de Diretor de Controle Interno são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**ANEXO I – DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**

FORMA DE PROVIMENTO:
I – Função de confiança, mediante designação de servidor efetivo; ou
II – Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, observados os requisitos desta Lei.

ESCOLARIDADE MÍNIMA:
Nível superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou áreas correlatas à Administração Pública.

CARGA HORÁRIA:
30 (trinta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO:
R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ATRIBUIÇÕES:
I – coordenar, supervisionar e executar as atividades do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal;
II – avaliar o cumprimento das metas previstas nos instrumentos de planejamento e orçamento;
III – verificar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;
IV – acompanhar a execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Câmara Municipal;
V – orientar gestores e servidores quanto à observância das normas legais e regulamentares;
VI – realizar auditorias, inspeções e demais procedimentos de controle;
VII – elaborar relatórios, pareceres e recomendações;
VIII – comunicar irregularidades aos responsáveis e aos órgãos de controle externo;
IX – acompanhar o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle externo;
X – examinar processos de licitação, contratação, patrimônio, almoxarifado e gestão de pessoal;
XI – acompanhar a prestação de contas anual da Câmara Municipal;
XII – propor medidas para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e transparência;
XIII – exercer outras atividades correlatas inerentes ao Sistema de Controle Interno, observada sua autonomia técnica e funcional.

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**D01C9735

**P M N U - RO**
**PORTARIA N°276 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Concede férias ao servidor municipal Paulo Celestino de Oliveira.

O Prefeito do Município de Nova União- RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**
**Art. 1º-** Concede férias ao servidor municipal Paulo Celestino de Oliveira, a contar do dia 01de julho, por um período de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de julho de 2026.

Nova União, em 09 de julho de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**C3DA0A4D

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 277 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

"Revoga a Portaria nº70/2026 que nomeou Pedro Henrique de Souza Benites para ocupar o cargo de Chefe de Coordenador de Obras e Inspeção de Serviço No Campo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
**Art. 1º** "Revoga a Portaria nº70/2026 que nomeou Pedro Henrique de Souza Benites para ocupar o cargo de Chefe de Coordenador de Obras e Inspeção de Serviço No Campo."

**Art. 2º-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 09 de julho de 2026.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**70937C73

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 554/SEMOSP/2026**

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 25/CPL/2026
Processo Administrativo n° 554/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 25/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, Plano de Trabalho, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 24/07/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 24/07/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3a fc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de julho de 2026.

***MARCOS ANTÓNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**F29DC1F4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/SEMOSP/2026**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Concorrência Eletrônica Nº 05/2026, Processo Administrativo Nº 491/SEMOSP/2026, tendo como OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO BSTC d = 0,60m, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do município de Novo Horizonte do Oeste - RO, conforme especificações do Termo de Referência e planilhas em anexo" em favor da Empresa ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA, CNPJ 25.277.396/0001-40, no valor total de R$ 474.500,00, Totalizando R$ 474.500,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de julho de 2026.

Publicado Por:
***LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA***
Assessor Especial de Licitação

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**A7BE7074

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/IPSNH/2023 DO PROCESSO 17/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N° 3-17/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/IPSNH/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA ANDERSON DA S.R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representada pela Presidente **Srª. Andressa Raasch Feltz,** inscrita no CPF/MF nº ***.330.562-****,** denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, com endereço na Av. Campinas, nº 4.281, Jardim Paulista no Município de Ariquemes - RO, representada pelo Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, portador da Cédula de Identidade RG-15****26/SSP-MT, inscrito no CPF/MF nº ***.181.981-** doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 003/IPSNH/2023 celebrado em 12 de julho de 2023, por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 12/07/2026 a 12/07/2027.

**CLÁUSULA QUARTA** -----– DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 60.089,16** (sessenta mil e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

| DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL ATUAL | VALOR GLOBAL/ANUAL A SER EMPENHADO |
|---|---|---|
| **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA** | **R$: 5.007,43** | **R$: 60.089,16** |

**CLÁUSULA QUINTA –** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; Ficha 289.
**CLÁUSULA SEXTA** - O presente termo aditivo gera efeitos a partir do dia 12 de julho de 2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 08 de julho de 2026.

***INST. DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH***
Contratante

***ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME***
Contratado

Testemunhas:

1._____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº ***.147.572-**

2._____
Camilla Mikaella Lopes Feltz
CPF nº ***.173.692-**

**Publicado por:**
Andressa Raasch Feltz
**Código Identificador:**A2604BCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO MANUAL DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO INTEGRADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DO PROTOCOLO UNIFICADO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍP**

**Comite Municipal de Gestao Colegiada da Rede de Cuidados e Proteçao Social das Crianças e dos Adolescente Vitimas ou Testemunhas de Violencia - CMRPC**

_____

**RESOLUÇÃO Nº 002/2026/CMRPC**

Novo Horizonte do Oeste /RO, 09 de Julho de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Manual dos Fluxos de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e do Protocolo Unificado de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;
**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, assegurando atendimento integrado, humanizado e padronizado;
**CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação do Plenário do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, em reunião realizada em 02 de julho de 2026,
RESOLVE:
**Art. 1º** Aprovar o Manual dos Fluxos de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.
**Art. 2º** Aprovar o Protocolo Unificado de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.
**Art. 3º** O Manual e o Protocolo aprovados por esta Resolução passam a constituir instrumentos oficiais de orientação para a atuação integrada dos órgãos e serviços que compõem a Rede Municipal de Proteção, devendo ser observados por todos os profissionais e instituições envolvidas no atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ALINE TONETI STRAGEVITCH***
Presidente do CMRPC

**Publicado por:**
Wilson Aparecido Carreta
**Código Identificador:**19C425C0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 45/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 1968/SEMCET/2026. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, componentes de reposição, acessórios operacionais, equipamentos auxiliares e uniformes destinados à estruturação, manutenção e fortalecimento das condições operacionais da Fanfarra Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte E Turismo – SEMCET, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 276.195,54(duzentos e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Data de abertura: 24/07/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de julho de 2026.

***FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI***
Pregoeira
Decreto nº 17.917/2024

**Publicado por:**
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
**Código Identificador:**FE98269A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 46/2026. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 3569/SEMSAU/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução completa de estrutura pré-moldada em concreto armado (incluindo o reservatório), destinada ao suporte de reservatório de água, nas dependências do posto de saúde CARLOS CHAGAS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 16.220,00(dezesseis mil e duzentos e vinte reais). Data de abertura: 28/07/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de julho de 2026.

***FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI***
Pregoeira
Decreto nº 17.917/2024

**Publicado por:**
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
**Código Identificador:**9054B6FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

O Prefeito do Município da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o resultado do **Chamamento Público nº 004/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **2436/SEMAS/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL (SHOWS COM MÚSICAS AO VIVO) PARA BAILES E MATINÊS PROMOVIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA IDOSOS COM 60 ANOS OU MAIS,ADJUDICA** o resultado e em seguida, **HOMOLOGA** o presente certame em favor dos credenciados abaixo relacionados:

| PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA | CNPJ/CPF | Classificação |
|---|---|---|
| GENIVALDO DE JESUS 75031701234 | 35.966.695/0001-45 | 1º COLOCADO<br>12 Pts. |
| SERGIO MEDINA DE SOUZA | xxx.086.922-xx | 2º COLOCADO<br>08 Pts. |
| JOSÉ ALVES DE SOUZA | xxx.691.912-xx | 3º COLOCADO<br>0<br>7 Pts. |

Ouro Preto do Oeste, 09 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**A4BF87AC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026**

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
**DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1482/2026. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de materiais, utensílios e itens de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal de Parecis/RO. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: Aberto.**
**CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**
**CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 254.610,28 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 22 de julho de 2026, às 9h (horário de Brasília).**
**LOCAL:** site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

**Parecis/RO, 09 de julho de 2026**.

***ALEXANDRE ROCHA BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandre Rocha Barreto
**Código Identificador:**DF4B2221

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.138, DE 06 DE JULHO DE 2026**

DECRETO Nº 1.138, DE 06 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEADOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E CADASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE A NOMEADOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E CADASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições contidas com os dispostos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Lei Federal nº14.133/21, Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesoura Nacional e, por fim, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.
Considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

DECRETAR:

Art. 1º. Fica nomeados os membros do grupo de trabalho de Inventário, Avaliação e Cadastro, composta dos seguintes servidores:

Reginaldo Gil da Silva, Chefe da Área de Patrimônio - Presidente;
Genair Marcilio Frez, Contador Geral do Município - Coordenador;
Vitor Hugo Moura Rodrigues, Controlador Geral do Município - Coordenador;
Weslei Mauro de Paula Prates, Secretário de Administração e Fazenda - Coordenador;
Fabio Xavier Valentim, Mecânico - Relator;
Thaisa Lourenço – Assessor Especial Nível II – Membro;
Poliana Amada Carvalho – Diretora de Divisão de Planejamento e Patrimonial – Membro;
Rosinilda Edna Barbosa da Silva – Assessora Especial Nível III – Membro;

§ 1º O Grupo de Trabalho de Avaliação e Cadastro coordenará os trabalhos para adoção dos procedimentos e rotinas de patrimônio disposto no Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

§ 2º O Grupo de Trabalho definirá após a publicação deste decreto o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados na execução dos trabalhos.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho de Inventário, Avaliação e Cadastro, terão livre acessos a qualquer ambiente para efetuar os levantamentos e as vistorias dos bens públicos municipais, não podendo sofrer nenhum tipo de restrição enquanto no desempenho de suas atribuições, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de quem der causa à obstrução aos trabalhos.

§ 4º Os membros do Grupo de Trabalho não serão remunerados pelos exercícios das atribuições da mencionada comissão.

Art. 2º A Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro, que realizará o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá à disposição cada unidade administrativa que à compõem gestão municipal.

§ 1º O levantamento incluirá todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

§ 2º Será indicado um servidor efetivo para assumir a Presidência, recaindo a escolha sobre Reginaldo Gil da Silva por possuir experiência na área de Administração de Materiais e Patrimônio.

§ 3º A Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro terá o prazo para apresentarem o inventário analítico dos bens patrimoniais das suas respectivas unidades administrativas.

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário, Avaliação e Cadastro nomeada nos termos do art. nº 1º deste Decreto viabilizará recursos e meios necessários para a capacitação e suporte técnico ao todos os envolvidos.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 743/2024 e demais disposições em contrários e/ou conflitantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito de Parecis/RO

PARECIS/RO, 06 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**5BC4711C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.139, DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.139, DE 08 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 08 de julho de 2026.

"ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.094, DE 26 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, especialmente, com fundamento naLei Ordinária Municipal nº 1.334, de 26 de maio de 2026, e
Considerandoa necessidade de promover a compatibilização do ato regulamentar com os elementos que compõem a instrução processual, preservando a autorização legislativa concedida, a regularidade da execução orçamentária e a segurança jurídica dos atos administrativos;
DECRETA:
Artigo 1º -Os artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 1.094, de 26 de maio de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor deR$ 216.309,15 (duzentos e dezesseis mil trezentos e nove reais e quinze centavos) por Excesso de Arrecadação,oriundo do pagamento de indenização securitária referente ao veículo MMC/Triton Sport Out GLS, aportado naconta corrente16700-2 FMSP BEM PERMANENTE,destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

| ESPECIFICAÇÕES | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func/Prog | 10.301.0015.1069 | SEGURO VEICULAR | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Material Permanente | 426 | 1.501.0000.0000 | 216.309,15 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 216.309,15 |

Artigo 3º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$ 216.309,15 (duzentos e dezesseis mil trezentos e nove reais e quinze centavos) por Excesso de Arrecadação,oriundo do pagamento de indenização securitária referente ao veículo MMC/Triton Sport Out GLS, aportado naconta corrente16700-2 FMSP BEM PERMANENTE,que tem por objeto atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS."
Artigo 2º -Permanecem inalteradas as demais disposições doDecreto Municipal nº 1.094, de 26 de maio de 2026.
Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**FEC9EDEA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.141, DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.141, DE 08 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 08 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R$4.667,25 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional Especial por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$4.667,25 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme funcional programático abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

| ESPECIFICAÇÕES | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| Func/Prog | 10.301.0015.1029 | SEGURO VEICULAR | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 426 | 1.500.0015.1002 | 4.667,25 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 4.667,25 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários de dotação do orçamento vigente no valor deR$4.667,25 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos),para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAúDE - FMS | | | |
| Func/Prog | 10.302.0013.2041 | GESTÃO DA FOLHA - ATENÇÃO BÁSICA - 15% | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 324 | 1.500.0015.1002 | 4.667,25 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 4.667,25 |

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, já está incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e

na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**B0F59A9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 067, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 067, DE 08 DE JULHO DE 2026. O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, ALEXANDRA ALVES HOLANDA DE SOUZA, portadora do CPF n.º 006.***.***-23, para ocupar o CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL III, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**67E44F2D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após análise das propostas, a contratação será processada por **dispensa de licitação**, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II e na legislação municipal aplicável, sendo adotado como critério de seleção da proposta a **proposta de menor preço global**,

PROCESSO N° 698/2021
Empresa Vencedora:
B B OLIVEIRA DA SILVA DE FARIA LOCAÇÕES
CNPJ N ° 18.754.205/0001-28
VALOR R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
TOTAL GERAL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 09 de julho de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

***VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**F7D560E5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**
**RESOLUÇÃO Nº 2/ARDPV, DE 9 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos de apuração, conferência, recolhimento, controle e cobrança da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF, bem como sobre as obrigações informacionais necessárias ao exercício da regulação, controle e fiscalização pela ARDPV.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.013, de 19 de maio de 2025, pelo Decreto Municipal nº 21.531, de 13 de novembro de 2025, pelo Regimento Interno da ARDPV e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que compete à ARDPV exercer o poder regulatório, normativo, fiscalizador e de controle sobre os serviços públicos delegados, concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025 instituiu a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF, de natureza tributária vinculada e receita afetada às atividades de regulação, controle e fiscalização exercidas pela ARDPV;

**CONSIDERANDO** que a correta apuração, conferência, recolhimento e controle da TRCF dependem da apresentação tempestiva, íntegra, rastreável e auditável de informações econômicas, financeiras, contábeis, operacionais e contratuais pelos agentes regulados;

**CONSIDERANDO** que o inadimplemento da TRCF compromete a autonomia financeira da Agência, a sustentabilidade das atividades regulatórias e fiscalizatórias e o adequado acompanhamento dos serviços públicos delegados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer fluxo administrativo claro entre as Diretorias da ARDPV quanto à apuração da base de cálculo, arrecadação, controle de pagamento, cobrança administrativa, inadimplência, constituição definitiva do crédito e encaminhamento à Diretoria Jurídica para adoção das providências jurídicas cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, quando cabível;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo sancionador, a dosimetria das penalidades, os instrumentos consensuais, a caducidade e a disciplina geral da exploração econômica de espaços públicos serão tratados em regulamentação específica;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Resolução disciplina os procedimentos administrativos de apuração, conferência, recolhimento, controle e cobrança da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF, bem como as obrigações informacionais necessárias ao exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da ARDPV.

**Parágrafo Único:** Esta Resolução não disciplina o processo administrativo sancionador, a dosimetria das penalidades, os meios consensuais de resolução de conflitos, o processo de caducidade ou a regulamentação geral da exploração econômica de espaços públicos, matérias que serão objeto de regulamentação específica.

**Art. 2º** Sujeitam-se às obrigações informacionais e de colaboração regulatórias previstas nesta Resolução os agentes submetidos à regulação, controle ou fiscalização da ARDPV, nos limites da legislação, do edital, do contrato, do termo de permissão, do termo de autorização ou do instrumento jurídico aplicável.

§ 1º A sujeição às obrigações regulatórias ou informacionais previstas nesta Resolução não implica, por si só, atribuição da condição de sujeito passivo da TRCF.

§ 2º A condição de sujeito passivo da TRCF será definida exclusivamente pela Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025 e pelos instrumentos jurídicos de delegação aplicáveis.

§ 3º A aplicação de penalidades eventualmente decorrentes do descumprimento de obrigações regulatórias observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação específica.

**Art. 3º** Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – TRCF: Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização instituída pela Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025, de natureza tributária vinculada ao exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da ARDPV;
II – sujeito passivo da TRCF: pessoa física ou jurídica legalmente obrigada ao recolhimento da TRCF, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025 e do instrumento jurídico aplicável;
III – agente regulado: pessoa física ou jurídica submetida à regulação, controle ou fiscalização da ARDPV;
IV – receita operacional bruta: receita definida na Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025, no edital, no contrato, no termo de permissão, no termo de autorização ou no instrumento de delegação aplicável como base de cálculo da TRCF;
V – receitas vinculadas ao serviço regulado: receitas tarifárias, acessórias, alternativas, complementares, comerciais ou de outra natureza que integrem a base de cálculo da TRCF, quando assim previsto na legislação, no edital, no contrato ou no instrumento jurídico aplicável;
VI – informação regulatória: dado, documento, registro, planilha, relatório, contrato, comprovante, guia, memória de cálculo, sistema, demonstrativo contábil, demonstrativo financeiro, indicador ou esclarecimento necessário ao exercício da regulação, fiscalização, controle, auditoria, apuração da base de cálculo da TRCF ou acompanhamento contratual;
VII – inadimplemento da TRCF: ausência de pagamento integral da TRCF no prazo legal, pagamento parcial, pagamento em valor inferior, pagamento sem identificação da competência ou pagamento em desconformidade com a forma definida pela ARDPV, quando inviabilizada a identificação do crédito;
VIII – divergência de base de cálculo: inconsistência, omissão, diferença ou incompatibilidade entre a base declarada pelo sujeito passivo e os documentos, registros, receitas ou informações disponíveis à ARDPV;
IX – decisão administrativa definitiva: decisão contra a qual não caiba mais recurso no âmbito da ARDPV.

## CAPÍTULO II
## DA TRCF: FATO GERADOR, SUJEITO PASSIVO, BASE DE CÁLCULO, ALÍQUOTA E RECOLHIMENTO

**Art. 4º** A TRCF constitui taxa de natureza tributária vinculada e receita afetada às atividades de regulação, controle e fiscalização exercidas pela ARDPV.

**Art. 5º** O fato gerador da TRCF é o exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da ARDPV em relação aos serviços públicos delegados, concedidos, permitidos ou autorizados pelo Município de Porto Velho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025.

Parágrafo Único: A ocorrência do fato gerador, a periodicidade de apuração e o recolhimento da TRCF observarão a Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025 e as normas tributárias municipais aplicáveis.

**Art. 6º** São sujeitos passivos da TRCF as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos delegados pelo Município de Porto Velho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025 e dos instrumentos jurídicos aplicáveis.

Parágrafo Único: Terceiros vinculados à execução do serviço, à operação delegada ou à exploração de receitas vinculadas ao serviço regulado poderão ser destinatários de obrigações informacionais, quando tais informações forem necessárias à apuração, conferência ou fiscalização da TRCF, sem que isso lhes atribua automaticamente a condição de sujeito passivo da taxa.

**Art. 7º** A base de cálculo da TRCF observará a Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025, o edital, o contrato, o termo de permissão, o termo de autorização ou o instrumento de delegação aplicável.

**Art. 8º** A alíquota da TRCF será aquela prevista na Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025.

**Art. 9º** A TRCF será apurada pelo sujeito passivo e recolhida até o dia 15 do mês subsequente ao da competência, sem prejuízo da posterior conferência pela ARDPV.

§ 1º Compete à Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária – DRET analisar a consistência da base de cálculo, das informações econômico-financeiras e dos documentos apresentados pelo sujeito passivo.

§ 2º Compete à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF controlar a arrecadação, a conciliação bancária, o registro contábil, a identificação de pagamentos, o controle de inadimplência e a emissão de certidão administrativa de pagamento, pagamento parcial ou ausência de pagamento.

§ 3º Identificada divergência entre o valor recolhido e as informações disponíveis, a DRET elaborará relatório técnico de conferência e o encaminhará à DAF para adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 4º A conferência administrativa do recolhimento será registrada nos autos ou em sistema próprio, sem prejuízo de revisão posterior caso sejam identificadas omissões, divergências, inconsistências, erro material ou informação superveniente relevante.

§ 5º Caso o vencimento recaia em dia sem expediente bancário ou administrativo, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de encargos moratórios.

**Art. 10.** O recolhimento da TRCF não importa reconhecimento, pela ARDPV ou pelo Município, da regularidade contratual, operacional, fiscal, econômico-financeira ou regulatória do agente regulado.

## CAPÍTULO III
## DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA APURAÇÃO E CONFERÊNCIA DA TRCF

**Art. 11.** Os sujeitos passivos da TRCF deverão apresentar à ARDPV, até o dia 30 de janeiro de cada exercício, as informações relativas à

receita operacional bruta do exercício anterior, quando aplicável à respectiva modalidade de delegação.

**Art. 12.** Os sujeitos passivos da TRCF deverão apresentar à ARDPV, até o dia 15 de maio de cada exercício, o balanço anual correspondente ao exercício anterior, acompanhado dos documentos necessários à conferência da base de cálculo da TRCF, quando exigível conforme a natureza jurídica do instrumento de delegação.

**Art. 13.** Caso seja apurada diferença entre a receita estimada, declarada ou recolhida e a receita efetivamente apurada, a DRET elaborará relatório técnico de conferência, indicando a memória de cálculo, a origem da divergência e o valor eventualmente devido.

Parágrafo Único: O relatório técnico de que trata o caput será encaminhado à DAF para as providências administrativas de cobrança, compensação, ajuste, controle ou registro, conforme o caso.

**Art. 14.** Para apuração, conferência, fiscalização e cobrança da TRCF, a ARDPV poderá requisitar, quando necessário:
I – demonstrações contábeis;
II – balanço patrimonial;
III – demonstração do resultado do exercício;
IV – balancetes mensais;
V – razão contábil;
VI – livros fiscais;
VII – notas fiscais emitidas e recebidas;
VIII – relatórios de faturamento;
IX – comprovantes de receitas tarifárias;
X – comprovantes de receitas acessórias, comerciais, locatícias, publicitárias, alternativas ou complementares que integrem ou possam integrar a base de cálculo da TRCF;
XI – contratos vinculados à exploração de receitas que integrem ou possam integrar a base de cálculo da TRCF;
XII – relatórios de inadimplência, descontos, isenções, gratuidades, abatimentos e acordos comerciais, quando impactarem a base de cálculo da TRCF;
XIII – memória de cálculo da base de incidência da TRCF;
XIV – relação de unidades, áreas, receitas, contratos ou atividades utilizadas para composição da base de cálculo, quando aplicável;
XV – informações operacionais que impactem a receita operacional bruta ou a base de cálculo da TRCF;
XVI – declaração de veracidade assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico-contábil, quando aplicável.

**Art. 15.** As informações encaminhadas à ARDPV deverão ser completas, consistentes, rastreáveis, auditáveis e apresentadas em formato físico ou digital definido pela Agência.

§ 1º A ARDPV poderá exigir que planilhas, relatórios e bases de dados sejam apresentados em formato aberto, editável e compatível com auditoria.

§ 2º A alegação de sigilo comercial, estratégico, fiscal, bancário ou empresarial não desobriga o agente regulado de apresentar as informações à ARDPV, cabendo à Agência resguardar as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

§ 3º As informações fornecidas à ARDPV serão utilizadas exclusivamente para as finalidades regulatórias, fiscalizatórias, tributárias, administrativas e institucionais previstas em lei e nesta Resolução.

## CAPÍTULO IV
## DO FLUXO INTERNO DE COMPETÊNCIAS

**Art. 16.** Para fins de execução desta Resolução, observar-se-á o seguinte fluxo interno de competências:
I – compete à Diretoria de Regulação Econômica e Tarifária – DRET analisar a base econômico-financeira da TRCF, requisitar informações necessárias à conferência da receita operacional, examinar divergências de base de cálculo, elaborar relatório técnico de conferência e manter repositório regulatório das informações econômico-financeiras;
II – compete à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF operacionalizar a arrecadação da TRCF, controlar pagamentos, conciliar valores, registrar contabilmente as receitas, identificar inadimplência, instaurar cobrança administrativa, elaborar ou consolidar memória de cálculo, certificar o inadimplemento e instruir os autos para remessa à Diretoria Jurídica, quando cabível;
III – compete à Diretoria Técnica e Operacional – DTO atuar nos processos de fiscalização técnica, operacional e sancionadora, inclusive quando houver necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionador Regulatório – PASR, nos termos de resolução própria;
IV – compete à Diretoria Jurídica – DJUR manifestar-se nos casos de dúvida jurídica relevante, conflito de competência, controvérsia tributária, constituição definitiva do crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial, recurso, nulidade, sanção de maior gravidade ou interpretação normativa;
V – compete à Presidência praticar os atos de direção administrativa, expedir comunicações institucionais e encaminhar matérias ao Poder Concedente ou a órgãos externos, quando cabível;
VI – compete à Diretoria Colegiada deliberar sobre normas, recursos administrativos e matérias estratégicas submetidas à sua competência;
VII – compete à Diretoria Jurídica – DJUR adotar as providências jurídicas relativas à inscrição em dívida ativa, emissão ou validação de Certidão de Dívida Ativa e cobrança judicial dos créditos da TRCF, observada a legislação municipal aplicável e eventual necessidade de integração com sistemas ou órgãos centrais do Município.

**Art. 17.** Quando a divergência identificada envolver matéria econômico-financeira, base de cálculo, receita operacional, segregação de receitas ou documentos contábeis, a DAF encaminhará os autos à DRET para manifestação técnica.

**Art. 18.** Quando a divergência identificada envolver matéria jurídica, conflito de competência, interpretação normativa ou encaminhamento a órgão externo, os autos serão remetidos à DJUR para manifestação.

**Art. 19.** A identificação de indícios de infração regulatória, fraude, omissão deliberada, obstrução fiscalizatória ou descumprimento de obrigação regulatória poderá ensejar instauração de processo próprio, nos termos da resolução específica do Processo Administrativo Sancionador Regulatório – PASR.

## CAPÍTULO V
## DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À TRCF

**Art. 20.** O não recolhimento, o recolhimento parcial ou o recolhimento em desconformidade com a legislação e com esta Resolução sujeitará o crédito aos acréscimos legais previstos na Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025 e nas normas tributárias municipais aplicáveis.

**Art. 21.** A não apresentação ou a apresentação em desacordo com o regulamento das informações requisitadas para apuração, cálculo ou conferência da TRCF poderá ensejar a aplicação das consequências previstas na Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 22.** A ocorrência de indícios de fraude, falsidade documental, adulteração, omissão dolosa, ocultação de receita ou manipulação de base de cálculo será apurada em processo próprio, sem prejuízo de comunicação motivada à DJUR, ao Poder Concedente, ao Controle Interno, ao Tribunal de Contas, à Procuradoria-Geral do Município ou a outros órgãos competentes, quando cabível.

**Art. 23.** A aplicação de penalidades administrativas ou regulatórias não será realizada no âmbito do procedimento de cobrança administrativa da TRCF, devendo observar resolução específica sobre o Processo Administrativo Sancionador Regulatório – PASR.

## CAPÍTULO VI
## DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

**Art. 24.** Identificado o inadimplemento da TRCF, competirá à DAF instaurar procedimento de cobrança administrativa, com base nos registros de arrecadação e, quando necessário, em relatório técnico de conferência elaborado pela DRET.

**Art. 25.** O procedimento de cobrança administrativa conterá, no mínimo:
I – identificação do sujeito passivo;
II – identificação do contrato, permissão, autorização ou instrumento de delegação;
III – competência inadimplida;
IV – valor principal da TRCF;
V – acréscimos legais incidentes, quando aplicáveis;
VI – memória de cálculo;
VII – prazo para pagamento;
VIII – indicação da possibilidade de apresentação de impugnação por erro material de cálculo;
IX – advertência quanto ao encaminhamento do crédito à Diretoria Jurídica, para adoção das providências jurídicas cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, em caso de persistência do inadimplemento.

**Art. 26.** O sujeito passivo será notificado para, no prazo de 10 dias úteis:
I – efetuar o pagamento integral;
II – comprovar pagamento já realizado;
III – apresentar impugnação por erro material de cálculo;
IV – apresentar documentação complementar solicitada pela ARDPV.

§ 1º A impugnação não suspende a incidência dos acréscimos legais aplicáveis ao crédito, salvo disposição legal em sentido diverso.

§ 2º A parcela incontroversa deverá ser recolhida no prazo indicado na notificação.

§ 3º A impugnação será analisada pela DAF quando versar sobre pagamento, identificação de crédito, conciliação financeira ou erro material de cobrança.

§ 4º A impugnação será encaminhada à DRET quando versar sobre base de cálculo, receita operacional, segregação de receitas, informação econômico-financeira ou memória de cálculo da TRCF.

§ 5º Havendo controvérsia jurídica relevante, conflito de competência ou dúvida sobre interpretação normativa, os autos serão remetidos à DJUR para manifestação.

**Art. 27.** Após a análise da impugnação, a DAF notificará o sujeito passivo quanto ao resultado da conferência administrativa e, se houver valor devido, concederá prazo para pagamento.

**Art. 28.** Permanecendo o inadimplemento da TRCF por período superior a 90 dias, contado do vencimento da obrigação, a DAF instruirá o processo administrativo de cobrança e encaminhará os autos à Diretoria Jurídica – DJUR para análise e adoção das providências jurídicas cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa, emissão ou validação de Certidão de Dívida Ativa e cobrança judicial, observada a legislação tributária municipal.

§ 1º O encaminhamento de que trata o caput deverá conter, no mínimo, a identificação do sujeito passivo, a origem e natureza do crédito, a competência, o valor principal, os acréscimos legais, a memória de cálculo, as notificações expedidas, as manifestações técnicas, a decisão administrativa ou certificação final da cobrança e o comprovante de inadimplemento.

§ 2º Caso a inscrição em dívida ativa, a emissão da Certidão de Dívida Ativa ou o ajuizamento da cobrança dependa de sistema, validação, cadastro ou integração com órgão central do Município, a DJUR adotará as providências de articulação institucional necessárias, sem prejuízo do acompanhamento do crédito pela ARDPV.

§ 3º A cobrança judicial dos créditos da TRCF será promovida pela DJUR, quando houver competência legal ou regimental para representação judicial da Agência, ou pelo órgão de representação judicial competente, conforme a legislação municipal aplicável.

**Art. 29.** O encaminhamento do crédito à Diretoria Jurídica DJUR não impede a continuidade do acompanhamento administrativo pela DAF e pela DRET, nem a adoção de providências regulatórias em processo próprio, quando houver fundamento técnico e jurídico para tanto.

**Art. 30.** O inadimplemento reiterado da TRCF poderá ensejar relatório técnico da DAF e da DRET, com posterior comunicação ao Poder Concedente, quando houver risco à sustentabilidade regulatória, indícios de descumprimento contratual relevante ou necessidade de providências externas à competência da ARDPV.

Parágrafo Único: A comunicação ao Poder Concedente não substitui processo sancionador, processo de caducidade, processo de intervenção ou outro procedimento próprio, quando exigível.

## CAPÍTULO VII
## DA PUBLICIDADE, REGISTROS E TRANSPARÊNCIA

**Art. 31.** A ARDPV manterá registro administrativo da TRCF, contendo, no mínimo:
I – identificação do sujeito passivo;
II – contrato, permissão, autorização ou instrumento de delegação;
III – competência;
IV – base de cálculo informada;
V – valor recolhido;
VI – situação de pagamento;
VII – eventuais divergências apuradas;
VIII – cobrança administrativa instaurada;
IX – encaminhamento à Diretoria Jurídica – DJUR ou a órgão municipal competente, quando exigido pela legislação aplicável.

**Art. 32.** A ARDPV poderá divulgar relatório anual consolidado sobre a TRCF, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados, contendo:
I – valores arrecadados;
II – créditos inadimplidos;
III – cobranças administrativas instauradas;
IV – encaminhamento à Diretoria Jurídica – DJUR ou a órgão municipal competente, quando exigido pela legislação aplicável.
V – setores com maior risco de inadimplência;
VI – medidas de melhoria da conformidade regulatória.

**Art. 33.** Informações sigilosas, dados pessoais, informações comercialmente sensíveis, documentos fiscais, bancários, contábeis ou empresariais protegidos por sigilo legal serão tratados com restrição de acesso, nos termos da legislação aplicável.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 34.** Os sujeitos passivos da TRCF terão prazo de 60 dias, contado da publicação desta Resolução, para:
I – indicar responsável legal, técnico e contábil pelo envio de informações à ARDPV;
II – cadastrar canais oficiais de comunicação;
III – adequar seus controles internos;
IV – organizar bases de dados necessárias à apuração e conferência da TRCF;
V – apresentar cronograma de regularização de pendências informacionais relacionadas à apuração da TRCF, quando solicitado pela ARDPV.

**Art. 35.** A ARDPV poderá editar instruções normativas, manuais, modelos de planilhas, formulários, guias de recolhimento, sistemas eletrônicos e layouts de dados para operacionalização desta Resolução, mediante atuação conjunta da DRET e da DAF, conforme a matéria.

**Art. 36.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da ARDPV, observada a Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025,

o Código Tributário Municipal, o Regimento Interno da ARDPV e demais normas aplicáveis.

**Art. 37.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 9 de julho de 2026.

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Diretor-Presidente

***GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ALEX TEIXEIRA***
Diretor Técnico e Operacional

***RENATO MUZZOLON JÚNIOR***
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

***DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO***
Diretor Jurídico

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**465B4C53

---

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**
**RESOLUÇÃO Nº 3/ARDPV, DE 9 DE JULHO DE 2026**

Estabelece os documentos e atos administrativos expedidos pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, disciplina sua motivação, formalização, competência, numeração e publicidade, e dá outras providências.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 1.013, de 19 de maio de 2025, especialmente o art. 15, incisos VIII e XII, o Decreto Municipal nº 21.531, de 13 de novembro de 2025, o Regimento Interno da ARDPV e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e organizar a produção, assinatura, tramitação, publicidade e guarda dos documentos e atos administrativos da ARDPV;

**CONSIDERANDO** que a formalização dos atos administrativos deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, segurança jurídica, transparência, economicidade e proteção de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** a competência da Diretoria Colegiada para exercer o poder regulamentar por meio de resoluções e aprovar normas relativas aos procedimentos administrativos internos da Agência;

**CONSIDERANDO** a disciplina regimental sobre publicidade dos atos, gestão processual e documental eletrônica, rastreabilidade, autenticidade, integridade, preservação digital e formalização de decisões normativas por meio de resolução;

**CONSIDERANDO** a conveniência de distinguir o regime de formalização conforme a natureza e a complexidade de cada documento ou ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar agilidade administrativa para atos de mero expediente, comunicações internas e despachos ordinatórios, sem prejuízo do registro mínimo, autoria, data, processo de referência, rastreabilidade e guarda documental;

**CONSIDERANDO**, como parâmetro de boas práticas de governança regulatória, processo decisório, transparência e controle social, as diretrizes gerais constantes da legislação aplicável às agências reguladoras, no que compatíveis com o regime jurídico municipal da ARDPV;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas demais normas aplicáveis à publicidade, transparência, proteção de dados pessoais e gestão documental,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece os documentos e atos administrativos expedidos no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, e disciplina sua motivação, formalização, competência, numeração e publicidade.

**Art. 2º** Esta Resolução não cria novas competências administrativas nem modifica as atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025 e no Regimento Interno da ARDPV, limitando-se a organizar a forma de produção, assinatura, tramitação, publicidade e guarda dos documentos e atos administrativos.

**Art. 3º** Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – documento administrativo: toda unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte, produzida ou recebida no exercício das atividades da ARDPV;
II – ato administrativo: manifestação unilateral da Administração Pública que produz efeitos jurídicos;
III – motivação: exposição dos fundamentos de fato e de direito que justificam a prática do ato administrativo;
IV – autotutela: poder da Administração de rever os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;
V – formalização: conjunto de requisitos e procedimentos para a elaboração, assinatura e registro do documento administrativo;
VI – publicidade: divulgação oficial do ato administrativo para conhecimento, controle, transparência e produção de efeitos, observadas as hipóteses legais de sigilo e de restrição de acesso;
VII – Manual de Documentos e Atos Administrativos: instrumento administrativo interno, de natureza operacional e orientativa, destinado a detalhar modelos, fluxos, checklists, rotinas operacionais, padrões de redação, regras de tramitação e orientações práticas para a formalização dos documentos e atos de que trata esta Resolução.

**Art. 4º** A ARDPV produzirá seus documentos e atos administrativos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando o Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo.

**CAPÍTULO II**
**DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 5º** Os atos administrativos da ARDPV deverão ser motivados, com indicação dos fundamentos de fato e de direito que os justificam.
§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, notas técnicas ou outros documentos que a integrem.
§ 2º A motivação é obrigatória, especialmente para os atos que:
I – afetem direitos ou interesses de destinatários determinados ou determináveis;
II – imponham deveres, obrigações, restrições ou sanções;
III – decidam recursos administrativos;
IV – envolvam matéria regulatória, tarifária ou concorrencial;
V – versem sobre a aplicação de recursos públicos.

**Art. 6º** No exercício da autotutela, a ARDPV poderá anular os próprios atos quando eivados de vício de legalidade, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos

adquiridos e observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

**CAPÍTULO III**
**DOS DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 7º** Constituem documentos e atos administrativos da ARDPV, entre outros previstos no Quadro-Referência de que trata o Anexo I desta Resolução:
I – Resolução;
II – Ata;
III – Decisão;
IV – Precedente Administrativo Regulatório;
V – Portaria;
VI – Instrução Normativa;
VII – Nota Técnica;
VIII – Parecer Jurídico ou Nota Jurídica;
IX – Despacho;
X – Ofício;
XI – Relatório de Fiscalização;
XII – Auto de Infração;
XIII – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
XIV – Posicionamento de Ouvidoria;
XV – Relatório de Consulta ou Audiência Pública.

§ 1º O Quadro-Referência de Documentos e Atos Administrativos da ARDPV, constante do Anexo I desta Resolução, especifica a finalidade central, a competência típica e a publicidade mínima de cada documento ou ato.

§ 2º O Quadro-Referência poderá ser detalhado e complementado em manual próprio, observados o Regimento Interno, a legislação aplicável, as competências da Diretoria Colegiada e os sistemas eletrônicos oficiais, vedada a alteração, por manual, de competência típica, publicidade mínima, efeitos jurídicos ou tipos documentais previstos nesta Resolução.

**Art. 8º** Os modelos, fluxos, checklists, rotinas operacionais, padrões de redação, regras de tramitação e orientações práticas para a formalização dos documentos e atos de que trata esta Resolução serão disciplinados em Manual de Documentos e Atos Administrativos, a ser aprovado por ato da Presidência.

§ 1º O Manual de que trata o caput poderá ser atualizado periodicamente, observadas as diretrizes gerais estabelecidas nesta Resolução.

§ 2º O Manual de Documentos e Atos Administrativos terá natureza operacional e orientativa, não podendo criar competências, restringir publicidade legalmente exigida, alterar atribuições da Diretoria Colegiada, inovar em direitos ou obrigações de terceiros, nem modificar o conteúdo normativo desta Resolução.

**CAPÍTULO IV**
**DA COMPETÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO E ASSINATURA**

**Art. 9º** Compete à Diretoria Colegiada expedir, por meio de Resolução:
I – normas gerais e regulamentares;
II – decisões de caráter regulatório, tarifário ou recursal;
III – homologações de processos administrativos;
IV – aprovação de Precedentes Administrativos Regulatórios;
V – normas relativas aos procedimentos administrativos internos da Agência.

**Art. 10.** Compete ao Diretor-Presidente expedir, por meio de Portaria, os atos de gestão interna, designações, delegações e providências administrativas, observadas a Lei Complementar Municipal nº 1.013/2025, o Regimento Interno da ARDPV e as deliberações da Diretoria Colegiada.

**Art. 11.** As Instruções Normativas serão expedidas pela Presidência, com aprovação da Diretoria Colegiada quando possuírem efeito externo ou relevância regulatória.

**Art. 12.** A Diretoria Jurídica – DJUR emitirá Parecer Jurídico ou Nota Jurídica nas matérias submetidas à sua análise, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais.

**Art. 13.** As unidades técnicas competentes emitirão Notas Técnicas e Relatórios de Fiscalização no âmbito de suas atribuições.

**Art. 14.** A Ouvidoria emitirá Posicionamento no âmbito das manifestações de usuários, propondo soluções, encaminhamentos ou recomendações.
Parágrafo único. A competência para assinatura dos documentos e atos administrativos observará a estrutura organizacional efetivamente existente e as delegações de competência em vigor, sem prejuízo das competências indelegáveis da Diretoria Colegiada previstas na legislação e no Regimento Interno.

**CAPÍTULO V**
**DA FORMALIZAÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICIDADE**

**Art. 15.** Os documentos e atos administrativos da ARDPV serão formalizados em meio eletrônico, com numeração sequencial anual por espécie documental, conforme disposto no Manual de Documentos e Atos Administrativos.

**Art. 16.** Os atos administrativos produzidos no âmbito da ARDPV serão assinados eletronicamente, nos termos da legislação aplicável e das regras estabelecidas no Manual de Documentos e Atos Administrativos.

**Art. 17.** A publicidade dos atos administrativos observará a seguinte gradação, nos termos do Quadro-Referência constante do Anexo I:
I – atos de efeito externo ou relevância regulatória: publicação no Diário Oficial e divulgação no sítio eletrônico da ARDPV;
II – demais atos: divulgação nos autos do processo, no sistema eletrônico oficial ou no sítio eletrônico, conforme a natureza do ato.

Parágrafo Único: A publicidade dos atos observará a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as hipóteses legais de sigilo e a necessidade de proteção de dados pessoais, informações comerciais sensíveis, sigilo fiscal, sigilo industrial e demais informações protegidas por legislação específica.

**CAPÍTULO VI**
**DOS ATOS DE FORMA SIMPLIFICADA**

**Art. 18.** Atos de mero expediente, comunicações internas e despachos ordinatórios poderão observar forma simplificada, compatível com sua natureza e finalidade, quando não houver efeito externo, decisão de mérito ou imposição de deveres e restrições, preservados o registro no sistema oficial, a identificação do emitente, a data, o processo de referência, a rastreabilidade e a guarda documental.

Parágrafo Único: Consideram-se atos de mero expediente, entre outros:
I – encaminhamentos de processos;
II – juntadas e desentranhamentos de documentos;
III – solicitações de informações internas;
IV – ciências e vistas;
V – comunicações rotineiras entre unidades.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** O controle interno dos atos administrativos será exercido pela Controladoria Interna ou pela unidade administrativa com atribuições de controle, observada a estrutura organizacional efetivamente existente.

**Art. 20.** Durante o período de adaptação, os documentos e atos administrativos poderão observar as regras e modelos anteriormente vigentes, desde que compatíveis com esta Resolução.

§ 1º O Manual de Documentos e Atos Administrativos deverá ser editado no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.

§ 2º Até a edição do Manual de que trata o § 1º, o Quadro-Referência constante do Anexo I servirá como orientação para a formalização dos documentos e atos administrativos.

**Art. 21.** O Anexo I é parte integrante desta Resolução.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23.** Revogam-se as disposições internas em contrário, no âmbito de competência da ARDPV.

Porto Velho, 9 de julho de 2026.

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Diretor-Presidente

***GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA***
Diretor Administrativo e Financeiro

***ALEX TEIXEIRA***
Diretor Técnico e Operacional

***RENATO MUZZOLON JÚNIOR***
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

***DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO***
Diretor Jurídico

**ANEXO I**
**QUADRO-REFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS DA ARDPV**

Este quadro íntegra a Resolução e poderá ser detalhado e complementado em manual próprio, observados o Regimento Interno, a legislação aplicável, as competências da Diretoria Colegiada e os sistemas eletrônicos oficiais, vedada a alteração, por manual, de competência típica, publicidade mínima, efeitos jurídicos ou tipos documentais previstos nesta Resolução.

| Documento/Ato | Finalidade central | Competência típica | Publicidade mínima |
|---|---|---|---|
| Resolução | Normatizar, regulamentar, homologar ou decidir matéria colegiada relevante, tarifária, regulatória, recursal ou de procedimento administrativo interno. | Diretoria Colegiada; assinatura do Diretor-Presidente. | Diário Oficial e sítio eletrônico. |
| Ata | Registrar reuniões, presenças, pautas, deliberações, encaminhamentos e decisões colegiadas ou administrativas. | Diretoria Colegiada, conselhos, comissões, grupos de trabalho ou unidade responsável pela reunião. | Autos do processo; Diário Oficial ou sítio eletrônico quando integrar deliberação de interesse público ou houver exigência normativa. |
| Decisão | Formalizar pronunciamento decisório em processo administrativo, quando não houver necessidade de resolução. | Autoridade competente ou Diretoria Colegiada, conforme a matéria. | Autos do processo e ciência dos interessados; publicação oficial quando exigida por lei, regulamento ou para produção de efeitos externos. |
| Precedente Administrativo Regulatório | Uniformizar entendimento vinculante interno sobre matéria administrativa ou regulatória recorrente. | Diretoria Colegiada. | Diário Oficial e sítio eletrônico. |
| Portaria | Formalizar atos de gestão interna, designações, comissões, delegações e providências administrativas. | Presidência. | Diário Oficial quando houver efeito externo ou interesse público; divulgação interna nos demais casos. |
| Instrução Normativa | Detalhar procedimentos, fluxos e rotinas para execução de normas ou decisões. | Presidência; aprovação colegiada quando houver efeito externo ou relevância regulatória. | Diário Oficial e sítio eletrônico quando houver efeito externo; divulgação interna nos demais casos. |
| Nota Técnica | Apresentar análise técnica para subsidiar decisão administrativa, regulatória, tarifária, fiscalizatória ou de governança. | Unidade técnica competente. | Autos do processo; publicação quando integrar processo público, consulta ou audiência pública. |
| Parecer Jurídico ou Nota Jurídica | Analisar legalidade, competência, risco jurídico, interpretação normativa ou viabilidade jurídica de ato ou decisão. | Diretoria Jurídica – DJUR. | Autos do processo, resguardado o sigilo legal e as hipóteses de restrição de acesso. |
| Despacho | Promover impulso, instrução, encaminhamento, saneamento ou decisão processual. | Autoridade ou servidor competente. | Autos do processo; ciência do interessado quando cabível. |
| Ofício | Formalizar comunicação externa oficial. | Presidência, Diretorias ou unidades autorizadas. | Autos do processo; envio ao destinatário; publicação quando exigida. |
| Relatório de Fiscalização | Registrar fiscalização, evidências, achados, recomendações, irregularidades ou medidas de acompanhamento. | Agente, equipe fiscal ou unidade técnica competente. | Autos do processo; publicação de extrato quando Aplicável, resguardadas informações protegidas. |
| Auto de Infração | Formalizar imputação de infração administrativa e instaurar prazo para defesa. | Agente fiscal ou autoridade designada. | Notificação do autuado e autos do processo; publicação quando exigida. |
| Termo de Ajustamento de Conduta – TAC | Formalizar obrigações para correção de conduta, adequação regulatória ou cessação de irregularidades. | Diretoria Colegiada; assinatura da autoridade competente e do compromissário. | Extrato no Diário Oficial e acompanhamento público quando cabível, resguardadas informações protegidas. |
| Posicionamento de Ouvidoria | Propor solução, encaminhamento ou recomendação em manifestação de usuário. | Ouvidoria. | Resposta ao interessado; relatório agregado em transparência quando cabível. |
| Relatório de Consulta ou Audiência Pública | Consolidar contribuições recebidas, respostas fundamentadas e encaminhamentos decorrentes de consulta ou audiência pública. | Unidade responsável pelo processo regulatório. | Sítio eletrônico e autos do processo. |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C96F8B0

## AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
## SÍNTESE DA ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos três (3) dias do mês de julho (7) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 9h, nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, situada à Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1407, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-140, realizou-se a Terceira Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da ARDPV, com a presença dos seguintes membros titulares: Oscar Dias de Souza Netto (Diretor-Presidente); George Alessandro Gonçalves Braga (Diretor Administrativo e Financeiro); José Afonso Costa Pimentel (Diretor Jurídico em Substituição); Sr. Valdir Antônio de Vargas Junior (Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade); Letícia Lucas Costa de Araújo (representando a Diretoria Técnica e Operacional); Renato Muzzolon Júnior (Diretor de Regulação Econômica e Tarifária); Juliana Gonçalves das Neves Galvão (representando a Ouvidoria); e Juliene Rezende Oliveira (representando a Secretaria Executiva) que teve as seguintes pautas:

1) Processo SEI nº 025.000197/2026-46 – Minuta nº 11, que dispõe sobre o Manual de Contabilidade Regulatória e ao Plano de Contas Regulatório;

2) Processo SEI nº 025.000199/2026-35 – Minuta nº 9, referente à Tipificação das Infrações e ao Estabelecimento das Penalidades Aplicáveis ao Serviço de Limpeza Urbana;

Após discussões dos assuntos, foram dadas as seguintes deliberações e encaminhamentos:

1) Realizou-se análise da Minuta nº 11, e definiu-se pela concessão de prazo adicional para análise e aperfeiçoamento da referida minuta, a qual entrará em pauta na próxima reunião ordinária em 28/7/2026;

2) Realizou-se a análise da Minuta nº 9, a qual foi aprovada por unanimidade, ressaltando a importância de disciplinar as infrações

administrativas e seus critérios, e por fim, a adoção de providências para a sua publicação;

A Diretoria Colegiada, deliberou, ainda, as seguintes pautas:

1) Solicitou-se à Secretaria Executiva a adoção das providências necessárias para a elaboração de Ofício Circular a todas as Secretarias Municipais, com o objetivo de reunir informações acerca das atividades delegadas, permissões e concessões existentes no âmbito do Município, bem como dos respectivos contratos, a fim de subsidiar a atuação da ARDPV.

A reunião foi encerrada às 12h30.A Ata foi devidamente assinada pela Diretoria Colegiada e demais presentes:

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Diretor-Presidente

***GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA***
Diretor Administrativo e Financeiro

***JOSÉ AFONSO COSTA PIMENTEL***
Diretor Jurídico em Substituição

***VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JUNIOR***
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

***LETÍCIA LUCAS COSTA DE ARAÚJO***
Representante da Diretoria Técnica e Operacional

***RENATO MUZZOLON JÚNIOR***
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

***JULIANA GONÇALVES DAS NEVES GALVÃO***
Representante da Ouvidoria

***JULIENE REZENDE OLIVEIRA***
Representante da Executiva em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**589DEEA8

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## PORTARIA Nº 132/CMPV-2026

**Porto Velho, 08 de julho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** o **GOZO** de **FÉRIAS** do servidor, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME | LOTAÇÃO | DE | PARA | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| Geilton Lopes da Silva | Com. Perm. Legislativas | 03/08/2026 a 01/09/2026 | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7DBF88BB

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## PORTARIA Nº 133/CMPV-2026

**Porto Velho, 08 de julho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

| NOME | LOTAÇÃO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| Julio Cesar Siqueira | Gab. Ver. Breno Mendes | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |
| João Batista de Souza Santos | Gab. Ver. Breno Mendes | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2025/2026 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**05AA398D

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
## PORTARIA Nº 134/CMPV-2026

**Porto Velho, 09 de julho de 2026**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o **GOZO** de **FÉRIAS** ao servidor, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme quadro abaixo:

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 6696 | Osvaldo Pacifico de Sousa | Mensageiro | 01/07/2026 a 30/07/2026 | 2024/2025 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**042A5507

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por intermédio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO,** referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado, sob regime de empreitada por preço global, destinado à adequação da sala da Diretoria Técnica da EMDUR, objeto do Processo Administrativo nº 015.000006/2026-65, cuja contratação foi ratificada por meio do Termo de Ratificação de Dispensa (SEI nº 1035908).
A presente revogação fundamenta-se em razões supervenientes de conveniência e oportunidade, decorrentes de reavaliação administrativa quanto à necessidade e à oportunidade da contratação, no exercício do poder de autotutela da Administração Pública, restando prejudicada a continuidade do procedimento de contratação direta.
Dessa forma, **fica sem efeito o Termo de Ratificação de Dispensa, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4256, de 17 de junho de 2026, não sendo realizada a contratação pretendida.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2026.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor-Presidente da EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA22C2D4

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**JUSTIFICATIVA Nº17/2026/FUNCULTURAL-ASTEC**

**JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Processo Administrativo nº 010.000579/2026-39**

A presente justificativa tem por finalidade **fundamentar técnica e juridicamente a dispensa de chamamento público** para a celebração de parceria entre a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL** e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE - JUCADIRO**, inscrita no **CNPJ nº 29.184.200/0001-23**, nos termos do **art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, bem como do **Decreto Municipal nº 21.694/2026**, que disciplina a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Município de Porto Velho.

**I - DO OBJETO DA PARCERIA**
A parceria decorre de proposta apresentada pela referida **Organização da Sociedade Civil**, conforme Plano de Trabalho***Id1174461***, visando à realização do projeto cultural denominado **"2.ª Edição do Arraial Bela Vista**, evento cultural de caráter popular e gratuito, a ser realizado nos dias **15, 16, 17, 18 e 19 de julho de 2026**, no **Campo Bela Vista**, localizado na **Rua Governador Valadares, nº 129, Vila Eletronorte**, com programação diária **das 19h00 à 01h00,**no Município de Porto Velho – RO - CEP 76808-462.
O projeto será executado mediante parceria voluntária, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Vereador Adriano Gomes, destinados à contratação de empresa especializada para montagem e desmontagem de estrutura temporária necessária à realização do evento, incluindo palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, pisos, climatizadores, banheiros químicos e estruturas metálicas de apoio.
A programação contempla:
a) apresentações musicais;
b) manifestações culturais populares;
c) estrutura temporária de palco, som, iluminação e apoio;
d) atividades abertas e gratuitas ao público.
Os recursos financeiros previstos encontram-se devidamente vinculados à consecução do objeto pactuado, abrangendo despesas relacionadas à estrutura temporária, equipamentos, logística, apoio operacional e demais serviços necessários à realização do evento **"2.ª Edição do Arraial Bela Vista"**, observando-se a compatibilidade entre as metas estabelecidas, o plano de aplicação e o cronograma físico-financeiro apresentado.
O cronograma de desembolso prevê a liberação do recurso financeiro em parcela única, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 21.694/2026 e demais normas aplicáveis à formalização e execução das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Administração Pública Municipal.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA**
A dispensa de chamamento público encontra amparo no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a não realização de chamamento nas hipóteses expressamente previstas em lei, especialmente nos casos envolvendo recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, cuja destinação possui caráter específico e vinculado.
No presente caso, verifica-se que:
a) os recursos financeiros decorrem de emenda parlamentar individual;
b) o objeto da parceria encontra-se expressamente vinculado à finalidade indicada na emenda parlamentar;
c) há indicação específica da entidade beneficiária no contexto da destinação do recurso;
d) o projeto apresenta pertinência direta com as políticas públicas culturais desenvolvidas pelo Município de Porto Velho.
O Decreto Municipal nº 21.694/2026 igualmente autoriza a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil para execução de recursos oriundos de emenda parlamentar, desde que observados os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos previstos na legislação aplicável.
Ademais, a natureza jurídica da parceria caracteriza-se como Termo de Fomento, instrumento de cooperação destinado à execução de atividade de interesse público e recíproco, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014, não se confundindo com contratação administrativa regida pela Lei nº 14.133/2021.

**III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE**
**A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIRO** possui relevante atuação cultural no Município de Porto Velho, com histórico de participação, promoção e organização de eventos culturais e manifestações populares tradicionais, dentre os quais destacam-se:
a) Bloco Leste Folia;
b) Flor do Maracujá;
c) Arraial do Orgulho;
d) demais manifestações culturais regionais.
A entidade demonstra experiência operacional na realização de eventos culturais de médio e grande porte, possuindo estrutura administrativa compatível com a execução do objeto proposto, bem como regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Conforme Relatório Técnico de Viabilidade de Execução 2026/FUNCULTURAL-ASTEC Id1176374, constante nos autos, restou comprovada a compatibilidade entre metas, cronograma, orçamento e capacidade operacional da entidade executora, evidenciando-se viabilidade técnica, logística e administrativa para execução do projeto cultural proposto.

**IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL**
O projeto apresenta inequívoco interesse público e relevante alcance cultural e social, considerando que promove o fortalecimento das manifestações culturais populares, a valorização da cultura junina regional, o incentivo à participação comunitária e o acesso democrático da população às atividades culturais gratuitas.
A proposta encontra-se alinhada às diretrizes da política municipal de cultura, especialmente no que se refere:
I - à valorização da cultura popular;
II - à descentralização das ações culturais;
III - à democratização do acesso às manifestações artísticas;
IV - ao fortalecimento da identidade cultural regional;
V - ao incentivo à economia criativa e ao turismo cultural local.
Observa-se ainda que o projeto contribui para geração de emprego e renda temporários, fortalecimento do comércio local, ocupação qualificada do espaço público e promoção da inclusão social por meio da cultura.

**V – DA RESPONSABILIDADE E DO CONTROLE**
A dispensa de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância integral das normas previstas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, especialmente quanto:
I - à formalização do Termo de Fomento;
II - à designação de Gestor da Parceria;
III - ao acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
IV - à prestação de contas nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei nº 13.019/2014;
V - ao cumprimento das metas, etapas e indicadores previstos no Plano de Trabalho aprovado.

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública, mediante análise técnica, relatórios de execução, documentos fiscais, registros fotográficos e demais instrumentos de controle admitidos pela legislação vigente.

**VI – DA CONCLUSÃO**
Diante do exposto, considerando:
I – a existência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual regularmente consignados no orçamento público;
II – a destinação específica dos recursos para execução do projeto cultural apresentado pela Organização da Sociedade Civil;
III – a previsão legal constante do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – o interesse público evidenciado pela realização do projeto "Arraial Flor de Laranjeiras 2026";
V – a compatibilidade da proposta com as diretrizes das políticas públicas culturais do Município de Porto Velho;
VI – a capacidade técnica e operacional demonstrada pela entidade proponente;

**JUSTIFICA-SE a dispensa de chamamento público**, para celebração da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE – JUCADIRO**, por enquadramento na hipótese legal prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização e execução da parceria, formalizada no âmbito do **Processo Administrativo nº 010.000579/2026-39**, visando à execução do projeto **"2.ª Edição do Arraial Bela Vista ",** observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis.
É a justificativa.

Porto Velho-RO, 06 de julho de 2026.

***DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL***
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E2778420

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 129/CD/SPPD/PGM/2026**

**PORTARIA Nº 129/CD/SPPD/PGM/2026**
**Porto Velho, 08 de julho de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº. 009.004148/2026-81

**RESOLVE**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente **ELIAS JACSON VASQUES MELO, matrícula: 49040;** como membros: **MARCELO GONZAGA LELLIS, matrícula: 80672 e JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE matrícula, 104258; tendo como Suplente o servidor LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** matrícula, 85028; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a numeração em **epígrafe,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9AC241F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 130/CD/SPPD/PGM/2026.**

**PORTARIA Nº 130/CD/SPPD/PGM/2026.**
**Porto Velho, 08 de junho de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR, o Processo nº. 009.007475/2026-94, instaurado pela Portaria n º 122/CD/SPPD/PGM/2026, até o dia 01 de agosto de 2026, a fim de aguardar o término das férias da servidora.**

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5D791A07

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**CONTRATO Nº 069/2026/PGM – PROCESSO Nº 006.002960/2025-11**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV DE UM LADO, E DO OUTRO A FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dois dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n° 76.801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV**, representada pelo Secretário em exercício, Sr. **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO**, doravante denominado **PATROCINADOR**, e a **FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA**, inscrita no CNPJ nº. 05.554.944/0001-24, com sede na av. André Araújo, nº1555, Bairro do Aleixo, Manaus – AM, CEP 69.060-000, neste ato legalmente representada pela Sra. **CLÁUDIA MARIA DAOU PAIXÃO E SILVA, doravante denominada PATROCINAD**A**,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação as diretrizes da **Lei Complementar nº 3.051/2023** e do **Decreto nº 20.541/2024**, e a Lei 14.133/2021 e alterações, resultante da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **Processo Administrativo nº 006.002960/2025-11**, mediante as cláusulas e condições seguintes
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
**1.1. Constitui objeto desse contrato a concessão de patrocínio para o Projeto "Consciência Limpa – Educação, Sustentabilidade e Cidadania", a ser executado pela Fundação Rede Amazônica – FRAM, compreendendo as seguintes ações integradas:**
**1.1.1. Gincana Consciência Limpa:** busca incentivar práticas de educação ambiental, especialmente o descarte correto de resíduos e a

reflexão sobre consumo consciente, por meio de uma metodologia lúdica, educativa e participativa.
*(será realizada em três escolas da rede municipal, com duração de cinco dias consecutivos);*
**1.1.2. Painel Consciência Limpa:** Educação que Transforma: contribuirá para ampliar o repertório pedagógico dos professores e incentivar a incorporação transversal da educação ambiental nas práticas educativas, fortalecendo o compromisso da escola pública com a formação cidadã e com a construção de uma sociedade mais consciente e sustentável.
*(programação com duração de um turno (manhã ou tarde), a ser definido em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a melhor adesão dos participantes, conforme disposto na proposta técnica.*
**1.1.3. Destinação de Resíduos em Parceria com Cooperativas:** a ação transforma o esforço dos participantes em resultados concretos para a cidade, fortalecendo a economia circular, reduzindo impactos ambientais e incentivando a responsabilidade socioambiental na prática. Educação para a Prevenção de Alagações em Porto Velho.
(*Todo o material coletado durante a Gincana terá destinação adequada, em parceria com cooperativas de reciclagem de Porto Velho)*
**1.1.4. Educação para a Prevenção de Alagações em Porto Velho:** tem como foco sensibilizar a população, estimular mudanças de comportamento e fortalecer a educação cidadã, reforçando a importância de práticas responsáveis no cuidado com o meio ambiente e com os espaços públicos.
*(As pílulas de conteúdo serão promovidas por meio da TV, rádio e plataformas digitais, ampliando o alcance das informações educativas junto à população).*
**1.1.5. Comunicação Institucional do Projeto:** divulgação das ações do projeto nos veículos do Grupo Rede Amazônica (TV e internet), com o objetivo de informar, atrair participantes e engajar a sociedade, ampliando o alcance do projeto, evidenciando a relação entre resíduo descartado incorretamente e os problemas de drenagem urbana.
**Parágrafo Primeiro** – Integram este documento contratual, como parte indissociável, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição:
**a)** Termo de Referência, ID 0989258;
**b)** A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
**c)** Projeto da PATROCINA**DA, ID** 0696157, constante dos autos.
**d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados do Processo Administrativo nº **006.002960/2025-11;**
**1.6.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO:**
**2.1. Da Vigência**
**2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**
**2.1.2.** O prazo para início dos trabalhos fica fixado, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Patrocinada.
**2.1.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com o art. 115 § 1º, da Lei 14.133/2021.
**2.1.4.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I – A Patrocinada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
II – A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL:**
**3.1. A** execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
**3.1.1. Gincana Consciência Limpa A Gincana Consciência Limpa**
**3.1.2**. Será realizada em três escolas da rede municipal, com duração de cinco dias consecutivos, período destinado à coleta de resíduos, tendo como objetivo incentivar práticas de educação ambiental, especialmente o descarte correto de resíduos e a reflexão sobre consumo consciente, por meio de uma metodologia lúdica, educativa e participativa.
**3.1.3.** A ação consistirá em uma competição educativa envolvendo alunos, turmas e professores, na qual os participantes serão estimulados a coletar e destinar corretamente resíduos sólidos, conforme orientações previamente estabelecidas pela equipe do projeto.
**3.1.4**. A gincana promoverá o engajamento coletivo, o trabalho em equipe e a adoção de atitudes sustentáveis no ambiente escolar. Ao final do período de coleta, serão reconhecidos:
**3.1.5.** Os três alunos que mais se destacarem na coleta de resíduos, que receberão premiação individual, como forma de incentivo às boas práticas ambientais;
**3.1.6.** A turma que obtiver o melhor desempenho coletivo, que será oficialmente reconhecida como "Turma Consciência Limpa", valorizando o esforço conjunto e a responsabilidade compartilhada.
**3.1.7.** O encerramento da gincana ocorrerá na semana seguinte ao término do período de coleta de resíduos, com uma programação especial, composta por:
**3.1.8**. Palestra-show de caráter educativo, abordando temas como sustentabilidade, cidadania ambiental e cuidado com o espaço coletivo, de forma dinâmica e acessível ao público escolar;
**3.1.9.** Divulgação oficial dos ganhadores da gincana, com a entrega das premiações e certificados de reconhecimento;
**3.1.10.** Apresentação cultural, contribuindo para um ambiente festivo e integrador, ao mesmo tempo em que reforça a importância da educação ambiental e do engajamento coletivo.
**3.2. Painel Consciência Limpa: Educação que transforma**
**3.2.1**. O Painel Consciência Limpa será realizado em Porto Velho, com duração de um turno (manhã ou tarde), a ser definido em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a melhor adesão dos participantes.
**3.2.2.** A ação terá como público principal professores da rede municipal de ensino, cujo engajamento e mobilização serão realizados pela Prefeitura de Porto Velho, por meio dos seus canais institucionais e da Secretaria Municipal de Educação.
**3.2.3.** A programação do painel será objetiva e participativa, contemplando:
**3.2.4.** Abertura institucional, com apresentação da proposta e dos objetivos da ação;
**3.2.5**. Exposição temática voltada à educação ambiental, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade no contexto escolar;
**3.2.6.** Relatos de experiências e boas práticas pedagógicas;
**3.2.7.** Momento de diálogo e interação com os participantes, estimulando a troca de experiências e reflexões coletivas.
**3.2.8.** O Painel Consciência Limpa contribuirá para ampliar o repertório pedagógico dos professores e incentivar a incorporação transversal da educação ambiental nas práticas educativas, fortalecendo o compromisso da escola pública com a formação cidadã e com a construção de uma sociedade mais consciente e sustentável.
**3.3. Destinação de Resíduos em Parceria com Cooperativas**
**3.3.1. Todo** o material coletado durante a Gincana terá destinação adequada, em parceria com cooperativas de reciclagem de Porto Velho. Assim, a ação transforma o esforço dos participantes em resultados concretos para a cidade, fortalecendo a economia circular, reduzindo impactos ambientais e incentivando a responsabilidade socioambiental na prática.
**3.3.2. Educação para a Prevenção de Alagações em Porto Velho**
**3.3.3.** Esta ação tem como foco sensibilizar a população, estimular mudanças de comportamento e fortalecer a educação cidadã, reforçando a importância de práticas responsáveis no cuidado com o meio ambiente e com os espaços públicos. Os conteúdos abordarão as causas e consequências das alagações em Porto Velho, com ênfase na relação entre o descarte incorreto de resíduos, a obstrução da drenagem urbana e a preservação ambiental. As pílulas de conteúdo serão promovidas por meio da TV, rádio e plataformas digitais, ampliando o alcance das informações educativas junto à população.
**3.4. Comunicação Institucional do Projeto**
**3.4.1.** Campanha de divulgação das ações do projeto nos veículos do Grupo Rede Amazônica (TV e internet), com o objetivo de informar, atrair participantes e engajar a sociedade.
**3.4.2.** A comunicação do Consciência Limpa - Porto Velho terá a seguinte composição:
**CHAMADAS DE ENVOLVIMENTO/2026**
Total: 169 inserções - 46 inserções de 30″ 12 vinhetas de bloco no BPLO, PTV1, PTV2 na Rede Amazônica Rondônia; 123 inserções de 30" no Amazon Sat; Pre roll 30", Especial Publicitário (página

especial + mídia de Divulgação) com Formatos diversos para divulgação da página especial sobre projeto (Banner Vídeo Retângulo, Banner Vídeo Billboard, Banner Vídeo Meia Página, Carrossel) e mídia avulsa com 777.778 impressões no G1 Rondônia; 7 - Publieditoriais, 3 - Galerias de fotos, 1 - série especial, 10 - Super Banner Ros (Internas – Desktop), 10 - Superbanner 1 (home - Desktop), 10 - Superbanner 2 (home - Desktop), 10 - Superbanner 3 (home - Desktop), 10 - Superbanner 4 (home - Desktop), 10 - Square 1 (home - Desktop), 10 - Square Ros 1 (Internas - Desktop), 10 - Square Ros 2 (Internas - Desktop), 10 - Square Mobile Ros 1 (Internas - Desktop), 10 - Square Mobile Ros 2 (Internas - Desktop) no Portal Amazônia.

**CAMPANHA EDUCATIVA – 2026**

Total: 172 inserções (48 inserções de 30″ na Rede Amazônica Rondônia; 124 inserções de 30” no Amazon Sat).

**TRANSMISSÃO IGARAPOD – 2026**

1 exibição do programa especial Igarapod com duração de 24 minutos no Portal Amazônia, conforme detalhamento e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**3.5. DA CONTRAPARTIDA**

**A Proponente apresenta como Contrapartida ao parceiro pleiteado a seguinte composição de benefícios:**

 **Campanha educativa:** Alagações em Porto Velho – Campanha de conscientização sobre as causas e consequências das alagações em Porto Velho, destacando a relação direta com o descarte incorreto de resíduos e a preservação ambiental com o objetivo de sensibilizar a população, estimular mudanças de comportamento e fortalecer a educação cidadã com assinatura do parceiro conforme detalhado a seguir:

**TOTAL: 5 INSERÇÕES DE 30″ NO AMAZON SAT.**

**CAMPANHA EDUCATIVA:** Alagações em Porto Velho – Campanha de conscientização sobre as causas e consequências das alagações em Porto Velho, destacando a relação direta com o descarte incorreto de resíduos e a preservação ambiental com o objetivo de sensibilizar a população, estimular mudanças de comportamento e fortalecer a educação cidadã com assinatura do parceiro de 5″ (slogan + menção da marca) em 2026.

**TOTAL: 5 DIÁRIAS SUPERBANNER 1 (HOME – DESKTOP) NO PORTAL AMAZÔNIA.**

**TOTAL TV: 5 inserções.**

**TOTAL DIGITAL: 5 diárias**

AÇÕES com o logotipo do parceiro, envolvendo educação, cultura e responsabilidade social poderão ser realizadas nos eventos presenciais.

ATIVAÇÕES do parceiro nos dias do evento presencial.

CITAÇÃO durante todo o evento presencial.

GRATUIDADE/livre acesso para o público, de acordo com a capacidade dos espaços, nos dias de realização das oficinas e visitações.

**3.6.** A PATROCINADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços;

**3.7.** A PATROCINADA deverá executar os serviços com profissionais qualificados em conformidade com o projeto, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar ao PATROCINADOR imediatamente as substituições destes;

**3.8.** A PATROCINADA deverá executar os serviços de acordo com o projeto apresentado, objeto no Termo de Referência, de acordo com as especificações e normas pactuadas, utilizando os recursos apropriados e dispondo equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

**3.9.** Os serviços serão executados de acordo com a demanda prevista no Termo;

**3.10.** A execução dos serviços será sob o regime de execução de empreitada por preço global, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação, com fornecedor exclusivo.

**3.11.** A execução contratual observará as rotinas descritas neste Termo;

**3.12.** Para a perfeita execução dos serviços a PATROCINADA deverá oferecer a logística e as ferramentas necessárias.

**3.13. Período Previsto para execução serviços**

**3.14.** Os serviços deverão ser realizados em até 04 (quatro) meses, conforme Cronograma previsto deste Termo, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços, expedida pela administração municipal.

**3.15.** O prazo para início dos trabalhos fica fixado para a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela patrocinada.

**3.16. Gestão da contratação**

**3.16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**3.16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**3.16.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Patrocinada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**3.16.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da PATROCINADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.17. Fiscalização**

**3.17.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Gestor, nomeado pela PREFEITURA DE PORTO VELHO, ou pelos respectivos substitutos, onde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**3.17.2.** O Comitê Gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.17.3.** O Comitê Gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.17.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Comitê Gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**3.17.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Comitê Gestor adotará as providências necessárias;

**3.17.6.** O Comitê Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Patrocinada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**3.17.7.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Comitê Gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema para as providências cabíveis.

**3.17.8.** O Comitê Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**3.17.9.** O Comitê Gestor do contrato acompanhará os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**3.17.10.** O Comitê Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Patrocinada, anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**3.17.11.** O Comitê Gestor do contrato emitirá documento comprobatório administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela patrocinada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**3.17.12.** O Comitê Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**3.17.13.** O Comitê Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e Relatório Final,

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA:**

**4.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O processo será instruído devidamente pelo setor competente, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência;

**5.2.** A Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, efetuará o pagamento em conformidade com a disponibilidade financeira.

**5.3.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

**5.4.** O pagamento do patrocínio será realizado em **02 (duas) parcelas**, perfazendo o valor global de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, observando-se a seguinte sistemática para garantir a exequibilidade do projeto e a segurança jurídica da Administração:

1. **PRIMEIRA PARCELA** (Mobilização): Correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor global, a ser liberada após a assinatura do contrato e a conferência integral da **documentação de habilitação e regularidade fiscal** (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), apresentação de **Reserva da Mídia, definição do cronograma logístico preliminar, a indicação da equipe técnica, conforme** disposto no (anexo I) deste Termo de Referência . 2. **SEGUNDA PARCELA (Início da Execução Físico-Financeira):** Correspondente aos **50% (cinquenta por cento)** restantes, a ser liberada mediante a apresentação e aprovação, pelo Comitê Gestor, do **Plano de Trabalho Definitivo**, contendo o calendário consolidado com as datas definitivas e locais de execução das Gincanas e Painéis Pedagógicos e início das veiculações educativas, conforme disposto no (anexo I) do Termo de Referência.

**5.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

Onde:

**EM =** Encargos moratórios;

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** valor da parcela paga:

**I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| **I = TX** / **365** | **I = (6/100)** / **365** | **I = 0,00016438** |

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**5.6.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**5.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê – la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**5.8.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.9.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**5.10.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**5.11.** Por se tratar de concessão de patrocínio voltada ao fomento de projeto imaterial e de natureza singular, o início efetivo das atividades presenciais e das inserções de mídia ocorrerá após a integralização total do aporte financeiro, garantindo à Patrocinada a disponibilidade dos recursos necessários para a execução fiel do objeto pactuado.

**5.12.** A liberação do pagamento está condicionada ao parecer favorável do Comitê Gestor, consubstanciado no Checklist de Fiscalização (Anexo I).

**5.13.** O repasse de apoio financeiro de patrocínio deverá ser efetuado em nome Fundação Rede Amazônica – FRAM – CNPJ05.554.944/0001-24.

**5.14.** Envio de Nota de Empenho, com posterior pagamento em conta bancária indicada pela patrocinada, conforme previsto na proposta da contratada.

**5.15.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA:**

**6.1.** A PATROCINADA apresenta como Contrapartida a seguinte composição de benefícios:

**Campanha Educativa:** Alagações em Porto Velho – Campanha de conscientização sobre as causas e consequências das alagações em Porto Velho, destacando a relação direta com o descarte incorreto de resíduos e a preservação ambiental com o objetivo de sensibilizar a população, estimular mudanças de comportamento e fortalecer a educação cidadã com assinatura do parceiro conforme detalhado a seguir:

TOTAL: 5 INSERÇÕES DE 30″ NO AMAZON SAT.

CAMPANHA EDUCATIVA: Alagações em Porto Velho – Campanha de conscientização sobre as causas e consequências das alagações em Porto Velho, destacando a relação direta com o descarte incorreto de resíduos e a preservação ambiental com o objetivo de sensibilizar a população, estimular mudanças de comportamento e fortalecer a educação cidadã com assinatura do parceiro de 5″ (slogan + menção da marca) em 2026.

TOTAL: 5 DIÁRIAS SUPERBANNER 1 (HOME – DESKTOP) NO PORTAL AMAZÔNIA.

TOTAL TV: 5 inserções

TOTAL DIGITAL: 5 diárias

AÇÕES com o logotipo do parceiro, envolvendo educação, cultura e responsabilidade social poderão ser realizadas nos eventos presenciais.

ATIVAÇÕES do parceiro nos dias do evento presencial.

CITAÇÃO durante todo o evento presencial.

GRATUIDADE/livre acesso para o público, de acordo com a capacidade dos espaços, nos dias de realização das oficinas e visitações.

Fornecer relatório final com a comprovação da realização das ações e das contrapartidas

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:**

**7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, por se tratar de Contrato de patrocínio.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA:**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo e seus Anexos, são obrigações da PATROCINADA:

**8.2.** Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

**8.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Patrocinador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do PATROCINADOR ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Patrocinador deverá entregar ao Comitê Gestor do contrato, em até 24 (vinte e quatro horas), após a notificação, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao PATROCINADOR;

**8.9.** Comunicar ao Comitê Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo PATROCINADOR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.11.** Paralisar, por determinação do PATROCINADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

**8.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do PATROCINADOR;

**8.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**8.18.** Responder por danos causados, subjetivamente, a terceiros provenientes da execução do objeto e arcar com os pedidos indenizatórios correlatos a eles.

**8.19.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação.

**8.20.** Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

**8.21.** Emitir nota fiscal/fatura de acordo com a legislação, contendo descrição do serviço prestado, preço unitário e valor total.

**8.22.** Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, decorrentes de descumprimento, por parte da PATROCINADA, de quaisquer cláusulas contratuais ou previstas neste Termo de Referência;

**8.23.** A PATROCINADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a patrocinada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**8.24.** A PATROCINADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

**8.25.** A PATROCINADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**8.26.** DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DE IMAGEM: Todos os materiais produzidos (vídeos, fotos, depoimentos e artes) durante a execução do projeto 'Consciência Limpa'' serão de uso compartilhado.

**8.27.** O Município de Porto Velho fica autorizado a utilizá-los em suas campanhas institucionais e relatórios de sustentabilidade, sem ônus adicional e em caráter definitivo, respeitados os direitos autorais.

**8.28.** Responder por danos causados, subjetivamente, a terceiros provenientes da execução do objeto e arcar com os pedidos indenizatórios correlatos a eles.

**8.2**9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na contratação.

**8.30.** A PATROCINADA compromete-se a:

a) Veicular a marca do Município de Porto Velho em todas as peças de comunicação do projeto;

b) Citar a Prefeitura do Município de Porto Velho como apoiadora oficial em todos os materiais e eventos;

c) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, acompanhado da comprovação de execução das contrapartidas pactuadas;

d) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;

e) Assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do Patrocinador, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, inserindo logomarca do Município de Porto Velho em todas as ações realizadas;

f) Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

g) Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, decorrentes de descumprimento, por parte da PATROCINADA, de quaisquer cláusulas contratuais ou previstas neste Termo de Referência.

**8.30.1.** A PATROCINADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**8.30.2.** A PATROCINADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

**8.30.3.** A PATROCINADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
**8.30.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos objetos solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:**
**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PATROCINADA, de acordo com o contrato e os termos de sua proposta;
**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo;
**9.3.** Notificar a PATROCINADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Patrocinada;
**9.5.** Efetuar o pagamento a PATROCINADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo;
**9.6.** Aplicar a PATROCINADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
**9.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
**9.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**9.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**9.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;
**9.11.** O PATROCINADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**9.12.** O PATROCINADOR compete ainda:
a) disponibilizar informações e materiais técnicos necessários à execução do projeto;
b) auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;
c) enviar material publicitário para veiculação;
d) observar e cumprir as normas de participação;
e) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
f) autorizar a utilização do nome e imagem institucional do Município de Porto Velho. Conforme previsto no projeto;
g) designar o Comitê Gestor do Contrato conforme Lei nº 3.051, de 23 de junho de 2023;
h) exigir do PATROCINADO a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência do contrato, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma doa Lei nº 3.051, de 23 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº 20.541, de 29 de outubro de 2024;
**9.13.** O PATROCINADOR deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**9.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.
**9.15.** As infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos no Art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
**10.7.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Patrocinador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
**10.8.** O Patrocinador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Patrocinador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
**10.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**
**11.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
**12.1.** À patrocinada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada

sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:
a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IV – Impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021).
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a PATROCINADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**12.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**12.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**12.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**12.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado.

**12.7. A** patrocinada que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, conforme Decreto nº 18.892/2023, art. 95.

**12.8.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando a patrocinada o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação, conforme Decreto nº 18.892/2023, art. 130.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Patrocinante;

**12.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Patrocinador a Patrocinada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8 da Lei n° 14.133/2021);

**12.11.** No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal Lei n° 18.892/2023.

**12.12.** O PATROCINADOR deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**12.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pelo Patrocinador.

**12.14.** As infrações contratuais incorridas pelo contratado serão apuradas pela Administração mediante devido processo legal, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme procedimentos previstos no Art. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.3.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas no termo de referência ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.4.** O descumprimento, por parte da PATROCINADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao PATROCINADOR o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**13.5.** Na hipótese de inexecução (total ou parcial) das obrigações assumidas ou rescisão contratual por culpa da Patrocinada, haverá a **devolução integral (100%)** do valor, corrigidos monetariamente. Adicionalmente, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor adiantado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

**13.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:**

**14.1.** O Cronograma de atividade será de acordo com a programação disponibilizada ao Comitê Gestor em conformidade com a proposta apresentada.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**15.1. A PATROCINADA deverá contendo:**

**I – Comprovação da execução das Atividades de acordo com o cronograma estabelecido na cláusula anterior;**

**II – O Relatório de Atividades será apresentado, pela Patrocinada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento da iniciativa, e consistirá em relatório**

**circunstanciado que comprove a efetiva realização da ação patrocinada, o cumprimento das contrapartidas pactuadas e a utilização da marca da Prefeitura, nos termos do art. 8º, caput, da Lei nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, e do Decreto nº 3.013, de 18 de abril de 2024, Art. 19 do alterado pelo Decreto nº 7.119, de 11 de julho de 2025, apresentando, no que couber, os seguintes elementos:**
**a) A demonstração do alcance das metas;**
**b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;**
**c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;**
**d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.**
**e) Fornecer, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:**
**e.1) Do alcance dos objetivos de comunicação do patrocínio. A avaliação de resultados poderá ser efetuada por meio de pesquisas, enquetes, relatórios gerenciais e controles sistematizados, entre outras formas de aferição.**
**e.2) Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e, ente outros meios.**
**e.3) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, se houver.**
**III - Comprovação das contrapartidas de acordo com a CLÁUSULA SEXTA.**
**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**16.1.** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas a contratação pretendida, em decorrência deste termo contratual, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:
– Programa/Atividade: 02.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 4328/2026, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), ID 1103644.
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO:**
**17.1.** No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.
**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**
**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.
**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**
**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**19.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Patrocinante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
**19.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:**
**20.1.** A **PATROCINADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram na contratação, até o total cumprimento deste contrato.
**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**
**21.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.
**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**
**22.1.** Após a assinatura deste contrato, o **PATROCINADOR** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no** art. 94 da Lei 14.133, de 2021, **bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.**
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, 02 de julho de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário Geral De Governo – SGOV

***CLÁUDIA MARIA DAOU PAIXÃO E SILVA***
Fundação Rede Amazônica

Visto:
***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D1FF96E5

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**EXTRATO PORTO VELHO, 07 DE JULHO DE 2026.**

**EXTRATO Nº 002 - (LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021)**
**PROCESSO Nº 006.002960/2025-11**
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GOVERNO – SGOV
**CONTRATADA:** Empresa FUNDAÇÃO **REDE AMAZÔNICA**
**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº69/PGM/2026 (**ID.1167152)**

**OBJETO:** Constitui objeto desse contrato a concessão de patrocínio para o Projeto "Consciência Limpa – Educação, Sustentabilidade e Cidadania", a ser executado pela Fundação Rede Amazônica – FRAM.
O valor desta contratação é de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:
Secretaria de Governo – SGOV
Programa/Atividade: 02.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 4328/2026, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), ID 1103644.
O prazo de vigência firmado com empresa será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e sua publicação na imprensa oficial.

Responsável Pelo Extrato

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
( Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ABB102A8

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº219, DE 08 DE JULHO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **MARIO IVAN DE SOUZA BICHO**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN.

**Art. 2º** Fica o Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, **IREMAR TORRES LIMA**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
**Art. 3º** O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.07.2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AC618F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1037/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **CLAUDIMEIRY ALVES MOURAO,** cadastro nº 56326, para exercer, no período de **06/07/2026 a 04/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor II, DAS-02**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **CAUA OLIVEIRA ALENCAR CHAVES**, cadastro nº 10078196, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 017.008796/2026-15.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**00D97BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1038/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade Farmácia**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **13/05/2026 a 12/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.008404/2026-18.

**Art. 2º** Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **13/05/2026.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Função |
|---|---|---|---|
| **Empregador** | 271578 | THIAGO RODRIGO KRUGER DE OLIVEIRA | MEMBRO |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0C0BFBC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1039/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP-00029 EMENT VOL. 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

**DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de **Merendeira Escolar**, ocupado por **ALESSANDRA MENEZES MARTINS**, cadastro nº 135245, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, no período de **06/07/2026 a 04/07/02029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 06/07/2026, conforme processo SEI nº 017.008865/2026-82.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA280B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1040/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **ANA GABRIELA SOUZA DUARTE,** cadastro nº 10079755, para exercer, no período de **01/07/2026 a**

**30/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **EMERSON PASSOS TORRES**, cadastro nº 10079839, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F087D34A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1041/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **VIVIANE DE MELO BARBOSA,** cadastro nº 10081064, para exercer, no período de **10/08/2026 a 29/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **CARME GONCALVES FERNANDES**, cadastro nº 1000458, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 020.007078/2026-64.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5CD80F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1042/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **IVO MONTEIRO DA COSTA FILHO,** cadastro nº 230053, para exercer, no período de **13/08/2026 a 01/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição à titular **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES**, cadastro nº 200270, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 022.001972/2026-19.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**57951BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1043/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 990/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 26/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4266, de 01/07/2026, que concedeu **Licença Prêmio** à servidora **LUCIANA GONCALVES SILVA HASSEGAWA ROHR**, cadastro nº 70020, ocupante do cargo de **Psicólogo**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 05/03/2020 a 03/03/2025, para usufruto no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, conforme Processo SEI nº005.008668/2026-01.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**939F1063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1044/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **DAILAN PEREIRA DOS SANTOS,** cadastro nº 325573, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DA-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA**, cadastro nº 1003382, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.010391/2026-88.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**54D06A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1045/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

**CANCELAR**, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **KATIA REGINA SOUZA SODRE**, cadastro nº 77215, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, concedida por meio da Portaria nº 1500/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 25/11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4118, de 27/11/2025, conforme Processo SEI nº 017.000079/2026-37.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F3F72117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1046/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

**RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA,** cadastro nº 10080780, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **Odontólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **07/07/2026,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 017.008938/2026-36.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3FC12241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1047/2026/CDCS/DGP/SEMAD 08 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**EXONERAR,** a pedido, a servidora **ALICE SILVA DE SOUSA,** cadastro nº 324682, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **03/07/2026,** conforme processo SEI nº 017.008849/2026-90.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D62E82A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1048/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA** à servidora **JOICELAINE ANAZARIO GULLA,** cadastro nº 11346, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **01/07/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002559/2026-61.

**Art. 2º** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 3º** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2CFD8EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1049/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **EDILSON FERREIRA TEIXEIRA,** cadastro nº 12708, para exercer, no período de **01/06/2026 a 30/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao

titular **GUALBERTO PEREIRA DE LIMA**, cadastro nº 10079269, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.009549/2026-77.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BA636D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1050/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **AMANDA CEOLIN DURANS,** cadastro nº 10078819, para exercer, no período de **06/07/2026 a 20/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição ao titular **ADONIAS MOESES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 10079136, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 012.004964/2026-35.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**028A4B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1051/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA,** cadastro nº 184317, para exercer, no período de **30/06/2026 a 20/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **MARINNA LIMA TINOCO LACERDA**, cadastro nº 279861, por motivo de folga eleitoral, conforme Processo SEI nº 017.008607/2026-04.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0219905D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1052/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **MAISA SOARES DE OLIVEIRA,** cadastro nº 22020, para exercer, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor V, das-05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA**, cadastro nº 10079275, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.012339/2026-66.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F3CA664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1053/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **SIMONE PEREIRA DOS SANTOS FEITOSA,** cadastro nº 68876, para exercer, no período de **03/08/2026 a 02/09/2026,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA, DAS-03**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **PAULA JULIANA CANDIDO MUNARETTI DA SILVA**, cadastro nº 29787, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.012922/2026-77.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D749082D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1054/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE JULHO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **SAYMON SOUZA CORREA,** cadastro nº 10079246, para exercer, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS-05**, da

**Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **REGENILDO DE QUEIROZ SILVA**, cadastro nº 7337, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 003.000509/2026-70.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8E3F7B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA Nº224, DE 08 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Publicar a Renovação do registro de N° 013 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em
nome da empresa de razão social: **SHOPPING DE CARNE MAGALHÃES LTDA**, com nome fantasia **SHOPPING DA CARNE**, CPF/CNPJ: 08.943.974/0001-10 conforme Laudo Técnico nº **010/2026**.

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANA LUZIA SOUZA BARROS***
Diretora SEMAGRIC-DIPOAV

***DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA***
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D1AEC8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA Nº227, DE 08 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Publicar a Renovação do registro de N° 047 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em
nome da empresa de razão social: **QUALIERVAS PRODUTOS NATURAIS LTDA**, com nome fantasia **QUALIERVAS**, CPF/CNPJ: 12.966.672/0001-35 conforme Laudo Técnico nº **011/2026**.

**Art. 2°**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANA LUZIA SOUZA BARROS***
Diretora SEMAGRIC-DIPOAV

***DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA***
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA5E9725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2026/SML/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL nº 001/2026/SML/PVH instaurada sob o Processo Administrativo SEI nº 019.000654/2025-09, tendo por objeto a CONCESSÃO PARA A MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – RO, já construído e em operação, em caráter de exclusividade, doravante referenciado simplesmente como TERMINAL, que é o único ponto autorizado de embarque e desembarque de passageiros das linhas intermunicipais e interestaduais, operacionalizado com veículos tipo rodoviário, bem como das linhas interestaduais que possuem seccionamentos na capital do Estado. Justifica-se a suspensão em atendimento ao Processo nº 01702/26, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, bem como, em estrita observância à determinação contida no item III da Decisão Monocrática nº 00259/26-GCPCN, o qual impõe a suspensão imediata do regular prosseguimento da Concorrência Pública. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: comissaosmcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2026.

***GENEAN PRESTES DOS SANTOS***
Comissão de Licitação/SMCL

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário Executivo de Gestão de Licitação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**30122D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026/SMCL/PVH**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a **SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2026**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo Administrativo nº 019.000305/2026-60, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos (sem dedicação exclusiva de mão de obra) de locação operacional de máquinas pesadas, equipamentos de pavimentação asfáltica, veículos de carga e equipamentos auxiliares de pequeno porte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. **Justifica-se a suspensão devido à necessidade de análise de pedidos de esclarecimentos/impugnação.** Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações e no Portal de Compras Públicas https://www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas através do e- mail: equipe06smcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho RO, 09 de julho de 2026.

***MARIA DO CARMO DO PRADO***
Agente de Contratação/SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C687BD2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**PORTARIA Nº 037/2026/SMCL**

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES - SEL/SMCL** , no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1000, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, nº3551, de 1º de setembro de 2023.
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023 e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação da equipe de apoio da Secretaria Municipal Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021;
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a regulamentação operacional dos procedimentos de contratação pública, objetivando maior eficiência, eficácia e efetividade nas licitações e nas compras públicas municipais;
**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer mecanismos de controle, acompanhamento e gestão das atividades desempenhadas pelos agentes de contratação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
**CONSIDERANDO** que a criação de unidade administrativa específica para os agentes de contratação no SEI contribuirá para a melhoria da governança e do desempenho das contratações públicas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 016/2026/SMCL, publicada no DOMER nº 3900 de 20.01.2025, DESIGNANDO os servidores infranominados para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**

| EQUIPE | SIGLA DE DESIGNAÇÃO | AGENTE DE CONTRATAÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| 01 | FEIRADOPORTO | LUCIETE PIMENTA DA SILVA | 36840 |
| 02 | ARIGOLÂNDIA | LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO | 70830 |
| 03 | TRÊSMARIAS | LIDIANE SALES GAMA | 76233 |
| 04 | MADEIRAMAMORÉ | TAIANE DO CARMO SOUZA | 274613 |
| 05 | FLORDOMARACUJÁ | GENEAN PRESTES DOS SANTOS | 10078965 |
| 06 | RIOMADEIRA | MARIA DO CARMO PRADO | 10081326 |
| 07 | CASADOARTESÃO | DAIANE DI SOUZA BOTELHO | 39273 |
| 08 | MERCADOCULTURAL | CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA | 8971 |

**Parágrafo Primeiro.** Cabe ao Secretário Executivo de Licitações a distribuição dos processos de licitação aos Agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.
**Parágrafo Segundo.** Os Agentes de Contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 35 do DECRETO Nº 18.892, de 30 de março de 2023, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021.
**Art. 2º** Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.
**Art. 3º** Designar como membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:

| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | EQUIPE DE APOIO |
|---|---|
| LUCIETE PIMENTA DA SILVA | MICHELE DE ARAÚJO SILVA SANTANA |
| LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO | TATIANA FREITAS NOGUEIRA |
| LIDIANE SALES GAMA | HANNA VITÓRIA GONÇALVES FERREIRA |
| TAIANE DO CARMO SOUZA | MAYARA CRISTINA MARTINS FOLETTO |
| GENEAN PRESTES DOS SANTOS | GRAZIELA GENOVEVA KETES |
| MARIA DO CARMO PRADO | ARTUR EMANUEL ALBUQUERQUE KAMEL |
| DAIANE DI SOUZA BOTELHO | ANDERSON CRUZ DOS SANTOS |
| CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA | SAIREN CRISTINA |

**Parágrafo Único.** A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) na Secretaria Executiva de Licitações, conforme distribuição nas respectivas equipes acima.
**Art. 4º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
**Art. 5º** No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá convocar outro servidor(a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente
**Art. 6º** Os membros das equipes de licitação poderão ser remanejados, no âmbito da SMCL, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.
**Art. 7º** As unidades administrativas em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

***IAN BARROS MOLMANN***
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**55B38751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**PORTARIA Nº 33/DEADM/GAB/SMCL**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta no Processo nº 002.000687/2026-19.**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER, 02 e ½ (DUAS E MEIA) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021,** para os servidores no quadro abaixo relacionados. Que se deslocarão ao Distrito de União Bandeirantes, **a fim de realizar vistorias e levantamentos para subsidiar a elaboração de laudos técnicos, para adequação, regularização e funcionamento das unidades: Sede Administrativa da Superintendência Municipal de Distritos de União Bandeirantes, outrossim, entendendo a necessidade e urgência da implantação da Extensão Escolar 03 de Dezembro para atendimento da comunidade naquele local. O deslocamento será realizado por meio de transporte terrestre, veículo oficial: RSZ7J74, HILUX, condutor: Rafael de Sousa Gomes, Gerente de Divisão Apoio Técnico, matrícula: 10078216. No período de 09 à 11 de julho de 2026. Processo nº** 002.000**687/2026-19.**

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Quant. |
|---|---|---|---|---|
| Rafael de Sousa Gomes | 10078216 | Gerente de Divisão Apoio Técnico | Distrito de União Bandeirantes | 02 e ½ |
| Wellem Antônio Prestes Campos | 234964 | Engenheiro Civil | Distrito de União Bandeirantes | 02 e ½ |
| Rogério Dos Santos | 23656 | Engenheiro Eletricista | Distrito de União Bandeirantes | 02 e ½ |
| João Pedro Soares Marin | 10078912 | Assessor Executivo III | Distrito de União Bandeirantes | 02 e ½ |

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2026.

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D6AB9A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC 90002/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário executivo de licitações – SEL/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n. 3.444, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 019.001823/2025-10, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Praça e Complexo Esportivo no Distrito de Extrema, Porto Velho/RO, através do Convênio nº 944080/2023, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA** licitado por meio da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026/SMCL/PMPV**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa:

**M R DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 26.036.594/0001-84, vencedora do item 01, ofertando o total de** R$ 2.099.435,00 (Dois milhões, noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3B594E8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 90073/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **005.006065/2025-72**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Comprimidos e Cápsulas, Identificado Inicialmente **Como: "COMPRIMIDOS I", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 90073/2025/SMCL/PVH – SRPP nº56/2025, UASG: 925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor das empresas:

**•DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:02.520.829/0001-40, vencedora dos Itens: 06,12 e 23,**ofertando o valor total de **R$ 314.818,00 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e dezoito reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**13342A4D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00023, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 08 de Julho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| R S SORTINO FLORESTAL | 04.606.216/0001-56 | 0003/00017/2026 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524<br>Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura: | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**667EC7D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00023, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00023, de 08 de Julho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR (ESPÓLIO DE) | 710.162.018-34 | 0003/00028/2026 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524<br>Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura: | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B1C01774

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 08 DE JULHO DE 2026.

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 08 de Julho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| COMPANHIA RONDONIENSE DE REFLORESTAMENTO | 05.898.044/0001-02 | 0003/00018/2026 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CC48A78B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 08 DE JULHO DE 2026.

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 08 de Julho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| JOSE MONTEIRO FELICIO | 315.621.242-34 | 0003/00033/2026 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524<br>Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura: | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B247FF52

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 08 DE JULHO DE 2026.

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 08 de Julho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| R S SORTINO FLORESTAL LTDA | 04.606.216/0001-56 | 0003/00010/2026 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524<br>Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura: | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A9C672CE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 08 DE JULHO DE 2026.

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 08 de Julho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do

Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| R S SORTINO FLORESTAL LTDA | 04.606.216/0001-56 | 0003/00011/2026 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524<br>Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura: | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2EA0A34C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 08 DE JULHO DE 2026.

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 08 de Julho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| R S SORTINO FLORESTAL | 04.606.216/0001-56 | 0003/00016/2026 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524<br>Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura: | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**19E03B83

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
## TERMO DE APLOSTILAMENTO Nº 7/2026/SEMEC-CAP

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte *e* seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA/SEMEC** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3XX.6XX SSP/MS e do CPF nº 321.XXX.271-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 083/PGM/2020,** originário do Processo Administrativo nº **020.002327/2025-44,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 083/PGM/2020, compreendidas entre o período de 01/07/2026 a 31/12/2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/07/2026 a 31/12/2026, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Economia/SEMEC, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 06.01.04.122.007.2.470, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.709, conforme Nota de Empenho nº 4862/2026, de 08/07/2026, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte cinco mil reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 083/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 08 de julho de 2026.

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente**)**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6C649686

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 379/2026/SEMED-DEA-DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.012028/2026-05**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos períodos de 02 á 04/07, 06 á 11/07 , 14 á 18/07 , 23 á 25/07/2026, conforme constante no Ofício nº 5836/2026/SEMED-DMFE Porto Velho, 11 de junho de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| ROZALINO PEREIRA | 97908 | MOTORISTA | ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA CUJUBIM GRANDE ESTRADA DA PENAL BAIXO MADEIRA. BR 319, KM 46 - SENTIDO | 15 |
| MARTA VERAS CUNHA SILVA | 10257 | M.E/ ADMINISTRATIVO | | 15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | HUMAITÁ. ,ASSENT. JOANA D'ARC RAMAL SÃO DOMINGOS ASSET. RIACHO AZUL. BR 364, LINHA 32, KM 08 AGROVILA NOVA ALIANÇA ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA CUJUBIM GRANDE ESTRADA DA PENAL BAIXO MADEIRA. BR 319, KM 46 - SENTIDO HUMAITÁ. ASSENT. JOANA D'ARC RAMAL SÃO DOMINGOS ASSET. RIACHO AZUL. REASSENTAMENTO SANTA RITA BR 364, LINHA 32, KM 08.VILA NOVA TEOTÔNIO, BR 364 KM 18. AGROVILA NOVA ALIANÇA ASSENT. JOANA D'ARC ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA BAIXO MADEIRA. BR 319, KM 46 - SENTIDO HUMAITÁ. | |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8BFF087E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 382/2026/SEMED-DEA-DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.011395/2026-29**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 11 ½ (onze e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar serviços de roço nas escolas rurais. nos **períodos de 06 à 10/07/2026, 13 à 17/07 e 20 à 22/07/2026** conforme solicitação constante no Ofício nº 5824/2026/SEMED-DEITE, Porto Velho, 11 de junho de 2026.

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quant. de diárias |
|---|---|---|---|---|
| Anderson Moronha Soares | 247016 | Serviços Gerais | EMEF Professora Maria Angélica Q. de Oliveira, EMEF São Luiz Gonzaga,EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse, EMEF Deigmar de Moraes de Souza, EMEF União, EMEF Jerusalém da Amazônia, EMEF Manoel Pedro Pereira, EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos, EMEIEF João Afro Vieira;EMEF Engenho do Madeira, EMEF Riacho Azul, EMEF Heitor Vila Lobos, EMEF Nossa Senhora Aparecida, EMEF José de Freitas, EMEF Maria Angélica Queiroz.de Oliveira, EMEF Progresso, EMEFJosé Rodrigues, EMEF Rio VerdeEMEF Vista Alegre,EMEF Flor do Cupuaçu, EMEF Ernandes Coutinho, EMEF Morvan Freire, EMEF Erialdo Gomes do Carmo,EMEF Francisco Sales de Oliveira, EMEF Bohemundo Álvares Afonso, EMEF Professor Manoel Granjeiro, EMEF Vale do Jamari,EMEF Ermelindo Monteiro Brasil, | 11 ½ |
| Bernardo ferreira Souza | 40452 | Serviços Gerais | | 11 ½ |
| Carlos Alberto da Silva Pinheiro | 765208 | Motorista | | 11 ½ |
| Francimar Ferreira de Souza | 166.720 | Gari | | 11 ½ |
| Francinei de Souza Lima | 73.304 | Serviços Gerais | | 11 ½ |
| João Marques Ferreira Brito | 40.444 | Assessor II | | 11 ½ |
| Maria Safira Lopes Pereira | 10078599 | Assessor II | | 11 ½ |
| Meí Soares Reis | 39.108 | Serviços Gerais | | 11 ½ |
| Robson Ramiro Dantas | 106.824 | Motorista | | 11 ½ |
| Rozimar Galdino de Sena | 41.608 | Serviços Gerais | | 11 ½ |
| Vicente da Silva Filho | 60790 | Serviços Gerais | | 11 ½ |
| Wilton do Amparo de Bem | 76.150 | Aux. Administrativo | | 11 ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA2BB744

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 383/2026/SEMED-DEA-DAMSA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.011658/2026-54**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatoze e meia ) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Atender Diligências nos Distritos do Município de Porto Velho, realizando manutenções corretivas e preventivas;reparos elétricos, mecânicos e trocas de peças nos ônibus, verificação de nível de óleoe outras conforme a necessidade, a fim de regularizar a situação dos ônibus que atendem ao transporte escolar rural, nos períodos de 06 á 11/07 , 13 á 18/07 , 22 á 25/07/2026, conforme solicitação constante no Ofício Nº 5560/2026/SEMED-DMFE Porto Velho, 03 de junho de 2026.

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias |
|---|---|---|---|---|
| JAIME WASCZUK | 10079302 | ASSESSOR IV DAS 04/MOTORISTA | Jaci Paraná (Joaquim Vicente Rondon) Nova Mutum (Nossa Senhora de Nazaré) União Bandeirantes (03 de Dezembro), Rio Pardo e Nova Califórnia(Escola Maria Jacira) | 14,5 |
| ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS | 10078687 | ASSESSOR II DAS 02 | | 14,5 |
| JANAÍNA LESSA PAULINO DA SILVA | 10078465 | ASSESSOR II DAS 02 | | 14,5 |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AD71E555

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 392/2026/SEMED-DEA-DAMSA

**Portaria nº 392/2026/DAMSA/DEA/SEMED**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº**004.011953/2026-19**

**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 12,5 (doze e meia) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo: Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação, nos períodos de 09 à 11/07/2026 , 13 à 18/07, 20 a 24/07/2026 , conforme constante no Ofício nº 5777/2026/SEMED-DMFE, Porto Velho, 10 de junho de 2026.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| LEILA MARCIA SHREDER DA SILVA | 94508 | MOTORISTA | BR-319, KM 46 SENTIDO HUMAITÁ,RAMAL SÃO DOMINGOS ASSENTAMENTO RIACHO AZUL, ASSENTAMENTO JOANA D'ARC BR 319 LINHA 32 KM 08, AGROVILA NOVA ALIANÇA, ESTRADA 28 DE NOVEMBRO ALIANÇA BR 364 KM 18 VILA NOVA DE TEOTÔNIO, BR 364 KM 24,BR 364 LINHA 32 GLEBA DAS GARÇAS,BR 364 KM 54 REASSENTAMENTO SANTA RITA,BR 364 KM 67 RAMAL CARACOL, BR 364 VICINAL 460 DISTRITO DE | 12 ½ |
| MOISAEL CASTRO DA SILVA | 167.868 | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR | | 12 ½ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | RIO PARDO BR 364 KM 128 IMBAÚBA/VILA DE JIRAU,BR 364 KM 150 LINHA F RAMAL BOA ESPERANÇA,BR 425 KM 17 VILA DA PENHA/TAQUARA,BR 364 KM 214 DISTRITO DE ABUNÃ | |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C5D9FFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 394/2026/SEMED-DEA-DAMSA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.013158/2026-57**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER: ½ (meia) diária** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de realizar visita técnica e vistoria in loco ao prédio destinado ao alojamento dos servidores municipais que exercem suas funções laborais , no dia 08 de julho de 2026, conforme constante no **Ofício nº 6486/2026/SEMED-DAMSA,** Porto Velho, 06 de julho de 2026.

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias |
|---|---|---|---|---|
| **MARIA ANÍZIA DA COSTA FERNANDES** | 73.635 | GERENTE | EMEF HENRIQUE DIAS – DISTRITO DE SÃO CARLOS. | ½ |
| **ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES** | 85.143 | INSPETOR ESCOLAR/ MOTORISTA | | ½ |
| GUALBERTO PEREIRA DE LIMA | 10079269 | GERENTE | | ½ |

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**137FB2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, por intermédio da Divisão de Aquisições e Contratações – SEMUSA-DIAC, doravante denominada SEMUSA, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Chamamento Público nº 123/2026/SEMUSA-DIAC, referente ao Processo Administrativo nº 005.001859/2026-33, cujo objeto é a **prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho/RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Unidade de Saúde da Família Caladinho**, mediante coleta de propostas técnicas de imóveis que atendam aos requisitos mínimos especificados neste Instrumento. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades de imóveis que poderão ser ofertados pelos interessados em atender ao Chamamento Público. As propostas serão recebidas no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), devendo ser encaminhadas tempestivamente por meio do e-mail: **dgeas.semusa@portovelho.ro.gov.br**, com a seguinte identificação: **"Proposta para Locação de Imóvel para Unidade de Saúde da Família (USF) Caladinho"**. As condições para participação estão estipuladas no Edital e seus anexos. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos?folder=93654 **e ENDEREÇO ELETRÔNICO:** dgeas.semusa@portovelho.ro.gov.br **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Aquisições e Contratações – SEMUSA-DIAC, localizada na Avenida Campos Sales, nº 2283, 4º Andar, Bairro Centro, CEP 76801-081 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). **Telefone:** (69) 3901-6120.

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 14:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1191737 e o código CRC A35D6370.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**48C02E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº298, DE 08 DE JULHO DE 2026**

DESIGNAR Servidores PERANTE A MARINHA DO BRASIL

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR**, os Servidores: **EVERSON DA SILVA VIEIRA**, matricula 269193, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, **RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA,** matricula 107533, ocupante do Cargo de Gerente da Divisão de Gestão de Frota/SEMUSA e **SEBASTIÃO BATISTA GUEDES NETO**, matricula 102980, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Lotados no **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE** (SEMUSA-DEPTRAN), para Representar a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), realizar os procedimentos necessários para legalização de documentos referentes ao Barco Saúde Dr. Floriano Rivas Filho, e as demais embarcações, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, junto a **CAPITANIA DOS PORTOS DA MARINHA DO BRASIL**, com o objetivo de realizar Transferências, Regularizar, Tramitar e Assinar todos os Documentos de Embarcações Oficiais da Frota desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).
**Art. 2°** - Revogam -se as disposições em contrario e esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Atenciosamente

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1190266 e o código CRC DB6D8977.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FB7CB390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº299, DE 08 DE JULHO DE 2026**

DESIGNAR Servidores PERANTE O DETRAN/RO.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR**, os Servidores: **EVERSON DA SILVA VIEIRA**, matricula 269193, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, **RAIMUNDO VIEIRA DA CUNHA,** matricula 107533, ocupante do Cargo de Gerente da Divisão de Gestão de Frota/SEMUSA e **SEBASTIÃO BATISTA GUEDES NETO**, matricula 102980, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Lotados no **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE** (SEMUSA-DEPTRAN), para Representar a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), realizar os procedimentos necessários para legalização de documentos referentes ao Barco Saúde Dr. Floriano Rivas Filho, e as demais embarcações, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, junto a **CAPITANIA DOS PORTOS DA MARINHA DO BRASIL**, com o objetivo de realizar Transferências, Regularizar, Tramitar e Assinar todos os Documentos de Embarcações Oficiais da Frota desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

**Art. 2°** - Revogam -se as disposições em contrario e esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Atenciosamente

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1190387 e o código CRC F0DE56DC.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4F26F0F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº301, DE 08 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO DE PONTO ELETRONICO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DISPENSAR** os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso V do Decreto Municipal nº 14.760/2017 de 15/09/2017, alterado pelo Decreto Nº 16.589 de 10/03/2020:

| CAD | NOME | LOCALIDADE |
|---|---|---|
| 10080940 | Ednaldo Lamarão | DEPTRAN/Hemodiálise (ambulância) |
| 862822 | Edvaldo José Paz Rocha | DEPTRAN/Hemodiálise (Jaci Paraná) |
| 269193 | Everson da Silva Vieira | DEPTRAN/Diretor de Departamento |
| 2212 | Francisco das Chagas Silva | DEPTRAN/Hemodiálise |
| 884636 | Fredson Pereira De Oliveira | DEPTRAN/Manutenção de Frota |
| 10081245 | Huemerson de Souza Lima | DEPTRAN/Manutenção de Frota |
| 222167 | Ivan Nonato Duraes | DEPTRAN/Hemodiálise |
| 10080772 | Manoel Simplício de Souza | DEPTRAN/Hemodiálise |
| 50295 | Raimundo Roberto Nogueira | DEPTRAN/Hemodiálise (Jaci Paraná) |
| 107533 | Raimundo Vieira da Cunha | DEPTRAN/Gestão de Frota |
| 179450 | Vanei Braz Martins | DEPTRAN/Manutenção de Frota |

**Art. 2º.** O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

**Art. 3º**. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2026.

**Art. 5º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

***EVERSON DA SILVA VIEIRA***
Diretor Departamento de Transporte
Decreto 3.134/I, de 10 de Junho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por Everson da Silva Vieira, Diretor(a), em 08/07/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 13:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1190569 e o código CRC B461C876.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E60CB053

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE REVELIA Nº9/2026/SEMUSA-DAIC**

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

Processo Sancionador nº: **005.010150/2026-29**

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIO LTDA- CNPJ: 08.774.906/0001-75.**

Assunto: Apuração de Inexecução Contratual - **Haloperidol, Decanoato de 50 mg/ml Solução injetável 1ml**

**Termo de Revelia**

Declaro, para os devidos fins, à REVELIA da empresa **HOSPDROGAS COMERCIO LTDA- CNPJ: 08.774.906/0001-75**, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.010150/2026-29, referente ao Empenho nº **1273/2026**, conduzido por esta Divisão de Apuração e Inadimplências Contratuais por meio da Comissão de Apuração de Inadimplência DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA.

A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constante nos autos (Id. 1034739), não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.

Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo

impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Atenciosamente,

***NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS***
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

***ANDRÉ LUIZ LIRA***
Membro - DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT.

***MAÍRA OLIVEIRA NERY***
DAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

***TIAGO OLIVEIRA BARROSO***
DAP/DLP/SEMUSA
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025.

De Acordo:

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lira, Assistente, em 08/07/2026, às 12:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 08/07/2026, às 12:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 08/07/2026, às 12:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 13:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 08/07/2026, às 15:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Gerente, em 09/07/2026, às 09:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1190975 e o código CRC CA78C514.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**69374C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº111/2026/SEMTRAN-DSMC**

Porto Velho, 02 de julho de 2026.
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**EUDES*****************************.
**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EUDES*******************

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C870770F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 111/SEMA/DA**

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º022.002214/2026-18.**

**RESOLVE:**

**Arbitrar e conceder: 5e ½ (**cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aosDistritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, por meiode transporte terrestre, no período de13 à 18 de Julho de 2026, com o objetivo derealizar a execução de vistoria técnica referente ao processo de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação de empreendimento de mineração. A referida viagem justifica-se pela necessidade de emissão de parecer técnico em resposta ao requerente, considerando que o processo encontra-se pendente da Autorização de Supressão Vegetal - ASV, solicitado à SEMA desde o mês de maio do corrente ano. A realização da vistoria é essencial para subsidiar a análise técnica e dar prosseguimento ao processo de licenciamento ambiental,conforme constante na Ofício 1656 (1181795).

| Nome | Cadastro | Cargo | Destino | Quantidade de Diárias |
|---|---|---|---|---|
| SAULO ROBERTO FRANCO SANTAREM | 10078806 | Gerente de Divisão/Analista Técnico | Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia | 5 e½ |
| RAIMUNDO SILVA MARTINS | 190860 | Engenheiro Florestal/Analista Técnico | Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia | 5 e½ |
| WAYNER OLIVEIRA | 10079098 | Gerente de Análises Técnicas/Analista Técnico | Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia | 5 e½ |

***ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS***
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E1B99A84

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD**
**PORTARIA Nº 58/SMD/2026**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS,** usando das atribuições legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

**Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 43/SMD/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/05/2026, Edição 4238.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e registre-se.**

Porto Velho /RO, 09 de julho de 2026.

***MATEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO***
Superintendente Municipal de Distritos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0B2188D8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0670/SEMADRH/2026.**

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o **AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 058/SML/2026**, referente ao Processo Administrativo **Nº. 1-0670/SEMADRH/2026**, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e material permanente relacionado (extintor incêndio e recarga incêndio), para atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes á Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 79.546,72 (Setenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:** Menor preço POR ITEM. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

**Onde se Lê:**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).

**Leia Sê:**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 09 de julho de 2026.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**9DE1BF89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL**
**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0967/SEMOSP/2026**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica/Concreto Betuminoso Usinado á Quente (CBUQ) ensacada para aplicação a frio, acondicionada em embalagens de 25 kg, destinado à manutenção corretiva da malha viária urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R$ 58.480,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de julho de 2026.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**D2701182

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0967/SEMOSP/2026**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica/Concreto Betuminoso Usinado á Quente (CBUQ) ensacada para aplicação a frio, acondicionada em embalagens de 25 kg, destinado à manutenção corretiva da malha viária urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. **VALOR ESTIMADO:** R$ 58.480,00 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 09 de julho de 2026.

***WENDEL BRAGANÇA DIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**77F2FD69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0418/SEMADRH/2026**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
**CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
**INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA**
**CNPJ: 01.076.944/0001-05**
**TOTAL: R$ 77.993,33**
**Contratada: NOVA VERT SOLUCOES LTDA**
**CNPJ: 63.737.540/0001-72**
**TOTAL: R$ 8.077,86**
**Contratada: PANO E CIA LTDA**
**CNPJ: 15.292.229/0001-14**
**TOTAL: R$ 20.205,79**
**Contratada: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA**
**CNPJ: 55.753.455/0001-70**
**TOTAL: R$ 18.993,58**
**Contratada: FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 84.583.145/0001-52**
**TOTAL: R$ 46.690,18**
**Contratada: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA**
**CNPJ: 60.520.648/0001-10**
**TOTAL: R$ 69.165,89**
**Contratada: TX MIX VARIEDADES LTDA**
**CNPJ: 40.539.052/0001-55**
**TOTAL: R$ 48.778,42**
**Contratada: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**
**CNPJ: 43.279.146/0001-20**
**TOTAL: R$ 4.087,68**
**Contratada: 66.290.865 MONICA DA SILVA PEREIRA**
**CNPJ: 66.290.865/0001-48**
**TOTAL: R$ 858,00**
**Contratada: S&S Soluções**
**CNPJ: 44.806.174/0001-11**
**TOTAL: R$ 31.126,39**
**Contratada: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 26.581.761/0001-78**
**TOTAL: R$ 8.930,40**
**Contratada: 58.569.239 JESSE PIRES DE CAMARGO JUNIOR**
**CNPJ: 58.569.239/0001-67**
**TOTAL: R$ 7.330,00**
**Contratada: 57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
**CNPJ: 57.156.070/0001-50**
**TOTAL: R$ 6.168,50**
**Contratada ATA COMPLEMENTAR 01/2026 Á ATA 35/2026: NOVA VERT SOLUCOES LTDA**
**CNPJ: 63.737.540/0001-72**
**TOTAL: R$7.921,84**
**DO OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos, por um período de 12 (doze) meses.
**RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1**

Presidente Médici/RO, 09 de julho de 2026.

***SERGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**A43989DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1128/2025
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo
Descrição: Contratação da Empresa NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.571.247/0001-23, por inexigibilidade para a 2ª Revisão obrigatória aproximando-se 20.000 Km rodados da Caminhonete Toyota Hilux CDSRVA4FD Placa:THI9E85 Renavam: 01450833508 CLA: 84578063226, pertencente Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 08/07/2026 13:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação : Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada.
Ação: CADASTRO Registro: 08/07/2026 14:05:03
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:
PUBLICADO Registro: 08/07/2026 14:26:19
Executante: Wendel Bragança Dias

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**D31F97E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1149/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras quanto a revisão preventiva de 500 (quinhentas) horas da Motoniveladora XCMG GR1803BR. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 08/07/2026 13:00:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação: Wendel Bragança Dias

Data em que a ação foi realizada.
Ação: CADASTRO Registro: 08/07/2026 14:50:27
Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 08/07/2026 14:59:57 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: ADJUDICADO Registro: 08/07/2026 15:01:52
Executante: SERGIO PEDRO DA SILVA

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**CD9AFC50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 288
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa através de Inexigibilidade para atender as necessidades desta secretaria quanto a Complementação de Revisão periódica de 20.000km do veículo RENAULT MASTER L2 RAY AB UAK5H10. Modo de Disputa: Fechado/Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21
Inicio da Sessão: 09/07/2026 09:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação : Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação : Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 09/07/2026 11:01:38 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 09/07/2026 11:06:5

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**D5276A69

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA N° 030/CMPR/2026, DE 09/07/2026.**

**PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA N° 030/CMPR/2026, DE 09/07/2026.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Arbitrar e conceder, em caráter de ressarcimento, **02 (duas) diária com pernoite**, no valor unitário de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, destinada ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento realizado no dia **01 a 03 de julho de 2026**, perfazendo o valor total de **1.100,00 (um mil e cem reais)**, a vereadora abaixo identificada, em razão de seu deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, conforme solicitação e comprovações anexadas aos autos do **Processo nº 052/CMPR/2026**.

**DAIANE DE OLIVEIRA MELO - VEREADORA**
CPF: 014.***.562-**
02 (duas) diárias com pernoite no valor Total de R$ **1.100,00 (um mil e cem reais)**

**Art. 2.º** O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo oficial placa OHM8D86 o retorno será após o término de seus compromissos.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 de julho de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***ROGERIO BARBOSA RODRIGUES***
Presidente CMPR 2025/2026

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**8DABB790

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026**

**PROCESSO N° 945/SEMAF/2026**

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
**Modalidade:** Inexigibilidade.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

**Projeto de Atividade:** 2025- GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMAF
**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
**Sub-Elemento de despesa:** 99 – Outros serviços terceiro;
**Ficha**: 38

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FISCAL– CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**Contratada:** ACOTEC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
**CNPJ Nº:** 12.793.819/0001-32
**Valor total**: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
**Fundamentação:** Art. **74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Primavera de Rondônia, 09 de julho de 2026

***RENATA DE A. GONCHOROWISKI***
Agente de Contratação
Portaria 010/GP/2025

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**702FD9E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 416/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1195/2026/SEMEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 12 (doze) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 13 e 14 de julho de 2026, com a finalidade de participar do 1º Encontro Formativo dos Agentes de Monitoramento do PROALFA Rondônia. O deslocamento será realizado por meio de

veículo próprio, conforme memorando nº 216/SEMEC/2026 (ID 55386).

**Fatima Pereira Peixoto, Supervisora Escolar, CPF. ***.739.***-20; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Jessica Leopoldo dos Santos, Professora, CPF. ***.246.***-56; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**E2BFAC4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 417/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1196/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 9 e julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 422/SEMSAU/2026 (ID 55404).

**Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**C3988697

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 418/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1197/2026/SEMSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ariquemes/RO, no dia 9 de julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat GrandSiena placa RSY8G80, conforme memorando nº 423/SEMSAU/2026 (ID 55470).

**Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

**Art. 2º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**52AEF1BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 419/GP/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1199/2026/SEMAS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, no dia 10 de julho de 2026, com a finalidade de levar usuário ao INSS para Avaliação Médica Pericial de Reavaliação de BPC (presencial). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Chevrolet S10 placa RQO-9J7, conforme memorando nº 181/SEMAS/2026 (ID 55569).

**Claudinei da Silva Oliveira, Motorista; CPF:***.973.***-49; R$ 70,00 (setenta reais)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 9 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**50478079

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1115**

**PROCESSO Nº** 3-1115/2026/SEMSAU

**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentosreais) para o período de 25 de junho a 5 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 55444), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 9 de julho de 2026

[ Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**ACFA370B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1144**

**PROCESSO Nº** 3-1144/2026/SEMSAU
**ASSUNTO:** Solicitação de Diárias.
**INTERESSADOS** (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquentatc reais) para o período de 01 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 55311), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 9 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**A85B60E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N°62/SEMSAU/2026**

PORTARIA Nº 62/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1139/SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Jerusa Baron Castelani, matrícula nº 125, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01/08/2026 a 20/08/2026, ficando 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 09 de julho de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LODOVICO BENLOLO MOREIRA***
Secretario Municipal de Saúde -SEMSAU
Portaria nº236/GP/2026

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**538F838B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N°63SEMSAU/2026**

**PORTARIA Nº 63/SEMSAU/2026**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1189/SEMSAU/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Valdirene Rosa de Souza, matrícula nº 1165, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2025 a 07/02/2026.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 01/08/2026 a 30/08/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 09 de julho de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***LODOVICO BENLOLO MOREIRA***
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº236/GP/2026

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**F537B672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N°64/SEMSAU/2026**

PORTARIA Nº 64/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 1120/SEMSAU/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Elieuza Cecília de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 95, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Licença-prêmio para Gozo, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A Licença-Prêmio refere-se ao seguinte período aquisitivo e respectivo período de gozo: I – Período aquisitivo de 31/03/2009 a 30/03/2014, para gozo de 30 (trinta) dias, no período de 20/07/2026 a 19/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 09 julho de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

***LODOVICO BENLOLO MOREIRA***
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**D97F05A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº65/SEMSAU/2026**

PORTARIA Nº 65/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 867/SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor João Batista Ribeiro, ocupante do cargo de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 084, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Licença-Prêmio para Gozo, nos termos da legislação municipal vigente.
Art. 2º A licença refere-se ao seguinte período aquisitivo e respectivo período de gozo:
I – Período aquisitivo de 31/03/2023 a 30/03/2008, para gozo de 90 (noventa) dias, no período de 01/06/2026 a 29/08/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, 09 de julho de 2026.

Registre
Publique-se.
Cumpra-se.

***LODOVICO BENLOLO MOREIRA***
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº236/GP/2026

**Publicado por:**
Welington Cruz Teles
**Código Identificador:**4EE3E6CC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2026**

O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 5167/2026, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Eder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento estrutural e à modernização da Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo/RO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 199.745,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais).
Encerramento do Envio das Propostas: 22/07/2026, às 09h29min (horário de Brasília).
Abertura das Propostas: 22/07/2026, às 09h30min (horário de Brasília).
Início da Sessão de Disputa: 22/07/2026, às 09h35min (horário de Brasília).

OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites Licitanet e Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Esclarecimentos poderão ser solicitados via plataforma Licitanet, conforme as regras estabelecidas no edital.

Rio Crespo/RO, 07 de julho de 2026.

***AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA***
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**72BAF71F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 501/2026**

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E*:***

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELIANE BORGES HENNIS BONI**, Matricula nº **6XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000.XXX.747 SSP/RO do CPF: 850.XXX.XXX-25, de exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "Eni Correia da Silva" (Distrito de Nova Estrela) – INTERINAMENTE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXIV da L. C. nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar 341/2025 **(no período de 06/07/2026 a 04/08/2026)**.

Art. 2º - O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025 alterado pela Lei Complementar nº 341/2025, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MERENDEIRA - 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 09 de julho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**4191F986

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 502/2026**

*"Dispõe sobre a designação de servidor municipal como Gerente Geral de Assistência à Atenção Básica".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no memorando nº 303/SEMUSA/2026.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, (Assessor Geral de Secretaria), Matricula nº **30XX1,** inscrito no CPF nº 698.XXX.XXX-15, para exercer a função de **Gerente Geral de Assistência à Atenção Básica**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - O servidor desempenhará os relevantes serviços técnicos sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 09 de julho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B8F65E3A

---

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 503/2026**

"Dispõe sobre Afastamento, a título de Desincompatibilização".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **4291/2026**, com fundamento no Art. 110 da L.C. nº 325/2023.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER** "Afastamento, a título de Desincompatibilização" ao (a) Servidor (a) Municipal **ALBERT SILVA Prof. 30 Horas - Pedagogo de Educação Infantil,** Matrícula – **7XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 930.XXX.XXX-00 SESDC/RO e do CPF nº 930.XXX.XXX-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED (EPMEIEF. Francisca Duran Costa Francisca Duran Costa).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 09 de julho de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**8CA66646

---

**FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**
**PORTARIA Nº 20/2026**

**Portaria nº 20/2026**

*"Dispõe sobre a designação do servidor para atuar sem ônus na função de recursos humanos"*

**Franklin Bruno Gubert Queres,** Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude - FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

**RESOLVE:**
Art. 1º. Designar o servidor **UÉSLEN TEIXEIRA DE MELLO**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº RG nº 13XXX34 - SESDEC/RO e do CPF n.º 006.XXX.XXX-23, matrícula X1, ocupante do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sem prejuízo as suas funções, para atuar nas operações de recursos humanos sem ônus, da Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura.
Art.2º Fica revogada a Portaria nº 05/2026 cessando todos os seus efeitos a partir da publicação deste ato.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 09 de julho de 2026.

***FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES***
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

**Publicado por:**
Juliane Batista Oliveira
**Código Identificador:**1DD45C7B

---

**FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14/2026**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14/2026**
A Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ, por meio de seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria nº 14/2026, publicada em 02 de junho de 2026, que dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo, para corrigir erro material constante em seu preâmbulo.
**Onde se lê:**
"**Franklin Bruno Gubert Queres**, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei nº 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura; tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2024, realizado no dia 18 de maio de 2025."
**Leia-se:**
"**Franklin Bruno Gubert Queres**, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2024, realizado em 18 de maio de 2025."
Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 14/2026.

Rolim de Moura - RO, 09 de julho de 2026.

***FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES***
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

**Publicado por:**
Juliane Batista Oliveira
**Código Identificador:**A9AAEFE5

---

**FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 15/2026**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 15/2026**
A Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ, por meio de seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria nº 15/2026, publicada em 02 de junho de 2026, que dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo, para corrigir erro material constante em seu preâmbulo.
**Onde se lê:**
"**Franklin Bruno Gubert Queres**, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei nº 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura; tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2024, realizado no dia 18 de maio de 2025."
**Leia-se:**
"**Franklin Bruno Gubert Queres**, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.388/2023, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 001/2024, realizado em 18 de maio de 2025."
Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 15/2026.

Rolim de Moura - RO, 09 de julho de 2026.

***FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES***
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

**Publicado por:**
Juliane Batista Oliveira
**Código Identificador:**E2E19D5C

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/CMRM-2026**

**CONTRATO Nº:** 016/CMRM-2026.
**PROCESSO ADM. Nº:** 091/2026.
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº:** 007/2026.
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
**CONTRATADA:** L. Dallabrida Araújo Ltda., CNPJ nº 47.434.482/0001-51.
**OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais pertencentes à frota do Poder Legislativo.
**VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027.
**VALOR:** R$ 15.109,44 (quinze mil e cento e nove reais e quarenta e quatro centavos).
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0020.2.164/33.90.39.00
**FONTE DE RECURSO:** Própria.
**FORO:** Comarca de Rolim de Moura-RO.
**DATA:** 08 de julho de 2026.
**ORDENADOR:** Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**325EB8D8

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**TERMO DE DISPENSA Nº:** 007/2026.
**PROCESSO Nº:** 091/2026.
**FORNECEDOR:** L. Dallabrida Araújo Ltda.., CNPJ nº 47.434.482/0001-51.
**OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos oficiais pertencentes a frota do Poder Legislativo.
**VALOR:** R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
**CLASS. ORÇAM.:** 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
**DATA:** 09 de julho de 2026.
**ORDENADOR:** Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**C01A2495

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 015/2026.
**PROCESSO Nº:** 088/2026.
**FORNECEDOR:** Starlink Brazil Serviços de Internet Ltda., CNPJ/MF nº 40.154.884/0001-53.
**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de internet via satélite com franquia mensal de 500GB.
**VALOR:** R$ 16.440,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais).
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
**DATA:** 09 de julho de 2026.
**ORDENADOR:** Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**B2461FA4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO DE FOMENTO N° 003.2026.AMEROLIM**

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026/AMEROLIM;
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTENÁRIO, para custeio de despesas com a do projeto denominado "REFORMA PARA TRANSFORMA", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 3 (três) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas as normas pertinentes. Sendo 2 (dois) mês para execução e 1 (um) mês para prestação de contas após execução.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n° 61/2026, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.245, elemento despesa 3.3.50.43.00.00 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com data de 09/07/2026;

Rolim de Moura, 09 de Julho de 2026.

Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
***WILLIAM ZANETTE***

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**BFDB40F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**COMISSÃO FISCALIZADORA CHAMAMENTO CESSÃO MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 369/2026.

> "Dispõe sobre a nomeação da Comissão do edital a ser aberto para cessão através de chamamento público de máquinas e implementos agrícolas a partir de 01 junho de 2026. Secretaria Municipal De Agricultura SEMAGRI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 149/SEMAGRI/2026. RESOLVE: Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão do edital a ser aberto para cessão através de chamamento público de máquinas e implementos agrícolas a partir de 01 junho de 2026. Secretaria Municipal De Agricultura – SEMAGRI. Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros: Presidente: LUIS ANTONIO REBOLO– Matr.30XX8. Cargo- Diretor De Divisão De Relações Públicas E Cerimonial. Membros: MARIA DANIELI PIRES– MATR.30XX8. Cargo - Assessor Especial De Desen. Agroindustrial. AUDAIR ANTÔNIO PEREIRA NETTO–Matr.30xx0. Cargo Assessor Técnico. JOSIA LUDTKE– Matr.4xx0. Cargo - Engenheiro Agrônomo Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2026.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

Publicado por: Noeli Souza Brandão Código Identificador:064F11ED Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/05/2026. Edição 4242 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

**Publicado por:**
Luis Antonio Rebolo
**Código Identificador:**6FB27884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 1962/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**

*Através do presente, homologa e adjudica* ***a Concorrência nº 006/2026****, do processo licitatório* ***nº 1962/2026,*** *de Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de uma subestação abaixadora trifásica de 150 kva, destinada à creche do bairro Olímpico, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 085/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 452/PGM/2026.*

***Empresa vencedora:***

***Eleva Comércio e Serviço de Materiais Elétricos Ltda***
***CNPJ:*** *16.667.114/0001-20*
***Valor:*** *R$ 133.959,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais)*

*Rolim de Moura, 09 de Julho de 2026.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**8AAF9917

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026**
**PROCESSO Nº 658/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026**
**PROCESSO nº 658/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP sob o nº 24/SML/2026**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006,do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto Municipal nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 27 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MADEIRAS, TINTAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 14 de julho abril de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 27 de julho de 2026 às 08h59 horas**.
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 27 de julho de 2026, às 09h00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 1.095.703,39** (Um milhão, noventa e cinco mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos).

**TODOS OS ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I e II, TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS, RESPECTIVAMENTE.**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 e (69) 99234-3960 ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 09 de julho de 2026.

***MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS***
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**D34BACF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026**
**PROCESSO Nº 608/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2026**
**PROCESSO nº 608/2026**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 25/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006,do Decreto Municipal nº 2274/2022 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto Municipal nº 2633/2024 de 04 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 3182/2026 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 28 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: COPA E COZINHA – ITENS FRACASSADOS (GAS DE COZINHA, CARVÃO, GALÃO DE ÁGUA ENTRE OUTROS ITENS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 15 de julho abril de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 28 de julho de 2026 às 08h59 horas**.
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 28 de julho de 2026, às 09h00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 47.865,29** (Quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

**TODOS OS ITENS E SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS I e II, TERMO DE REFERÊNCIA e QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS, RESPECTIVAMENTE.**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 09 de julho de 2026.

***MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS***
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/202

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**966C6949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO N° 3243/2026 DE 07/07/2026**

**Decreto n°** 3243/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1769/2026 de 06/07/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$34.091,00 (trinta e quatro mil e noventa e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**
**Suplementação**
04 SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001 GABINETE DA SEMED
04.001.12.361.0004.1.320 C.C 54.305-3 CONV ESTADUAL Nº 097/SEDUC/PGE/2023 - AQUIS. EQUIP. PARA ESCOLAS MUN. GEONE E ORLINDO

190 - 4.4.90.52.00.00

25710000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

34.091,00

**Total Suplementação:** 34.091,00
**Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:**

**em contrário.**
2026.

**Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições**

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 7 de Julho de

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9E7332EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO N° 3244/2026 DE 07/07/2026**

**Decreto n°** 3244/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1770/2026 de 06/07/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**
**Suplementação**
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.08.245.0009.1.442 C.C. nº 63.300-3 - Transferências Especiais Investimento - Plano de Ação nº 09032026-091169 - Aquisição de Veiculo tipo Pick-Up

187 - 4.4.90.52.00.00

17060100

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

199.000,00

**Total Suplementação:** 199.000,00
**Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:**
**Receita**
**Receita: 2.4.1.9.51.0.1.90 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - EMENDA INDIVIDUAL - 199.000,00**
**Total da Receita:** 199.000,00
**Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 7 de Julho de

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**44DFECA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO N° 3245/2026 DE 07/07/2026**

**Decreto n°** 3245/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1771/2026 de 06/07/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.1.450 C.C. 56.691-8 - Transferência Especial - Investimento - Prop. nº 202340920008 - Prog. nº 09032023 - PA nº 038225 - Aquisição de Veículo Tipo Minivan p/ SEMUSA
191 - 4.4.90.52.00.00 27060100
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 168.700,00
**Total Suplementação:** 168.700,00
**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

**Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 7 de Julho de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E784B3CF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO N° 3246/2026 DE 07/07/2026

**Decreto n°** 3246/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1772/2026 de 06/07/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.1.451 C.C. 56.691-8 - Transferência Especial - Investimento - Prop. nº 202340920008 - Prog. nº 09032023 - PA nº 038225 - Aquisição de Veículo Utilitário p/ SEMUSA

192 - 4.4.90.52.00.00

27060100

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

115.000,00

**Total Suplementação:** 115.000,00
**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

**em contrário.**
2026.

**Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições**

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 7 de Julho de

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9543F6C9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO N° 3247/2026 DE 07/07/2026

**Decreto n°** 3247/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1773/2026 de 06/07/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.452 C.C - 63.589-8 EMENDA EST-TRANSF DE REC SUS-INDIVIDUAL PROP 70226/26-01 RES 200/SESAU AQ INSU MED

64 - 3.3.90.32.00.00

16210100

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

300.000,00

**Total Suplementação:** 300.000,00
**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Receita**
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.90 EMENDA ESTADO - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO 300.000,00
**Total da Receita:** 300.000,00
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
em 7 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO,

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**8509F329

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO N° 3248/2026 DE 07/07/2026

**Decreto n°** 3248/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1774/2026 de 06/07/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
05 SECRETARIA DE SAUDE
05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.453 C.C - 63.592-8 EMENDA EST -TRANSF DO SUS -INDIVIDUAL PROP
7013/26-01 RES 200/26/SESAU AQ 2 VEIC VAN
65 - 4.4.90.52.00.00
16210100
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
360.000,00
**Total Suplementação:** 360.000,00
**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
**Receita**
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.90 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE 360.000,00
**Total da Receita:** 360.000,00
**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 7 de Julho de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**ECC6F547

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO N° 3249/2026 DE 07/07/2026

**Decreto n°** 3249/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1775/2026 de 06/07/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$0,00 (zero), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | SOCIAL | | |
| 34 - 3.3.90.14.00.00 | 15000000 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000,00 |
| 45 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | | 40.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

07.002.08.122.0011.2.043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

**Redução**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 | | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001 | | GABINETE DA SEMAF | |
| 03.001.04.122.0009.2.006 | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 41 - 3.3.90.93.00.00 | 15000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 40.000,00 |
| | | **Total Redução:** | 40.000,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 7 de Julho de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**2CBE47EA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## DECRETO N° 3250/2026 DE 07/07/2026

**Decreto n°** 3250/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1776/2026 de 06/07/2026.
**Decreta:**
**Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**
**Suplementação**
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | BOEIROS | | |
| 128 - 3.3.90.30.00.00 | 25000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 70.000,00 |
| 129 - 3.3.90.39.00.00 | 25000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | 230.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | | 300.000,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os

06.001.26.782.0008.2.015 ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E

**recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:**

**em contrário.**

2026.

**Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições**

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 7 de Julho de

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**6E62699E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
## PORTARIA DE DIARIA Nº 44/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de julho de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no **processo Administrativo n°440/2026.**

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **NATALICE DA SILVA**, **CPF: 909.321. ***-04**, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS do Município o pagamento de **2,5** (**duas e meia**) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **NATALICE SILVA** se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO para participar da Oficina sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Metodologias Participativas no SUAS. O evento tem como objetivo qualificar os profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para o planejamento, execução e avaliação das atividades em grupo, com ênfase na convivência, no fortalecimento de vínculos e na utilização de metodologias participativas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
A ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2026, das 14h00 às 18h00, na E.E.E.F.M. 31 de Março, localizada na Rua Vinícius de Moraes, nº 1147, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP 76913-605.

Com saída prevista para o dia 08/07/2026, às 10h00min, utilizando o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT-8B83, com retorno previsto para o dia 10/07/2026, até às 22h00min.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**45A1D822

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA DE DIARIA Nº 45/2026/SEMAST.**

**:**
São Felipe D'Oeste – RO, 07 de julho de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°332/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **VIVIANE NUNES MAGALHÃES**, **CPF:861.***.752-**,** ocupando cargo de Coordenadora do CRAS, no município, o pagamento de 2,5 (**duas e meia**) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **VIVIANE NUNES MAGALHÃES** que se deslocara a cidade de Ji-Paraná/RO para participar da Oficina sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Metodologias Participativas no SUAS. O evento tem como objetivo qualificar os profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para o planejamento, execução e avaliação das atividades em grupo, com ênfase na convivência, no fortalecimento de vínculos e na utilização de metodologias participativas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
A ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2026, das 14h00 às 18h00, na E.E.E.F.M. 31 de março, localizada na Rua Vinícius de Moraes, nº 1147, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP 76913-605.
Com saída prevista para o dia 08/07/2026, às 10h00min, utilizando o veículo oficial Toyota Etios, placa OHT-8B83, com retorno previsto para o dia 10/07/2026, até às 22h00min.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**3E72F80C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrito na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, como LOCATÁRIO, e de outro lado, **IRENY TEIXEIRA SOARES ALVES,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 408.398.932-72 e portadora do RG nº 401.415 SSP-RO, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, s/nº, daqui em diante denominada **LOCADORA**, com base no Processo Administrativo nº 569/2024 da SEMAF, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO Nº 035/2024, conforme Ofício nº 010/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda.

Considerando se tratar de uma prestação de serviços de locação continuada e até que seja construído o almoxarifado próprio do município.

**Cláusula Primeira** – do Prazo

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de locação do almoxarifado central, iniciando-se em 10/07/2026 e se encerrando em 10/07/2027.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 035/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, 09 de julho de 2026.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Locatário

***IRENY TEIXEIRA SOARES ALVES***
Locadora

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**07F8FC09

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04-2026 PROCESSO Nº 3488/SEINFRA/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04-2026**
**PROCESSO Nº 3488/SEINFRA/2025**

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de licitação na

modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme Processo Administrativo nº 3488/SEINFRA/2025, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023, IN Seges/ME nº 73/2022, LC nº 123/2006 e alterações, Lei nº 8.078/90 e demais normas aplicáveis.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para **execução de obra de construção de 1.552,50 m² de calçadas em vias públicas do município de São Francisco do Guaporé/RO, através do Convênio nº 947518/2023/MCIDADES/CAIXA.**
**Propostas:** Cadastro a partir da publicação, às 09h00.
**Abertura das propostas e início da sessão:** 10/08/2026, às 09h00.
**Obs:** Todos os horários informados referem-se ao horário de Brasília – DF.
**Local:** www.licitanet.com.br
**Valor estimado:** R$ 485.987,07 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos).
**Edital e informações:** www.saofrancisco.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, ou na CPL (Av. Brasil c/ Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre), fone (69) 3621-2580, e-mail: compras@saofrancisco.ro.gov.br, em dias úteis das 07h às 13h.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**331D3E47

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05-2026 PROCESSO Nº 3471/SEINFRA/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05-2026**
**PROCESSO Nº 3471/SEINFRA/2025**

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme Processo Administrativo nº 3471/SEINFRA/2025, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31/2023, IN Seges/ME nº 73/2022, LC nº 123/2006 e alterações, Lei nº 8.078/90 e demais normas aplicáveis.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de **2.795,65 m²** de calçadas em ruas e avenidas do município, conforme **Convênio nº 964689/2024**.
**Propostas:** Cadastro a partir da publicação, às 09h00.
**Abertura das propostas e início da sessão:** 06/08/2026, às 09h00.
**Obs:** Todos os horários informados referem-se ao horário de Brasília – DF.
**Local:** www.licitanet.com.br
**Valor estimado:** R$ 969.619,19 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e dezenove centavos).
**Edital e informações:** www.saofrancisco.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, ou na CPL (Av. Brasil c/ Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre), fone (69) 3621-2580, e-mail: compras@saofrancisco.ro.gov.br, em dias úteis das 07h às 13h.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**A08CE3B1

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº023/SUMPEL/2026 AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL**

O Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, através da Superintendência Municipal de Compras e Licitação e Comissão de Contratação Permanente,nomeados através do Decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais torna público a, modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo: **menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Pessoa Jurídica,Especializada Para Prestação de Serviços Funerários e Translado (Urnas Mortárias Adultos e Infantil), para Atender a Secretaria Municipal De Trabalho e Ação Social**,** autorizado através do Processo administrativo nº 683/SEMTRAS/2026,no valor estimado de R$ 714.143,75 (Setecentos e quatorze mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Data da Sessão de Abertura dia: **24/07/2026** ás 9h, horário de Brasília/DF, local **www.licitanet.com.br,** pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.** Este edital e seus anexos, bem como a especificação estão à disposição dos interessados no site do município **www.saomiguel.ro.gov.br** (no ícone: Portal Transparência)ou na sala-08 da SUMPEL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2026.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Compras e Licitação
Portaria nº 071/GP/2026

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F7C59138

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 533/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PATRICK BAUMANN DE PÁDUA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 533/GAB/2026.

> "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PATRICK BAUMANN DE PÁDUA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA – PMDA 12**, o senhor **PATRICK BAUMANN PÁDUA** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,

Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**8E624538

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 534/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KÁTIA GONÇALVES DO NASCIMENTO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 534/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KÁTIA GONÇALVES DO NASCIMENTO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE III – PMDA 03**, a senhora **KÁTIA GONÇALVES DO NASCIMENTO** vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**23EAAE53

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 535/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JULIANA BROZEGUINE CARNEIRO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 535/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JULIANA BROZEGUINE CARNEIRO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **DIRETORIA DE CAMPO – PMDA 05**, a senhora **JULIANA BROZEGUINI CARNEIRO** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**5B518615

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 536/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RITA SILVANA FELBER ZEFERINO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 536/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RITA SILVANA FELBER ZEFERINO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DA CASA DE ABRIGO - PMDA 03**, a senhora **RITA SILVANA FELBER ZEFERINO** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**0A74E8F1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 8ª (OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026**

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 8º (oitava) Sessão Extraordinária, a realizar-se na segunda-feira dia **13 de julho de 2026, as 08:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av.

Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras/RO, para tratar sobre:

**-PROJETO DE LEI Nº098/2026:** que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS NA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-FHS, DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
**-PROJETO DE LEI Nº099/2026:** que INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST NO MUNICÍPIO DE SERINGUERIAS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
**-PROJETO DE LEI Nº100/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.
**-PROJETO DE LEI Nº101/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUERIAS-RO**,** Autoria do Poder Executivo.
**-PROJETO DE LEI Nº102/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MINICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.
**-PROJETO DE LEI Nº 103/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE SERINGUERIAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

**-PROJETO DE LEI Nº104/2026:** QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo.

Gabinete da Presidente, 09 de julho de 2026.

***ALEXANDRE BRAUN (PRD)***

***JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)***

***JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)***

***MÁRIO CANCIAN (MDB***

***RICARDO A. STEVANELLI (PP)***

***SOLANGE APª E. DE BARRO (PL)***

***VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)***

***VALDECI P. SALGADO (PRD)***

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

**Publicado por:**
Romilza Oliveira Cezar
**Código Identificador:**EB028809

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº. 38/2026**

**PORTARIA Nº. 38/2026**

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS DURANTE O PERIODO DE RECESSO LEGISLATIVO

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO JULIANE CRESTANI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conforme estabelecido no Art. 33 da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal reunir-se-á, na sede do Município, em sessão legislativa, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação.

§ 1º - Os vereadores entrarão em recesso no período de 01 de julho de 2026 a 31 de julho 2026, conforme estabelecido na Lei Orgânica e no Art. 74 do Regimento Interno.

§ 2º Fica estabelecido recesso para os servidores da Câmara Municipal no período de 13/07/2026 a 31/07/2026, devendo todos retornar ao trabalho no dia 01/08/2026

§ 3º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso será de segunda-feira a sexta-feira das **07h00min às 13h00min**, conforme escala em anexo.

**Art. 2º -** A Câmara Municipal manterá, no período previsto no Art. 1º, § 2º desta Portaria, plantão caso necessário prosseguimento de suas atividades, podendo ser convocação os servidores a qualquer momento.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 07 de julho de 2026

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

***JULIANE CRESTANI***
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026.

ESCALA DE REVEZAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO QUE OCORRERÁ DURANTE O PERIODO DE RECESSO DE 13 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2026.

LISTA DE FOLGAS NOS DIAS 13 A 17 DE JULHO 2026

| NOME | DIAS DE FOLGAS |
|---|---|
| ADRIANA MUTZ | 13 A 17 DE JULHO 2026 |
| ANNA JULIA VICENSI CAMILO | 13 A 17 DE JULHO 2026 |
| ELAINE ARANTES DOS SANTOS DA SILVA | 13 A 17 DE JULHO 2026 |
| CAUANE DE SOUZA DIAS | 13 A 17 DE JULHO 2026 |
| MICHELI TESCH GOMES | 13 A 17 DE JULHO 2026 |
| KATIELI BULK MOREIRA | 13 A 17 DE JULHO 2026 |
| NATALIA APARECIDA LEITE | 13 A 17 DE JULHO 2026 |

| NOME | DIAS DE FOLGAS |
|---|---|
| CEZAR PEREIRA GUEDES | 20 A 24 DE JULHO 2026 |
| FERNANDA SOBRINHO ROS | 20 A 24 DE JULHO 2026 |
| KAMILAGONÇALVES CAMPOS | 20 A 24 DE JULHO 2026 |
| JULIA GABRIELA CALEGARINI | 20 A 24 DE JULHO 2026 |
| ROSANGELA LORETT PROENÇA | 20 A 24 DE JULHO 2026 |
| ROMILZA OLIVEIRA CEZAR | 20 A 24 DE JULHO 2026 |
| WESNER MAYKON MACHADO | 20 A 24 DE JULHO 2026 |
| KEILIANE DA SILVA TEIXEIRA DE FREITAS | 20 A 24 DE JULHO 2026 |

| | |
|---|---|
| CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA | 16 A 22 DE JULHO 2026 |

| | |
|---|---|
| RAMIRO APARECIDO DE LIMA | 27 A 31 DE JULHO 2026 |

**Publicado por:**
Romilza Oliveira Cezar
**Código Identificador:**E5F77086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº203/GAB/PMS/2026**

**PORTARIA Nº203/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,09 de julho de 2026.**

*"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS - CFT, PARA ESTABELECER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME."*

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais, integrada pelos representantes, a seguir relacionados;

• Kelly Aparecida Recla – Farmacêutico(a) Almoxarifado;
• Taina Silva de Melo – Farmacêutico(a) hospitalar;
• Edson Guzansky de Lima - Enfermeiro(a) hospitalar;
• Ismael Argemiro Barros Leite - Enfermeiro(a) atenção primária à saúde;
• Daniele Piveta Ribeiro - Nutricionista
• Jorge Henrique Miranda Pina Antônio - Dentista
• Paulo Cesar Sartório de Oliveira - Médico(a) hospitalar;
• Hammon Reinoso de Araújo - Médico(a) atenção primária à saúde;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de Portaria N°144/GAB/PMS/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**63323175

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 151/GAB/2026 DE 09 DE JULHO 2026.**

*"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, A PUBLICIDADE, O CUMPRIMENTO E O CONTROLE DAS ESCALAS DE PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER, REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE TROCA DE PLANTÃO, FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS, ESTABELECE MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 201/GAB/2015."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** que a saúde constitui direito fundamental do cidadão e dever do Estado, assegurado mediante políticas públicas destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição da República;
**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, que devem orientar a atuação da Administração Pública;
**CONSIDERANDO** que os serviços de urgência e emergência possuem natureza essencial e funcionamento ininterrupto, exigindo adequada organização das escalas de plantão, de modo a assegurar assistência contínua, segura e eficiente à população;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a elaboração, aprovação, divulgação, cumprimento e fiscalização das escalas de plantão, bem como disciplinar as hipóteses de substituição de profissionais, férias, licenças e demais afastamentos, prevenindo descontinuidade da assistência e fortalecendo a gestão dos serviços de saúde;
**CONSIDERANDO** as recomendações constantes do Ofício Circular nº 0003/2018-GP, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativas à organização, publicidade e controle das escalas de profissionais plantonistas, com vistas ao fortalecimento da transparência e do controle social;
**CONSIDERANDO** as determinações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Processo nº 01883/2024, especialmente quanto à necessidade de elaborar e implementar normas que estabeleçam procedimentos destinados ao efetivo cumprimento das escalas de plantão, bem como aperfeiçoar os mecanismos de gestão, fiscalização e monitoramento dos serviços de urgência e emergência;
**CONSIDERANDO** que o Relatório de Fiscalização concluiu pelo cumprimento apenas parcial das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas, recomendando à Administração Municipal a adoção de providências normativas destinadas à consolidação das melhorias implementadas e ao saneamento das inconformidades remanescentes;
**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar os procedimentos administrativos às características estruturais e operacionais do Município de Teixeirópolis, mediante a adoção de normas simples, eficientes e compatíveis com a capacidade administrativa municipal, sem prejuízo da qualidade da assistência prestada à população;
**CONSIDERANDO** que a existência de procedimentos padronizados favorece a segurança jurídica, a transparência administrativa, a adequada responsabilização dos agentes públicos e a melhoria contínua da gestão dos serviços de saúde;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a elaboração, a aprovação, a divulgação, o cumprimento, a fiscalização e o controle das escalas de plantão dos profissionais de saúde lotados ou em exercício no Hospital Municipal de Pequeno Porte Daniel Heringer, disciplina os procedimentos relativos à troca de plantões, às férias, às licenças e aos demais afastamentos, e estabelece mecanismos destinados à assegurar a continuidade, a eficiência, a transparência e a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde.
**Art. 2º** As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos, contratados temporariamente, profissionais credenciados e demais pessoas físicas que, por qualquer vínculo jurídico regularmente constituído com o Município, prestem serviços em regime de plantão no Hospital Municipal de Pequeno Porte Daniel Heringer.
§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos profissionais que prestem serviços mediante contratos administrativos, convênios, credenciamentos ou instrumentos congêneres.
§ 2º Os profissionais pertencentes a empresas contratadas permanecerão sujeitos às obrigações estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das disposições constantes dos respectivos contratos.
**Art. 3º** Para os fins deste Decreto considera-se:
I – escala de plantão: instrumento administrativo destinado à distribuição dos profissionais de saúde pelos períodos de trabalho necessários ao funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar;
II – plantão: jornada de trabalho contínua destinada à prestação ininterrupta de serviços de assistência à saúde;
III – plantonista: profissional regularmente designado para cumprir plantão constante da escala oficialmente aprovada;

IV – troca de plantão: substituição previamente autorizada entre profissionais habilitados para o exercício das mesmas atribuições;
V – chefia imediata: autoridade responsável pela coordenação administrativa do setor em que o profissional estiver lotado;
VI – gestor da unidade: Diretor do Hospital Municipal ou autoridade que o substituir legalmente.
**Art. 4º** A elaboração e a execução das escalas observarão os seguintes princípios:
I – continuidade do serviço público;
II – supremacia do interesse público;
III – eficiência administrativa;
IV – segurança do paciente;
V – transparência;
VI – planejamento;
VII – impessoalidade;
VIII – economicidade;
IX – responsabilidade funcional;
X – rastreabilidade dos atos administrativos.
**Art. 5º** A organização das escalas deverá compatibilizar:
I – a necessidade permanente de atendimento da população;
II – a disponibilidade de profissionais;
III – a legislação relativa à jornada de trabalho;
IV – os períodos de descanso legalmente assegurados;
V – a segurança assistencial;
VI – a capacidade operacional do Município.
**Art. 6º** Nenhuma disposição deste Decreto poderá ser interpretada de forma a justificar:
I – interrupção dos serviços de urgência e emergência;
II – funcionamento da unidade sem profissional legalmente habilitado;
III – descumprimento da legislação profissional;
IV – redução da segurança assistencial.

**CAPÍTULO II**
**DA ELABORAÇÃO DAS ESCALAS**

**Art. 7º** As escalas de plantão serão elaboradas mensalmente pela Direção do Hospital Municipal, ou por servidor formalmente designado para essa atribuição, e aprovadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por autoridade por ele delegada.
**Parágrafo único.** A elaboração das escalas poderá ser ajustada sempre que houver necessidade de adequação decorrente da prestação do serviço público.
**Art. 8º** A elaboração das escalas deverá observar:
I – a necessidade de funcionamento ininterrupto da unidade;
II – a quantidade de profissionais disponíveis;
III – as respectivas habilitações profissionais;
IV – as especialidades necessárias ao atendimento;
V – as férias previamente programadas;
VI – as licenças concedidas;
VII – os afastamentos legais;
VIII – as restrições médicas eventualmente existentes;
IX – a legislação relativa à jornada de trabalho.
**Art. 9º** Sempre que possível, a distribuição dos plantões observará critérios de equilíbrio entre os profissionais da mesma categoria funcional.
**Parágrafo único.** O disposto no caput não impede a adoção de critérios técnicos decorrentes da necessidade do serviço.
**Art. 10.** As escalas deverão conter, no mínimo:
I – período de vigência;
II – identificação da unidade;
III – nome completo do profissional;
IV – categoria profissional;
V – número do registro no respectivo conselho profissional, quando exigido;
VI – dia do plantão;
VII – horário de início;
VIII – horário de término;
IX – identificação da autoridade responsável pela aprovação.
**Art. 11.** Alterações na escala poderão ocorrer em razão de:
I – necessidade do serviço;
II – afastamento legal;
III – licença;
IV – férias;
V – determinação judicial;
VI – caso fortuito;
VII – força maior;
VIII – troca de plantão regularmente autorizada.
**Art. 12.** Toda alteração deverá ser registrada administrativamente, preservando-se o histórico da escala originalmente aprovada.

**CAPÍTULO III**
**DA PUBLICIDADE DAS ESCALAS**

**Art. 13.** As escalas de plantão deverão permanecer disponíveis para consulta dos usuários durante todo o respectivo período de vigência.
**Art. 14.** As escalas serão divulgadas mediante afixação em local visível nas dependências do Hospital Municipal, preferencialmente junto à recepção principal ou em outro espaço de fácil acesso ao público.
**Art. 15.** Sempre que houver alteração na escala, a versão divulgada ao público deverá ser atualizada imediatamente.
**Parágrafo único.** A alteração deverá conter a identificação do profissional substituído, do profissional substituto e da autoridade que autorizou a modificação.
**Art. 16.** Sempre que tecnicamente possível, a Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar as escalas em meio eletrônico, observado o interesse público e a proteção dos dados pessoais.
**Art. 17.** As escalas permanecerão arquivadas pelo prazo previsto na legislação aplicável, em meio físico ou eletrônico, para fins de controle interno, auditoria e fiscalização pelos órgãos competentes.

**CAPÍTULO IV**
**DO CUMPRIMENTO DAS ESCALAS**

**Art. 18.** O cumprimento da escala de plantão constitui dever funcional do profissional regularmente designado.
**Art. 19.** O profissional deverá apresentar-se ao serviço com antecedência suficiente para assegurar a adequada transição entre plantões e a continuidade da assistência aos usuários.
**Art. 20.** O plantonista permanecerá em exercício até a efetiva assunção das atividades pelo profissional responsável pelo plantão subsequente, ressalvada determinação diversa da chefia imediata em situações excepcionais devidamente justificadas.
**Art. 21.** Durante o plantão, o profissional deverá:
I – permanecer disponível para atendimento das demandas compatíveis com sua habilitação profissional;
II – observar os protocolos assistenciais adotados pelo Município;
III – comunicar imediatamente à chefia qualquer fato que comprometa a continuidade da assistência;
IV – registrar as ocorrências relevantes nos instrumentos próprios da unidade.
**Art. 22.** É vedado ao profissional:
I – abandonar o plantão antes da chegada do substituto, salvo por motivo de força maior devidamente comunicado à chefia;
II – ausentar-se da unidade sem autorização da chefia imediata, quando essa ausência comprometer a continuidade do atendimento;
III – promover substituição informal de plantão;
IV – deixar de cumprir a escala regularmente aprovada.
**Art. 23.** A passagem de plantão deverá ocorrer de forma organizada, assegurando a transmissão das informações indispensáveis à continuidade da assistência, especialmente quanto:
I – aos pacientes em observação;
II – aos pacientes em estado grave;
III – às intercorrências ocorridas durante o plantão;
IV – às pendências assistenciais relevantes.
**Art. 24.** O descumprimento injustificado da escala de plantão sujeitará o responsável à apuração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e ética eventualmente cabíveis, observado o devido processo legal.

**CAPÍTULO V**
**DA TROCA DE PLANTÕES**

**Art. 25.** A troca de plantão constitui medida excepcional e somente poderá ocorrer quando não comprometer a continuidade da assistência à saúde, o funcionamento da unidade e a segurança dos usuários.
**Art. 26.** A troca de plantão dependerá, cumulativamente:
I – da concordância expressa dos profissionais envolvidos;
II – da habilitação do profissional substituto para o exercício das mesmas atribuições;
III – da inexistência de prejuízo ao funcionamento da unidade;
IV – da autorização da Direção do Hospital ou da chefia imediata.
**Art. 27.** O pedido de troca deverá ser formalizado, preferencialmente, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, mediante formulário constante do Anexo II deste Decreto.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de observância do prazo previsto no caput, o pedido poderá ser apresentado imediatamente após a ocorrência do fato que motivou a substituição, desde que devidamente justificado.

**Art. 28.** O profissional substituído permanecerá responsável pelo cumprimento do plantão até a confirmação da autorização da troca pela autoridade competente.

**Art. 29.** Não será autorizada troca de plantão que:

I – resulte em extrapolação da jornada legal de trabalho;

II – comprometa os períodos mínimos de descanso previstos em lei;

III – envolva profissional sem habilitação compatível;

IV – prejudique a continuidade da assistência.

**Art. 30.** A autorização da troca deverá ser registrada no próprio formulário administrativo, que passará a integrar os arquivos da unidade.

**Art. 31.** A troca regularmente autorizada não altera a natureza do vínculo funcional nem gera direito ao pagamento de vantagem remuneratória diversa daquela prevista na legislação aplicável.

## CAPÍTULO VI
## DAS FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS

**Art. 32.** O planejamento das férias observará, sempre que possível:

I – a continuidade dos serviços;

II – a disponibilidade de profissionais;

III – a necessidade de manutenção das equipes mínimas de atendimento.

**Art. 33.** A programação anual de férias será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Direção do Hospital, podendo ser revista quando houver necessidade do serviço público.

**Art. 34.** A concessão de férias, licenças ou afastamentos legais deverá ser considerada na elaboração das escalas de plantão.

**Art. 35.** Os profissionais deverão comunicar à chefia imediata, tão logo tenham conhecimento, a ocorrência de situação que possa resultar em afastamento legal.

**Art. 36.** Concedido o afastamento, a Direção do Hospital promoverá, sempre que necessário, a adequação da escala de plantão.

**Art. 37.** Sempre que houver redução temporária do quadro de profissionais, a reorganização das escalas observará prioritariamente:

I – a preservação do atendimento de urgência e emergência;

II – a manutenção da segurança assistencial;

III – a distribuição equilibrada da carga de trabalho.

## CAPÍTULO VII
## DAS AUSÊNCIAS E DAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

**Art. 38.** O profissional impossibilitado de comparecer ao plantão deverá comunicar imediatamente o fato à chefia imediata, informando, sempre que possível, o motivo da ausência e a previsão de seu retorno.

**Art. 39.** Recebida a comunicação, a Direção do Hospital adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade da assistência, podendo:

I – convocar profissional disponível;

II – autorizar troca de plantão;

III – reorganizar temporariamente a escala;

IV – adotar outras medidas compatíveis com a necessidade do serviço.

**Art. 40.** Na impossibilidade de comunicação prévia pelo profissional, a justificativa deverá ser apresentada no primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

**Art. 41.** Consideram-se situações emergenciais, para os fins deste Decreto:

I – calamidade pública;

II – emergência em saúde pública;

III – aumento extraordinário da demanda assistencial;

IV – indisponibilidade inesperada de profissionais;

V – outros eventos que comprometam a regular prestação dos serviços.

**Art. 42.** Nas hipóteses previstas no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar, mediante ato administrativo fundamentado:

I – readequação temporária das escalas;

II – redistribuição de profissionais entre os setores;

III – convocação de profissionais disponíveis;

IV – adoção das medidas previstas no Plano Municipal de Contingência.

**Art. 43.** Todas as alterações decorrentes de situação emergencial deverão ser registradas administrativamente para fins de controle e fiscalização.

## CAPÍTULO VIII
## DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DO CONTROLE

**Art. 44.** Compete à Direção do Hospital acompanhar o cumprimento das escalas de plantão e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

**Art. 45.** Constituem atividades permanentes de fiscalização:

I – verificar o cumprimento das escalas aprovadas;

II – acompanhar as substituições realizadas;

III – conferir os registros administrativos relativos aos plantões;

IV – registrar as ocorrências relevantes;

V – comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as irregularidades verificadas.

**Art. 46.** A Secretaria Municipal de Saúde realizará acompanhamento periódico da execução deste Decreto, com a finalidade de:

I – aperfeiçoar os procedimentos administrativos;

II – identificar necessidades de atualização das escalas;

III – promover melhorias na organização dos serviços;

IV – atender às recomendações dos órgãos de controle.

**Parágrafo único.** Até o décimo dia útil do mês subsequente, a Direção do Hospital elaborará o Relatório Mensal de Cumprimento das Escalas de Plantão, conforme modelo constante do Anexo V deste Decreto, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Saúde para conhecimento, adoção das providências cabíveis e arquivamento.

**Art. 47.** A Controladoria Geral do Município poderá, no exercício de suas atribuições legais:

I – realizar auditorias;

II – solicitar informações;

III – examinar registros administrativos;

IV – recomendar medidas corretivas.

**Parágrafo único.** As recomendações expedidas pela Controladoria Geral deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará as providências cabíveis.

**Art. 48.** A documentação relativa às escalas, às trocas de plantão, às justificativas de ausência e aos registros de ocorrências permanecerá arquivada pelo prazo de 10 (dez) anos, em meio físico ou eletrônico, para fins de controle administrativo, auditoria e fiscalização.

**Art. 49.** Sempre que solicitado pelos órgãos de controle interno ou externo, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará as informações e os documentos necessários à verificação do cumprimento deste Decreto, observado o acesso à informação e a proteção dos dados pessoais.

## CAPÍTULO IX
## DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 50.** Os profissionais abrangidos por este Decreto respondem administrativa, civil, penal e eticamente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, na forma da legislação aplicável.

**Art. 51.** Constituem deveres dos profissionais escalados para plantão:

I – cumprir integralmente a escala regularmente aprovada;

II – comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido;

III – permanecer em serviço durante todo o período do plantão, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela chefia imediata;

IV – observar os protocolos assistenciais e as normas internas da unidade;

V – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a continuidade da assistência;

VI – colaborar com as atividades de fiscalização e controle;

VII – prestar informações quando solicitadas pela chefia, pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Controle Interno ou pelos órgãos de controle externo.

**Art. 52.** Constituem deveres da Direção do Hospital Municipal:

I – elaborar, revisar e manter atualizadas as escalas de plantão;

II – assegurar a adequada divulgação das escalas;

III – fiscalizar o seu cumprimento;

IV – registrar as ocorrências relacionadas aos plantões;

V – comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as irregularidades verificadas;

VI – adotar as providências administrativas necessárias à continuidade da assistência.

**Art. 53.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – supervisionar a aplicação deste Decreto;

II – orientar a Direção do Hospital quanto aos procedimentos administrativos;

III – promover a revisão periódica das normas de gestão das escalas;

IV – adotar as providências necessárias ao atendimento das recomendações expedidas pelos órgãos de controle;
V – apoiar tecnicamente a unidade hospitalar na organização dos serviços.
**Art. 54.** O descumprimento das disposições deste Decreto será apurado mediante o procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o regime jurídico dos servidores públicos municipais e a legislação aplicável aos demais vínculos existentes com a Administração.
Parágrafo único. Quando a irregularidade envolver profissional contratado, credenciado ou vinculado por outro instrumento jurídico, serão adotadas as medidas previstas no respectivo contrato, sem prejuízo da comunicação ao conselho profissional competente, quando cabível.
**Art. 55.** Verificada a ocorrência de indícios de infração funcional, a autoridade competente adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive:
I – instauração de procedimento de apuração;
II – comunicação ao setor responsável pela gestão de pessoas;
III – encaminhamento à Controladoria Geral, quando necessário;
IV – comunicação aos órgãos competentes, quando houver indícios de ilícito civil, penal ou ético-profissional.
**Art. 56.** O profissional que deixar de comparecer ao plantão ou abandoná-lo sem justificativa ficará sujeito à apuração de responsabilidade, sem prejuízo das medidas necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.
**Art. 57.** A autorização de troca de plantão concedida em desacordo com este Decreto também sujeitará o responsável à apuração administrativa, observado o devido processo legal.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 58.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, desde que restritos à disciplina de procedimentos administrativos internos e em conformidade com suas disposições.
**Art. 59.** Os modelos constantes dos Anexos I a V integram este Decreto e deverão ser utilizados, preferencialmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo sofrer adequações de natureza exclusivamente operacional, desde que preservadas as informações essenciais previstas neste regulamento.
**Art. 60.** As escalas de plantão elaboradas anteriormente à vigência deste Decreto permanecerão válidas até o término de sua vigência, devendo as escalas subsequentes observar integralmente as disposições deste regulamento.
**Art. 61.** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a divulgação deste Decreto aos profissionais abrangidos por suas disposições, bem como orientará as chefias quanto à sua aplicação.
**Art. 62.** A aplicação deste Decreto será objeto de acompanhamento permanente pela Secretaria Municipal de Saúde, que promoverá sua revisão sempre que houver:
I – alteração da legislação aplicável;
II – modificação da estrutura administrativa da rede municipal de saúde;
III – recomendações expedidas pelos órgãos de controle;
IV – necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos.
**Art. 63.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, observadas a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e o interesse público.
**Art. 64.** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 201/GAB/2015, de 21 de dezembro de 2015, bem como as demais disposições em contrário que sejam incompatíveis com este Decreto, em conformidade com a cláusula de revogação expressa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

**Art. 65.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**CD04FDA6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 152/GAB/2026 DE 09 DE JULHO 2026.**

*Aprova o Regimento Interno do Hospital Municipal de Pequeno Porte (HPP) Daniel Heringer, define suas competências institucionais, estrutura organizacional e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de normatizar a estrutura, organização e o pleno funcionamento das unidades públicas de saúde locais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Hospital Municipal de Pequeno Porte (HPP) Daniel Heringer, na forma do anexo integrante deste Decreto, fixando suas diretrizes técnico-administrativas, assistenciais e operacionais.
**Art. 2º** O Hospital Municipal de Pequeno Porte Daniel Heringer, órgão integrante da administração direta do Município de Teixeirópolis e diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destina-se a prestar assistência médica hospitalar, em regime de internação e ambulatório, voltada às ações de urgência, emergência e observação clínica.
**Art. 3º** O funcionamento das atividades assistenciais do Hospital ocorrerá de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
**Art. 4º** Todos os serviços e atendimentos em saúde ofertados pelo Hospital Daniel Heringer serão universais e integralmente gratuitos, vedada qualquer cobrança de taxa, contribuição ou estipulação pecuniária aos usuários assistidos.
**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde o provimento dos recursos humanos, materiais, logísticos e orçamentários necessários à estrita manutenção e ao pleno cumprimento das metas assistenciais estabelecidas no Regimento Interno aprovado.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**8CD28F6E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 153/GAB/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA**

**Art 1º.** Fica instituída e nomeada a Comissão de Controle Social de Transporte Coletivo Escolar do Município de Teixeirópolis, que será composta pelos seguintes membros:

**Representante do Departamento de Trânsito ou órgão Equivalente – DETRAN:**
**Titular:** Helem Mara Cavalcante Oliveira Cora;
**Suplente:** Odeneiva Godinho Machado.

**Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA:**
**Titular:** Sabrina Barreto de Castro;
**Suplente:** Thalles Brito dos Santos Rocha.

**Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB:**
**Titular:** Silmar Rodrigues de Araujo Batista;
**Suplente:** Eliete Cordeiro Neto.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMECT:**
**Titular:** Maria Elizei Pereira de Souza Oliveira;
**Suplente:** Marcos Antônio do Carmo.

**Representantes dos Pais de Alunos Regularmente Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino:**
**Titular:** Andreone Oliveira Mercandelli;
**Suplente:** Alaíde Teixeira Gava.

**Representante da Classe dos Trabalhadores em Educação:**
**Titular:** Jocilene Rodrigues da Silva;
**Suplente:** José Francisco Ventura.

**Representantes do Conselho Tutelar:**
**Titular:** Luiza do Nascimento Pinto Rezende;
**Suplente:** Dabliane Freitas Vargas.

**Art. 2°** Fica revogado o decreto **nº 178/GAB/2025 de 26 de agosto de 2025**.

**Art 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**0C99F7EF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### PORTARIA Nº 027/GP/CMT/2026

**De 08 de julho de 2026.**

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a) ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Theobroma-RO, e dá outras providências."

**O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023 alterada pela Resolução n° 90/MD/CMT/2026 de 04 de fevereiro de 2026.
**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Nomear o Senhor **REGINALDO VIEIRA LOURENÇO**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, cargo em comissão da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor em 09 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 08 DE JULHO DE 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

**Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, em 08 de julho de 2026**.

***KARINA ALVES DA SILVA.***
Secretaria Geral.

**Publicado por:**
Dafny Ferreira Carvalho
**Código Identificador:**22A67718

### CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
### PORTARIA Nº 028/GP/CMT/2026

**De 09 de junho de 2026.**

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do poder legislativo municipal derivadas da lei federal nº 14.133/2021 e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e Resolução nº 88/MD/CMT/2025, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **BEATRIZ DE SOUZA REIS**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Theobroma, a fim de conduzir os atos das licitações contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Nomeia-se os servidores: **KAROLINE MORAIS PIOVEZAN, KARINA ALVES DA SILVA, RUAN PABLO CARREIRO BRITO** e como suplente **REGINALDO VIEIRA LOURENÇO**, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, o emulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** - A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Poder Executivo.
**§ 2º** - A Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revoga-se a **Portaria Nº** **Portaria 13 de 11/03/2026 (ID 103084),** e as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 09 DE JULHO DE 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

***ADELSON VALTER CORREIA***
Presidente

**Publicado no átrio da Câmara Municipal, conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal em: 09 de julho de 2026.**

***KARINA ALVES DA SILVA.***
Secretaria Geral.

**Publicado por:**
Dafny Ferreira Carvalho
**Código Identificador:**1A7116F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 785/2026 |
| b) Licitação Nº | 014/2026 |
| c) Modalidade | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação | 08/07/2026 |
| e) Objeto da Homologação | AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE PARA ATENDER AO ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA (CNES: 5497310), LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO E ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA (CNES: 7022484), LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, Nº 1220, SETOR 01, MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000125010 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ N° 05.880.596/0001-85**
**Valor Total Homologado-**R$ 225.780,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta reais).

Theobroma, 08 de Julho de 2026

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**97C955FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 815/2026 |
| b) Licitação Nº | 013/2026 |
| c) Modalidade | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação | 08/07/2026 |
| e) Objeto da Homologação | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER AO ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA (CNES: 5497310), LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000125006 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ N° 18.571.247/0001-23**
**Valor Total Homologado-**R$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais).

Theobroma, 08 de Julho de 2026

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**5C03D415

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL, 09 DE JULHO DE 2026.**
**THEOBROMA/RO 09, DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora datado 09/07/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica EXONERADA a pedido, a **Srª Adriane Maylla Cândido da Silva Domingos**, inscrita no CPF sob nº 031.***.***-80, do cargo comissionado Assessoria Administrativa da SEMAF, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 09/07/2026.

**Art. 3º** Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**85173BD8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 32/SEMED/2026, THEOBROMA/RO,03 DE JULHO DE 2026.**

*Homologa o Parecer nº 066/2026/CME/THEOBROMA/RO do Conselho Municipal de Educação, que manifestou-se favoravelmente à Portaria nº 14/SEMED/2026.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que assegura a autonomia dos sistemas de ensino na organização curricular;

**CONSIDERANDO** a relevância da Portaria nº 14/SEMED/2026, que institui o Modelo Integrador de Implementação da Computação como eixo transversal do currículo escolar na Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a aprovação por unanimidade pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, conforme exarado no Parecer nº 066/2026/CME/THEOBROMA/RO, datado de 09 de junho de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **HOMOLOGAR** o **Parecer nº 066/2026/CME/THEOBROMA/RO**, da lavra da Relatora Juliane Glória Souza Silva, aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Theobroma/RO.

**Art. 2º** – Fica validado o voto favorável à implementação da **Portaria nº 14/SEMED/2026**, que regulamenta o uso pedagógico de dispositivos digitais e a implementação da computação na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** – A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as unidades escolares, deverá observar as recomendações constantes no referido parecer, em especial:

• A garantia de formação continuada aos profissionais da educação;
• A adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Escolares;
• A observância dos princípios de acessibilidade, inclusão e equidade;
• O monitoramento permanente da política pública e a manutenção dos equipamentos.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

***FRANCIELI DE CASTRO SILVA***
Secretário(a) Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**21E0AF41

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 33/2026 – SEMED/THEOBROMA DE 08 DE JULHO DE 2026.

Homologa o Parecer nº 067/2026/CME que trata da regulamentação da Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas) no Sistema Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Educação de Theobroma,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Homologar, na íntegra, o **Parecer nº 067/2026/CME**, aprovado pelo Conselho Pleno em 15 de maio de 2026, que reconhece a adequação e legalidade dos seguintes atos administrativos relativos à implementação da Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas) no município:

**Portaria nº 02/SEMED/2026**, que institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração das diretrizes da Lei Lucas;

**Decreto nº 4077/GP/PMT/2026**, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** – Ficam ratificadas as medidas de segurança escolar previstas nos atos citados, incluindo a capacitação obrigatória de profissionais, a organização de protocolos de urgência e a disponibilização de materiais básicos de primeiros socorros.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***FRANCIELI DE CASTRO SILVA***
Secretário(A) Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**FF3B7251

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 50/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 08 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 11/GP/PMT/2026 E A NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 110/2025/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Convênio nº 110/2025/PGE-SEDUC, firmado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, cujo objeto é a reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manoel Ribeiro;

Considerando a necessidade de acompanhamento técnico especializado e contínuo para garantir a correta execução do objeto conveniado, em observância aos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais exigências legais e contratuais;

Considerando que o servidor Lucas Paiva Martins, nomeado Engenheiro Fiscal do referido convênio por meio da Portaria nº 11/GP/PMT/2026, encontra-se em gozo de férias regulamentares, fazendo-se necessária a designação de suplente para o exercício da função durante o período de sua ausência;

Considerando o processo administrativo nº 01019.04.01-2025;

Considerando o Despacho 227 de 08/07/2026 (ID 138668)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Lucas Paiva Martins** para exercer a função de **Engenheiro Fiscal Titular** do Convênio nº 110/2025/PGE-SEDUC, responsável pela fiscalização da execução do objeto conveniado, o qual retomará o exercício pleno da função imediatamente após o retorno de suas férias.

**Art. 3º** Nomear o servidor **Arthur Pires Maia** para exercer a função de **Engenheiro Fiscal Suplente** do referido Convênio, o qual responderá pela fiscalização da execução do objeto conveniado durante o período de férias e demais impedimentos ou ausências do titular, com as mesmas atribuições e responsabilidades a ele conferidas.

**Art. 4º** Compete ao Engenheiro Fiscal, titular ou suplente no exercício da função, acompanhar, verificar e fiscalizar a execução da obra, atestando a conformidade dos serviços realizados com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, bem como com as normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 5º** O exercício da função de Engenheiro Fiscal, titular ou suplente, não ensejará remuneração adicional, sendo considerado de relevante interesse público.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11/GP/PMT/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**7CABFDF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIANº 51/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 09 DE JULHO DE 2026.**

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA REFERENTE REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-064542, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidores para a fiscalização de Chamada Pública referente ao **Plano de Ação nº 09032024-064542**, bem como o contido no **Processo nº 461/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela fiscalização da Chamada Pública referente ao Plano de Ação nº 09032024-064542, Chamamento Publico de Um Trator Agrícola .

Soulondes Pereira da Silva
Ipoliana Albino Dias Gambarini

Obadias Alves de Macedo

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, fiscalizar e emitir relatório quanto ao recebimento do bem descrito Um (01) Trator agrícola; adquirido através do plano de ação nº 09032024-064542, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**1CE33BD3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 16/IPT/2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPT.

**OSUPERINTENDENTEDO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DETHEOBROMA,**SenhorRICARDO LUIZ RIFFEL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto noArt. 52, III, que lhe confere a Lei nº 738/2021, de 24 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO**os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência à luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO**a Ata do conselho Deliberativo e Fiscal do dia 08 (oito) de julho de 2026, às 10 horas, nas dependências do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CMEJA Paulo Freire.

**CONSIDERANDO**aeleição do presidente do conselho em conformidade com a Lei 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021, Art. 54, inciso II, os membros do conselho elegeram por unanimidade a senhora Lilian Caires Cavalcante Eler como presidente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Nomear**Lilian Caires Cavalcante Eler**, presidente do conselho Deliberativo do IPT.
**Art. 2º**A presente portaria passa a vigorar a partir da data da publicação, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPT.

Theobroma, 09 de julho de 2026.

***RICARDO LUIZ RIFFEL***
Superintendente Do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
Certificado Nível Básico (CP RPPS CGINV I)

**Publicado por:**
Maria Nilda da Silva Souza
**Código Identificador:**42734F78

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 18/IPT/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO IPT.

**OSUPERINTENDENTEDO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DETHEOBROMA,**SenhorRICARDO LUIZ RIFFEL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto noArt. 52, III, que lhe confere a Lei nº 738/2021, de 24 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO**os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência à luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO**a Ata do conselho Deliberativo e Fiscal do dia 08 (oito) de julho de 2026, às 10 horas, nas dependências do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CMEJA Paulo Freire.

**CONSIDERANDO**aeleição do presidente do conselho em conformidade com a Lei 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021, Art. 54, inciso II, os membros do conselho elegeram por unanimidade o senhor Silvano Rafael Pereira como presidente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º**Nomear**Silvano Rafael Pereira**, presidente do conselho Fiscal do IPT.
**Art. 2º**A presente portaria passa a vigorar a partir da data da publicação, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal do IPT.

Theobroma, 09 de julho de 2026.

***RICARDO LUIZ RIFFEL***
Superintendente Do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
Certificado Nível Básico (CP RPPS CGINV I)

**Publicado por:**
Maria Nilda da Silva Souza
**Código Identificador:**2D903477

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 314/2024/PGE-EMATER, FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO - APROLEITE**

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado – PGE

**TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 314/2024/PGE-EMATER, FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO - APROLEITE

**A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -EMATER**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração indireta do estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.888.813/0001-83, com sede na Av. Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, Edifício Rio Jamari, 1º andar, Porto Velho - RO, CEP 76.801-470, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, nomeado por decreto de 23 de março de 2023, não numerado publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 29 de março de 2023, ed. 59, fls.24 até 27, e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO - APROLEITE**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.985.562/0001-43, com sede na Linha C-02, lote 50, gleba 02, Zona Rural do Município de Jaru-RO, CEP 76.929-000, aqui representada por seu Presidente, o Sr. **LEANDRO AVELINO MARTINS**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento sob Id. 0043870043.

Resolvem celebrar o presente o **1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 314/2024/PGE-EMATER**, tendo em vista a necessidade de alteração e ampliação de metas previstas Plano de Trabalho complementar de ID 0057526945, conforme disposto de comum a cordo, vinculando-se a Informação exarada pela PGE-EMATER de ID 0058666732 e Decisão do Ordenador de DespesasdeID0058686821, nos termos e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Fica alterado o **objeto do Termo de Fomento n. 314/2024/PGE-EMATER**, conforme solicitado no **Plano de Trabalho** (Id. 0057526945), que contemplava a aquisição de 193 sacos de sementes de milho híbrido. Em razão da economia de recursos, fica aprovada a ampliação do objeto,
acrescendo ao Plano de Trabalho, nos termos do aditivo para a aquisição, de **mais 86 (oitenta e seis) sacos de sementes de milho híbrido**, totalizando 279 sacos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
2.1. O **Plano de Trabalho** de Id. 8275998, apresentado para formalizar a ampliação de metas, passa a integrar este Termo Aditivo e, com isso, adequa-se o cronograma de execução física e financeira, conforme as novas condições acordadas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento n. 314/2024/PGE-EMATER**, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

***LUCIANO BRANDÃO*** –
Presidente da EMATER

***LEANDRO AVELINO MARTINS*** –
Presidente da APROLEITE.

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**CDF7E899

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**
**TERMO DE FOMENTO N.117/2025/SEAGRI-ASJUR, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO APROLEITE**

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Assessoria Jurídica - SEAGRI-ASJUR

Termo de Fomento n. 117/2025/SEAGRI-ASJUR

TERMO DE FOMENTO N.117/2025/SEAGRI-ASJUR, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO APROLEITE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**FOMENTANTE: ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA SEAGRI**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69)3216-5990, representada por seu Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, o Sr. **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA.**

**FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO -APROLEITE**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.985.562/0001-43, com endereço Linha C-02, lote 50, gleba 02, Zona Rural - Urupá/RO, CEP: 76.929000, aqui representada por seu Presidente, o Sr. **LEANDRO AVELINO MARTINS,** conforme documentos acostados nos autos (0066189681) e poderes que lhe são outorgados em Ata de Eleição e Posse (0066189486).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no processo administrativo n. 0025.003150/2025-53, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público:

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual n. 21.431/201 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao termo do processo administrativos n. 0025.003150/2025-53 e ao Oficio de Emenda Parlamentar (0066191242), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto deste Termo de Fomento é a aquisição de 03 (TRÊS) TANQUES DE LEITE DE 450 LITRO E 06 (SEIS) TANQUES DE LEITE DE 600 LITROS, nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho (0066188989) e seus anexos.

**§ 1°.** São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos
do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

**§ 2°.** É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou
indiretamente:

1. delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras
atividades exclusivas do Estado;
2. prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**§ 3°.** Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA –SEAGRI.

**§ 4°.** Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Termo de Fomento, cabendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

**§ 5°.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

**§ 6°.** É prerrogativa da administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor **global** do ajuste é de R$ 170.000,00 devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer outro fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (0066188989) aprovado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI.**

**§ 1°.** A participação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL será no importe de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**§ 2°.** Não haverá contrapartida financeira da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO - APROLEITE,** a contrapartida será em bens e serviços conforme declaração (0066190306).

**§ 3°. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO - APROLEITE** será responsável pelo gerenciamento dos recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:
Valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Programa de Trabalho: 20.608.2179.2485.248502
Elemento de Despesa: 44.50.42.03
Fonte de Recursos: 1.500.0.07056
Nota de Empenho: 2025NE000795

**Parágrafo único.** Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

**§ 1°.** Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados na conta específica vinculada, cujos extratos devem demonstrar toda a movimentação diária, e integrarão a prestação de contas.

**§ 2°.** Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de
poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.

**§ 3°.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**§ 4°.** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

**§ 5°.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

**§ 6°.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
3. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificava suficiente as medidas
saneadoras apontadas pela administração pública estadual ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**§ 7°.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, inclusive a correta destinação dos bens adquiridos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

**§1°.** O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos,
deverá conter:

1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
**§ 2°.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
1. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
2. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**
Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

**§ 1°. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**
1. fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
2. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de
monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
3. realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
4. liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
6. na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer,
todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
7. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
8. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
9. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
10. instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**§ 2°. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
1. manter escrituração contábil regular;
2. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
3. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019/2014;
4. manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.13.019/2014;
5. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n. 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
6. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,
inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
8. disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
9. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. zelar pela correta e adequada aplicação dos recursos recebidos, efetuando contratações e aquisições que estejam dentro do valor de mercado e sejam mais vantajosas;
11. zelar pela conservação e adequado uso dos bens adquiridos com recursos provenientes do erário público;
12. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
13. utilizar os bens adquiridos com recursos oriundos do presente instrumento exclusivamente visando à finalidade pública prevista no plano de trabalho;
14. gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos, comprometendo-se a transferir a propriedade à Administração Pública no caso de sua extinção;
15. a responsabilidade civil objetiva pelos danos causados aos bens adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento, inclusive quando houver caso fortuito, força maior e fato de terceiros, salvo se provar total isenção de culpa.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**
Este Termo de Fomento terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. A aquisição dos bens deverá ocorrer dentro desse período.
**§ 1°.** Qualquer hipótese de prorrogação do Termo de Fomento deve ser circunstancialmente justificada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com solicitação prévia de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, cujo deferimento ficará a critério da autoridade fomentante.
**§ 2°.** Encerrado o prazo para a execução, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.
**§ 3°.** O prazo de prestação de contas pode ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
**§ 4°.** O disposto nesta cláusula não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
**§ 5°.** Na hipótese do § 4o, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.
**§ 1°.** A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
**§ 2°.** A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em
transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;
**§ 3°.** A contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.
**§ 4°.** É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
**§ 5°.** Aplica-se à prestação de contas do presente termo de fomento o disposto no Capítulo IV da Lei n. 13.019/2014, no que couber.
**§ 6°.** As disposições previstas no presente instrumento não impedem a Administração Pública de adotar, sempre que julgar necessário, as medidas necessárias para fiscalizar a correta utilização dos bens adquiridos com recursos oriundos do presente instrumento.

**9. CLÁUSULA NONA – DOS BENS E DAS SUAS AQUISIÇÕES:**
Na aquisição de produtos e a contratação de serviços, com recursos transferidos a organização da sociedade civil deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária a seleção da proposta mais vantajosa, com base no preço de mercado e que seja mais econômico dentro dos padrões mínimos de qualidade para a sua funcionalidade.
**§ 1°.** Nas aquisições de produtos e nas contratações de bens, obras e serviços previstos no caput desta
cláusula, a entidade sem fins lucrativos deve obedecer às disposições dos artigos 49 a 52 da Lei n. 3.122, de 2013.
**§ 2°.** Nas contratações de bens, obras e serviços as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar- se do sistema de registro de preços dos entes federados.
**§ 3º.** Os bens adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo-se a entidade a transferi-los à Administração Pública na hipótese de sua extinção.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:**
O presente termo de fomento poderá ser:
**§ 1°.** Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e
auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
**§ 2°.** Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:**
Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente instrumento fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA;
4. A FOMENTADA se compromete a dar ao bem adquirido a correta utilização para as finalidades do plano de trabalho pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
5. Os bens remanescentes poderão ser da entidade FOMENTADA, observado o seguinte:
a) o administrador público apresente no processo justificativa formal que demonstre que a opção por essa definição atende ao interesse público; e
b) o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao Erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO:**
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.
**§ 1°.** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Administração Pública Estadual, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.
**§ 2°.** A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:**
Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES:**
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas previstas na legislação, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento.

**Parágrafo único**. Antes da adoção de qualquer medida judicial para esse fim, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrava, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

***LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA***
Fomentante

***LEANDRO AVELINO MARTINS***
Fomentada

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**6D470CAF

---

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**
**TERMO DE FOMENTO N.165/2025/SEAGRI-ASJUR, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO APROLEITE,**

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Assessoria Jurídica - SEAGRI-ASJUR

Termo de Fomento n. 165/2025/SEAGRI-ASJUR

TERMO DE FOMENTO N.165/2025/SEAGRI-ASJUR, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO APROLEITE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**FOMENTANTE: ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA SEAGRI**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69)3216-5990, representada por seu Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI, o Sr. **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**.

**FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO -APROLEITE**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.985.562/0001-43, com endereço Linha C-02, lote 50, gleba 02, Zona Rural - Urupá/RO, CEP: 76.929000, aqui representada por seu Presidente, o Sr. **LEANDRO AVELINO MARTINS,** conforme documentos acostados nos autos (0066189681) e poderes que lhe são outorgados em Ata de Eleição e Posse (0066189486).
Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no processo administrativo n. 0025.003483/2025-82, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público:

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual n. 21.431/201 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao termo do processo administrativos n. 0025.003483/2025-82, e ao Oficio de Emenda Parlamentar (0067316380), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O objeto deste Termo de Fomento é a aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens área total hidráulica, 01 (um) tanque pulverizador de inoculante e 01 (uma) plantadeira e adubadeira, nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho (0067313088) e seus anexos.
**§ 1°.** São vedados com recursos deste Termo de Fomento:
1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos
do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
**§ 2°.** É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou
indiretamente:
1. delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras
atividades exclusivas do Estado;
2. prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
**§ 3°.** Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA –SEAGRI.
**§ 4°.** Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Termo de Fomento, cabendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.
**§ 5°.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.
**§ 6°.** É prerrogativa da administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**
O valor **global** do ajuste é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer outro fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (0067313088) aprovado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI (0067313120).**
**§ 1°.** A participação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL será no importe de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
**§ 2°.** Não haverá contrapartida financeira da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO - APROLEITE,** a contrapartida será em bens e serviços conforme declaração (0067315232).
§ 3°. **A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO - APROLEITE** será responsável pelo gerenciamento dos recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:
Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Programa de Trabalho: 20.608.2179.2485.248502
Elemento de Despesa: 44.50.42.03
Fonte de Recursos: 1.500.0.07052
Nota de Empenho: 2025NE000906

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**
Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.
**§ 1°.** Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados na conta específica vinculada, cujos extratos devem demonstrar toda a movimentação diária, e integrarão a prestação de contas.
**§ 2°.** Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de
poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Termo de Fomento.
**§ 3°.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
**§ 4°.** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
**§ 5°.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
**§ 6°.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
3. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificava suficiente as medidas
saneadoras apontadas pela administração pública estadual ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
**§ 7°.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**
Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, inclusive a correta destinação dos bens adquiridos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
**§1°.** O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos,
deverá conter:
1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
**§ 2°.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
1. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
2. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**
Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.
**§ 1°. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**
1. fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
2. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de

monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
3. realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
4. liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
5. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
6. na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer,
todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
7. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
8. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
9. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
10. instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**§ 2°. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
1. manter escrituração contábil regular;
2. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
3. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019/2014;
4. manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.13.019/2014;
5. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n. 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
6. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos,
inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
8. disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
9. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. zelar pela correta e adequada aplicação dos recursos recebidos, efetuando contratações e aquisições que estejam dentro do valor de mercado e sejam mais vantajosas;
11. zelar pela conservação e adequado uso dos bens adquiridos com recursos provenientes do erário público;
12. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
13. utilizar os bens adquiridos com recursos oriundos do presente instrumento exclusivamente visando à finalidade pública prevista no plano de trabalho;
14. gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos, comprometendo-se a transferir a propriedade à Administração Pública no caso de sua extinção;
15. a responsabilidade civil objetiva pelos danos causados aos bens adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento, inclusive quando houver caso fortuito, força maior e fato de terceiros, salvo se provar total isenção de culpa.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**
Este Termo de Fomento terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. A aquisição dos bens deverá ocorrer dentro desse período.
**§ 1°.** Qualquer hipótese de prorrogação do Termo de Fomento deve ser circunstancialmente justificada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com solicitação prévia de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, cujo deferimento ficará a critério da autoridade fomentante.
**§ 2°.** Encerrado o prazo para a execução, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.
**§ 3°.** O prazo de prestação de contas pode ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
**§ 4°.** O disposto nesta cláusula não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
**§ 5°.** Na hipótese do § 4º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**
**§ 1°. A eficácia do presente Termo de Fomento, celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, fica condicionada à regularização, pela FOMENTADA, de todas as pendências documentais exigidas pela legislação aplicável aos termo de fomento estaduais e expressamente apontadas no Despacho Condicionantes (67890638) que analisou o presente ajuste, no prazo improrrogável até 31 de março de 2026, nos termos do entendimento institucional firmado no Memorando n. 141/2025/PGE-GAB (67883860).**
**§ 2°.** Até o integral cumprimento da condição suspensiva, ficam suspensos a liberação dos recursos financeiros por parte da SEAGRI, a execução do objeto conveniado e a produção de quaisquer efeitos decorrentes deste Termo de Fomento.
**§ 3°.** O não atendimento da condição suspensiva no prazo estipulado implicará a inviabilidade da continuidade da parceria, devendo o presente ajuste ser considerado sem eficácia, com o consequente cancelamento do empenho realizado ou, eventualmente, inscrito em restos a pagar, mediante fundamentação em impedimento de ordem técnica, conforme orientação constante do item 4 do Memorando n. 141/2025/PGE-GAB (67883860), e com fulcro no art. 136, § 4º e § 5º, da Constituição do Estado de Rondônia.
**§ 4°.** Compete exclusivamente ao gestor responsável no âmbito da SEAGRI acompanhar a regularização das pendências documentais, certificar o cumprimento da condição suspensiva e adotar as providências administrativas cabíveis, nos termos do Memorando n. 141/2025/PGE-GAB (67883860), não cabendo à esta Assessoria Técnica - SEAGRI - ASJUR manifestação quanto ao mérito administrativo.

**9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a prestação de contas dos recursos
recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.
**§ 1°.** A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

**§ 2°.** A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em
transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL;

**§ 3°.** A contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

**§ 4°.** É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**§ 5°.** Aplica-se à prestação de contas do presente termo de fomento o disposto no Capítulo IV da Lei n. 13.019/2014, no que couber.

**§ 6°.** As disposições previstas no presente instrumento não impedem a Administração Pública de adotar, sempre que julgar necessário, as medidas necessárias para fiscalizar a correta utilização dos bens adquiridos com recursos oriundos do presente instrumento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS E DAS SUAS AQUISIÇÕES:**

Na aquisição de produtos e a contratação de serviços, com recursos transferidos a organização da sociedade civil deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária a seleção da proposta mais vantajosa, com base no preço de mercado e que seja mais econômico dentro dos padrões mínimos de qualidade para a sua funcionalidade.

**§ 1°.** Nas aquisições de produtos e nas contratações de bens, obras e serviços previstos no caput desta
cláusula, a entidade sem fins lucrativos deve obedecer às disposições dos artigos 49 a 52 da Lei n. 3.122, de 2013.

**§ 2°.** Nas contratações de bens, obras e serviços as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar- se do sistema de registro de preços dos entes federados.

**§ 3º.** Os bens adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, comprometendo-se a entidade a transferi-los à Administração Pública na hipótese de sua extinção.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:**

O presente termo de fomento poderá ser:

**§ 1°.** Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e
auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

**§ 2°.** Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente instrumento fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA;
4. A FOMENTADA se compromete a dar ao bem adquirido a correta utilização para as finalidades do plano de trabalho pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
5. Os bens remanescentes poderão ser da entidade FOMENTADA, observado o seguinte:

a) o administrador público apresente no processo justificativa formal que demonstre que a opção por essa definição atende ao interesse público; e

b) o valor pelo qual o bem foi adquirido será computado no cálculo do dano ao Erário, com atualização monetária, se a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO:**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

**§ 1°.** Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Administração Pública Estadual, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

**§ 2°.** A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:**

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas previstas na legislação, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**
Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento.

**Parágrafo único.** Antes da adoção de qualquer medida judicial para esse fim, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrava, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

***LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA***
Fomentante

***LEANDRO AVELINO MARTINS***
Fomentada

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**3ADA64D3

---

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**
**TERMO DE FOMENTO N. 844/2025/PGE-SEAS**

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS -PGE-SEAS

Termo de Fomento n. 844/2025/PGE-SEAS

**FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF n. 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Técnico de Políticas Públicas **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**,Portaria n. 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024, publicada no DIOF/RO n. 19, de 30 de janeiro de 2024."

**FOMENTADA**:**ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO - APROLEITE**,inscrito no CNPJ/MF sob n.08.985.562/0001-43,situado na RuaLinha C-02, Lote 50, Gleba 02, Zona Rural, CEP76.929-000, Cidade deUrupá/RO,neste ato representado pelo Sr.**LEANDRO AVELINO MARTINS**,inscrita no CPF/MF nº ***.816.912-**,de acordo com a representação que lhe é outorgada.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo n.0026.009412/2025-83,que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**,o qual se regerá pelas disposiçõesda Lei Federal n. 13.019 de 31.07.2014 e do Decreto Estadual n. 21.431/2016, pelo Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GDH id. (0066894085), e das demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Parecer n. 254/2025/PGE-SEAS id. (67734664),e o que mais constar noProcesso Administrativo n.0026.009412/2025-83,mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO**
O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o Estado e a Fomentada, na execução dos termos elencadosno Plano de Trabalho Id. 67553580,aprovado pela SEAS, por meio do Ato n.231 id.67583120, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

**§ 1°.Apoio financeiro do Estadopara custear despesas de capital, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.**

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo pick-up, 0 (zero) km, cabine dupla,conforme a especificação do objeto previsto no plano de trabalho.67553580

**§ 2°.**O Plano de Trabalho será parte integrante deste instrumento.
**CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR**
O valor global do ajuste é deR$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAS.

**§ 1°.**A participação financeira da FOMENTANTE será no importe deR$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais);

**§2º.**Não será exigida contrapartida da fomentada, conforme previsão do item 9 do Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC (ID.0066889254).

**Parágrafo único.**Será de inteira responsabilidade da fomentada os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, assumindo integralmente a futura alteração, para mais, no valor final do objeto, renunciando, desde já, qualquer ação judicial ou extrajudicial de cobrança dos valores que ultrapassarem o total da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas do Estado decorrentes do presente ajuste são provenientes da funcional programática, conforme quadro abaixo:

| Unidade Orçamentária | Programa | Ação |
|---|---|---|
| 23011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza | 2087 - Programa de Enfrentamento à Pobreza | 2197 - Promover acesso aos serviços públicos |

**Parágrafo único**. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a Fomentada incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**
**§ 1°**. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a Fomentada sem que está faça comprovação válida e tempestiva i) de toda a regularidade fiscal, bem como a ii) faça comprovação de regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados e iii) regularize as pendências apontadas no Parecer n. 254/2025/PGE-SEAS (id.67734664), até a data de 31/03/2026, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado, Memorando n. 141/2025/PGE-GAB (67616917), sob pena de cancelamento dopresente termo e da NE.

**§ 2°**. Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições:

**a)**Os recursos destinados à execução deste Termo serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas, conforme itens 8.8 a 8.11 do Edital;

**b)**Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela Fomentada na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela FOMENTANTE;

**c)**Os recursos estaduais não poderão ser repassados a Fomentada sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo;

**d)**Não poderá ser repassado recurso a Fomentada, sob pena de responsabilidade, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos, forem pertencentes à União, e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA;

**f)**Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a Fomentada obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;

**g)**Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

**h)**Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos do art. 52 da Lei n. 13.019/2014 e art. 39, IX do Decreto n. 21.431/2016;

**CLÁUSULA QUINTA -DA EXECUÇÃO**

Na execução das despesas deste Termo, a Fomentada deverá seguir os princípios damoralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

**§ 1°.**O processamento das despesasque envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderão ser efetuados por meio do sistema eletrônico, disponibilizado pela Administração Pública, aberto via internet, onde permite aos interessados formular propostas;

**Parágrafo único**. O Estado não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar*in loco*a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados,**observadas as disposições previstas na Portaria n. 582/2019/SEAS-GABePortaria n. 675/2020/SEAS-GAB,de 23 de novembro de 2020.**

**CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

**§ 1°. O ESTADO DE RONDÔNIA,** através da **SEAS:**

Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à Fomentada, conforme consta no Plano de Trabalho;
Analisar e aprovar a prestação de contas da Fomentada;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar*in loco*a aplicação dos recursos;
Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Fomentada;
Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

**§ 2°. DA FOMENTADA:**

Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos;
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas exclusivamente a realização de despesas de capital, sob pena de rejeição das contas e devolução integral do recurso.
Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. A fomentada deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
Propiciar aos técnicoso livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução desta parceria;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrentes da utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;
Apresentar relatórios de execução físico/financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as leis e normas que regulamentam este Termo;
Escriturar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Promoveratividades e finalidades de relevância pública e social;
Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Providenciar às suas expensas o tombamento de todo o patrimônio adquirido;
Não estar vinculada ou ser mantida por candidato, em atenção asvedações previstas no art. 73 daLei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

**CLÁUSULA OITAVA -DA VIGÊNCIA**

**§ 1°.** Este Termo terá vigência de180 (cento e oitenta) dias,a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro deste período sejam realizadas as despesas, podendo ser prorrogado nos termos do item 10.10 do Edital.
**§ 2°.**Encerrado o prazo para a execução, a Fomentada tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos;
**§ 3°.**Caso a Fomentada necessite dilatar o prazo de vigência, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Termo de Fomento;
**§ 4°.**A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de

antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**CLÁUSULA NONA –DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

**§ 1°.**A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAS, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

**1)** Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo;

**2)**Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo;

**§ 2°**. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;

Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

Relatório de execução físico/financeiro;

Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

Extrato bancário integral da conta-corrente;

Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;

Termo de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;

Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, acompanhadas das originais para conferências ou autenticadas;

Conciliação bancária;

Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

Toda a documentação referente às compras e serviços, onde comprove a economicidade dos recursos repassados;

Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

Cópia do cronograma físico/financeiro;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela DIRIGENTE, ou DARE quando recolhido ao Tesouro Estadual;

É vedado o uso dos recursos através decheques.

**§ 3°.**A contrapartida da Fomentada, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas;

**CLÁUSULA DÉCIMA-DAS VEDAÇÕES**

São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

Remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

O aditamento com alteração do objeto ou das metas, sem prévia comunicação e autorização pela Fomentante;

A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo com recurso do mesmo, excetuadas as permitidas no bojo do Edital de Chamamento Públicon.05/2025;

A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

Fica vedada a participação em rede de OSC, conforme item 6.6 do Edital de Chamamento Público n.05/2025;

**Parágrafo único.**Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a Fomentada para atender itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na Cláusula Primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**§ 1°**. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente;

**§ 2°**. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;

A descoberta de falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, após a celebração do presente instrumento, podendo ensejar também, rejeição das contas e as sanções de que trata o art. 73 da Lei n. 13.019, de 2014.

**§ 3°**. Em caso de denúncia ou rescisão, o Estado retirará o recurso do Termo que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente FOMENTO fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;

O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;

• As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA RESTITUIÇÃO**

A Fomentada se compromete a restituir os valores repassados pelo Estado, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo.

**Parágrafo único.**Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Termo, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso, o comprovante do recolhimento constará na prestação de contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS SANÇÕES**

O descumprimento às cláusulas do presente termo de fomento e disposições normativas que o regem, poderão ensejar aplicação desanções à fomentada, nos termos do art. 72, 82 e 86 do Decreto n. 21.431/2016:

Advertência

Suspensão temporária da participação em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou

Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato comÓrgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;

**§ 1°**Os danos ao patrimônio público advindos de descumprimento de cláusula contratual ou convênio e congêneres devem ser quantificados e os autos remetidos a Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de ressarcimento e, se for o caso, de improbidade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA PUBLICIDADE**

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado e da Fomentada, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**

Após as assinaturas deste Termo, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Fomentante:
***BRUNO VIICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO***
Diretor SEAS

Fomentada:
***LEANDRO AVELINO MARTINS***
Presidente APROLEITE

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**0730E7AC

---

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**
**TERMO DE FOMENTO N. 854/2025/PGE-SEAS**

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS -PGE-SEAS

Termo de Fomento n. 854/2025/PGE-SEAS

**FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,**por intermédio da**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF n. 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representadopelo Diretor Técnico de Políticas Públicas**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Portaria n. 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024, publicada no DIOF/RO n. 19, de 30 de janeiro de 2024.

**FOMENTADA:**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPA E REGIAO - APROLEITE**,**inscrita no CNPJ/MF sob n.08.985.562/0001-43, sediada naSIT LINHA C 02 LOTE 50 GLEBA 02, CEP76.929-000, zona rural, no Município de URUPÁ/RO, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a)LEANDRO AVELINO MARTINS, inscrito(a) no CPF nº 683.***.***- 91, conforme representação que lhe é outorgada (0067221731).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo n. 0026.009413/2025-28, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n. 13.019 de 31.07.2014 e do Decreto Estadual n. 21.431/2016, pelo Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC (ID.0066888942), e das demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Parecer n. 284/2025/PGE-SEAS, e o que mais constar no Processo Administrativo n. 0026.009413/2025-28, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o Estado e a Fomentada, na execução dos termos elencados no Plano de Trabalho Id.67553501aprovado pela SEAS, por meio do Ato n. 236/2025/SEAS-GFC (ID67597332), acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

**§ 1°. Apoio financeiro do Estado para custear despesas de capital, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.**

Aquisição de material permanente (trator), conforme especificações constantes no Plano de Trabalho de id. 67553501.

**§ 2°.**O Plano de Trabalho será parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR**

O valor global do ajuste é deR$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAS.

**§ 1°.**A participação financeira da FOMENTANTE será no importe deR$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**§2º.** Não será exigida contrapartida da fomentada, conforme previsto no item 9 doEdital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC.

**Parágrafo único.**Será de inteira responsabilidade da fomentada os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, assumindo integralmente a futura alteração, para mais, no valor final do objeto, renunciando, desde já, qualquer ação judicial ou extrajudicial de cobrança dos valores que ultrapassarem o total da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do Estado decorrentes do presente ajuste são provenientes da funcional programática, conforme quadro abaixo:

| Unidade Orçamentária | Programa | Ação | Fonte |
|---|---|---|---|
| 23011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza | 2087 - Programa de Enfrentamento à Pobreza | 2197 - Promover acesso aos serviços públicos | 1.761.0.00001 / 2.761.0.000001 |

**Parágrafo único**. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a Fomentada incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

**CLÁUSULA QUARTA -DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**§ 1°.Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a Fomentada sem que esta faça comprovação válida e tempestiva (i) de toda a regularidade fiscal, (ii) da regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados eiii) regularize as pendências apontadas no Parecer n. 284/2025/PGE-SEAS (id.67887238), até a data de 31/03/2026, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado, Memorando n. 141/2025/PGE-GAB (67616917), sob pena de cancelamento do presente termo e da NE.**

**§ 2°**. Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições:

**a)**Os recursos destinados à execução deste Termo serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda

a movimentação diária integrarão a prestação de contas, conforme itens 8.8 a 8.11 do Edital;

**b)**Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela Fomentada na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela FOMENTANTE;

**c)**Os recursos estaduais não poderão ser repassados a Fomentada sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo;

**d)**Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a Fomentada obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;

**e)**Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

**f)**Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos do art. 52 da Lei n. 13.019/2014 e art. 39, IX do Decreto n. 21.431/2016;

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
Na execução das despesas deste Termo, a Fomentada deverá seguir os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

**§ 1°.**O processamento das despesas que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderão ser efetuados por meio do sistema eletrônico, disponibilizado pela Administração Pública, aberto via internet, onde permite aos interessados formular propostas;

**Parágrafo único**. O Estado não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar*in loco*a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados,**observadas as disposições previstas naPortaria n. 582/2019/SEAS-GABePortaria n. 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020e Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS (0059953549).**

**CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**
Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

**§ 1°. O ESTADO DE RONDÔNIA,**através da**SEAS:**
Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à Fomentada, conforme consta no Plano de Trabalho;
Analisar e aprovar a prestação de contas da Fomentada;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar*in loco*a aplicação dos recursos;
Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Fomentada;
Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

**§ 2°. DA FOMENTADA:**
Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos;
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas exclusivamente a realização de despesas de capital, sob pena de rejeição das contas e devolução integral do recurso.
Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. A fomentada deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
Propiciar aos técnicos o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução desta parceria;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrentes da utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;
Apresentar relatórios de execução físico/financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as leis e normas que regulamentam este Termo;
Escriturar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Providenciar às suas expensas o tombamento de todo o patrimônio adquirido;
Não estar vinculada ou ser mantida por candidato, em atenção as vedações previstas no art. 73 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

**CLÁUSULA OITAVA -DA VIGÊNCIA**
**§ 1°.** Este Termo terá vigência de**180 (cento e oitenta) dias**, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro deste período sejam realizadas as despesas, podendo ser prorrogado nos termos do item 10.10 do Edital.

**§ 2°.**Encerrado o prazo para a execução, a Fomentada tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos;

**§ 3°.**Caso a Fomentada necessite dilatar o prazo de vigência, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Termo de Fomento;

**§ 4°.**A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
**§ 1°.**A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAS, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

**1)**Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo;

**2)**Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo;

**§ 2°**. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
Extrato bancário integral da conta-corrente;
Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
Termo de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, acompanhadas das originais para conferências ou autenticadas;
Conciliação bancária;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda a documentação referente às compras e serviços, onde comprove a economicidade dos recursos repassados;
Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
Cópia do cronograma físico/financeiro;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela DIRIGENTE, ou DARE quando recolhido ao Tesouro Estadual;
É vedado o uso dos recursos através de cheques.

**§ 3°.**A contrapartida da Fomentada, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas;

**CLÁUSULA DÉCIMA-DAS VEDAÇÕES**

São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

Remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
O aditamento com alteração do objeto ou das metas, sem prévia comunicação e autorização pela Fomentante;
A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo com recurso do mesmo, excetuadas as permitidas no bojo do Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC;
A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
Fica vedada a participação em rede de OSC, conforme item 6.6 do Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC.

**Parágrafo único.**Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a Fomentada para atender itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na Cláusula Primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**
Este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**§ 1°**. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente;

**§ 2°**. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
A descoberta de falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, após a celebração do presente instrumento, podendo ensejar também, rejeição das contas e as sanções de que trata o art. 73 da Lei n. 13.019, de 2014.

**§ 3°**. Em caso de denúncia ou rescisão, o Estado retirará o recurso do Termo que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente FOMENTO fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA RESTITUIÇÃO**

A Fomentada se compromete a restituir os valores repassados pelo Estado, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo.

**Parágrafo único.**Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Termo, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso, o comprovante do recolhimento constará na prestação de contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento às cláusulas do presente termo de fomento e disposições normativas que o regem, poderão ensejar aplicação de sanções à fomentada, nos termos do art. 72, 82 e 86 do Decreto n. 21.431/2016:

Advertência

Suspensão temporária da participação em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;
**§ 1°**Os danos ao patrimônio público advindos de descumprimento de cláusula contratual ou convênio e congêneres devem ser quantificados e os autos remetidos a Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de ressarcimento e, se for o caso, de improbidade administrativa.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA PUBLICIDADE**
Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado e da Fomentada, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**
Após as assinaturas deste Termo, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO COMPETENTE**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Fomentante:
***BRUNO VIICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO***
Diretor SEAS

Fomentada:
***LEANDRO AVELINO MARTINS***
Presidente Aproleite

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS -PGE-SEAS

Termo de Fomento n. 854/2025/PGE-SEAS

**FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,**por intermédio da**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF n. 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representadopelo Diretor Técnico de Políticas Públicas**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Portaria n. 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024, publicada no DIOF/RO n. 19, de 30 de janeiro de 2024.

**FOMENTADA:**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPA E REGIAO - APROLEITE**,**inscrita no CNPJ/MF sob n.08.985.562/0001-43, sediada naSIT LINHA C 02 LOTE 50 GLEBA 02, CEP76.929-000, zona rural, no Município de URUPÁ/RO, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a)LEANDRO AVELINO MARTINS, inscrito(a) no CPF nº 683.***.***- 91, conforme representação que lhe é outorgada (0067221731).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo n. 0026.009413/2025-28, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n. 13.019 de 31.07.2014 e do Decreto Estadual n. 21.431/2016, pelo Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC (ID.0066888942), e das demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Parecer n. 284/2025/PGE-SEAS, e o que mais constar no Processo Administrativo n. 0026.009413/2025-28, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o Estado e a Fomentada, na execução dos termos elencados no Plano de Trabalho Id.67553501aprovado pela SEAS, por meio do Ato n. 236/2025/SEAS-GFC (ID67597332), acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

**§ 1°. Apoio financeiro do Estado para custear despesas de capital, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.**

Aquisição de material permanente (trator), conforme especificações constantes no Plano de Trabalho de id. 67553501.

**§ 2°.**O Plano de Trabalho será parte integrante deste instrumento.
**CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR**
O valor global do ajuste é deR$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAS.

**§ 1°.**A participação financeira da FOMENTANTE será no importe deR$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**§2º.** Não será exigida contrapartida da fomentada, conforme previsto no item 9 doEdital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC.

**Parágrafo único.**Será de inteira responsabilidade da fomentada os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, assumindo integralmente a futura alteração, para mais, no valor final do objeto, renunciando, desde já, qualquer ação judicial ou extrajudicial de cobrança dos valores que ultrapassarem o total da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas do Estado decorrentes do presente ajuste são provenientes da funcional programática, conforme quadro abaixo:

| Unidade Orçamentária | Programa | Ação | Fonte |
|---|---|---|---|
| 23011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza | 2087 - Programa de Enfrentamento à Pobreza | 2197 - Promover acesso aos serviços públicos | 1.761.0.00001 / 2.761.0.000001 |

**Parágrafo único**. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a Fomentada incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

**CLÁUSULA QUARTA -DOS RECURSOS FINANCEIROS**
**§ 1°.Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a Fomentada sem que esta faça comprovação válida e tempestiva (i) de toda a regularidade fiscal, (ii) da regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados eiii) regularize as pendências apontadas no Parecer n. 284/2025/PGE-SEAS (id.67887238), até a data de 31/03/2026, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado, Memorando n. 141/2025/PGE-GAB (67616917), sob pena de cancelamento do presente termo e da NE.**

**§ 2°**. Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições:

**a)**Os recursos destinados à execução deste Termo serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda

a movimentação diária integrarão a prestação de contas, conforme itens 8.8 a 8.11 do Edital;

**b)**Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela Fomentada na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela FOMENTANTE;

**c)**Os recursos estaduais não poderão ser repassados a Fomentada sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo;

**d)**Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a Fomentada obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;

**e)**Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

**f)**Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos do art. 52 da Lei n. 13.019/2014 e art. 39, IX do Decreto n. 21.431/2016;

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
Na execução das despesas deste Termo, a Fomentada deverá seguir os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

**§ 1°.**O processamento das despesas que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderão ser efetuados por meio do sistema eletrônico, disponibilizado pela Administração Pública, aberto via internet, onde permite aos interessados formular propostas;

**Parágrafo único**. O Estado não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar*in loco*a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados,**observadas as disposições previstas naPortaria n. 582/2019/SEAS-GABePortaria n. 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020e Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS (0059953549).**

**CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**
Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

**§ 1°. O ESTADO DE RONDÔNIA,**através da**SEAS:**
Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à Fomentada, conforme consta no Plano de Trabalho;
Analisar e aprovar a prestação de contas da Fomentada;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar*in loco*a aplicação dos recursos;
Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Fomentada;
Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

**§ 2°. DA FOMENTADA:**
Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos;
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas exclusivamente a realização de despesas de capital, sob pena de rejeição das contas e devolução integral do recurso.
Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. A fomentada deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
Propiciar aos técnicos o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução desta parceria;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrentes da utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;
Apresentar relatórios de execução físico/financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as leis e normas que regulamentam este Termo;
Escriturar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Providenciar às suas expensas o tombamento de todo o patrimônio adquirido;
Não estar vinculada ou ser mantida por candidato, em atenção as vedações previstas no art. 73 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

**CLÁUSULA OITAVA -DA VIGÊNCIA**
**§ 1°.** Este Termo terá vigência de**180 (cento e oitenta) dias**, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro deste período sejam realizadas as despesas, podendo ser prorrogado nos termos do item 10.10 do Edital.

**§ 2°.**Encerrado o prazo para a execução, a Fomentada tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos;

**§ 3°.**Caso a Fomentada necessite dilatar o prazo de vigência, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Termo de Fomento;

**§ 4°.**A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
**§ 1°.**A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAS, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

**1)**Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo;

**2)**Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo;

**§ 2°**. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
Extrato bancário integral da conta-corrente;
Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
Termo de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, acompanhadas das originais para conferências ou autenticadas;
Conciliação bancária;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda a documentação referente às compras e serviços, onde comprove a economicidade dos recursos repassados;
Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
Cópia do cronograma físico/financeiro;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela DIRIGENTE, ou DARE quando recolhido ao Tesouro Estadual;
É vedado o uso dos recursos através de cheques.

**§ 3°.**A contrapartida da Fomentada, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas;

**CLÁUSULA DÉCIMA-DAS VEDAÇÕES**

São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

Remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
O aditamento com alteração do objeto ou das metas, sem prévia comunicação e autorização pela Fomentante;
A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo com recurso do mesmo, excetuadas as permitidas no bojo do Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC;
A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
Fica vedada a participação em rede de OSC, conforme item 6.6 do Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC.

**Parágrafo único.**Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a Fomentada para atender itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na Cláusula Primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**
Este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**§ 1°**. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente;

**§ 2°**. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
A descoberta de falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, após a celebração do presente instrumento, podendo ensejar também, rejeição das contas e as sanções de que trata o art. 73 da Lei n. 13.019, de 2014.

**§ 3°**. Em caso de denúncia ou rescisão, o Estado retirará o recurso do Termo que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente FOMENTO fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA RESTITUIÇÃO**

A Fomentada se compromete a restituir os valores repassados pelo Estado, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo.

**Parágrafo único.**Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Termo, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso, o comprovante do recolhimento constará na prestação de contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento às cláusulas do presente termo de fomento e disposições normativas que o regem, poderão ensejar aplicação de sanções à fomentada, nos termos do art. 72, 82 e 86 do Decreto n. 21.431/2016:

Advertência

Suspensão temporária da participação em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;
**§ 1°**Os danos ao patrimônio público advindos de descumprimento de cláusula contratual ou convênio e congêneres devem ser quantificados e os autos remetidos a Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de ressarcimento e, se for o caso, de improbidade administrativa.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA PUBLICIDADE**
Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado e da Fomentada, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**
Após as assinaturas deste Termo, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO COMPETENTE**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Fomentante:
***BRUNO VIICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO***
Diretor SEAS

Fomentada:
***LEANDRO AVELINO MARTINS***
Presidente Aproleite

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**9011EDD7

---

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**
**TERMO DE FOMENTO N. 854/2025/PGE-SEAS**

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS -PGE-SEAS

Termo de Fomento n. 854/2025/PGE-SEAS

**FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,**por intermédio da**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF n. 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representadopelo Diretor Técnico de Políticas Públicas**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Portaria n. 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024, publicada no DIOF/RO n. 19, de 30 de janeiro de 2024.

**FOMENTADA:**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPA E REGIAO - APROLEITE**,**inscrita no CNPJ/MF sob n.08.985.562/0001-43, sediada naSIT LINHA C 02 LOTE 50 GLEBA 02, CEP76.929-000, zona rural, no Município de URUPÁ/RO, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a)LEANDRO AVELINO MARTINS, inscrito(a) no CPF nº 683.***.***- 91, conforme representação que lhe é outorgada (0067221731).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo n. 0026.009413/2025-28, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n. 13.019 de 31.07.2014 e do Decreto Estadual n. 21.431/2016, pelo Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC (ID.0066888942), e das demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Parecer n. 284/2025/PGE-SEAS, e o que mais constar no Processo Administrativo n. 0026.009413/2025-28, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o Estado e a Fomentada, na execução dos termos elencados no Plano de Trabalho Id.67553501aprovado pela SEAS, por meio do Ato n. 236/2025/SEAS-GFC (ID67597332), acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

**§ 1°. Apoio financeiro do Estado para custear despesas de capital, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.**

Aquisição de material permanente (trator), conforme especificações constantes no Plano de Trabalho de id. 67553501.

**§ 2°.**O Plano de Trabalho será parte integrante deste instrumento.
**CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR**
O valor global do ajuste é deR$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAS.

**§ 1°.**A participação financeira da FOMENTANTE será no importe deR$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**§2º.** Não será exigida contrapartida da fomentada, conforme previsto no item 9 doEdital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC.

**Parágrafo único.**Será de inteira responsabilidade da fomentada os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, assumindo integralmente a futura alteração, para mais, no valor final do objeto, renunciando, desde já, qualquer ação judicial ou extrajudicial de cobrança dos valores que ultrapassarem o total da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas do Estado decorrentes do presente ajuste são provenientes da funcional programática, conforme quadro abaixo:

| Unidade Orçamentária | Programa | Ação | Fonte |
|---|---|---|---|
| 23011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza | 2087 - Programa de Enfrentamento à Pobreza | 2197 - Promover acesso aos serviços públicos | 1.761.0.00001 / 2.761.0.000001 |

**Parágrafo único**. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a Fomentada incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

**CLÁUSULA QUARTA -DOS RECURSOS FINANCEIROS**
**§ 1°.Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a Fomentada sem que esta faça comprovação válida e tempestiva (i) de toda a regularidade fiscal, (ii) da regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados eiii) regularize as pendências apontadas no Parecer n. 284/2025/PGE-SEAS (id.67887238), até a data de 31/03/2026, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado, Memorando n. 141/2025/PGE-GAB (67616917), sob pena de cancelamento do presente termo e da NE.**

**§ 2°**. Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições:

**a)**Os recursos destinados à execução deste Termo serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas, conforme itens 8.8 a 8.11 do Edital;

**b)**Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela Fomentada na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela FOMENTANTE;

**c)**Os recursos estaduais não poderão ser repassados a Fomentada sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo;

**d)**Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a Fomentada obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;

**e)**Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

**f)**Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos do art. 52 da Lei n. 13.019/2014 e art. 39, IX do Decreto n. 21.431/2016;

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Na execução das despesas deste Termo, a Fomentada deverá seguir os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

**§ 1°.**O processamento das despesas que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderão ser efetuados por meio do sistema eletrônico, disponibilizado pela Administração Pública, aberto via internet, onde permite aos interessados formular propostas;

**Parágrafo único**. O Estado não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar*in loco*a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados,**observadas as disposições previstas naPortaria n. 582/2019/SEAS-GABePortaria n. 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020e Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS (0059953549).**

**CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

**§ 1°. O ESTADO DE RONDÔNIA,**através da**SEAS:**

Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à Fomentada, conforme consta no Plano de Trabalho;
Analisar e aprovar a prestação de contas da Fomentada;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar*in loco*a aplicação dos recursos;
Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Fomentada;
Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

**§ 2°. DA FOMENTADA:**

Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos;
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas exclusivamente a realização de despesas de capital, sob pena de rejeição das contas e devolução integral do recurso.
Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. A fomentada deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
Propiciar aos técnicos o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução desta parceria;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrentes da utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;
Apresentar relatórios de execução físico/financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as leis e normas que regulamentam este Termo;
Escriturar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Providenciar às suas expensas o tombamento de todo o patrimônio adquirido;
Não estar vinculada ou ser mantida por candidato, em atenção as vedações previstas no art. 73 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

**CLÁUSULA OITAVA -DA VIGÊNCIA**

**§ 1°.** Este Termo terá vigência de**180 (cento e oitenta) dias**, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro deste período sejam realizadas as despesas, podendo ser prorrogado nos termos do item 10.10 do Edital.

**§ 2°.**Encerrado o prazo para a execução, a Fomentada tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos;

**§ 3°.**Caso a Fomentada necessite dilatar o prazo de vigência, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Termo de Fomento;

**§ 4°.**A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
**§ 1°.**A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAS, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

**1)**Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo;
**2)**Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo;

**§ 2°**. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
Extrato bancário integral da conta-corrente;
Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
Termo de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, acompanhadas das originais para conferências ou autenticadas;
Conciliação bancária;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda a documentação referente às compras e serviços, onde comprove a economicidade dos recursos repassados;
Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
Cópia do cronograma físico/financeiro;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela DIRIGENTE, ou DARE quando recolhido ao Tesouro Estadual;
É vedado o uso dos recursos através de cheques.

**§ 3°.**A contrapartida da Fomentada, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas;

**CLÁUSULA DÉCIMA-DAS VEDAÇÕES**

São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

Remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
O aditamento com alteração do objeto ou das metas, sem prévia comunicação e autorização pela Fomentante;
A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo com recurso do mesmo, excetuadas as permitidas no bojo do Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC;
A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
Fica vedada a participação em rede de OSC, conforme item 6.6 do Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC.

**Parágrafo único.**Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a Fomentada para atender itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na Cláusula Primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**
Este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**§ 1°**. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente;

**§ 2°**. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
A descoberta de falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, após a celebração do presente instrumento, podendo ensejar também, rejeição das contas e as sanções de que trata o art. 73 da Lei n. 13.019, de 2014.

**§ 3°**. Em caso de denúncia ou rescisão, o Estado retirará o recurso do Termo que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente FOMENTO fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA RESTITUIÇÃO**

A Fomentada se compromete a restituir os valores repassados pelo Estado, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo.

**Parágrafo único.**Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Termo, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso, o comprovante do recolhimento constará na prestação de contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento às cláusulas do presente termo de fomento e disposições normativas que o regem, poderão ensejar aplicação de sanções à fomentada, nos termos do art. 72, 82 e 86 do Decreto n. 21.431/2016:

Advertência
Suspensão temporária da participação em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;
**§ 1°**Os danos ao patrimônio público advindos de descumprimento de cláusula contratual ou convênio e congêneres devem ser quantificados e os autos remetidos a Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de ressarcimento e, se for o caso, de improbidade administrativa.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA PUBLICIDADE**
Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado e da Fomentada, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**
Após as assinaturas deste Termo, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO COMPETENTE**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Fomentante:
***BRUNO VIICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO***
Diretor SEAS

Fomentada:
***LEANDRO AVELINO MARTINS***
Presidente Aproleite

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**08780068

---

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**
**TERMO DE FOMENTO N. 854/2025/PGE-SEAS**

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEAS -PGE-SEAS

Termo de Fomento n. 854/2025/PGE-SEAS

**FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA,**por intermédio da**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF n. 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari, 1° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representadopelo Diretor Técnico de Políticas Públicas**BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Portaria n. 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024, publicada no DIOF/RO n. 19, de 30 de janeiro de 2024.

**FOMENTADA:**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPA E REGIAO - APROLEITE**,**inscrita no CNPJ/MF sob n.08.985.562/0001-43, sediada naSIT LINHA C 02 LOTE 50 GLEBA 02, CEP76.929-000, zona rural, no Município de URUPÁ/RO, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a)LEANDRO AVELINO MARTINS, inscrito(a) no CPF nº 683.***.***- 91, conforme representação que lhe é outorgada (0067221731).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo n. 0026.009413/2025-28, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal n. 13.019 de 31.07.2014 e do Decreto Estadual n. 21.431/2016, pelo Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC (ID.0066888942), e das demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Parecer n. 284/2025/PGE-SEAS, e o que mais constar no Processo Administrativo n. 0026.009413/2025-28, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o Estado e a Fomentada, na execução dos termos elencados no Plano de Trabalho Id.67553501aprovado pela SEAS, por meio do Ato n. 236/2025/SEAS-GFC (ID67597332), acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

**§ 1°. Apoio financeiro do Estado para custear despesas de capital, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.**

Aquisição de material permanente (trator), conforme especificações constantes no Plano de Trabalho de id. 67553501.

**§ 2°.**O Plano de Trabalho será parte integrante deste instrumento.
**CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR**
O valor global do ajuste é deR$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAS.

**§ 1°.**A participação financeira da FOMENTANTE será no importe deR$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**§2º.** Não será exigida contrapartida da fomentada, conforme previsto no item 9 doEdital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC.

**Parágrafo único.**Será de inteira responsabilidade da fomentada os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, assumindo integralmente a futura alteração, para mais, no valor final do objeto, renunciando, desde já, qualquer ação judicial ou extrajudicial de cobrança dos valores que ultrapassarem o total da parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas do Estado decorrentes do presente ajuste são provenientes da funcional programática, conforme quadro abaixo:

| Unidade Orçamentária | Programa | Ação | Fonte |
|---|---|---|---|
| 23011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza | 2087 - Programa de Enfrentamento à Pobreza | 2197 - Promover acesso aos serviços públicos | 1.761.0.00001 / 2.761.0.000001 |

**Parágrafo único**. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a Fomentada incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

**CLÁUSULA QUARTA -DOS RECURSOS FINANCEIROS**
**§ 1°.Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a Fomentada sem que esta faça comprovação**

**válida e tempestiva (i) de toda a regularidade fiscal, (ii) da regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados eiii) regularize as pendências apontadas no Parecer n. 284/2025/PGE-SEAS (id.67887238), até a data de 31/03/2026, conforme orientação da Procuradoria Geral do Estado, Memorando n. 141/2025/PGE-GAB (67616917), sob pena de cancelamento do presente termo e da NE.**

**§ 2°**. Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições:

**a)**Os recursos destinados à execução deste Termo serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas, conforme itens 8.8 a 8.11 do Edital;

**b)**Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela Fomentada na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela FOMENTANTE;

**c)**Os recursos estaduais não poderão ser repassados a Fomentada sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo;

**d)**Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a Fomentada obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria;

**e)**Os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

**f)**Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos do art. 52 da Lei n. 13.019/2014 e art. 39, IX do Decreto n. 21.431/2016;

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
Na execução das despesas deste Termo, a Fomentada deverá seguir os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

**§ 1°.**O processamento das despesas que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderão ser efetuados por meio do sistema eletrônico, disponibilizado pela Administração Pública, aberto via internet, onde permite aos interessados formular propostas;

**Parágrafo único**. O Estado não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar*in loco*a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados,**observadas as disposições previstas naPortaria n. 582/2019/SEAS-GABePortaria n. 675/2020/SEAS-GAB, de 23 de novembro de 2020e Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS (0059953549).**

**CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**
Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

**§ 1°. O ESTADO DE RONDÔNIA,**através da**SEAS:**
Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à Fomentada, conforme consta no Plano de Trabalho;
Analisar e aprovar a prestação de contas da Fomentada;
Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar*in loco*a aplicação dos recursos;
Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Fomentada;
Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

**§ 2°. DA FOMENTADA:**
Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos;
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas exclusivamente a realização de despesas de capital, sob pena de rejeição das contas e devolução integral do recurso.
Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. A fomentada deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
Propiciar aos técnicos o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução desta parceria;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrentes da utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;
Apresentar relatórios de execução físico/financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as leis e normas que regulamentam este Termo;
Escriturar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Providenciar às suas expensas o tombamento de todo o patrimônio adquirido;
Não estar vinculada ou ser mantida por candidato, em atenção as vedações previstas no art. 73 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

**CLÁUSULA OITAVA -DA VIGÊNCIA**
**§ 1°.** Este Termo terá vigência de**180 (cento e oitenta) dias**, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro deste período sejam realizadas as despesas, podendo ser prorrogado nos termos do item 10.10 do Edital.

**§ 2°.**Encerrado o prazo para a execução, a Fomentada tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos;

**§ 3°.**Caso a Fomentada necessite dilatar o prazo de vigência, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Termo de Fomento;

**§ 4°.**A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de

responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
Deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
**§ 1°.**A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAS, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

**1)**Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo;
**2)**Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo;

**§ 2°**. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
Extrato bancário integral da conta-corrente;
Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
Termo de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, acompanhadas das originais para conferências ou autenticadas;
Conciliação bancária;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda a documentação referente às compras e serviços, onde comprove a economicidade dos recursos repassados;
Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
Cópia do cronograma físico/financeiro;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela DIRIGENTE, ou DARE quando recolhido ao Tesouro Estadual;
É vedado o uso dos recursos através de cheques.

**§ 3°.**A contrapartida da Fomentada, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas;

**CLÁUSULA DÉCIMA-DAS VEDAÇÕES**

São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

Remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
O aditamento com alteração do objeto ou das metas, sem prévia comunicação e autorização pela Fomentante;
A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo com recurso do mesmo, excetuadas as permitidas no bojo do Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC;
A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
Fica vedada a participação em rede de OSC, conforme item 6.6 do Edital de Chamamento Público n. 5/2025/SEAS-GFC.

**Parágrafo único.**Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a Fomentada para atender itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na Cláusula Primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**
Este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

**§ 1°**. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente;

**§ 2°**. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
A descoberta de falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, após a celebração do presente instrumento, podendo ensejar também, rejeição das contas e as sanções de que trata o art. 73 da Lei n. 13.019, de 2014.

**§ 3°**. Em caso de denúncia ou rescisão, o Estado retirará o recurso do Termo que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente FOMENTO fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da FOMENTADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA RESTITUIÇÃO**

A Fomentada se compromete a restituir os valores repassados pelo Estado, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo.

**Parágrafo único.**Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Termo, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso, o comprovante do recolhimento constará na prestação de contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento às cláusulas do presente termo de fomento e disposições normativas que o regem, poderão ensejar aplicação de sanções à fomentada, nos termos do art. 72, 82 e 86 do Decreto n. 21.431/2016:

Advertência
Suspensão temporária da participação em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;
**§ 1°**Os danos ao patrimônio público advindos de descumprimento de cláusula contratual ou convênio e congêneres devem ser quantificados e os autos remetidos a Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento de ação de ressarcimento e, se for o caso, de improbidade administrativa.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA PUBLICIDADE**
Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado e da Fomentada, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO**
Após as assinaturas deste Termo, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DO FORO COMPETENTE**
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Fomentante:
***BRUNO VIICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO***
Diretor SEAS

Fomentada:
***LEANDRO AVELINO MARTINS***
Presidente APROLEITE

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**861B5550

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor (a):** LORRAYNY NASTIELLY F. SCATOLIN | | | Processo: 839 Ano:2026 |
| | | | **Matrícula do servidor(a):** |
| **Fone:** | **Cel:** | **Email:** | |
| **Cargo/Função:** | **Setor:** | | |
| | | | |
| **Valor Total da Solicitação R$:** 492,00 | | | |
| **Justificativa do Adiantamento:** A servidora esteve no município de Ji-Paraná/RO, no período de 08 a 12 de junho, para participar da capacitação na Estratégia de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI). | | | |

**Publicado por:**
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
**Código Identificador:**8D515322

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome do servidor (a):** NAYARA PEREIRA PORTO | | | Processo: 866 Ano:2026 |
| | | | **Matrícula do servidor(a):** |
| **Fone:** | **Cel:** (69) 99342-3204 | **Email:** | |
| **Cargo/Função:** | **Setor:** | | |
| **N° da lei de autorização do Adiantamento:** 1031/2020 | | **Data da Lei :** 11/09/2020 | |
| **Valor Total da Solicitação R$:** 492,00 | | | |
| **Justificativa do Adiantamento:** A servidora esteve no município de Ji-Paraná/RO, no período de 08 a 12 de junho, para participar da capacitação na Estratégia de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI). | | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | | | |
| **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.** | | | **Assinatura do Servidor/Carimbo** |

**Publicado por:**
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
**Código Identificador:**BBC5DA0D

**PROCURADORIA JURIDICA**
**1° TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 029.2024 - LOCAÇÃO. IMÓVEL. CONSELHO TUTELAR. 09.07.2026 - SEMAP. PROC 676.2024**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 029/2024 – SEMAP**

"1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 029/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E O SR. LAERTE LIMA RIBEIRO".

**O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada pela sua Secretária a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA**, e de outro lado o Sr. **LAERTE LIMA RIBEIRO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***717.012***, residente e domiciliado na Rua domiciliado na Rua Leonardo Sloboda n.2049, bairro Novo Horizonte, município de Urupá/RO, portador da carteira de identidade n. RG n.6.204.066.1/SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADO,** por meio do seu Procurador, Sr. **CLÓVIS ALVES RIBEIRO,** , inscrito no CPF n. ***.050.108*** resolvem celebrar o presente termo de apostilamente do contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo de apostilamento se fundamenta no caput do artigo 136, inciso III da Lei n. 14.133/2021 e tem por objeto promover a **alteração de dados cadastrais (Procurador) e dados bancários**, incluir novo representante legal do contratado, conforme Procuração de Livro n. 00110-P, Folha 107/108, lavrada em 03 de junho de 2026, acostada ao ID n. 295171 dos autos administrativos n. 676/2024. O contratante será representado pelo sr. **CLÓVIS ALVES RIBEIRO,** inscrito no CPF n. ***.050.108***. Os dados bancários para os próximos pagamentos referentes ao objeto contratual são: Instituição financeira – Banco do Brasil, Agência: 4007-X, Conta Corrente: 6.114-X, Titularidade: **Clóvis Alves Ribeiro**.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO:** O presente apostilamento tem natureza administrativa, não implicando alteração de cláusulas contratuais relativas ao objeto, valor, prazo ou condições de execução do contrato n. 029/2024 de 27 de maio de 2024, preservando-se integralmente os termos originais do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 09 de julho de 2026.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**2B25F1BD

**PROCURADORIA JURIDICA**
**1° TERMO DE APOSTILAMENTO. TERMO DE FOMENTO N. 006.2026 - PROGRAMA PISCAR DE OLHOS. 09.07.2026 - SEMSAU. PROC. 544.2026**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 006/2025 – SEMSAU**

"1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 006/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO-AMERICANA DA AMAZÔNIA – SANTA CASA DE RONDÔNIA, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE OCULAR "NUM PISCAR DE OLHOS", DESTINADO À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES OFTALMOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.".

O **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. **63.787.097/0001-44**, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, representado por sua Secretária/Gestora a **Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA**, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZÔNIA – SBLAA (Santa Casa de Rondônia)**, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua das Pérolas n. 1970, Bloco B Sala 2, Ji-Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 11.130.180/0001-42, representada neste ato por seu representante legal, Presidente **DENNS DEIVY DE SOUZA GARATE**, doravante denominada entidade parceira e contratada, entre si justo e acordado o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pela Lei n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal n. 244/2018. Atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, pelas demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo de apostilamento se fundamenta no caput do artigo 136, inciso II da Lei n. 14.133/2021 e tem por objeto promover a **alteração dos parágrafos (§1º e §4º) da Cláusula Quinta** do Termo de Fomento n. 006/2026 – SEMSAU, conforme solicitação feita pela Gestora da Pareceria e Secretária Municipal de Saúde. Deste modo a redação dos parágrafos passam a constar com a seguinte redação: **"Os recursos relativos à parceria do Programa Piscar de Olhos, serão repassados em parcela única".**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO:** O presente apostilamento tem natureza administrativa, não implicando alteração de cláusulas contratuais relativas ao objeto, valor, preservando-se integralmente os termos originais do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 09 de julho de 2026.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**C04D4161

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO N. 294.2026 - 09.07.2026 - VACÂNCIA. JHONATAN SANTOS MOREIRA - SEMEC. 1020.2026**

**DECRETO N. 294/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR SR. JHONATHAN SANTOS MOREIRA PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 1020/2026.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Declarar a vacância do cargo de Agente Operacional I - Motorista De Veículos Leves, com carga horária de 40 horas, ocupado pelo servidor o **Sr. JHONATHAN SANTOS MOREIRA,** matrícula n. 58097, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
**Art. 2º** A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 30 de julho de 2026.**
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**43CD6E21

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA PROCESSO 1055/2026**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº. 004/2025 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1055/2026/SEMECE

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO DIFERENCIADO AO MEI, ME E EPP. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Vale do Paraiso/RO, por meio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SUPEL, com sede na Av. Paraiso nº 2601, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos

estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br .

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (Fogões, bebedouros, ventiladores e TVs), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Global Estimado: R$ 63.146,94 (Sessenta e Três Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavo).
Data limite para apresentação de proposta: dia 15/07/2026, às 08:59 Hrs (Horário de Brasília). Endereço eletrônico para envio de propostas: https://licitanet.com.br/. Link dos Anexos: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.

Vale do Paraiso/RO, 09 de julho de 2026.

***RODRIGO DA SILVA SANTOS***
Superint. de Compras e Lic.
Portaria nº 8.053/2026

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**B54879F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 234/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Processo nº 234/2026.

Objeto: Aquisição de 01 Veículo de passeio, Tipo Sedan, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor estimado de R$ 128.648,17 (Cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)

Data para cadastro de propostas: 13/07/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 23/07/2026. Início da Sessão Pública: 23 de julho de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. na Av. Paraiso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpl@valedoparaiso.ro.gov.br”.

Vale do Paraiso/RO, 09 de julho de 2026.

***FILIPE MAGALHÃES GIL***
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**EEF7D63E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 11.406**

**DECRETO Nº 11.406 DE 09 DE JULHO DE 2026**

RESTABELECE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Decreto nº 10122, de 13 de janeiro de 2025, que suspendeu o gozo de férias da servidora;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-14/2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica restabelecido o gozo de férias da servidora ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, anteriormente suspenso pelo Decreto nº 10.122, de 13 de janeiro de 2025, **voltando a fluir a partir de 11 de agosto de 2026.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**B3C0890E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 11.407**

**DECRETO Nº 11.407 DE 09 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORES DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conforme disposto no Processo Administrativo nº 1-1180/2026;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas suplementares realizadas pelos professores das Redes Municipais de Ensino, conforme relação nominal e quantitativo de horas.

| Professores | Quantidade de Horas |
|---|---|
| Idione Da Silva | 29H |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**3490F360

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 11.408**

**DECRETO Nº 11.408 DE 09 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre o pagamento de horas extras aos servidores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 36, de 09 de julho de 2026, oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais de educação;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas pelos servidores da Rede Municipal de Ensino, no âmbito das unidades Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso, Centro Educacional Professora Maria Matilde, E.M.E.I.E.F Jorge Teixeira e E.M.E.F Professora Ivonete Venâncio, conforme relação nominal e quantitativo de horas.

| Servidor | Quantidade de Horas |
|---|---|
| Betania Alves Gomes | 3H |
| Edinalva Cezario dos Santos | 32H |
| Janaina Ferreira de Almeida | 21H |
| Keli da Silva Santos | 4H |
| Poliane Alves Oliveira | 4H |
| Rosangela de Carvalho | 17H |
| Suelen Cristina de Oliveira | 21H |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**138552D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**FÉRIAS FRANCYELLI**

**HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS**

Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, matrícula nº 2220, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para gozo no período de **29 de outubro de 2026 a 17 de novembro de 2026, sendo convertido 1/3 em abono pecuniário.**

Vale do Paraíso - RO, 09 de julho de 2026.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**1E2D812E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 8280**

**PORTARIA Nº 8280 DE 09 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FMITH DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando nº 254, de 08 de julho de 2026;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF sob nº ***.570.342-**, como Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FMITH do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**2B772877

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESULTADO FINAL PROCESSO 152/2025**

**RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:
Relação de Candidato e Resultado.

| NOME | | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **JULIANA VATRIN RODRIGUES** | AGENTE DE LIMPEZA//Unidade Basica de Saude Ana Regina Cordeiro | Habilitado | 50 |
| **ELZA SACARAMUCI VARGAS** | AGENTE DE LIMPEZA/ Farmacia Municipal | Habilitada | 52 |

**Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000**
**Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br**
**CNPJ: 63.786.990/0001-55**
**E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br**

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 09/07/2026 às 09:47, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**33A170F6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 008/CIMCERO/SRP/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/CIMCERO/2026.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-187/CIMCERO/2026.**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado na Rua Mato Grosso, nº 1809 - Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela senhora Soraya Maia Grisante De Lucena, Superintendente de Licitação do **CIMCERO** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa abaixo qualificada em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº. 11.462/2023, Resolução nº. 001/2024/CIMCERO e Portaria nº. 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de Dispensa Eletrônica nº. 001/CIMCERO/2026, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**1.DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS (ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTE CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE ESTUDO E EM SEUS ANEXOS**, os quais são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguintes:

**HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | Tipo: ME- Documento 26.581.761/0001-78- Endereço: Rua Rio Branco - CEP: 76963734- UF: RO- Município: Cacoal- Telefone: (69) 3443-1918 / (69) 99266-4395 - e-mail: licitacao.higibest@gmail.com**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA/ FABRICANTE | QNT. | VLR. UNT. (R$) | VLR. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PAR DE LUVAS ANTIALÉRGICAS DE LÁTEX AZUL COM FORRO EM VERNIZ SILVER - SUPER SAFETY DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS. | UND | Handex | 528 | 7,50 | 3.960,00 |
| 3 | PAR DE LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA EM NEOPRENE CANO LONGO 45 CM COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. | UND | Handex | 50 | 42,99 | 2.149,50 |
| 8 | AVENTAL DE SEGURANÇA FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM POLICLORETO DE VINILA, TIRAS DO MESMO MATERIAL COSTURADAS NO AVENTAL PARA AJUSTE DO USUÁRIO TAMANHO 70 X 120 CM. EXIGÊNCIA: FORNECER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO, COM MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE. | UND | Prevemax | 44 | 27,99 | 1.231,56 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO:.....R$ 7.341,06** | | | | | | |

**2.2. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.341,06 (sete mil, trezentos e quarenta e um reais e seis centavos).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do conforme art. 14 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, desde que:

a) Seja comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

b) Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

c) Prévias consulta e aceitação do fornecedor.

d) Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

5.1.2. Qualquer alteração na ata poderá ser efetuada por meio de termo aditivo.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, quando o convocado informar que não irá cumprir com o descrito na ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação, conforme condições dispostas na Portaria Nº 353/2024/CIMCERO, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos.

5.10. Havendo necessidade de aditivos oriundos da ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 353/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

**9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.3.1. O Aviso de contratação direta 001-2026 de 19/06/2026 (ID 108641);
11.3.2. O Anexo I - Termo de Referência Retificado 187 de 02/06/2026 (ID 107016);
11.3.3. AProposta HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA de 03/07/2026 (ID 109827).

(Assinado Eletronicamente)
***SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA***
Superintendente de Licitação
Gerente Da Ata De Registro De Preços - Portaria nº 166/2025

(Assinado Eletronicamente)
***ANA CLAUDIA BRUNE***
Representante legal
CPF: 418. ***.962-**
Higibest Comércio E Serviços LTDA
CNPJ nº 26.581.761/0001-78

**Publicado por:**
Soraya Maia Grisante de Lucena
**Código Identificador:**66B8100B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO**
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº002/2025/PMAAP/RO**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **09/07/2026 a 10/08/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
**Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.**
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
Prefeitura- Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas – Avenida Afonso Pena 3370, centro em Alto Alegre dos Parecis/RO.

**ANEXO I**

| Item | Cod. | Cargo | Requisitos |
|---|---|---|---|
| 1 | M05 | Agente Comunitário de Saúde – UBS: Flor da Serra - 3 | Ensino Médio completo. |
| 2 | T03 | Técnico em Laboratório | Curso Técnico em Laboratório e registro no Conselho de Classe. |

**ANEXO II**

**M05 – Agente Comunitário de Saúde – UBS: Flor da Serra – 3**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 1º | SABRINA PRADO DOS SANTOS |
| **Considerando que o cargo de Agente Comunitário de Saúde possui como requisito legal a residência do candidato na área geográfica de atuação para a qual concorreu, torna-se necessária a comprovação e validação dessa condição antes da efetivação da posse.<br>Dessa forma, a candidata convocada deverá apresentar a documentação comprobatória de residência à Comissão de Investigação, Fiscalização e Acompanhamento In Loco no âmbito da Atenção Primária, com foco nos serviços de atendimento direto à população assistida que geram produtividade para a garantia de recursos e acompanhamento da Atenção Básica nas APSs do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada por meio da Portaria nº 121/GP/2022.<br>A análise documental e, se necessário, a verificação in loco pela referida Comissão têm por finalidade confirmar a veracidade das informações prestadas pela candidata, especialmente quanto ao atendimento do requisito de residência na área de abrangência para a qual foi aprovada no Concurso Público, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública, bem como das normas que regem o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde.** | | |

**T03 – Técnico em Laboratório**

| ITEM | CLASSIF. | NOME |
|---|---|---|
| 1 | 3º | KAMILLY SZARY WILL |

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**6B051268

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2025/14.133-2021

**TERMO ADITIVO Nº 017/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2025/14.133-2021 (1º Retificação)**
**PROCESSO N.º 27102/SEMPOG/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90044/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2025/14.133-2021**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Ariquemes/RO, *neste ato representado pelo senhor* João Pedro Longo de Jesus - Diretor do DGSRP, nomeado(a) pelo *Decreto n.º 23.720/2026*, de 29 de abril de 2026, e as empresas MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47; ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA -CNPJ: 57.562.366/0001-71; LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 53.095.777/0001-43; WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ: 45.725.095/0001-49; MARCELO SOUSA GONCALVES -CNPJ: 44.883.034/0001-47; MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS -CNPJ: 23.704.274/0001-67; CLAYTON MENEZES -CNPJ: 56.889.727/0001-26; INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTESEIRELI -CNPJ: 18.467.445/0001-41; GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58; doravantes designadas CONTRATADAS, *neste ato representadas pelos(as) senhores(as)* DANIEL ARCARI; ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA; EDSON RICARDO PAZET; MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO; MARCELO SOUSA GONCALVES; MAYARA CARDOSO SANTOS; CLAYTON MENEZES; ALEXANDRE GUILHERMINO PÉTERSEN; BRUNA GORETTI ALVES LOPES - Respectivos(as) representantes das empresas, *conforme informações das empresas apresentadas nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º 27102/SEMPOG/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e renovação de quantitativo da Ata de Registro de Preço n.º 047/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 047/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Elétricos**, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes /RO, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**
**2.1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nesta ou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**
**3.1.** Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 047/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 14/07/2025 até 13/07/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 27102/2024. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.** Sendo esta **prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato, **por mais 12 meses**, a partir de 14/07/2026 até 13/07/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**
**4.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**
**5.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**LICITANTES QUE PERMANECEM REGISTRADOS:**
3. LICITANTE: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47.
TEL/FAX: (54) 99956-0047. E-MAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766 SALA 1 - CENTRO. CEP: 99.701-506. CIDADE: ERECHIM/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL ARCARI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.379.790-XX RG SOB O N.º XXX97761XX
DETENTORA DO ITEM (S): 15, 29, 32, 34, 43.

7. LICITANTE: ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA - CNPJ: 57.562.366/0001-71.
TEL/FAX: (11) 99446-2257. E-MAIL: CONTATO.TATSUOTECH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA: JOSÉ DA LUZ, 67- MACEDO. CEP: 07.113-080. CIDADE: GUARULHOS/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.989.548-XX RG SOB O N.º XXX544XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 35, 36.

8. LICITANTE: LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 53.095.777/0001-43.
TEL/FAX:(65) 98107-4993. E-MAIL: LUMOS.CNP@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA BELÉM Nº323 CENTRO. CEP: 78.360-000. CIDADE: CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.
NOME DO REPRESENTANTE:EDSON RICARDO PAZET, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.068.801-XX RG SOB O N.º XX8651XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 13.

9. LICITANTE: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.725.095/0001-49.
TEL/FAX: (65) 9.98446-1109. E-MAIL: LICITACAO@WM2S.COM.BR.
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, N° 3072, LT 02, BAIRRO: DESPRAIADO. CEP: 78049-323. CIDADE: CUIABÁ/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.734.051-XX RG SOB O N.º XX7410XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 30.

10. LICITANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47.
TEL/FAX:(11) 99596-1307. E-MAIL: MARCELO.GONCALVES.LOG@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU, 220. CEP: 08450-380. CIDADE: SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO SOUSA GONCALVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.415.028-XX RG SOB O N.º XX2760XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 44.

11. LICITANTE: QUALITY ATACADO EIRELI EPP - CNPJ: 15.724.019/0001-58.
TEL/FAX:(31) 4141-5595. E-MAIL: QUALITYATACADO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, Nº 262 SALA 813, CENTRO. CEP: 30.130-923. CIDADE: BELO HORIZONTE/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO RAMOS ALVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.641.666-XX RG SOB O N.º XXXX55118XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

12. LICITANTE: MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS - CNPJ: 23.704.274/0001-67.
TEL/FAX:(11) 98975-8477. E-MAIL: LICITACAO@TRIOLUX.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA HEITOR DOS PRAZERES , 271, VILA SONIA. CEP:05522-000. CIDADE: SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: MAYARA CARDOSO SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.468.588-XX RG SOB O N.º XXX7980XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 46.

14. LICITANTE: CLAYTON MENEZES - CNPJ: 56.889.727/0001-26.
TEL/FAX: (11) 8644-8301. E-MAIL: CMENEZES120@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA JACINTA CLARA DE VITORIA, 311 - JARDIM SANTA FE (ZONA SUL)
CEP: 04.859-030. CIDADE: SÃO PAULO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAYTON MENEZES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.274.948-XX RG SOB O N.º XX38420XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

15. LICITANTE: INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTESEIRELI - CNPJ: 18.467.445/0001-41.
TEL/FAX:(16) 3103-2021. E-MAIL:FINANCEIRO@EMBRASTEC.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA TAMBAÚ, N° 2309, BAIRRO VILA ELISA. CEP: 14075-010. CIDADE: RIBEIRÃO PRETO/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE GUILHERMINO PÉTERSEN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.312.858-XX RG SOB O N.º XXX2916XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 31.

16. LICITANTE: GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58.
TEL/FAX: (31) 25244020. E-MAIL: GRCOMERCIO@GRCOMERCIO.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA RIO CONGO, 417 - LOJA B - RIACHO DAS PEDRAS. CEP: 32.280-430. CIDADE: Contagem / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA GORETTI ALVES LOPES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.549.796-XX CNH SOB O N.º XXX771293XX.
DETENTORA DO ITEM (S): **REMANESCENTE:** 41.

**PLANILHA ATUALIZADA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS**

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ABRAÇADEIRA TIPO INCA REFORÇADO 1/2POLEGADA. MATERIAL: METAL ABRAÇADEIRA Tipo Inca Reforçado 1/2 Polegada. Material: Metal. CATMAT 454292 | UND | 151 | FIXSCREW/ Abraçadeira | R$ 0,76 | CLAYTON MENEZES CNPJ: 56.889.727/0001 -26 |
| 4 | ALICATE MULTI-AMPERÍMETRO DE 1000VAlicatemulti-amperímetro de 1000v | UND | 29 | LUATEK/ ITBLUE | R$ 62,14 | QUALITY ATACADO LTDA CNPJ: 15.724.019/0001 -58 |
| 7 | CABO FLEXÍVEL 2/5MM PRETO ROLO DE 100M Cabo flexível 2/5mm preto rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico não- halogenado e com características de não- propagação e auto-extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO . Norma Referência: NBR 13248. catmat: 441658 | ROLO | 30 | CONDEX/ CB FLEX 750V 2,MM PRETO | R$ 270,00 | LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 53.095.777/0001 -43 |
| 13 | Cabo flexível de 4mm azul, rolo de 100m, Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento, isolado em composto termoplástico Não-halogenado e com características de não-propagação e auto- extinção do fogo, com baixa emissão de fumaças e gases tóxicos, classe térmica 70ºC, com certificado do INMETRO. Norma Referência: NBR13248. catmat: 459969 | ROLO | 12 | CONDEX/ CABO FLEXIVEL 750V 4MM | R$ 428,00 | LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 53.095.777/0001 -43 |
| 15 | CABO PP REDONDO 750V TENSÃO 750V. COMPOSIÇÃO COBRE/PVC/A BWF, 3 VIAS 4 MM CABO PP REDONDO 750V tensão 750v. composição cobre/PVC/a BWF, 3 vias 4 mm . NBR NM 247-5 aprovado pelo INMETRO. Características Adicionais: Extra Flexível, Cor Da Cobertura: Preto, Branco, Vermelho, Azul Claro, Cinza, Verde. CATMAT: 408495 | RL | 19 | RCM | R$ 1.129,56 | MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001 -47 |
| 29 | DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 80 A CONFORME NORMAS NBR 5410 Disjuntor DIN trifásico 80 A conforme Normas NBR 5410. catmat 337912 | UND | 34 | ETK | R$ 80,40 | MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001 -47 |
| 30 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 100 A. CONFORME NORMAS NBR 5410 Disjuntor Trifásico DIN 100 A. conforme Normas NBR 5410 catmat: 358778 | UND | 37 | OUROLUX | R$ 80,45 | WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001 -49 |
| 31 | DISPOSITIVO PROTETOR SLIM CONTRA SURTOS 30KA 175V NORMA TÉCNICA: NBR IEC 61643-1 / UL 1449 / NBR 5410 PRODUTO: PROTEÇÃO CON TRA SURTOS ELÉTRICOS. Dispositivo Protetor Slim Contra Surtos 30kA 175V Norma Técnica: NBR IEC 61643-1 / UL 1449 / NBR 5410 Produto: Proteção Contra Surtos Elétricos. catmat: 424421 | UND | 107 | EMBRASTEC/ DPS 175VCA PROTETOR DE SURTO | R$ 38,00 | INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA CNPJ: 18.467.445/0001 -41 |
| 32 | ELETRODUTOS RÍGIDOS DE ½ Eletrodutos Rígidos de ½ com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti - chama em barras com 3 metros. catmat: 408743 | UND | 15 | TIGRE | R$ 13,30 | MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001 -47 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **34** | FITA ABRAÇADEIRA NYLON EXTRA GRANDE 55 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES Fita abraçadeira Nylon extra grande 55 cm, pacote com 100 unidades CATMAT: 438914 | PCT | 18 | ISCON | R$ 66,02 | MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001 -47 |
| **35** | FITA ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM, PACOTE COM Fita abraçadeira Nylon 15 cm, pacote com 100 unidades. CATMAT: 416385 | PCT | 25 | SQ/3X150MM | R$ 2,80 | ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA CNPJ: 57.562.366/0001 -71 |
| **36** | FITA ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM, PACOTE COM PCT 23 Fita abraçadeira Nylon 30 cm, pacote com 100 unidades | PCT | 23 | SQ/3,6X300 | R$ 9,00 | ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA CNPJ: 57.562.366/0001 -71 |
| **41** | LÂMPADA BULBO ULTRA LED 30W E 27 BI VOLTS. LÂMPADA BULBO ULTRA LED 30W E 27 BI VOLTS. catmat: 439277 | UND | 894 | LUMANTI | R$ 8,34 | GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58 |
| **43** | MULTÍMETRO DIGITAL MINIPA ET-1000 MULTÍMETRO DIGITAL MINIPA ET-1000 CATMAT: 603537 | UND | 8 | PROPRIA | R$ 99,03 | MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001 -47 |
| **44** | PASSA FIO COM ALMA DE AÇO GALVANIZADO MEDIDAS APROXIMADAS 20 MT DE COMPRIMENTO Passa fio com alma de aço galvanizado medidas aproximadas 20 mt de comprimento catmat: 379008 | UND | 11 | FERTAK/ PASSA FIO 20 METROS | R$ 26,86 | MARCELO SOUSA GONCALVES CNPJ: 44.883.034/0001 -47 |
| **46** | REFLETOR LED, 100 WATTS, EXTERNO, PROVA D 'ÁGUA, IP66, MÍNIMO: 6000K, BANCO FRIO, BIVO LT. Refletor LED, 100 Watts, Externo, prova d'água, IP66, mínimo: 6000k, Banco Frio, Bivolt. CATMAT: 458576 | UND | 80 | AAATOP/ RL100 | R$ 23,52 | MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS CNPJ: 23.704.274/0001 -67 |

| ITEM NA ARP Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| **2** | SEMED, SEMPOG, SEMSAU | UND | 100, 01, 50 |
| **4** | SEMUST, SEMED, SEMOSP, SEMPOG, SEMDES, SEMSAU | UND | 01, 04, 12, 06, 02, 04 |
| **7** | SEMUST, SEMED, SEMPOG, SEMDES, SEMSAU, SEMTEC | RL | 01, 06, 07, 04, 10, 02 |
| **13** | SEMSAU, SEMTEC | RL | 10, 02 |
| **15** | SEMOSP, SEMA, SEMDES, SEMSAU | RL | 5, 10, 02, 02 |
| **29** | SEMED, SEMA, SEMDES, SEMSAU | UND | 05, 10, 04, 15 |
| **30** | SEMED, SEMA, SEMDES, SEMSAU | UND | 08, 10, 04, 15 |
| **31** | SEMUST, SEMAIC, SEMDES, SEMSAU | UND | 02, 01, 04, 100 |
| **32** | SEMDES, SEMSAU | UND | 05, 10 |
| **34** | SEMUST, SEMED, SEMAIC, SEMPOG, SEMDES, SEMSAU | PCT | 01, 05, 02, 02, 03, 05 |
| **35** | SEMUST, SEMAIC, SEMPOG, SEMDES, SEMSAU | PCT | 01, 03, 02, 09, 10 |
| **36** | SEMUST, SEMAIC, SEMPOG, SEMDES, SEMSAU | PCT | 01, 02, 02, 03, 15 |
| **41** | SEMUST, SEMED, SEMDES, SEMSAU | UND | 20, 50, 24, 800 |
| **43** | SEMUST, SEMA, SEMPOG, SEMDES, SEMSAU | UND | 01, 01, 02, 02, 02 |
| **44** | SEMUST, SEMED, SEMPOG, SEMDES, SEMSAU | UND | 01, 04, 02, 01, 03 |
| **46** | SEMUST, SEMED, SEMPOG, SEMDES, SEMSAU | UND | 10, 30, 10, 20, 10 |

Ariquemes, 09 de Julho de 2026.

***JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS***
Diretor do DGSRP
Decreto n.º 23.720/2026

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**17DCF5F6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 343/2026 DE 09/07/2026 01.651.731/0001-60

**Nota de Empenho Ordinário Nº 343/2026 de 09/07/2026**
**01.651.731/0001-60**

| | |
|---|---|
| **Dados da Licitação/Processo**<br>Licitação: DISPENSA - 0012/26<br>Processo: 85/2026<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | **Autorização da Despesa**<br>Reserva de Saldo: 498<br>Pedido Nº: 00253/26 |

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| Nome: | 23173 - Dedetizar Servicos de Imunizacao Ltda |
| CPF/CNPJ: | 09.338.114/0001-10 |
| Endereço: | Elias Guedes, 4021 - Jardim America |
| Cidade: | Ariquemes/RO |

**Classificação da Despesa Empenhada**
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| **Dados da Contabilização** | **Centro de Custo** |
|---|---|
| D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO<br>C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | 010 - CAMARA MUNICIPAL<br>152 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO |

**Código de Aplicação**
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**
**1.315,50 (um mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos)**

**Dotação**

| | |
|---|---|
| Dotação Total: | 672.706,84 |
| Empenhado até a data: | 503.824,76 |
| Valor deste Empenho: | 1.315,50 |
| Saldo Atual: | 167.566,58 |

**Descrição do Material/Serviço**
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000038/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de de serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização) área interna e externa nos prédios da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-RO

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO dos prédios da Câmara Municipal (Câmara Municipal, Plenário e demais prédios), no total de 877m². A dedetização deve incluir as paredes e ambientes internos, paredes externas e telhados, visando o controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, pulgas, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. A Câmara está dividida em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 Halls de entrada, 05 banheiros e 01 almoxarifado,em um total de 355m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados); O plenário está dividido em 01 sala de sonoplastia, 01 Hall de entrada, 01 auditório, 01 plenário, 02 rampas, 01 patamar e 01 palco, com total de 146m² (cento e quarenta e seis metros quadrados); Um prédio de 98m² (noventa e oito metros quadrados) e outro de 128m² (Cento e vinte e oito metros quadrados). Áreas externas da Câmara e Plenário, incluindo as calçadas ao redor do prédio, somam 150m² (Cento e cinquenta metros quadrados). Total geral: 877m² (Oitocentos e setenta e setemetros quadrados). | | 877,00 | M² | 1,50 | 1.315,50 |

**Retenções/Consignações**

**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**4760170B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/SLC/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 658-2026)**

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **28/2026**, processo administrativo n.º **658-2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Pó de brita e Brita n°0),** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *VI do edital de Licitação n.º* ***28/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**TABELA I**

**LICITANTE:** J B DOS S KURTH JBK EMPREENDIMENTOS

**CNPJ:** 64.193.025/0001-31. **TEL:** (69) 9376-3037. **E-MAIL:** jbkjoao2003@gmail.com. **ENDEREÇO**: RUA FLORESTO FERNANDES, 961, Buritis - Rondônia - 76880-000. **REPRESENTANTE:** JOAO BATISTA DOS SANTOS KURTH, **CPF/MF** sob o nº 058.36*.**2-*7.

**VENCEDORA DOS ITENS**: 1-2-3-4.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **BRITA TAMANHO N° 0**. Faixa granulométrica de 4,8mm a 9,5mm, constituídas de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões, argilas e substâncias nocivas. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 02. | M³ | 2.626 | Região | 260,00 | 682.760,00 |
| 2 | **BRITA TAMANHO N° 0**. Faixa granulométrica de 4,8mm a 9,5mm, constituídas de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões, argilas e substâncias nocivas. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS - COTA RESERVADA DO ITEM 01 | M³ | 254 | Região | 260,00 | 66.040,00 |
| 3 | **PÓ DE BRITA**. Faixa granulométrica de 0 a 6 mm, constituída de fragmentos sãos, duráveis, livre de torrões e substâncias nocivas. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 04. | M³ | 925 | Região | 230,00 | 212.750,00 |
| 4 | **PÓ DE BRITA**. Faixa granulométrica de 0 a 6 mm, constituída de fragmentos sãos, duráveis, livre de torrões e substâncias nocivas. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP/ EQUIPARADAS - COTA RESERVADA DO ITEM 03. | M³ | 275 | Região | 230,00 | 63.250,00 |
| **VALOR TOTAL R$: 1.024.800,00** | | | | | | |

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

Órgão participante deste Registro de Preços: Secretaria Municipal de Obras.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 8 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial da ata;
Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da ata;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
Praticar ato fraudulento na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24 (vinte e quatro** dias).
O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação:
**10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
**15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
**20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
**10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
**10%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
**15%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

10.6.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
**6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
**10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
**2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
**5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto.
**5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental.
**5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais anteriores.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação:
**2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
**4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
**6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A personalidade jurídica do fornecedor pode ser desconsiderada em casos de abuso ou ocultação de ilícitos, estendendo efeitos das sanções a administradores, sócios e empresas coligadas, com contraditório e análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos Itens.
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos Itens.
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo produto entregue, após a verificação do cumprimento da especificação dos materiais nos termos deste instrumento.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
**DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento; Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de faturamento;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
Substituir, as suas expensas, os materiais recusados e devolvidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem;

Manter-se habilitada, durante todo o prazo de execução, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
A empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta Municipalidade ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;
A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**DA ENTREGA**

As entregas dos produtos deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30, mediante nota fiscal, na Fábrica de artefatos de cimento da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Linha União, Estrada Projetada, KM 07, em Buritis/RO, CEP: 76.880-000.

**Os itens serão solicitados parceladamente durante os 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**
**O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento.**

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

*Buritis-Rondônia, 09 de Julho de 2026.*

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente De Licitações E Contratações

Licitante:
J B Dos S Kurth JBK Empreendimentos,
CNPJ: 17.623.813/0001-30.
Representante:
***JOÃO BATISTA DOS SANTOS KURTH,***
CPF/MF Nº: 058.36*.**2.*7.

**Publicado por:**
Cleonice Ponciana Ferreira
**Código Identificador:**AA212019

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-493/2026**

**Contratante:** Município de Campo Novo de Rondônia/RO – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Contratada:** TRIUNFO ILUMINACAO LTDACNPJ N° 56.004.897/0001-86.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Origem da Contratação:** Pregão Eletrônico nº 006/PMCNR-SUPEL/2026.

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos almejando a melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do município de Campo Novo de Rondônia, com recursos do Governo do Estado, celebrado através dos convênios:**Em Execução Direta ao Termo de Convênio 76/2024/PGE-SEOSP(ID 374144).**

Itens Contratados

| Item | Item Proposta | Produto | Catálogo | Descrição | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2 | 032.002.050 | 481149 | CABO DE COBRE, FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | ENERGY | 3.255,00 | MT | 2,36 | 7.681,80 |

**Valor Total do Contrato: R$** 7.681,80**(sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

Pedido de Empenho 1232 (ID 611131).

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da última assinatura pelas partes.

**Dotação Orçamentária:**

**Ficha: 604**
**Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
**Funcional: 15.452.0015.2020.0000 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**
**Classificação: 4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**Campo Novo de Rondônia,** 08 de julho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**F25D6E90

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CPL
### ARP 058 LUMOS COMÉRCIO

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA n° 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF n° **325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA** | | | **CNPJ: 53.095.777/0001-43** | | | |
| **Representante:** EDSON RICARDO PAZETE | | | | | | |
| **Telefone:** (65) 8107-4993 | | | | | | |
| **Email:** lumos.cnp@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R BELEM, 323 - CENTRO, Campo Novo do Parecis - MT - 78360-000 | | | | | | |
| **Item: 28** | **Quantidade:** 75,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** EKAZA | **Modelo:** CAMERA DE VIDEO INTELIGENTE | **Preço Unitário:** R$ 185,00 | **Valor Total:** R$13.875,00 |
| **Descrição:** CÂMERA INTELIGENTE EXTERNA COMPATÍVEL COM ALEXA WI-FI FULL. COM FIO VISÃO NOTURNA, GRAVAÇÃO LOCAL, RESOLUÇÃO HD, SENSOR DE MOVIMENTO | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 13.875,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
**ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***CÍCERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA***
53.095.777/0001-43

Assinado de forma digital por:**Cícero Aparecido Godoi**
**325.***.***-****
Dados: 06/07/2026 11:29:02

Assinado de forma digital por: **EDSON RICARDO PAZETE**
**000.***.***-****
Dados: 06/07/2026 11:19:20

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**20AB6467

**CPL**
**ARP 059 LICITAX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA n° 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF n° **325.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 53.867.026/0001-06**

**Representante:** Vinícius Domingues de Faria

**Telefone:** (16) 8178-6476

**Email:** viniciusdominguesf@licitax.ind.br

**Endereço:** Rua Platina, 70 - Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto - SP - 14020-730

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 39** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** TPLAN | **Modelo:** #4309562 | **Preço Unitário:** R$ 4.540,00 | **Valor Total:** R$45.400,00 |
| **Descrição:** COMPUTADOR DESKTOP, GABINETE SLIM PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 MEMÓRIA: 16 GB (2X8 GB) DDR4 4400 MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 512GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 45.400,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026**
**DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela
estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***CÍCERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **Cícero Aparecido Godoi 325.***.***-****
Dados: 06/07/2026 11:26:38

***LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA 53.867.026/0001-06***

Assinado de forma digital por: **Vinícius Domingues de Faria 418.***.***-****
Dados: 06/07/2026 11:22:33

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**F81C1717

**CPL**
**ARP 060 OLMI**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 07 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA n° 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF n° **325.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA** | | | **CNPJ: 00.789.321/0001-17** | | | |
| **Representante:** MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA | | | | | | |
| **Telefone:** (66) 3566-1240 | | | | | | |
| **Email:** olmieletro@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV MATO GROSSO, 92 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000 | | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** ELECTROLUX / | **Modelo:** ELECTROLUX / | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| **75** | 6,00 | UNID | EWS180 | EWS180 | 500,00 | R$3.000,00 |
| **Descrição:** Lavadora de Alta Pressão, potência de 1400W, Motor universal com escovas, Vazão nominal mínimo 5 L/min; Alimentação mínima: 10 L/min; Pressão Nominal: 7/1015 MPa/PSI; Pressão Máxima: 10,5/1523 MPa/PSI; Comprimento mínimo do cabo elétrico: 5m; Comprimento mínimo da mangueira: 3m; Inclusos: 1 Lança Regulável (PADRÃO); 1 Lança Turbo; 1 Magueira Alta Pressão 3m; 1 Conector; 2 Rodas. Garantia de no mínimo 1 ano | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 3.000,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/07/2027** , a contar do dia **07/07/2026** .

· **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026**
**DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**.

· A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
· O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
· Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
· Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
· consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
· A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
· O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
· Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**
· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
· cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· 4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
· 4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
· Vedação a acréscimo de quantitativos
· 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
· A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
· O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

· Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
· A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
· Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
· Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
· Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
· O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
· A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
· A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
· Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
· Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
· Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
· Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
· No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
· No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
· Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

· Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
· Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
· Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
· Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
· Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
· Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
· O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
· As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

· O remanejamento somente poderá ser feito:
· De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
· De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
· O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
· Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
· Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
· Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.

· Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

· O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
· Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
· Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
· Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
· Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
· Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
· O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
· Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
· O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
· Por razão de interesse público;
· A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
· Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

· O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
· As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
· É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
· O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***CÍCERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**Cícero Aparecido Godoi**
**325.***.***-****
Dados: 07/07/2026 11:19:34

***OLMI INFORMATICA LTDA***
00.789.321/0001-17

Assinado de forma digital por:
**OLMI INFORMATICA LTDA**
**Imp.***.***-****
Dados: 07/07/2026 09:59:36

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**B02E4BD3

**CPL**
**ARP 061 FERNANDES TREINAMENTOS**

**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1138**

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA n° 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF n° **325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA** | | | | **CNPJ: 39.758.900/0001-38** | | |
| **Representante:** MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 8103-7249 | | | | | | |
| **Email:** margarethferfernandes@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-430 | | | | | | |
| **Item: 78** | **Quantidade:** 12,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** KDELETRO | **Modelo:** MFLAR-4/2 | **Preço Unitário:** R$ 599,00 | **Valor Total:** R$7.188,00 |
| **Descrição:** LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, QUE EVITAACÚMULO DE RESÍDUOS EM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO; GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO; FÁCIL LIMPEZA; PERFEITA VEDAÇÃO NA TAMPA; SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO. CAPACIDADE: 4,0 LITROS. POTÊNCIA: 0,5 CV; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VOLTAGEM: 220V; PESO: 4,5 KG; ROTAÇÃO: 4500 RPM; DIMENSÕES (AXLXP): 66 X 29 X 28 CM. | | | | | | |
| **Total: R$ 7.188,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**.
A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
**ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***CÍCERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **Cícero Aparecido Godoi**
**325.***.***-****
Dados: 06/07/2026 10:14:33

***FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA***
39.758.900/0001-38

Assinado de forma digital por: **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**
**047.***.***-****
Dados: 06/07/2026 09:12:55

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**667551C8

---

**CPL**
**ARP 062 DORAMEL**

**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 62**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1138**

No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA n° 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF n° **325.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | |
|---|---|
| **Fornecedor: DORAMEL LTDA** | **CNPJ: 17.932.562/0001-76** |
| **Representante:** Alexandre de Alencar Lopes | |
| **Telefone:** (31) 0000-0000 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Email:** contato@grupodoramel.com | | | | | | |
| **Endereço:** Rua Nassif Jose Daher, 25 - Lundcea, Lagoa Santa - MG - 33239-068 | | | | | | |
| **Item: 93** | **Quantidade:** 20,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Mundo | **Modelo:** 50322 | **Preço Unitário:** R$ 29.899,00 | **Valor Total:** R$597.980,00 |
| **Descrição:** PARQUINHOS / ESCORREGADORES ESTRUTURA PLÁSTICA OU MADEIRA TRATADA, SEGURA | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 597.980,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026**
**DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***CÍCERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***DORAMEL LTDA***
17.932.562/0001-76

Assinado de forma digital por:**Cícero Aparecido Godoi**
**325.***.***-****
Dados: 06/07/2026 12:09:34

Assinado de forma digital por: **Alexandre de Alencar Lopes**
**045.***.***-****
Dados: 06/07/2026 11:34:55

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**051D7019

---

**CPL**
**ARP 063 A M RAMOS**

06/07/2026, 10:06 LICITANET - Ata de Registro de Preço
**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 63**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1138**
No dia 06 de Julho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA n° 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF n° **325.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: A M RAMOS COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 41.264.885/0001-13** | | | | | | |
| **Representante:** Alex Mota Ramos | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9324-9687 | | | | | | |
| **Email:** amt.com.serv@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R SERINGUEIRA, 1742 - SANTO ANTONIO, Cacoal - RO - 76967-298 | | | | | | |
| **Item: 101** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UNID | **Marca:** Isamaq | **Modelo:** Isamaq | **Preço Unitário:** R$ 1.889,00 | **Valor Total:** R$18.890,00 |
| **Descrição:** SELADORA A PEDAL HOSPITALAR 60CM GRAU CIRÚRGICO | | | | | | |
| **Total: R$ 18.890,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/07/2027** , a contar do dia **06/07/2026** .
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026**

**DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**.
A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***CÍCERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**Cícero Aparecido Godoi**
**325.***.***-****
Dados: 06/07/2026 11:06:24

***A M RAMOS COMERCIO E SERVICOS***
41.264.885/0001-13

Assinado de forma digital por:
**Alex Mota Ramos**
**530.***.***-****
Dados: 06/07/2026 10:56:52

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**5DCC23BA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-C/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA S. ALMEIDA LTDA.**

**Proc. nº 664/2025**
**ARP nº 14-C/2025**
**PE nº 14/2025**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **S. ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na AVENIDA MELVIN JONES , 1504 - CRISTO REI, Vilhena - RO, neste ato representado por **SIRLEI ALMEIDA**, brasileiro, possuindo o CPF nº xxxxx-xx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 14-C/2025 por 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**
Parágrafo único: Fica prorrogada de 15/07/2026 até 14/07/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e limitação de lote/item que segue:
**Relação de Itens Aceitos**

| Item | Qtd. | Unid. | Descrição | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **3** | 100,00 | UND | DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE MÍN ROLLON 50ML | RED APPLE | R$ 12,94 | R$1.294,00 |
| **4** | 60,00 | UND | ESPONJA VEGETAL PARA BANHO | BEAUTY | R$ 8,54 | R$ 512,40 |
| **21** | 50,00 | UND | HIPOCLORITO DE SÓDIO, MÍNIMO DE CLORO ATIVO. PARA LIMPEZA PESADA, PRODUTO CONCENTRADO, DEVE SER DILUÍDO EM 01/10 OU 01/20, ANTES DO USO, EMBALAGEM GALÃO DE 05 LITROS | GBEL | R$ 21,90 | R$1.095,00 |
| **30** | 25,00 | UND | PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 14 LTS. | ARARY | R$ 154,79 | R$ 3.869,75 |
| **31** | 21,00 | UND | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO, USO PROFISSIONAL | EIRILAR | R$ 609,00 | R$ 12.789,00 |
| **42** | 66,00 | UND | LIXEIRA PLÁSTICA 12 LT - COM PEDAL | ARQPLAST | R$ 33,19 | R$ 2.190,54 |
| **44** | 16,00 | UND | LIXEIRA COM PEDAL EM POLIPROPILENO 10 LITROS | ARQPLAST | R$ 28,89 | R$ 462,24 |
| **47** | 40,00 | UND | SACO PLÁSTICO PACOTE PARA ALIMENTOS ATÓXICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIAL PARA ALIMENTOS ATÓXICOS, INODORO E INCOLOR, TAMANHO: 20 CM DE LARGURA POR 35 CM DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS | ORLEPLAST | R$ 16,60 | R$ 664,00 |
| | | | **TOTAL GERAL** | | | **R$ 22.876,93** |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| ***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA*** | S. Almeida LTDA |
| Prefeito de Colorado do Oeste | ***SIRLEI ALMEIDA***, |
| Aditante | |

***FRANCESCO DELLA CHIESA***
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| 1._____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 08/07/2026 às 12:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 08/07/2026 às 17:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI ALMEIDA**, **ADMINISTRADORA**, em 09/07/2026 às 07:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **602111** e o código verificador **E365F6CC**.

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 1-664/2025. | Docto ID: 602111 v1 |

**Publicado por:**
Roseli Conceição Feliciano
**Código Identificador:**F712016A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 8300/2026

PORTARIA Nº 8300/2026 EM 08 DE JULHO DE 2026

.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora, para fiscal Contratos conforme segue.

| PROCESSOS | CONTRATOS | FORNECEDORES | DESCRIÇÃO DO OBJETO | FISCAL DO CONTRATO |
|---|---|---|---|---|
| 344/2026 | Contrato n° 73/2026 | Ailton Oliveira de Souza CPF: ***.664.***-49. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 74/2026 | Albertina Oliveira de Souza CPF: ***.949.***-91 | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 75/2026 | Amado Batista do Nascimento Souza CPF:***.334.***-20. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 76/2026 | Anderson Rogério Saiter CPF: ***.636.***-87. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 77/2026 | Angela Maria Tomazeti CPF: ***.021.***-15. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 78/2026 | Claude Marques Cardoso da Rocha CPF: ***.953.***-72. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 79/2026 | Cleber Silva dos Santos CPF: | O presente Contrato tem por objeto a | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ***.322.***-91. | aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 80/2026 | Denivaldo José Lopes Rodrigues CPF: ***.993.***-57. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 81/2026 | Edmar de Oliveira Souza CPF: ***.489.***-08. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 82/2026 | Eliane Alves de Oliveira CPF: ***.011.***-17. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 83/2026 | Elisandro Werner CPF: ***.732.***-**. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 84/2026 | Eusimar Silva Souza CPF: ***.680.***-59. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 85/2026 | George de Souza Ramos CPF: ***.687.***-99. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 86/2026 | Geovana de Souza Ramos CPF: ***.781.***-76. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 87/2026 | Geraldo Antonio de Araujo CPF: ***.282.***-**. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 88/2026 | GermindoRocha CPF: ***.836.***-00. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 89/2026 | Ilma do Carmo Martins CPF: ***.522.***-49. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 90/2026 | Iranildo Soares Souza CPF: ***.202.***-**. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 91/2026 | Izabel Fernandes de Souza CPF: ***.153.***-15. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 92/2026 | João Batista de Souza CPF: ***.391.***-**. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 93/2026 | Jaqueline Aparecida da Silva CPF: ***.742.***-09. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 94/2026 | Jonatas Martins de Souza CPF: ***.620.***-06. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 95/2026 | Jucelia Moreira Teles CPF: ***.629.***-02. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 96/2026 | Jucelia Oliveira de Souza CPF: ***.949.***-49. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 97/2026 | Leonildo Figueira dos Santos CPF: ***.129.***-06. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 98/2026 | Marcia de Oliveira Ribeiro CPF: ***.642.***-**. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 99/2026 | Marcio Ferreira de Araujo CPF: ***.542.***-91. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 100/2026 | Maria Aparecida de Araujo CPF: | O presente Contrato tem por objeto a | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ***.432.***-**. | aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 101/2026 | Maria Edna de Souza Jalasko CPF: ***.447.***-53. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 102/2026 | Maria Fátima Martins de Souza CPF:***.711.***-00. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 103/2026 | Maria Madalena de Souza Rocha CPF: ***.808.***-72. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 104/2026 | Marinalva Ferreira CPF:***.334.***-91. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 105/2026 | Moacir Rocha CPF: ****.302.***-**. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 106/2026 | Obede Oliveira de Souza CPF: ***.155.***-49. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 107/2026 | Odair José Rocha CPF: ***.268.***-53. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 108/2026 | Regiane Ferreira Entreinger CPF: ***.501.***-87. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 109/2026 | Renaldo Silva dos Santos CPF: ***.460.***-00. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 110/2026 | Rogerio Backes CPF: ***.971.***-34. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 111/2026 | Silvana Mesabarba Martins CPF: ***.271.***-78. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 112/2026 | Tainara Aguiar Neubanar CPF: ***.286.***-85. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 113/2026 | Thaiza Martins de Souza CPF: ***.275.***-60. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 114/2026 | Valmir Messias Rosário CPF: ***.934.***-91. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 115/2026 | Vilma do Carmo Martins CPF: ***.882.***-20. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 116/2026 | Wanderson André Alves Saiter CPF: ***.283.***-10. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |
| 344/2026 | Contrato n° 117/2026 | Wilson Amaro da Silva CPF: ***.496.***-89. | O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR). | SILVANA KATIA BAZZI BRAYER CADASTRO N°7395 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Jucilene Borges Martins da Silva
**Código Identificador:**945C2557

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 020/SEMUSA/2026 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS - 30H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 472 | ADIA PEREIRA MORAES | ***.129.652-** | NÃO |
| 2 | 476 | FATIMA DE SOUZA DO NORTE | ***.457.302-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 2

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 126 | MICHELE DE LIMA BARROS AGUIAR | ***.324.682-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 1

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 475 | CATIA ESTEVES BRAGA | ***.020.002-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 1

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 537 | ADRIANA SOUZA FERNANDES | ***.619.522-** | NÃO |
| 2 | 469 | ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI | ***.748.312-** | NÃO |
| 3 | 464 | ALINE RIBEIRO NEPOMUCENO VITORIA | ***.245.402-** | NÃO |
| 4 | 426 | ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA | ***.236.532-** | NÃO |
| 5 | 74 | CLEMILDA FERNANDES AMARAL | ***.997.422-** | NÃO |
| 6 | 43 | EMILLY EUFRAZIA DE ALMEIDA | ***.920.462-** | NÃO |
| 7 | 403 | GECIANE VIANA TEIXEIRA | ***.328.972-** | NÃO |
| 8 | 528 | HEIDIANE CORREA PEREIRA | ***.820.302-** | NÃO |
| 9 | 547 | JAQUELINE RODRIGUES SILVA | ***.337.722-** | NÃO |
| 10 | 461 | JESSICA KARIME TOBIAS LIMA | ***.060.442-** | NÃO |
| 11 | 567 | JUCELIA DA SILVA NUNES | ***.735.622-** | NÃO |
| 12 | 215 | NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA | ***.329.662-** | NÃO |
| 13 | 192 | RAUANY DA SILVA SANTIAGO | ***.475.152-** | NÃO |
| 14 | 243 | SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES | ***.623.766-** | NÃO |
| 15 | 428 | VANESSA DAMASCENO DE SOUZA | ***.831.192-** | NÃO |
| 16 | 265 | VIVIANE CARLA NUNES PAZINI | ***.084.902-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 16

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 81 | ADEANE SANTOS DE LIMA | ***.595.442-** | NÃO |
| 2 | 453 | ADRIANA DA SILVA NUNES | ***.325.652-** | NÃO |
| 3 | 281 | ADRIANA SILVA SANTANA | ***.998.802-** | NÃO |
| 4 | 329 | AMANDA DRESCH DA SILVA | ***.263.332-** | NÃO |
| 5 | 148 | ANA LESSA VILHENA EMERICK | ***.181.866-** | NÃO |
| 6 | 405 | ANA LOPES | ***.852.662-** | NÃO |
| 7 | 122 | ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA | ***.680.722-** | NÃO |
| 8 | 565 | ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES | ***.853.062-** | NÃO |
| 9 | 484 | ANDREIA CRISTINA AMANTINO RAMOS | ***.838.732-** | NÃO |
| 10 | 66 | ANDRESSA FELIPE SOARES | ***.765.862-** | NÃO |
| 11 | 260 | ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA | ***.664.042-** | NÃO |
| 12 | 139 | ANGELA DALLAGASSA | ***.709.772-** | NÃO |
| 13 | 355 | ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES | ***.189.762-** | NÃO |
| 14 | 385 | APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA | ***.632.202-** | NÃO |
| 15 | 140 | BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS | ***.639.422-** | NÃO |
| 16 | 387 | CAIO HENRIQUE PAIXAO DE SOUSA | ***.809.022-** | NÃO |
| 17 | 249 | CAIO OLIVEIRA ROSSMANN | ***.757.042-** | NÃO |
| 18 | 283 | CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA | ***.294.192-** | NÃO |
| 19 | 67 | CASSIA LOPES DE SOUSA | ***.964.921-** | NÃO |
| 20 | 369 | CATIA DE MORAES NAKAMURA | ***.507.902-** | NÃO |
| 21 | 393 | DANIELA DE SOUZA STELLA | ***.986.882-** | NÃO |
| 22 | 201 | DAVI BATISTA MAGALHAES | ***.799.662-** | NÃO |
| 23 | 178 | DEBORA GALVAO PATRICIO | ***.289.152-** | NÃO |
| 24 | 272 | EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA | ***.330.432-** | NÃO |
| 25 | 175 | ELIENE CORREIA CORSIOLI | ***.012.772-** | NÃO |
| 26 | 292 | ELINEIDE ALVES DE SA | ***.591.382-** | NÃO |
| 27 | 341 | ELISANGELA BARROSO BRITO | ***.066.432-** | NÃO |
| 28 | 93 | ELISANGELA COSTA LIMA | ***.359.922-** | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 29 | 457 | ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO | ***.120.072-** | NÃO |
| 30 | 534 | ELIZETE COTA PINHEIRO | ***.487.302-** | NÃO |
| 31 | 533 | ELOIZA LIMA PALMA | ***.366.262-** | NÃO |
| 32 | 150 | FRANCIELI TATIANA CRESQUI | ***.240.589-** | NÃO |
| 33 | 570 | GERLANE DA COSTA SANTOS | ***.638.462-** | NÃO |
| 34 | 267 | GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR | ***.924.382-** | NÃO |
| 35 | 38 | GRACILENE GOMES DOS SANTOS | ***.893.992-** | NÃO |
| 36 | 39 | GUSTAVO HENRIQUE NERY | ***.674.822-** | NÃO |
| 37 | 73 | HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA | ***.555.842-** | NÃO |
| 38 | 458 | HENRICLEY GOMES DOS SANTOS | ***.827.742-** | NÃO |
| 39 | 423 | IVONEIDE VENTURA DA ROCHA | ***.085.312-** | NÃO |
| 40 | 306 | JAKELINE SERRA LIMA | ***.262.552-** | NÃO |
| 41 | 384 | JANAINA DA MOTA MARIANO | ***.895.282-** | NÃO |
| 42 | 427 | JANE JACOMINI | ***.336.352-** | NÃO |
| 43 | 450 | JANETE DE MORAES GOMES | ***.783.942-** | NÃO |
| 44 | 440 | JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS | ***.124.502-** | NÃO |
| 45 | 489 | JEICY SOUZA DE ASSIS | ***.152.751-** | NÃO |
| 46 | 380 | JESSICA ALVES RIBEIRO | ***.865.862-** | NÃO |
| 47 | 513 | JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA | ***.639.826-** | NÃO |
| 48 | 65 | JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA | ***.923.776-** | NÃO |
| 49 | 57 | JOSILEIA CARVALHO SANGI | ***.375.272-** | NÃO |
| 50 | 91 | JULYSTER ROCHA DE SOUZA | ***.580.902-** | NÃO |
| 51 | 209 | KELLY CAROLINE ROSSETTI | ***.115.782-** | NÃO |
| 52 | 144 | LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA | ***.414.362-** | NÃO |
| 53 | 238 | LAYNE PARAIZO DE LIMA | ***.267.532-** | NÃO |
| 54 | 85 | LEIDA DE SOUZA CARDOSO | ***.806.602-** | NÃO |
| 55 | 543 | LETICIA CAROLINE LEMOS RINQUE | ***.938.082-** | NÃO |
| 56 | 166 | LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA | ***.101.312-** | NÃO |
| 57 | 442 | LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA | ***.314.252-** | NÃO |
| 58 | 214 | LUAN CHAGAS DA CRUZ | ***.514.242-** | NÃO |
| 59 | 468 | LUCAS RIBEIRO GONCALVES | ***.017.022-** | NÃO |
| 60 | 141 | LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA | ***.060.422-** | NÃO |
| 61 | 375 | MAILA STEFANI SILVA DA COSTA | ***.190.122-** | NÃO |
| 62 | 301 | MARCELA LOPES SANTIAGO | ***.435.472-** | NÃO |
| 63 | 462 | MARIA HELENA DE JESUS BALBINO | ***.744.285-** | NÃO |
| 64 | 312 | MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA | ***.767.592-** | NÃO |
| 65 | 407 | MARIZA APARECIDA ANGELO | ***.002.962-** | NÃO |
| 66 | 289 | NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO A TRONDOLI BISPO | ***.684.762-** | NÃO |
| 67 | 525 | NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA | ***.682.952-** | NÃO |
| 68 | 535 | NESCLAR BAZILIO DE OLIVEIRA | ***.114.542-** | NÃO |
| 69 | 433 | NILZA MARIA DE OLIVEIRSA CARVALHO | ***.802.652-** | NÃO |
| 70 | 538 | NOELMA GOMES SIQUEIRA | ***.072.642-** | NÃO |
| 71 | 338 | OZIEL MARTINS GOMES | ***.281.902-** | NÃO |
| 72 | 258 | PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS | ***.022.332-** | NÃO |
| 73 | 60 | QUESIA SANTANA DA SILVA ROCHA | ***.482.822-** | NÃO |
| 74 | 263 | RAIANE SANTOS CARVALHO | ***.434.602-** | NÃO |
| 75 | 8 | REGINA CLAUDIA MORARI | ***.059.238-** | NÃO |
| 76 | 477 | RENATA APARECIDA DA SILVA | ***.560.762-** | NÃO |
| 77 | 364 | RENATA PEREIRA DA SILVA | ***.961.762-** | NÃO |
| 78 | 552 | RENATA SOUZA GOMES | ***.893.432-** | NÃO |
| 79 | 574 | RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES | ***.001.062-** | NÃO |
| 80 | 5 | ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA | ***.611.692-** | NÃO |
| 81 | 102 | ROSANA DA SILVA | ***.514.292-** | NÃO |
| 82 | 174 | ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO | ***.374.002-** | NÃO |
| 83 | 512 | SABRINA EMILLY DA SILVA BENEVIDES | ***.191.992-** | NÃO |
| 84 | 434 | SAILHE CARLA BRAMUTI GOMES | ***.626.692-** | NÃO |
| 85 | 61 | SAMIRA SOUZA DA SILCA BESSA | ***.981.562-** | NÃO |
| 86 | 213 | SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA | ***.287.712-** | NÃO |
| 87 | 549 | SCHAIENE ALVES ROCHA | ***.750.512-** | NÃO |
| 88 | 222 | SHEYEVENA DE ARAUJO GOMES | ***.081.812-** | NÃO |
| 89 | 351 | SORAYA DA SILVA NOGUEIRA | ***.391.142-** | NÃO |
| 90 | 98 | TAHYS MOURA DE CARVALHO | ***.808.312-** | NÃO |
| 91 | 317 | TAINARA RODRIGUES MAIA | ***.488.892-** | NÃO |
| 92 | 318 | TANIA SILVA SOUZA MENDES | ***.575.802-** | NÃO |
| 93 | 21 | TELMA DA SILVA DE PAULA | ***.299.382-** | NÃO |
| 94 | 36 | THAMILLA CAROLINA NOGUEIRA | ***.320.682-** | NÃO |
| 95 | 541 | THIAGO DE LIMA PEREIRA | ***.725.392-** | NÃO |
| 96 | 431 | TIAGO SILVA CABRAL | ***.794.362-** | NÃO |
| 97 | 478 | VALDIRENE AMANTINO DA LAPA | ***.018.712-** | NÃO |
| 98 | 191 | VALERIA MARTINELLI CARTAXO | ***.119.322-** | NÃO |
| 99 | 104 | VANUBIA RAITZ DA SILVA | ***.855.692-** | NÃO |
| 100 | 392 | VERA LUCIA INACIO LEITE | ***.750.372-** | NÃO |
| 101 | 430 | WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO | ***.028.002-** | NÃO |
| 102 | 17 | WALQURIA CORDEIRO DOS SANTOS | ***.811.632-** | NÃO |
| 103 | 449 | WESLEY SOUZA MACEDO | ***.901.972-** | NÃO |
| 104 | 415 | WILIAM ANGELO SILVA BARROS | ***.601.442-** | NÃO |
| 105 | 280 | YASMIN TEIXEIRA FRANCO | ***.791.912-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 105

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 498 | ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO | ***.289.922-** | NÃO |
| 2 | 313 | ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO | ***.373.602-** | NÃO |
| 3 | 135 | GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE | ***.098.482-** | NÃO |
| 4 | 185 | JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO | ***.177.622-** | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 573 | LIDIANE RANGEL DE LIMA | ***.146.899-** | NÃO |
| 6 | 536 | RAISSA DE O S | ***.936.962-** | NÃO |
| 7 | 12 | REBECA GONCALVES DE ARAUJO | ***.066.722-** | NÃO |
| 8 | 540 | VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ | ***.065.632-** | NÃO |
| 9 | 124 | YASMIN DA SILVA LIMA | ***.161.662-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 9

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - ENFERMEIRO AB DIARISTA - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 154 | EDICEIA MEDEIROS ALVES | ***.870.192-** | NÃO |
| 2 | 372 | ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA | ***.034.922-** | NÃO |
| 3 | 302 | JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA | ***.672.952-** | NÃO |
| 4 | 568 | JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER | ***.271.242-** | NÃO |
| 5 | 133 | JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA | ***.535.932-** | NÃO |
| 6 | 563 | JULIA GRAZIELE SANTOS NUNES | ***.221.542-** | NÃO |
| 7 | 481 | LUCIELMA AMORIM DA SILVA | ***.726.462-** | NÃO |
| 8 | 422 | MARYANA CAJUEIRO E SILVA | ***.024.021-** | SIM |
| 9 | 490 | MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA | ***.020.632-** | NÃO |
| 10 | 30 | SIMONE BATISTA CARDOSO | ***.979.252-** | NÃO |
| 11 | 373 | TALITA BATISTA GUIMARAES | ***.474.062-** | NÃO |
| 12 | 352 | TALITA DA SILVA FREITAS ALVES | ***.235.262-** | NÃO |
| 13 | 86 | TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO | ***.090.932-** | NÃO |
| 14 | 240 | URSULA INGRID BRAGA PACIFICO | ***.672.232-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 14

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - PSICÓLOGO - 30H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 545 | ADRIANO OMITTI PORTUGAL | ***.039.612-** | NÃO |
| 2 | 23 | ALINE DOS SANTOS | ***.883.722-** | NÃO |
| 3 | 125 | AMANDA CAROLINA FERRARI | ***.628.562-** | NÃO |
| 4 | 151 | BIANCA ALICIA RAMOS MILANI | ***.096.832-** | NÃO |
| 5 | 322 | BRUNO MATTOS LEAL | ***.374.202-** | NÃO |
| 6 | 474 | CATIA DOS SANTOS ZANOTELLI | ***.905.842-** | NÃO |
| 7 | 92 | DAMIANA KETELYN VIOLATTO | ***.158.572-** | NÃO |
| 8 | 297 | FERNANDA GOMES BEVILAQUA | ***.050.662-** | NÃO |
| 9 | 117 | FERNANDA NEDEL COSTA | ***.960.862-** | NÃO |
| 10 | 551 | FERNANDA PACHECO DA SILVA | ***.306.602-** | NÃO |
| 11 | 324 | ITALO ADAO AGUIAR OLIVEIRA | ***.230.402-** | SIM |
| 12 | 99 | JOYCE LIBERATO DA SILVA | ***.362.202-** | NÃO |
| 13 | 207 | JULIANA MARQUES DE ALMEIDA | ***.124.928-** | NÃO |
| 14 | 507 | LETICIA BRANDHUBER MOURA | ***.964.252-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 14

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I - 24H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 365 | ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO | ***.432.212-** | NÃO |
| 2 | 308 | ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA | ***.018.062-** | NÃO |
| 3 | 234 | ANA CARPLLINY SANTOS DA SILVA | ***.479.552-** | NÃO |
| 4 | 100 | BRUNO ALVES MEIRA | ***.855.352-** | NÃO |
| 5 | 262 | CLAUDIO RODRIGUES DA CRUZ | ***.603.732-** | NÃO |
| 6 | 186 | CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR | ***.360.032-** | NÃO |
| 7 | 275 | DAIANE DA S C S | ***.878.012-** | NÃO |
| 8 | 480 | DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA | ***.789.502-** | NÃO |
| 9 | 285 | DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA | ***.057.122-** | NÃO |
| 10 | 266 | ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA | ***.684.072-** | NÃO |
| 11 | 270 | FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES | ***.617.322-** | NÃO |
| 12 | 386 | IRNA DE SOUZA ALMEIDA | ***.881.512-** | NÃO |
| 13 | 277 | ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO | ***.902.492-** | NÃO |
| 14 | 119 | IVANIA PEREIRA DE JESUS | ***.791.292-** | NÃO |
| 15 | 420 | JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA | ***.769.552-** | NÃO |
| 16 | 432 | JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA | ***.096.102-** | NÃO |
| 17 | 56 | KARINE DO NASCIMENTO ALEXANDRE | ***.578.832-** | NÃO |
| 18 | 305 | KEDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA | ***.604.322-** | NÃO |
| 19 | 505 | LUZIENI NUNES MONTEIRO MOREIRA | ***.081.572-** | NÃO |
| 20 | 204 | MARIA ANGELICA PEREIRA | ***.924.402-** | NÃO |
| 21 | 196 | NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI | ***.589.282-** | NÃO |
| 22 | 47 | PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES | ***.070.652-** | NÃO |
| 23 | 29 | PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO | ***.097.632-** | NÃO |
| 24 | 273 | RAMIO SILVA DE SOUZA | ***.492.402-** | NÃO |
| 25 | 63 | ROSINALVA ALVES DA SILVA | ***.902.972-** | NÃO |
| 26 | 71 | VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA | ***.704.972-** | NÃO |
| 27 | 495 | VANDERSON SILVA DA CONCEICAO | ***.272.102-** | NÃO |
| 28 | 130 | WALLAS DUTRA DA SILVA | ***.981.375-** | NÃO |
| 29 | 20 | WANDERLAN DE SA CAETANO | ***.080.002-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 29

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 230 | ADEILMA RANGEL SANTOS | ***.831.001-** | NÃO |
| 2 | 161 | ADRIANA CAVALCANTI | ***.546.562-** | NÃO |
| 3 | 419 | ADRIANA PEREIRA MELO | ***.383.742-** | NÃO |
| 4 | 368 | ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA | ***.985.612-** | NÃO |
| 5 | 217 | ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN | ***.827.172-** | NÃO |
| 6 | 290 | ALINE SOARES SILVA | ***.161.342-** | NÃO |
| 7 | 278 | ANA LUCIA COELHO DO PRADO | ***.073.602-** | NÃO |
| 8 | 483 | ANA PAULA DOS SANTOS | ***.417.372-** | NÃO |
| 9 | 87 | ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL | ***.916.372-** | NÃO |
| 10 | 198 | ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO | ***.823.625-** | NÃO |
| 11 | 399 | ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA | ***.936.232-** | NÃO |
| 12 | 339 | ANDREIA FERREIRA DE PASSOS | ***.272.102-** | NÃO |
| 13 | 229 | ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS | ***.192.912-** | NÃO |
| 14 | 115 | ANGELA CAMBITO | ***.211.492-** | NÃO |
| 15 | 486 | ANINHA ALVES DOS SANTOS | ***.088.142-** | NÃO |
| 16 | 447 | B T SOUZA DUARTE | ***.077.252-** | NÃO |
| 17 | 116 | BRUNA ALVES SILVEIRA | ***.973.102-** | NÃO |
| 18 | 72 | CAMILA PACHECO | ***.655.502-** | NÃO |
| 19 | 187 | CELIA MARIA GOMES PILLON | ***.903.802-** | NÃO |
| 20 | 411 | CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM | ***.873.782-** | NÃO |
| 21 | 382 | CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS | ***.434.182-** | NÃO |
| 22 | 572 | DANIEL MIGUEL | ***.466.262-** | NÃO |
| 23 | 236 | DANIEL TEIXEIRA | ***.304.922-** | NÃO |
| 24 | 429 | DANIELE DIAS PAZ | ***.680.252-** | NÃO |
| 25 | 95 | DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA | ***.585.262-** | NÃO |
| 26 | 342 | DEBORA DA SILVA FERREIRA | ***.191.352-** | NÃO |
| 27 | 491 | DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO | ***.331.582-** | NÃO |
| 28 | 554 | EDIR FERREIRA VALE | ***.180.182-** | NÃO |
| 29 | 381 | EDRINA FERREIRA DA SILVA | ***.268.862-** | NÃO |
| 30 | 77 | EDVANE FACHIN VASCONCELO | ***.816.182-** | NÃO |
| 31 | 195 | ELAINE CRISTINA PAULA SOUZA GOMES | ***.578.752-** | NÃO |
| 32 | 268 | ELAINE DA SILVA ALVES COSTA | ***.360.062-** | NÃO |
| 33 | 357 | ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO | ***.310.592-** | NÃO |
| 34 | 276 | ELIANE GAZOLLI | ***.066.472-** | NÃO |
| 35 | 113 | ELIETE G LOBATO DINIZ | ***.555.742-** | NÃO |
| 36 | 179 | ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA | ***.762.492-** | NÃO |
| 37 | 294 | ELIUDE MORAIS DE AQUINO | ***.928.782-** | NÃO |
| 38 | 402 | ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE | ***.020.442-** | NÃO |
| 39 | 7 | ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA | ***.577.602-** | NÃO |
| 40 | 208 | ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM | ***.462.102-** | NÃO |
| 41 | 224 | ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA | ***.991.292-** | NÃO |
| 42 | 367 | ELMA LOPES RODRIGUES | ***.741.732-** | NÃO |
| 43 | 136 | EUSILENE MEDEIROS ALVES VIEIRA | ***.842.592-** | NÃO |
| 44 | 524 | EVELYN RIBEIRO DE LIMA | ***.866.472-** | NÃO |
| 45 | 145 | FABIANA APARECIDO CAROLINO AREA | ***.019.652-** | NÃO |
| 46 | 88 | FABIANA RIBEIRO DE SOUZA CARDOSO | ***.352.512-** | NÃO |
| 47 | 496 | FABIOLA LOUREIRO DIAS | ***.998.492-** | NÃO |
| 48 | 575 | GESSIANE MAYARA DE JESUS | ***.697.252-** | NÃO |
| 49 | 562 | HEBER MORATO DA SILVA | ***.941.962-** | NÃO |
| 50 | 388 | IRANI CARDOSO DE MATOS | ***.026.698-** | NÃO |
| 51 | 529 | ISABEL TEIXEIRA COELHO | ***.649.932-** | NÃO |
| 52 | 358 | IVONE MARIA LEITE | ***.815.532-** | NÃO |
| 53 | 253 | IZABELLY LUZIELY DA CRUZ PACINE | ***.137.282-** | NÃO |
| 54 | 109 | IZAC DIAS QUIMAS | ***.659.892-** | NÃO |
| 55 | 389 | JADIANE DA SILVA SANTOS | ***.738.542-** | NÃO |
| 56 | 183 | JAMES DANIELE PEREIRA | ***.643.432-** | NÃO |
| 57 | 227 | JAMILE OLIVEIRA DE FARIAS | ***.658.322-** | NÃO |
| 58 | 237 | JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA | ***.297.182-** | NÃO |
| 59 | 506 | JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES | ***.923.352-** | NÃO |
| 60 | 560 | JAQUELINE FORTES FARIAS | ***.398.252-** | NÃO |
| 61 | 401 | JEANE COSTA DE MARIA | ***.943.582-** | NÃO |
| 62 | 107 | JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE | ***.378.942-** | NÃO |
| 63 | 485 | JOANA DE SOUZA MACHADO | ***.054.812-** | NÃO |
| 64 | 159 | JONH RICHARD RIBEIRO DO NASCIMENTO | ***.649.672-** | NÃO |
| 65 | 245 | JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO | ***.843.712-** | NÃO |
| 66 | 163 | JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO | ***.747.234-** | NÃO |
| 67 | 137 | JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES | ***.428.122-** | NÃO |
| 68 | 546 | JUCIANE SANTOS DIOGO | ***.450.482-** | NÃO |
| 69 | 200 | JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA | ***.270.722-** | NÃO |
| 70 | 251 | JUELISA PIAGENTINI DE JESUS | ***.550.632-** | NÃO |
| 71 | 354 | JULIANA CARNEIRO DA SILVA | ***.084.302-** | NÃO |
| 72 | 25 | JULIETH SILVA PENHA | ***.433.992-** | NÃO |
| 73 | 363 | KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO | ***.692.222-** | NÃO |
| 74 | 101 | KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA | ***.275.892-** | NÃO |
| 75 | 291 | KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS | ***.453.022-** | SIM |
| 76 | 337 | KELLY CRISTINADA COSTA RODRIGUES | ***.634.802-** | NÃO |
| 77 | 310 | LARISSA DA SILVA ANDRADE | ***.584.312-** | NÃO |
| 78 | 371 | LEDINALVA DE MORAES BARBOSA | ***.921.732-** | NÃO |
| 79 | 379 | LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA | ***.176.462-** | NÃO |
| 80 | 502 | LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS | ***.252.492-** | NÃO |
| 81 | 377 | LUCELIA DOS SANTOS ALVES | ***.371.142-** | NÃO |
| 82 | 37 | LUCIANA DA SILVA | ***.067.272-** | NÃO |
| 83 | 152 | LUCIANE GALVAO RANGEL | ***.179.892-** | NÃO |
| 84 | 564 | LUCILEIA CHRISTHIA DE PADUA | ***.907.192-** | NÃO |
| 85 | 103 | MACELE VIANA DA COSTA | ***.075.922-** | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 86 | 561 | MAIARA FERREIRA DA SILVA | ***.436.472-** | NÃO |
| 87 | 359 | MAIARA JANE PEREIRA | ***.498.802-** | NÃO |
| 88 | 97 | MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS | ***.718.802-** | NÃO |
| 89 | 501 | MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES | ***.292.352-** | NÃO |
| 90 | 350 | MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES | ***.136.472-** | NÃO |
| 91 | 232 | MARIA CLEONICE DOS SANTOS | ***.574.312-** | NÃO |
| 92 | 320 | MARIA CONCEICAO CORIA DA SILVA | ***.394.282-** | NÃO |
| 93 | 89 | MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA | ***.090.377-** | NÃO |
| 94 | 376 | MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA | ***.482.532-** | NÃO |
| 95 | 421 | MARIA JOSE SIQUEIRA DA SILVA | ***.779.754-** | NÃO |
| 96 | 176 | MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS | ***.103.049-** | NÃO |
| 97 | 68 | MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL | ***.377.852-** | NÃO |
| 98 | 94 | MARIA SLVIA PEREIRA MAGALHES | ***.435.092-** | NÃO |
| 99 | 454 | MARIA THAINA GOMES BENTO | ***.243.042-** | NÃO |
| 100 | 49 | MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS | ***.504.102-** | NÃO |
| 101 | 509 | MARLENE RAUBER | ***.557.992-** | NÃO |
| 102 | 299 | MARTA MANU DA SILVA COSTA | ***.348.492-** | NÃO |
| 103 | 259 | MARTA OLIVEIRA MONTILHA | ***.678.982-** | NÃO |
| 104 | 349 | MEGUE CARDIAL BRAZ | ***.019.121-** | NÃO |
| 105 | 328 | MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA | ***.858.572-** | NÃO |
| 106 | 331 | NAIARA FERREIRA FACHIN | ***.785.442-** | NÃO |
| 107 | 559 | NATALIA PEREIRA DE SOUZA | ***.911.032-** | NÃO |
| 108 | 493 | NATIELE DE SOUZA CRUZ | ***.860.772-** | NÃO |
| 109 | 336 | NAYARA JESSICA RIBEIRO | ***.077.122-** | NÃO |
| 110 | 256 | NEICI MARI PAULO DE SOUZA | ***.607.622-** | NÃO |
| 111 | 553 | NELCI VERONICA DE SOUSA FREITAS | ***.438.512-** | NÃO |
| 112 | 146 | NEUSA BARBOSA RIBEIRO | ***.971.262-** | NÃO |
| 113 | 132 | RANIELICA FELIPE SOARES NANTES | ***.287.872-** | NÃO |
| 114 | 111 | RAQUEL DE MORAES ANDRADE | ***.025.082-** | NÃO |
| 115 | 220 | REJANE MENDES DE CARVALHO | ***.130.703-** | NÃO |
| 116 | 448 | RIAN BARRETO PRAZER | ***.995.582-** | NÃO |
| 117 | 408 | RICARDO DA SILVA NASCIMENTO | ***.170.062-** | NÃO |
| 118 | 499 | ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR | ***.636.142-** | NÃO |
| 119 | 374 | RONIEL DONATO DE JESUS | ***.931.885-** | NÃO |
| 120 | 494 | ROSANGELA DA SILVA MENDES | ***.587.472-** | NÃO |
| 121 | 465 | ROSEMEIRE SILVA LIMA DE SOUZA | ***.194.282-** | NÃO |
| 122 | 246 | ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA | ***.318.982-** | NÃO |
| 123 | 303 | ROSIMARI DA SILVA | ***.395.302-** | NÃO |
| 124 | 242 | SAMELA CRISTINA DE LAIA DA SILVA PINOW | ***.975.302-** | NÃO |
| 125 | 18 | SANDRA APARECIDA RIBEIRO | ***.846.602-** | NÃO |
| 126 | 223 | SANTINA CONCEIO XAVIER | ***.754.712-** | NÃO |
| 127 | 323 | SAWANA KEZIA DUTRA DE OLIVEIRA | ***.637.742-** | NÃO |
| 128 | 189 | SELMA DA SILVA HOLANDA | ***.739.584-** | NÃO |
| 129 | 221 | SHIRLEY ALVES MAIA | ***.694.102-** | NÃO |
| 130 | 239 | SIDILEIA PEREIRA | ***.641.932-** | NÃO |
| 131 | 82 | SIMONE BARROS BALEIEIRO | ***.099.392-** | NÃO |
| 132 | 471 | SONIA DE JESUS BONIFACIO | ***.413.972-** | NÃO |
| 133 | 558 | SONILDA DA COSTA VERGILATO | ***.314.932-** | NÃO |
| 134 | 394 | SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA | ***.404.292-** | NÃO |
| 135 | 353 | TAIKY EDUARDO STRAUB RODRIGUES | ***.625.012-** | NÃO |
| 136 | 247 | TAINARA PACHECO | ***.610.602-** | NÃO |
| 137 | 96 | TANIA APARECIDA DA SILVA | ***.070.202-** | NÃO |
| 138 | 346 | TIARLEI KOSTRZYKI NAKAMURA | ***.351.602-** | NÃO |
| 139 | 10 | VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCAO | ***.637.052-** | NÃO |
| 140 | 250 | VANDESSA COELHO DA COSTA | ***.610.783-** | NÃO |
| 141 | 330 | VANESSA ANGELIM BORBA | ***.451.532-** | NÃO |
| 142 | 314 | VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA | ***.686.622-** | NÃO |
| 143 | 548 | VERA LUCIA NUNES PEREIRA | ***.033.162-** | NÃO |
| 144 | 300 | VERA LUCIA SERAFIM | ***.345.491-** | NÃO |
| 145 | 500 | WESLEI LOPES ONORIO | ***.395.949-** | NÃO |
| 146 | 203 | ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS | ***.090.772-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 146

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM AB - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 69 | ABGAIL FELISBERTO SIONA | ***.763.512-** | NÃO |
| 2 | 84 | CAMILA DOS SANTOS SOARES | ***.426.672-** | NÃO |
| 3 | 271 | DAIANE CASTORINO DE PAULA | ***.918.432-** | NÃO |
| 4 | 182 | JAMES DANIELE PEREIRA | ***.301.172-** | NÃO |
| 5 | 205 | JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA | ***.834.322-** | NÃO |
| 6 | 162 | MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR | ***.951.472-** | NÃO |
| 7 | 160 | MARINETE PEREIRA | ***.516.852-** | NÃO |
| 8 | 446 | ROSIMEIRE COSTA MIRANDA | ***.721.082-** | NÃO |
| 9 | 470 | TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO | ***.752.442-** | NÃO |
| 10 | 206 | VITHORIA TRAVEZANI DA COSTA | ***.167.232-** | NÃO |
| 11 | 32 | WILLIAM ROMANO SOARES KUHN | ***.510.372-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 11

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 441 | AGOSTINHO E DE MENEZES MARQUES | ***.698.102-** | NÃO |
| 2 | 424 | ANDRE LUCAS BRASIL MACIEL | ***.990.492-** | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 184 | CLAUDSON ALVES DE SOUZA | ***.333.722-** | NÃO |
| 4 | 416 | ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO | ***.654.362-** | NÃO |
| 5 | 76 | ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA | ***.998.302-** | NÃO |
| 6 | 190 | EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA | ***.058.472-** | NÃO |
| 7 | 219 | FELIPE HIBNER PINHEIRO | ***.325.152-** | NÃO |
| 8 | 456 | GEMAK PERES DE MEDEIROS JUNIOR | ***.413.352-** | NÃO |
| 9 | 13 | JOABE OLIVEIRA DIAS | ***.657.812-** | NÃO |
| 10 | 158 | JOSE HENRIQUE COSTA SOARES | ***.699.062-** | NÃO |
| 11 | 233 | LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO | ***.741.842-** | NÃO |
| 12 | 413 | MAICON DE JESUS | ***.408.762-** | NÃO |
| 13 | 53 | MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ | ***.548.152-** | NÃO |
| 14 | 90 | MARCOS MARTINS MACHADO | ***.451.592-** | NÃO |
| 15 | 378 | PAULO JOSE DOS SANTOS | ***.585.712-** | NÃO |
| 16 | 460 | PEDRO FILHO DA SILVA LIMA | ***.580.302-** | NÃO |
| 17 | 334 | RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS | ***.579.212-** | NÃO |
| 18 | 274 | RODRIGO VRZECIONEK NUNES | ***.366.072-** | NÃO |
| 19 | 26 | RUBENS RODRIGUES DA SILVA | ***.643.412-** | NÃO |
| 20 | 311 | VITOR CORREA CAVALCANTI | ***.733.792-** | NÃO |
| 21 | 177 | WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS | ***.588.642-** | NÃO |
| 22 | 286 | YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO | ***.178.702-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 22

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 515 | AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS | ***.901.192-** | NÃO |
| 2 | 451 | ANDRE LUCAS DA SILVA PAES | ***.672.209-** | NÃO |
| 3 | 211 | ANGELA MARIA DE OLIVEIRA | ***.124.462-** | NÃO |
| 4 | 173 | ARIANY PEREIRA COELHO | ***.824.672-** | NÃO |
| 5 | 252 | BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS | ***.301.382-** | NÃO |
| 6 | 517 | CHERLIOMARA VIEIRA PASSOS | ***.629.572-** | NÃO |
| 7 | 181 | CLAUDETE OLVEIRA FERREIRA | ***.510.492-** | NÃO |
| 8 | 304 | CRISLAINE MIRANDA DA SILVA | ***.475.112-** | NÃO |
| 9 | 391 | DALVA MARIA MATORIA | ***.705.382-** | NÃO |
| 10 | 542 | DEBORA SCHVANZ DE SOUZA | ***.353.672-** | NÃO |
| 11 | 410 | DIEIMILA DE JESUS CARVALHO | ***.816.012-** | NÃO |
| 12 | 218 | DIENIFFER NAIARA MACIEL DOS SANTOS | ***.002.911-** | NÃO |
| 13 | 110 | DOUGLAS SILVA ASTENRETER | ***.942.692-** | NÃO |
| 14 | 360 | EDILENA COSME GASPAR | ***.693.582-** | NÃO |
| 15 | 168 | EDINA MARIA BITENCOURT | ***.594.452-** | NÃO |
| 16 | 282 | EDNA PEREIRA | ***.967.442-** | NÃO |
| 17 | 347 | ELDER OLIVEIRA DE MORAES | ***.729.308-** | NÃO |
| 18 | 226 | FLAVIO SORDI TALINI | ***.772.692-** | NÃO |
| 19 | 566 | GABRIELA FERNANDA FERNANDES VALE DE OLIVEIRA | ***.536.652-** | NÃO |
| 20 | 112 | GIOVANA PEREIRA DO BRUNO | ***.597.752-** | NÃO |
| 21 | 326 | GRACIELLY VIEIRA CINTRA | ***.119.672-** | NÃO |
| 22 | 225 | GREICY KELLY GOMES DUTRA | ***.849.882-** | NÃO |
| 23 | 212 | ILMA RIOS MACIEL | ***.120.292-** | NÃO |
| 24 | 539 | JHENIFER ALESSANDRA ALCANTARA RINQUE | ***.318.852-** | NÃO |
| 25 | 106 | JOICY BRUNO QUADROS | ***.344.972-** | NÃO |
| 26 | 487 | JOSIANE SANTOS LOPES | ***.727.132-** | NÃO |
| 27 | 42 | LEONICE NETA SANTOS FORTE | ***.655.342-** | NÃO |
| 28 | 4 | LORRAINE KAROLINI DOS SANTOS SOUSA | ***.183.672-** | NÃO |
| 29 | 165 | LUANA MENDES DA SILVA | ***.615.352-** | NÃO |
| 30 | 279 | LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL | ***.977.552-** | NÃO |
| 31 | 284 | MARCIELE KARINA DA COSTA | ***.329.112-** | NÃO |
| 32 | 400 | MATEUS SANTOS DE SOUZA | ***.846.362-** | NÃO |
| 33 | 531 | MIRELE DA SILVA MELO | ***.586.114-** | NÃO |
| 34 | 510 | NADIA SUELEN MIEREZ SA | ***.044.622-** | NÃO |
| 35 | 497 | NATALIA APARECIDA ALVES DA RESSURREICAO | ***.192.392-** | NÃO |
| 36 | 467 | NILMA FELIX | ***.358.362-** | NÃO |
| 37 | 244 | PATRICIA GOMES VITOR | ***.189.462-** | NÃO |
| 38 | 241 | PAULA GOMES MOREIRA | ***.426.412-** | NÃO |
| 39 | 519 | RAFAEL EUGENIO MOREIRA DA SILVA | ***.148.048-** | NÃO |
| 40 | 75 | RAMODNIL NINK DE O | ***.022.312-** | NÃO |
| 41 | 34 | ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA | ***.918.002-** | NÃO |
| 42 | 345 | SIMONE SUZART DE CASTRO | ***.520.192-** | NÃO |
| 43 | 307 | SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS | ***.579.652-** | NÃO |
| 44 | 248 | SOLLOYNA DOS SANTOS MOURAO | ***.240.232-** | NÃO |
| 45 | 321 | SUELI FERNANDES DOS SANTOS | ***.664.612-** | NÃO |
| 46 | 138 | THALLIA FALEIRO DE SOUZA | ***.054.752-** | NÃO |
| 47 | 439 | VALDEMIRA PERES DAMASCENO SOUZA | ***.947.122-** | NÃO |
| 48 | 142 | VALDINEIA LUIZ PINTO | ***.717.932-** | NÃO |
| 49 | 255 | VERA LUCIA DE LIMA | ***.489.624-** | NÃO |
| 50 | 404 | ZILDA RODRIGUES SANTANA | ***.240.172-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 50

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PNE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 315 | JOCIEL DE JESUS DA SILVA NOVAIS | ***.410.336-** | NÃO |
| 2 | 54 | KATIA DRAGO LIMA | ***.536.332-** | NÃO |
| 3 | 169 | KESIA ALVES DE LUCENA | ***.760.872-** | NÃO |
| 4 | 557 | LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO | ***.142.532-** | NÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 261 | MARIA MYLENA DE JESUS CHAVES | ***.094.702-** | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 5

**MONTE NEGRO - RO**, 08 de julho de 2026.

_____
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Jhonatan Souza de Oliveira
**Código Identificador:**C48F64B2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 020/SEMUSA/2026 LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - ARTESÃO - CAPS - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45 | JOSIRENE SOUZA FERREIRA | ***.621.872-** | NÃO APRESENTOU DOCS OBRIGATÓRIOS CURSO SAUDE MENTAL | NÃO |
| 2 | 24 | KARINE MARQUES NORBERTO | ***.170.752-** | NÃO APRESENTOU CURSO SAUDE MENTAL E COMP. HABILIDADES | NÃO |
| 3 | 108 | MAISA ANGELO BERGAMASCHI | ***.409.082-** | ARQUIVO CORROMPIDO | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 3

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS - 30H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 51 | ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO | ***.578.282-** | NÃO APRESENTOU COMP. ESP. SAUDE MENTAL | NÃO |
| 2 | 180 | CRISTIANA DO SACRAMENTO ALCANTARA SILVA | ***.694.902-** | NÃO APRESENTOU COMP. POS EM SAUDE MENTAL | NÃO |
| 3 | 340 | EDILENILCE DE ARAUJO BRITO | ***.115.652-** | NÃO APRESENTOU DOCS OBRIGATORIOS POS SAUDE MENTAL, REGISTRO, COMP RESIDENCIA | NÃO |
| 4 | 197 | JAINE FERREIRA DE OLIVEIRA MIGUEL | ***.171.992-** | NÃO APRESENTOU COMP. POS SAUDE MENTAL | NÃO |
| 5 | 40 | LEONICE OLIVEIRA FERREIRA | ***.272.222-** | NÃO APRESENTOU DOCS OBRIGATORIOS | NÃO |
| 6 | 193 | MAGALI DO SOCORRO TENORIO E SILVA | ***.960.582-** | NÃO APRESENTOU DOC OBRIGATORIOS | NÃO |
| 7 | 31 | MARILDA AMORIM RODRIGUES | ***.204.602-** | NAO APRESENTOU COMP. POS SAUDE MENTAL | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 7

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 522 | CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA | ***.890.872-** | NÃO ENVIOU NENHUM DOCUMENTO OBRIGATÓRIO | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 1

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 228 | BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA | ***.883.202-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: REGISTRO NO CONSELHO | NÃO |
| 2 | 397 | GESSIMAR SOARES RAMOS | ***.048.162-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CRF | NÃO |
| 3 | 316 | GLEICIANE DIOGO OLIVEIRA | ***.126.752-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: GRADUAÇÃO SEM ASSINATURA E SEM CRF | NÃO |
| 4 | 199 | JOSIELE RODRIGUES PASSOS | ***.444.182-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: COMPROVANTE DE ENDEREÇO E CRF | NÃO |
| 5 | 58 | LARISSA FINCO | ***.702.602-** | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | NÃO |
| 6 | 514 | PAMELA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA | ***.665.341-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CRF | NÃO |
| 7 | 216 | TAMIRES BARRETO ANDRADE | ***.135.452-** | NÃO APRESENTOU DIPLOMA DA GRADUAÇÃO | NÃO |
| 8 | 406 | THAIS PIOLA ALVES | ***.592.112-** | CANDIDATA NÃO APRESENTOU REGISTRO NO CONSELHO CRF | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 8

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 172 | ADEMIR COMPARIN NIZIO | ***.193.982-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO | NÃO |
| 2 | 361 | ADRIANA BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA | ***.695.942-** | CANDIDATO NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA | NÃO |
| 3 | 134 | ADRIANA DA SILVA ROSA | ***.223.342-** | CANDIDATO NÃO ENVIOU DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CONCLUSÃO DO CURSO | |
| 4 | 335 | ALISSON JORGE RODRIGUES DE LIMA | ***.562.902-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOCUME | NÃO |
| 5 | 438 | ARACELI JUSTINIANO ANEZ | ***.374.932-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA REGISTRO NO CONSELHO E DIPLOMA | NÃO |
| 6 | 164 | ARIANA PAULA ALVES DE AGUIAR | ***.400.702-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA REGISTRO NO CONSELO E DIPLOMA | NÃO |
| 7 | 463 | BEATRIZ DANIELLI DA SILVA CONRADO | ***.671.912-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | NÃO |
| 8 | 511 | BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES | ***.940.502-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA REGISTRO NO CONSELO E DIPLOMA | NÃO |
| 9 | 6 | CARLANE SOUZA PERERIA | ***.368.452-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROVANTE DE RESIDENCIA | NÃO |
| 10 | 167 | CAROLAINE APARECIDA LINO DOS SANTOS | ***.194.862-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO | NÃO |
| 11 | 417 | CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES | ***.886.122-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | NÃO |
| 12 | 521 | CRISTIANE DUQUE MARTINS GOMES | ***.335.006-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | NÃO |
| 13 | 455 | DAFYNIE DUTRA DE ABREU | ***.995.952-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E DIPLOMA | NÃO |
| 14 | 254 | DAYANE DA SILVA ALHO | ***.730.706-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA REGISTRO NO CONSELHO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | SIM |
| 15 | 343 | DELZUITA MARIA GOMES | ***.369.862-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, DIPLOMA E COREN | NÃO |
| 16 | 569 | ERISMAR LEITE DA CRUZ TINOCO | ***.606.552-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, DIPLOMA E COREN | NÃO |
| 17 | 120 | FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE | ***.943.512-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO | NÃO |
| 18 | 16 | FRANCISCA VITOR DE LIMA | ***.648.872-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, DIPLOMA E COREN | NÃO |
| 19 | 287 | GABRIELA DE KASSIA FR | ***.567.652-** | O NOME DO CANDIDATO NA FICHA DE INSCRIÇÃO É DIFERENTE DO NOME NOS DOCUMENTO ENVIADOS | NÃO |
| 20 | 147 | GESILAINE BORGES DE ARAUJO | ***.477.472-** | CANDIDATO NÃO ANEXOU OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXOU O ARQUIVO PDF DO EDITAL DO SELETIVO | NÃO |
| 21 | 188 | ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO | ***.800.492-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO | NÃO |
| 22 | 576 | JULIANA ARAUJO MENEZES LIMA | ***.402.362-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA | NÃO |
| 23 | 362 | JULIANA MARIA DA SILVA | ***.046.942-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA PROFISSÃO | NÃO |
| 24 | 269 | MATHEUS LEANDRO FONSECA EVANGELISTA POZZER | ***.423.742-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO | NÃO |
| 25 | 171 | PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO | ***.626.092-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DIPLOMA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL | NÃO |
| 26 | 418 | PRISCILA BENINCA | ***.392.992-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E COREN | NÃO |
| 27 | 202 | QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA | ***.725.192-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DIPLOMA OU DELCARAÇÃO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO | NÃO |
| 28 | 210 | TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA | ***.361.192-** | NÃO APRESENTOU O REGISTRO DE COREN PARA A VAGA | NÃO |
| 29 | 516 | TAIS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE | ***.412.431-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, COREN | NÃO |
| 30 | 231 | VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS | ***.573.682-** | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | NÃO |
| 31 | 80 | VERIONILCE GONALVES DE SOUZA | ***.515.062-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: DIPLOMA DA GRADUAÇÃO | NÃO |
| 32 | 398 | VIVIANE ANGELICA KROIN | ***.988.182-** | NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO | NÃO |
| 33 | 550 | WISLEYNE DE SOUZA LOPES | ***.666.842-** | NÃO APRESENTOU COREN | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 33

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 295 | EVA DE LOURDES PEREIRA | ***.096.812-** | NÃO APRESENTOU COREN | NÃO |
| 2 | 9 | FABIOLA ROCHA GOMES | ***.798.382-** | DOCUMENTOS INCOMPATIVEIS COM O CARGO ESCOLHIDO | NÃO |
| 3 | 356 | LUANA BATISTA GUILHAR | ***.579.442-** | NÃO APRESENTOU COMP RESIDENCIA | NÃO |
| 4 | 27 | SHEILA FEITOSA DA SILVA | ***.603.642-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATORIOS | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 4

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - ENFERMEIRO AB DIARISTA - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 504 | BRUNA CAROLINA SANTOS DA SILVA | ***.381.652-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: COMPROVANTE DE ENDEREÇO, COREN | NÃO |
| 2 | 527 | JHAN KARLA DE MIRANDA BARROSO | ***.171.062-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: COREN | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 2

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - PSICÓLOGO - 30H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 296 | AMANDA KEROLAINE SOARES DE SOUZA | ***.907.702-** | NÃO APRESENTOU COMP. RESIDENCIA | NÃO |
| 2 | 319 | ANDRESSA ALVES FERREIRA | ***.318.312-** | NÃO APRESENTOU REGISTRO CONSELHO | NÃO |
| 3 | 83 | ANNA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO | ***.026.572-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA | NÃO |
| 4 | 556 | JHENIFFER CALHEIROS WERKHAUSEN | ***.540.532-** | NÃO APRESENTOU REGISTRO CONSELHO | NÃO |
| 5 | 443 | SARA LIMA RODRIGUES | ***.102.187-** | NÃO APRESENTOU REGISTRO NO CONSELHO | NÃO |
| 6 | 46 | TATIANA CHAFAO DA SILVA | ***.672.662-** | NÃO APRESENTOU DIPLOMA GRADUAÇÃO | NÃO |
| 7 | 532 | THALIA GOMES DE FREITAS | ***.394.412-** | NÃO APRESENTOU REGISTRO DO CONSELHO | NÃO |
| 8 | 366 | WILKA MAYARA DOURADO | ***.290.082-** | NÃO APRESENTOU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E REGISTRO | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 8

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I - 24H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 518 | ELISMAR RODRI O | ***.086.022-** | NÃO ENVIOU DOCUMENTOS OBRIGATORIOS | NÃO |
| 2 | 309 | GISIBELD NASCIMENTO SANTOS | ***.597.602-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA | NÃO |
| 3 | 28 | JAMILLE MARIA SERRAO DE OLIVEIRA | ***.453.802-** | NÃO APRESENTOU REGISTRO NO CONSELHO | NÃO |
| 4 | 131 | JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER | ***.504.162-** | NÃO APRESENTOU REGISTRO NO CONSELHO | NÃO |
| 5 | 3 | MARIANA CAMBITO CARVALHO | ***.993.522-** | NÃO APRESENTOU REGISTRO NO CONSELHO | NÃO |
| 6 | 390 | NAYARA BISSOLI SILVEIRA | ***.411.442-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATORIOS | NÃO |
| 7 | 414 | PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL | ***.979.842-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATORIOS | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 7

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 127 | ADRIANA DANELLI | ***.730.082-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, COREN | NÃO |
| 2 | 445 | ADRIANA MARTINS | ***.075.702-** | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | NÃO |
| 3 | 544 | ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES | ***.757.212-** | NÃO APRESENTOU O REGISTRO DE COREN PARA A VAGA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM | NÃO |
| 4 | 571 | AMELIA DE JESUS JATOBA | ***.889.142-** | CANDIDATA NÃO APRESENTOU REGISTRO NO CONSELHO E A DECLARAÇÃO APRESENTADA ESTÁ VENCIDA EM 12/11/2025 | NÃO |
| 5 | 412 | BELKIS RODRIGUES DA SILVA | ***.495.731-** | NÃO APRESENTOU NENHUM DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS | NÃO |
| 6 | 488 | CLEICIANE MELO TOME | ***.896.342-** | CANDIDATA NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | NÃO |
| 7 | 523 | ELIENE DOS SANTOS DE PAULO | ***.659.222-** | CANDIDATA NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE REGISTRO NO CONSELHO | NÃO |
| 8 | 264 | FRANCIANE DOS SANTOS CASTRO | ***.353.772-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF, COREN | NÃO |
| 9 | 479 | FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPES | ***.318.222-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS REGISTRO DO COREN E CERTIDÃO NADA CONSTA VENCIDA | NÃO |
| 10 | 70 | GESIELEN GOMES PEREIRA | ***.769.842-** | CANDIDATA NÃO APRESENTOU REGISTRO DO CONSELLHO DE ENFERMAGEM | NÃO |
| 11 | 492 | JANETE SILVA DO CARMO SANTOS | ***.073.352-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: REGISTRO NO CONSELHO E CERTIDÃO ENCONTRA-SE VENCIDA EM 2025 | NÃO |
| 12 | 396 | JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO | ***.272.882-** | CANDIDATA NÃO APRESENTOU REGISTRO NO CONSELHO | NÃO |
| 13 | 332 | JESSICA TOZATO | ***.897.442-** | CANDIDATA NÃO APRESENTOU NENHUM DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS | NÃO |
| 14 | 123 | JOSE LUCAS BERNARDI DE LIMA | ***.674.962-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: COMPROVANTE DE ENDEREÇO, COREN E ESCOLARIDADE | NÃO |
| 15 | 437 | KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA | ***.376.082-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: COMPROVANTE DE ENDEREÇO E COREN | NÃO |
| 16 | 383 | KEILA CRUZ ALCANTARA | ***.335.642-** | ARQUIVO ENVIADO ENCONTRA-SE CORROMPIDO/DANIFICADO. NÃO FOI POSSIVEL AVALIAÇÃO | NÃO |
| 17 | 503 | LAUDICEIA KLUG | ***.054.692-** | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | NÃO |
| 18 | 64 | LUCAS RODRIGUES DE BRITO | ***.313.252-** | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | NÃO |
| 19 | 370 | MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES | ***.078.982-** | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DIPLOMA MEDIO OU TECNICO | NÃO |
| 20 | 170 | MARIA JOSE PAULO | ***.655.342-** | NÃO APRESENTOU DIPLOMA ENSINO MEDIO OU | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | TECNICO | |
| 21 | 452 | PRISCILA GASPARETTO | ***.658.892-** | CANDIDATA NÃO APRESENTOU REGISTRO NO CONSELHO E A DECLARAÇÃO APRESENTADA ESTÁ VENCIDA | NÃO |
| 22 | 62 | RAIMUNDO APARECIDO DAMASCENO | ***.041.672-** | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA - DECLARAÇÃO APRESENTADA NÃO É VÁLIDA | NÃO |
| 23 | 530 | RENATO MONTEIRO DE SOUZA | ***.451.142-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, COREN | NÃO |
| 24 | 526 | VAGNER BRUM DA SILVA | ***.703.832-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: CARTEIRA DE IDENTIDADE, COMPROVANTE DE ENDEREÇO, COREN | NÃO |
| 25 | 59 | WENDER FERREIRA DE LIMA | ***.467.462-** | NÃO APRESENTOU O REGISTRO DE COREN PARA A VAGA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM | NÃO |
| 26 | 473 | ZELIA SILVERIO GONCALVES | ***.016.752-** | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 26

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM AB - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 153 | ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND | ***.948.402-** | NÃO APRESENTOU COREN | NÃO |
| 2 | 466 | ARIANE APARECIDA VERONES DOS SANTOS | ***.782.662-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 2

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 288 | ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA | ***.691.302-** | NÃO APRESENTOU COMP ESCOLARIDADE | NÃO |
| 2 | 50 | ERICA DAIANE GAZOLLI | ***.762.352-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATORIOS | NÃO |
| 3 | 48 | FAGNER LOPES DA SILVA | ***.329.262-** | NÃO APRESENTOU COMP RESIDENCIA | NÃO |
| 4 | 128 | GILSON RODRIGUES DOS REIS | ***.559.102-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATORIOS | NÃO |
| 5 | 520 | GUSTAVO BOTELHO FERREIRA | ***.052.962-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATORIOS | NÃO |
| 6 | 555 | HENRIQUE RODRIGUES SANTOS | ***.364.632-** | NÃO ENVIOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA | NÃO |
| 7 | 156 | LEANDRO CABRAL MARAIA | ***.193.362-** | NÃO APRESENTOU CURSO CONTRAN | NÃO |
| 8 | 129 | MARCOS LIMA OLIVEIRA | ***.196.442-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATORIOS | NÃO |
| 9 | 436 | MARCOS PAULO SEVERO DA SILVA | ***.690.032-** | NÃO APRESENTOU COMP. ESCOLARIDADE | NÃO |
| 10 | 293 | MICHAEL VIEIRA NASCIMENTO | ***.974.002-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATORIOS | SIM |
| 11 | 435 | OLDADO DE PAULA PEREIRA | ***.634.989-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATORIOS | NÃO |
| 12 | 194 | RENATO FRANCENER | ***.401.202-** | NÃO APRESENTOU CURSO DE CONDUÇÃO DE VEIC. EMERGENCIA | NÃO |
| 13 | 118 | RONILSON CAMPOS CAROLINO | ***.761.002-** | NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATORIOS | NÃO |
| 14 | 157 | SANDRO BARBOSA ALVES | ***.984.982-** | CURSO DE CONDUTOR VENCIDO | NÃO |
| 15 | 257 | WELLINGTON BRUNO DE SOUZA | ***.753.152-** | NÃO APRESENTOU CNH | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 15

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 | ADEANE ABREU SIQUEIRA | ***.901.861-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIODIPLOMA E COMPROVANTE DE ENDEREÇO | NÃO |
| 2 | 425 | ALEX SANDRA VIEIRA CABRAL | ***.692.712-** | CANDIDATO NÃO ANEXOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DIPLOMA E COMPROVANTE DE RESIDENCIA | NÃO |
| 3 | 79 | ANGELA BALTAZAR DA SILVA | ***.985.202-** | CANDIDATO NÃO ANEXOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS | NÃO |
| 4 | 143 | BRUNA EMILY AZEVEDO CORREIA | ***.018.932-** | NÃO FOI ANEXADO DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE ENSINO | NÃO |
| 5 | 459 | DANIELA PATRICIA BATISTA JACOB VOLPE | ***.552.772-** | NÃO ANEXOU DOCUMENTO OBRIGATÓRIOCOMPROVANTE DE RESIDENCIA | NÃO |
| 6 | 348 | ELIVELTTON MELLO | ***.191.432-** | DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO NÃO FORAM ANEXADOS ESCOLARIDADE E ENDEREÇO | NÃO |
| 7 | 333 | FABIANA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA | ***.191.452-** | NÃO FOI ANEXADO O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO | NÃO |
| 8 | 33 | GABRIELI FERREIRA GAZOLLI | ***.366.802-** | NÃO ANEXOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ESCOLARIDADE E RESIDENCIA | NÃO |
| 9 | 327 | IARA DOS ANJOS OLIVEIRA | ***.162.732-** | NÃO FOI ANEXADO O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO | NÃO |
| 10 | 41 | KATIELE CARDOSO LIMA | ***.724.082-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIODIPLOMA E COMPROVANTE DE ENDEREÇO | NÃO |
| 11 | 149 | LAIS PRISCILLA RODRIGUES SIMEDICO | ***.660.042-** | CANDIDATO NÃO ANEXOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - COMPROVANTE DE RESIDENCIA | NÃO |
| 12 | 19 | LIZANDRA WENZEL | ***.240.352-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOESCOLARIDADE | NÃO |
| 13 | 44 | LORRAINA PEREIRA | ***.274.192-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIODIPLOMA E COMPROVANTE DE ENDEREÇO | NÃO |
| 14 | 52 | LUCINEIA GOMES DOS SANTOS | ***.800.712-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOCOMPROVANTE DE ENDEREÇO | NÃO |
| 15 | 482 | MARIA JOSE GOES DE JESUS | ***.283.032-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS | NÃO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | OBRIGATÓRIOIDENTIDADE-CPF E RESIDENCIA | |
| 16 | 22 | MARIANA GARCIA GOMES | ***.630.002-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO DIPLOMA OU DECLARAÇÃO ESCOLAR | NÃO |
| 17 | 298 | MATEUS HENRIQUE MARTINS DE SOUZA | ***.461.532-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIODIPLOMA OU DECLARAÇÃO ESCOLAR | NÃO |
| 18 | 78 | POLIANA VILELA SANTOS OLIVEIRA | ***.509.722-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOSOMENTE CARTEIRA DE IDENTIDADE | NÃO |
| 19 | 14 | TAIZA DE SOUZA LARA | ***.539.082-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIODIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE | NÃO |
| 20 | 155 | VERONICA REA DUQUE DOS SANTOS BIAQUINI | ***.111.882-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIODIPLOMA OU DECLARAÇÃO ESCOLAR | NÃO |
| 21 | 508 | VITORIA EDUARDA MIEREZ PINTO | ***.147.762-** | NÃO FOI ANEXADO O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE RESIDENCIA | NÃO |
| 22 | 2 | YULI GRAFFUNDER DE JESUS | ***.643.002-** | CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS OBRIGATÓRIODIPLOMA E COMPROVANTE DE ENDEREÇO | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 22

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - 40H

| Nº | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | MOTIVO | PNE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 325 | ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA | ***.958.322-** | CURSO DE INFORMATICA COM GARGA HORÁRIA MENOR QUE O SOLICITADO NO EDITAL | NÃO |
| 2 | 444 | CAIO FREITAS RANGEL | ***.174.862-** | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA, DIPLOMA ESCOLAR E CURSOS | NÃO |
| 3 | 121 | CARINA VIDAL BRANDAO | ***.631.082-** | ARQUIVO CORROMPIDO/DANIFICADO, SEM ACESSO | NÃO |
| 4 | 235 | CAROLINE RODRIGUES MINATELLI | ***.416.942-** | NÃO ANEXOU DIPLOMA DO ENSINO MÉDIO E CURSO DE INFORMATICA-DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS | NÃO |
| 5 | 55 | CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA | ***.356.632-** | NÃO APRESENTOU CURSO DE INFORMATICA | NÃO |
| 6 | 11 | EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA | ***.509.162-** | NÃO APRESENTOU CURSO TELEFONISTAE/OU TELEMARKETING E/OU ATENDIMENTO AO PÚBLICO | NÃO |
| 7 | 114 | GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA | ***.931.782-** | ARQUIVO CORROMPIDO/DANIFICADO, SEM ACESSO | NÃO |
| 8 | 105 | JESSICA DA SILVA | ***.932.442-** | NÃO APRESENTOU CURSO DE TELEFONISTA E/OU TELEMARKTING E/OU ATENDIMENTO AO PÚBLICO | NÃO |
| 9 | 35 | JOSIANE SOUZA LUXCO | ***.180.122-** | FALTOU DIPLOMA DO ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO,CURSO TELEFONISTA E/OU TELEMARK.ATD.PÚBLICO | NÃO |
| 10 | 395 | LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA | ***.085.822-** | CURSO DE INFORMATICA COM GARGA HORÁRIA MENOR QUE O SOLICITADO NO EDITAL | NÃO |
| 11 | 344 | MACLENICE SOUZA ALMEIDA | ***.642.232-** | NÃO APRESENTOU CURSO TELEFONISTAE/OU TELEMARKETING E/OU ATENDIMENTO AO PÚBLICO | NÃO |
| 12 | 1 | MATEUS DUARTE FELIX | ***.089.392-** | NÃO APRESENTOU CURSO TELEFONISTAE/OU TELEMARKETING E/OU ATENDIMENTO AO PÚBLICO | NÃO |
| 13 | 409 | UILLIAN CLEBER RAMOS FERREIRA | ***.398.702-** | NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA E O CURSO DE INFORMATICA TEM CARGA HORARIA INFERIOR | NÃO |

**TOTAL DE INSCRITOS:** 13

**MONTE NEGRO - RO**, 08 de julho de 2026.

_____
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Jhonatan Souza de Oliveira
**Código Identificador:**F4EDAAD3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 9811-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

**DECRETO Nº 9.811-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.594-GP/2026, de 08 de julho de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 122.074,95** (cento e vinte e dois mil, setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) refeitório e 01 (uma) quadra coberta na **EMEIF Ozeias Martins** (2025NE015510), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 04/GV/MDG/2026, processo nº 2318/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | |
|---|---|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **12.361.0005.1017** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES** | | |
| 01.500 | **F:** 745 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 122.074,95 |
| **TOTAL** | | | | **122.074,95** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.01.00** | | **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO** | | |
| **04.122.0008.3001** | | **APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES** | | |
| 01.500 | **F:** 025 | 3.3.50.41 | Contribuições | 21.356,55 |
| **02.07.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **12.365.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 01.500 | **F:** 230 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| **02.11.00** | | **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA** | | |
| **13.392.0014.2056** | | **PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS** | | |
| 01.500 | **F:** 426 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 60.000,00 |
| **27.812.0014.2055** | | **GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER** | | |
| 01.500 | **F:** 437 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 01.500 | **F:** 441 | 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas | 10.718,40 |
| **TOTAL** | | | | **122.074,95** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**A1505D96

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 2.594-GP/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

**LEI Nº 2.594-GP/2026 Em, 08 de julho de 2026.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 122.074,95** (cento e vinte e dois mil, setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), recursos indicados anteriormente na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2.467/2025). A medida visa viabilizar a contrapartida financeira necessária para a Construção de 04 (quatro) salas de aula, 01 (um) refeitório e 01 (uma) quadra coberta na **EMEIF Ozeias Martins** (2025NE015510), obra de relevância estratégica para o desenvolvimento educacional do nosso Município. Conforme o ofício nº 04/GV/MDG/2026, processo nº 2318/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.07.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **12.361.0005.1017** | | **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES** | | |
| 01.500 | **F:** 745 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 122.074,95 |
| **TOTAL** | | | | **122.074,95** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.01.00** | | **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO** | | |
| **04.122.0008.3001** | | **APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES** | | |
| 01.500 | **F:** 025 | 3.3.50.41 | Contribuições | 21.356,55 |
| **02.07.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **12.365.0005.2012** | | **GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO** | | |
| 01.500 | **F:** 230 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| **02.11.00** | | **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA** | | |
| **13.392.0014.2056** | | **PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E COMEMORATIVAS** | | |
| 01.500 | **F:** 426 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 60.000,00 |
| **27.812.0014.2055** | | **GESTÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER** | | |
| 01.500 | **F:** 437 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 15.000,00 |
| 01.500 | **F:** 441 | 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas | 10.718,40 |
| **TOTAL** | | | | **122.074,95** |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 08 de julho de 2026.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**99BA0CD7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### DECRETO Nº 3.218 DE 09 DE JULHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.310 de 08 de julho de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSP**, no valor de **R$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais).
**Objeto:** Aquisição de Imóvel (terreno)

| Operação | Programação | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | IDUSO | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIAL | 02.03.15.451.0002.1027 | 4.4.90.61 | 2.706 | 1000 | R$ 34.908,93 |
| ESPECIAL | 02.03.15.451.0002.1027 | 4.4.90.61 | 2.706 | 1005 | R$ 199.072,43 |
| ESPECIAL | 02.03.15.451.0002.1027 | 4.4.90.61 | 2.706 | 1006 | R$ 55.072,43 |
| ESPECIAL | 02.03.15.451.0002.1027 | 4.4.90.61 | 2.706 | 1007 | R$ 194.380,77 |
| ESPECIAL | 02.03.15.451.0002.1027 | 4.4.90.61 | 2.706 | 1008 | R$ 430.138,53 |
| ESPECIAL | 02.03.15.451.0002.1027 | 4.4.90.61 | 2.706 | 1009 | R$ 158.512,47 |
| ESPECIAL | 02.03.15.451.0002.1027 | 4.4.90.61 | 1.706 | 1000 | R$ 1.227,93 |
| ESPECIAL | 02.03.15.451.0002.1027 | 4.4.90.61 | 1.706 | 1005 | R$ 7.003,95 |
| ESPECIAL | 02.03.15.451.0002.1027 | 4.4.90.61 | 1.706 | 1006 | R$ 1.936,28 |
| ESPECIAL | 02.03.15.451.0002.1027 | 4.4.90.61 | 1.706 | 1007 | R$ 6.837,12 |
| ESPECIAL | 02.03.15.451.0002.1027 | 4.4.90.61 | 1.706 | 1008 | R$ 10.909,16 |
| | | | **TOTAL** | | **R$: 1.100.000,00** |

| Operação | Programação | Elemento de Despesa | Ficha | Fonte de Recurso | IDUSO | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANULAÇÃO | 02.03.15.451.0002.1015 | 4.4.90.51 | 461 | 2.706 | 1008 | R$ 430.138,53 |
| ANULAÇÃO | 02.03.15.451.0002.1027 | 4.4.90.51 | 462 | 2.706 | 1009 | R$ 35.134,28 |
| | | | | **TOTAL** | | **R$ 465.272,81** |

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 606.812,75** (seiscentos e seis mil oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2020/39450010, 2022/41730004,**

**2022/42270008, 2022/92240003 e 2023/37250005.**

Por **Anulação de Dotação** no valor **R$ 465.272,81** (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2023/30960001 e 2023/37250005.**

Por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 27.914,44** (vinte e sete mil novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)**,** oriundos **Emenda Parlamentar Especial nº. 2020/39450010, 2022/41730004, 2022/42270008, 2022/92240003 e 2023/30960001.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**5CC0B71A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.140, DE 08 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.140, DE 08 DE JULHO DE 2026

PARECIS/RO, 08 de julho de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente deR$10.000,00 (dez mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme funcional programático abaixo relacionado.

SUPLEMENTA-SE:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Func/Prog | 04.122.0002.1026 | AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAGRI | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 131 | 1.500.0000.0000 | 10.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 10.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, será utilizado o recurso financeiro no montante deR$10.000,00 (dez mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme funcional programático abaixo relacionado.

ANULA-SE:

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | | |
| Func/Prog | 04.122.0002.2033 | INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA | | | |
| Crédito | 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 139 | 1.500.0000.0000 | 5.000,00 |
| Crédito | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 140 | 1.500.0000.0000 | 5.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 10.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto, no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**6F3E79D0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
### ANEXO XXXVIII DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

| **1. IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo Administrativo:** 006.002960/2025-11 | | | |
| **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Governo SGOV | | **Projeto/Atividade/Operação Especial:** Secretaria de Governo – SGOV; Projeto/Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000.0000. | |
| **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UN. MEDIDA** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | **1. C**oncessão de patrocínio para o Projeto "Consciência Limpa – Educação, Sustentabilidade e Cidadania", a ser executado pela Fundação Rede Amazônica – FRAM, compreendendo as seguintes ações integradas: **1.1. Gincana Consciência Limpa:** busca incentivar práticas de educação ambiental, especialmente o descarte correto de resíduos e a reflexão sobre consumo consciente, por meio de uma metodologia lúdica, educativa e participativa. *(será realizada em três escolas da rede municipal, com duração de cinco dias consecutivos);* **1.2. Painel Consciência Limpa:** Educação que Transforma: contribuirá para ampliar o repertório pedagógico dos professores e incentivar a incorporação transversal da educação ambiental nas práticas educativas, fortalecendo o compromisso da escola pública com a formação cidadã e com a construção de uma sociedade mais consciente e sustentável. *( programação com duração de um turno (manhã ou tarde), a ser definido em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a melhor adesão dos participantes, conforme disposto na proposta técnica.* **1.3. Destinação de Resíduos em Parceria com Cooperativas:** a ação transforma o esforço dos participantes em resultados concretos para a cidade, fortalecendo a economia circular, reduzindo impactos ambientais e incentivando a responsabilidade socioambiental na prática. Educação para a Prevenção de Alagações em Porto Velho. (*Todo o material coletado durante a Gincana terá destinação adequada, em parceria com cooperativas de reciclagem de Porto Velho)* **1.4. Educação para a Prevenção de Alagações em Porto Velho:** tem como foco sensibilizar a população, estimular mudanças de comportamento e fortalecer a educação cidadã, reforçando a importância de práticas responsáveis no cuidado com o meio ambiente e com os espaços públicos. *(As pílulas de conteúdo serão promovidas por meio da TV, rádio e plataformas digitais, ampliando o alcance das informações educativas junto à população).* **1.5. Comunicação Institucional do Projeto:** divulgação das ações do projeto nos veículos do Grupo Rede Amazônica (TV e internet), com o objetivo de informar, atrair participantes e engajar a sociedade, ampliando o alcance do projeto, evidenciando a relação entre resíduo descartado incorretamente e os problemas de drenagem urbana. A comunicação do Consciência Limpa – Porto Velho terá a seguinte composição: **CHAMADAS DE ENVOLVIMENTO/2026** Total: 169 inserções 46 inserções de 30″ 12 | SERVIÇO | R$ 900.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | vinhetas de bloco no BPLO, PTV1, PTV2 na Rede Amazônica Rondônia; 123 inserções de 30" no Amazon Sat; Pre roll 30", Especial Publicitário (página especial + mídia de Divulgação) com Formatos diversos para divulgação da página especial sobre projeto (Banner Vídeo Retângulo, Banner Vídeo Billboard, Banner Vídeo Meia Página, Carrossel) e mídia avulsa com 777.778 impressões no G1 Rondônia; 7 – Publieditoriais, 3 – Galerias de fotos, 1 – série especial, 10 – Super Banner Ros (Internas – Desktop), 10 – Superbanner 1 (home – Desktop), 10 – Superbanner 2 (home – Desktop), 10 – Superbanner 3 (home – Desktop), 10 – Superbanner 4 (home – Desktop), 10 – Square 1 (home – Desktop), 10 – Square Ros 1 (Internas – Desktop), 10 – Square Ros 2 (Internas – Desktop), 10 – Square Mobile Ros 1 (Internas – Desktop), 10 – Square Mobile Ros 2 (Internas – Desktop) no Portal Amazônia. **CAMPANHA EDUCATIVA – 2026.** Total: 172 inserções (48 inserções de 30″ na Rede Amazônica Rondônia; 124 inserções de 30″ no Amazon Sat). **TRANSMISSÃO IGARAPOD – 2026** 1 exibição do programa especial Igarapod com duração de 24 minutos no Portal Amazônia. | | |
| **VALOR TOTAL DA DESPESA** | | | **R$ 900.000,00** |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente concessão fundamenta-se na **Lei Complementar nº 3.051, de 23 de junho de 2023**, e no **Decreto Municipal nº 20.541/2024**, que estabelece as normas para a concessão de patrocínio pelo Município de Porto Velho a projetos de iniciativa de terceiros.

A presente contratação por via direta encontra amparo jurídico no **caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. Ademais, o procedimento alinha-se estritamente aos critérios de oportunidade, conveniência e interesse público contidos no **Decreto Municipal nº 20.541/2024**, que regulamenta a concessão de patrocínios no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**
**4.1.** A demanda fundamenta-se na necessidade de mitigar os impactos do descarte irregular de resíduos sólidos, problema crônico que obstrui a drenagem urbana e intensifica alagamentos no município. Como a eficácia das ações de limpeza do Poder Público depende de uma mudança comportamental da sociedade, torna-se indispensável o fomento à educação ambiental e à mobilização social.
**4.2.** justifica-se pela oportunidade estratégica de associar a imagem institucional da Prefeitura a um projeto consolidado de comunicação de massa e mobilização social, potencializando o alcance das políticas públicas de saneamento e educação ambiental em conformidade com as legislações municipais correlatas. A concessão de patrocínio ao Projeto "Consciência Limpa" atende diretamente a esse interesse público, promovendo o engajamento de escolas e a destinação correta de materiais por meio de cooperativas locais.
**4.3.** A contratação direta por inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, amparada na natureza singular do objeto, unindo metodologia pedagógica própria à ampla capilaridade logística e midiática regional, fatores indispensáveis para o engajamento populacional pretendido.
**4.4.** Posto isto, os documentos que compõem a instrução processual DFD, ETP e o Termo de Referência justificam a demanda em seus aspectos técnicos e administrativos, sendo ainda, analisados pela Secretaria Municipal de Convênios, Contratos e Licitações – SMCL, conforme (id.1036294), constantes nos autos.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº**319/SPACC/PGM/2026** (id. 1067599)

**5. FORNECEDOR**
Razão Social: Fundação Rede Amazônica
CNPJ: 05.554.944/0001-24
Endereço: av. André Araújo, nº1555, Bairro do Aleixo
CEP: 69.060-000, Manaus – AM

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por *inexigibilidade de licitação.*

Porto Velho/RO, 08, de julho de 2026.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício-SGOV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BB075AE2

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº220, DE 08 DE JULHO DE 2026 PORTO VELHO/RO, 08 DE JULHO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006.002620/2026-71.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER**, 8 e ½ (oito e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar aos Distritos de Jaci-Paraná/RO, Nova Mutum/RO, União Bandeirantes/RO e Rio Pardo/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de acompanhar as demandas locais e reunir informações necessárias à implementação de ações voltadas ao atendimento da população e à melhoria dos serviços públicos prestados, nos períodos abaixo indicados, conforme solicitação constante no Processo Administrativo n° 006.002620/2026-71.

| Servidor | Matrícula | Cargo/Função | Destino | Período | Quantidade de Diárias |
|---|---|---|---|---|---|
| Matheus Serrate de Araújo Carvalho | 10080218 | Assessor Técnico II | Distrito de Jaci Paraná/RO | 10/07/2026 | ½ |
| | | | | 11/07/2026 | ½ |
| | | | | 24/07/2026 | ½ |
| | | | | 25/07/2026 | ½ |
| | | | | 30/07/2026 | ½ |
| | | | | 31/07/2026 | ½ |
| | | | Distrito de Nova Mutum/RO | 12/07/2026 à 13/07/206 | 1 e ½ |
| | | | | 17/07/2026 | ½ |
| | | | | 18/07/2026 | ½ |
| | | | Distrito de União Bandeirantes/RO | 26/07/2026 à 27/07/2026 | 1 e ½ |
| | | | Distrito de Rio Pardo/RO | 19/07/2026 à 20/07/2026 | 1 e ½ |

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0E150ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE EXCLSUÃO**

**PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 2026**

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009;
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
**Nº 119 – EXCLUIR** da Portaria nº 110/DICS/DGP/SEMAD, de 30/06/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.268, de 03/07/2026, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Saúde, conforme Anexo Único.**

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A Partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | 244070 | ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES | ASSISTENTE SOCIAL | VII | VIII | 03/07/2026 |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**342DBCE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE EXCLUSÃO Nº 120-DICS/DGP/SEMAD**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD
**PORTARIA DE 08DE JULHO DE 2026**
**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009;
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
**Nº 120 – EXCLUIR**da Portaria nº **115/DICS/DGP/SEMAD**, de 01/07/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.268, de 03/07/2026, referente a Progressão Funcional do**Grupo Ocupacional da Educação,conformeAnexo Único.**

**Anexo Único**

| Ord. | Matrícula | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A Partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 135245 | ALESSANDRA MENEZES MARTINS | MERENDEIRA ESCOLAR | 7 | 8 | 16/07/2026 |

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração-SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C33C293E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA N° 124/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suasatribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

**Art. 2º**. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.** Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 4º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

| DIVISÃO | SIGLA | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | VÍNCULO | A CONTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Divisão de Gestão de Pessoas | DIGP | Gisele Freire da Silva | 10081383 | Assessor II | Comissionado | 01/06/2026 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**049A90FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA N° 125/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suasatribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

**Art. 2º**. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.** Qualquer alteração na localização da servidora de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 4º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

***BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Coordenadoria da Divisão de Cadastro de Servidores

| DIVISÃO | SIGLA | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | VÍNCULO | A CONTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadoria da Divisão de Cadastro de Servidores | DICAS | Gislaine Reinaldo Tavares | 76100 | Auxiliar de Serviços Sociais | Estatutário | 03/07/2026 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5384E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025/SMCL/PVH - SINALIZAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 068/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90090/2025/SMCL/PVH**

Aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **SINALES – Sinalização Espírito Santo Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 36.377.091/0001-26**,** neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO MARTINELLI, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X66-91, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90090/2025/SMCL,** instaurado no processo administrativo n° 023.001647/2025-57, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 068/2025, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal de TRÂNSITO compreendendo o fornecimento, implantação de materiais, construções de pequena monta (lombadas e faixa elevada) nas vias urbanas e vicinais do Município de Porto Velho – RO**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90090/2025/SMCL/PVH.**

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| **EMPRESA: SINALES – Sinalização Espírito Santo Ltda**<br>CNPJ: 36.377.091/0001-26<br>ENDEREÇO: Rua Nestor Guisso, s/nº, Boa Vista, Serra/ES - CEP: 29.161-019<br>TELEFONE: (27) 3398-5656<br>E-MAIL: licitacao@sinales.com.br<br>RESPONSÁVEL: Luiz Fernando MartinelliCPF: XX.XXX.X66-91 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| SINALIZAÇÃO VERTICAL R$ 4.363.829,00 | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR** | **VALOR TOTAL** |

| | | | | | UNITÁRIO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Placa de sinalização em aço n° 16 - película retrorrefletiva prismática tipo I + SI - fornecimento e implantação CATMAT 22519 | M² | 1.800 | SINALES | R$ 570,00 | R$ 1.026.000,00 |
| 02 | Serviço de confecção e implantação de placa em chapa de aço galvanizado de placa retangular simples em dimensão a ser definida em projeto, com película retrorrefletiva tipo III + SI, incluso acessórios de fixação para placas com dimensão até 3,5m² para postes até 101mm. CATMAT 22519 | M² | 250 | SINALES | R$ 984,00 | R$ 246.000,00 |
| 03 | Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa simples, classe leve, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm, 6,23kg/m (NBR 5580), comprimento = 3,00m CATMAT 22519 | UND | 3.000 | G-FER TUBOS | R$ 445,05 | R$ 1.335.150,00 |
| 04 | Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para duas placas, classe leve, DN 65 mm (2 1/2"), E = 3,35 mm, 6,23 kg/m (NBR 5580), comprimento = 3,50m CATMAT 22519 | UND | 2.000 | G-FER TUBOS | R$ 595,00 | R$ 1.190.000,00 |
| 05 | Remoção de placa sinalização CATMAT 22519 | UND | 1.500 | SINALES | R$ 90,00 | R$ 135.000,00 |
| 06 | Poste, coluna para braço projetado engastado, fornecimento e implantação (tubo em aço sae 1020, com costura, galvanizado, diâmetro externo de 114mm, espessura da parede de 4,5mm, com janela, altura de 5,5m, pintado em cinza claro. CATMAT 22519 | UND | 100 | G-FER TUBOS | R$ 2389,83 | R$ 238.983,00 |
| 07 | Braço projetado, fornecimento e implantação (tubo com costura em aço sae 1020, com costura, galvanizado, diâmetro externo de 101mm, espessura da parede de 4,5mm, comprimento de 4,5m e 5,5m, pintado em cinza claro.) CATMAT 22519 | UND | 100 | G-FER TUBOS | R$ 1926,96 | R$ 192.696,00 |
| **PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | | |
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL R$ 19.618.440,00 | | | | | | |
| 08 | Pintura de faixas com tinta a base de metilmetacrilato tricomponente - Plástico a frio tipo I a base de resinas metacrílicas - espessura de 0,6 mm - aspersão CATMAT 2836 | M² | 35.000 | VIMASTER | R$ 105,99 | R$ 3.709.650,00 |
| 09 | Pintura manual de setas e zebrados com tinta a base de metilmetacrilato tricomponente - Plástico a frio tipo I a base de resinas metacrílicas - espessura de 0,6 mm aspersão CATMAT 2836 | M² | 15.000 | VIMASTER | R$ 123,00 | R$ 1.845.000,00 |
| 10 | Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 1,5 mm. CATMAT 2836 | M² | 30.000 | VIMASTER | R$ 201,00 | R$ 6.030.000,00 |
| 11 | Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (plano) - espessura de 3,0 mm. CATMAT 2836 | M² | 15.000 | VIMASTER | R$ 300,00 | R$ 4.500.000,00 |
| 12 | Fornecimento e colocação de Tachão Refletivo monodirecional. CATMAT 2836 | UND | 2.500 | DUXTON | R$ 49,50 | R$ 123.750,00 |
| 13 | Fornecimento e colocação de Tachão Refletivo bidirecional CATMAT 2836 | UND | 6.000 | DUXTON | R$ 45,00 | R$ 270.000,00 |
| 14 | Fornecimento e colocação de Tacha refletiva monodirecional . CATMAT 2836 | UND | 10.000 | DUXTON | R$ 27,50 | R$ 275.000,00 |
| 15 | Fornecimento e colocação de Tacha refletiva bidireciona CATMAT 2836 | UND | 10.000 | DUXTON | R$ 28,50 | R$ 285.000,00 |
| 16 | Balizador cilíndrico flexível de alto desempenho, com dimensões aproximadas de diâmetro de 10cm e altura de 94cm, com base 25cm fixada por parafuso, conforme ABNT NBR 16.658 CATMAT 2836 | UND | 2.000 | WORLD CENTER | R$ 339,22 | R$ 678.440,00 |
| 17 | Fornecimento e Implantação de Faixa Elevada Conforme Resolução do Contran CATMAT 2836 | M | 500 | SINALES | R$ 1500,00 | R$ 750.000,00 |
| 18 | Fornecimento e Implantação de Lombada Tipo A Conforme Contran (3,70m H=min8cm — max10cm CATMAT 2836 | M | 800 | SINALES | R$ 829,50 | R$ 663.600,00 |
| 19 | Fornecimento e Implantação de Lombada Tipo B Conforme Contran (1,50m H=min6cm — max8cm) CATMAT 2836 | M | 800 | SINALES | R$ 610,00 | R$ 488.000,00 |
| **Total Geral R$ 23.982.269,00 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)** | | | | | | |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1**. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;

**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde

que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

***THIAGO DE CASTRO PEREIRA***
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

***SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA***
CNPJ: 36.377.091/0001-26

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9792019C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA N°300/2026/SEMUSA-DTIT**

**Porto Velho, RO de 08 de julho de 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.012414/2026-89**

**RESOLVE:**

**ARBITRAR e CONCEDER 1 ½ (uma e meia)** diária aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram aos **distritos de Nova Califórnia e União Bandeirantes**, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo de realizar a entrega de veículo adquirido por meio de emenda parlamentar, conforme Processo SEI nº005.004088/2025-55,** bem como proceder à **inspeção predial** pelo servidor Márcio Brum – Diretor de Convênios, e prestar **orientações e treinamento no Sistema SEI** pela servidora Fabiana Helen Melo Neres Fernandes – Diretora do DGP, conforme solicitação constante no Quadro de Diárias nº 18 (1187502).

| Nome do Beneficiado | Matrícula | Cargo/ Função | Destino | DIÁRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| Darlene Nobre Floresta | 247735 | Assessor Técnico II | Eixo BR-364 U.S.F. Nova Califórnia/ U.S.F União Bandeirantes | 01 diária | R$ 200,00 | R$ 300,00 |
| | | | | ½ diária | R$ 100,00 | |
| Everson da Silva Vieira | 269193 | Diretor I | | 01 diária | R$ 200,00 | R$ 300,00 |
| | | | | ½ diária | R$ 100,00 | |
| Fabiana Helen Melo Neres Fernandes | 10081196 | Diretor I | | 01 diária | R$ 200,00 | R$ 300,00 |
| | | | | ½ diária | R$ 100,00 | |
| Márcio Roberto dos Santos Brum | 10081147 | Diretor I | | 01 diária | R$ 200,00 | R$ 300,00 |
| | | | | ½ diária | R$ 100,00 | |
| | | | | | | **TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos)** |

**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
***GEISON FELIPE COSTA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 08/07/2026, às 13:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 08/07/2026, às 13:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1190464 e o código CRC 23EE052E.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**30C5BC9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 1/2026 - SIMPLIFICADO**

**ANEXO XXXIX DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº 1/2026 - SIMPLIFICADO**

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.903.125/0001-45** com sede à Rua General Osório, nº 81 Bairro Lagoinha em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº014.001395/2026-56conforme **Parecer nº 170/2026 ID**1177628da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº **237/2023**, Pregão Eletrônico nº 504/2023, Processo nº 0038.067832/2022-01 da Superintendência Estadual de Licitações, visando a Contratação de de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para realização de eventos visando o atendimento dos eventos promovidos pela SEMTEL pelo período de 4 (quatro) meses, junto a empresa S T A LIGHTING LTDA vencedora inscrita sob o CNPJ nº 26.353.266/0001-01 conforme itens relacionados e especificados no Termo de Referência Simplificado com o ID0997385e no Estudo Técnico Preliminar0982027.

| Itens | | Unid. | Requisição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 15 -SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO** | | | | | |
| 54 | **EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE** | Diária | 1 | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 55 | **EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE GRANDE PORTE:** | Diária | 1 | R$ 6.500,00 | R$ 6.500,00 |
| 56 | **CARRO DE SOM** | Hora | 7 | R$ 400,00 | R$ 2.800,00 |
| 57 | **RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL** | Diária | 45 | R$ 80,00 | R$ 3.600,00 |
| 58 | **SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE** | Diária | 7 | R$ 2.000,00 | R$ 14.000,00 |
| **LOTE 16 -SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO** | | | | | |
| 59 | **EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE)** | Diária | 4 | R$ 4.000,00 | R$ 16.000,00 |
| 60 | **EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE** | Diária | 4 | R$ 1.600,00 | R$ 6.400,00 |
| 61 | **EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** | Diária | 7 | R$ 2.500,00 | R$ 17.500,00 |
| **LOTE 19 -SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED/LONA/DATA SHOW/ TELEVISOR** | | | | | |
| 71 | **DATA SHOW 3500** | Diária | 6 | R$ 150,00 | R$ 900,00 |
| 72 | **PAINEL DE LED, modelo p6** | Diária | 1 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| 73 | **PAINEL DE LED, modelo p3** | Diária | 3 | R$ 1.800,00 | R$ 5.400,00 |
| 74 | **PAINEL DE LED, modelo p3** | Diária | 1 | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| 75 | **TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ** | Diária | 7 | R$ 600,00 | R$ 4.200,00 |
| 76 | **APARELHO DE TV**DE 46" A 50"; | Diária | 1 | R$ 450,00 | R$ 450,00 |
| **LOTE 20 -LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO** | | | | | |
| 77 | **TRELIÇAS** | Diária | 12 | R$ 880,00 | R$ 10.560,00 |
| 78 | **GRADES DE TRELIÇAS** | Diária | 10 | R$ 1.500,00 | R$ 15.000,00 |
| 79 | **GRADES DE TRELIÇAS** | Diária | 10 | R$ 930,00 | R$ 9.300,00 |
| 80 | **GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO** | Diária | 255 | R$ 13,00 | R$ 3.315,00 |
| 81 | **LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS** | Diária | 7 | R$ 1.700,00 | R$ 11.900,00 |
| 82 | **LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS** | Diária | 7 | R$ 11.100,00 | R$ 77.700,00 |
| **LOTE 21 -SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: PISO PALCO** | | | | | |
| 83 | **TABLADO DE PALCO COBERTO (médio porte)** | Diária | 3 | R$ 750,00 | R$ 2.250,00 |
| 84 | **TABLADO DE PALCO COBERTO** | Diária | 4 | R$ 1.100,00 | R$ 4.400,00 |
| 85 | **LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE** | Diária | 3 | R$ 15.100,00 | R$ 45.300,00 |
| 86 | **PALCO COBERTO** | Diária | 4 | R$ 11.200,00 | R$ 44.800,00 |
| **LOTE 24 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR** | | | | | |
| 92 | **GRUPO GERADOR de 300 kva** | Diária | 3 | R$ 3.000,00 | R$ 9.000,00 |
| 93 | **GRUPO GERADOR de 100 kva** | Diária | 6 | R$ 1.900,00 | R$ 11.400,00 |
| 94 | **GRUPO GERADOR de 50 kva** | Diária | 6 | R$ 900,00 | R$ 5.400,00 |
| **LOTE 27 -SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS** | | | | | |
| 101 | **TENDA**em estrutura metálica medindo 10 m x 10 m | Diária | 55 | R$ 650,00 | R$ 35.750,00 |
| 102 | **TENDA**em estrutura metálica medindo 5 m x 5 m | Diária | 90 | R$ 400,00 | R$ 36.000,00 |
| 103 | **TENDA**em estrutura metálica medindo 10 m x 5 m | Diária | 55 | R$ 550,00 | R$ 30.250,00 |
| **LOTE 29 -SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO** | | | | | |
| 109 | **EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE)** | Diária | 14 | R$ 6.000,00 | R$ 84.000,00 |
| 110 | **EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE** | Diária | 18 | R$ 3.500,00 | R$ 63.000,00 |
| 111 | **EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** | Diária | 13 | R$ 3.100,00 | R$ 40.300,00 |
| **LOTE 33 -LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO** | | | | | |
| 127 | **TRELIÇAS** | Diária | 9 | R$ 850,00 | R$ 7.650,00 |
| 128 | **GRADES DE TRELIÇAS** | Diária | 9 | R$ 1.500,00 | R$ 13.500,00 |
| 129 | **GRADES DE TRELIÇAS** | Diária | 9 | R$ 850,00 | R$ 7.650,00 |
| 130 | **GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO** | Diária | 75 | R$ 15,00 | R$ 1.125,00 |
| 131 | **LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS** | Diária | 6 | R$ 2.000,00 | R$ 12.000,0 |
| 132 | **LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS** | Diária | 6 | R$ 11.000,00 | R$ 66.000,00 |
| **LOTE 34 -SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA** | | | | | |
| 133 | **TABLADO DE PALCO COBERTO (médio porte)** | Diária | 6 | R$ 950,00 | R$ 5.700,00 |
| 134 | **TABLADO DE PALCO COBERTO** | Diária | 15 | R$ 1.400,00 | R$ 21.000,00 |
| 135 | **LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE** | Diária | 3 | R$ 18.000,00 | R$ 54.000,00 |
| 136 | **PALCO COBERTO** | Diária | 3 | R$ 11.000,00 | R$ 33.000,00 |
| **LOTE 37 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR** | | | | | |
| 142 | **GRUPO GERADOR de 300 kva** | Diária | 3 | R$ 3.518,00 | R$ 10.554,00 |
| 143 | **GRUPO GERADOR de 100 kva** | Diária | 1 | R$ 1.945,00 | R$ 1.945,00 |
| 144 | **GRUPO GERADOR de 50 kva** | Diária | 3 | R$ 963,00 | R$ 2.889,00 |
| **LOTE 40 -SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS** | | | | | |
| 151 | **TENDA**em estrutura metálica medindo 10 m x 10 m | Diária | 99 | R$ 1.100,00 | R$ 108.900,00 |
| 152 | **TENDA**em estrutura metálica medindo 5 m x 5 m | Diária | 30 | R$ 500,00 | R$ 15.000,00 |
| 153 | **TENDA**em estrutura metálica medindo 10 m x 5 m | Diária | 4 | R$ 900,00 | R$ 3.600,00 |
| **LOTE 41 -SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO** | | | | | |
| 154 | **EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE** | Diária | 10 | R$ 2.800,00 | R$ 28.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 155 | **EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE GRANDE PORTE** | Diária | 9 | R$ 7.000,00 | R$ 63.000,00 |
| 156 | **CARRO DE SOM** | Diária | 3 | R$ 400,00 | R$ 1.200,00 |
| 157 | **RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL** | Diária | 75 | R$ 80,00 | R$ 6.000,00 |
| 158 | **SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE** | Diária | 3 | R$ 2.000,00 | R$ 6.000,00 |
| **LOTE 55 -SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO** | | | | | |
| 209 | **EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE)** | Diária | 6 | R$ 8.000,00 | R$ 48.000,00 |
| 210 | **EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE** | Diária | 1 | R$ 5.500,00 | R$ 5.500,00 |
| 211 | **EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE** | Diária | 18 | R$ 3.900,00 | R$ 70.200,00 |
| **LOTE 58 -SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED/LONA/DATA SHOW/ TELEVISOR** | | | | | |
| 221 | **DATA SHOW 3500** | Diária | 6 | R$ 180,00 | R$ 1.080,00 |
| 222 | **PAINEL DE LED, modelo p6** | Diária | 3 | R$ 6.500,00 | R$ 19.500,00 |
| 223 | **PAINEL DE LED, modelo p3** | Diária | 3 | R$ 2.000,00 | R$ 6.000,00 |
| 224 | **TELÃO DE LONA** | Diária | 1 | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| 225 | **TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ** | Diária | 6 | R$ 700,00 | R$ 4.200,00 |
| 226 | **APARELHO DE TV**DE 46" A 50"; | Diária | 18 | R$ 500,00 | R$ 9.000,00 |
| **LOTE 59 -LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO** | | | | | |
| 227 | **TRELIÇAS** | Diária | 3 | R$ 650,00 | R$ 1.950,00 |
| 228 | **GRADES DE TRELIÇAS** | Diária | 9 | R$ 2.100,00 | R$ 18.900,00 |
| 229 | **GRADES DE TRELIÇAS** | Diária | 9 | R$ 750,00 | R$ 6.750,00 |
| 230 | **GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO** | Diária | 210 | R$ 19,00 | R$ 3.990,00 |
| 231 | **LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS** | Diária | 4 | R$ 4.500,00 | R$ 18.000,00 |
| 232 | **LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS** | Diária | 4 | R$ 14.000,00 | R$ 56.000,00 |
| **LOTE 60 -SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA** | | | | | |
| 233 | **TABLADO DE PALCO COBERTO** | Diária | 1 | R$ 750,00 | R$ 750,00 |
| 234 | **TABLADO DE PALCO COBERTO** | Diária | 3 | R$ 1.000,00 | R$ 3.000,00 |
| 235 | **LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA GEOSPACE** | Diária | 3 | R$ 8.000,00 | R$ 24.000,00 |
| 236 | **PALCO COBERTO** | Diária | 3 | R$ 6.500,00 | R$ 19.500,00 |
| **LOTE 63 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR** | | | | | |
| 242 | **GRUPO GERADOR de 300 kva** | Diária | 3 | R$ 3.518,00 | R$ 10.554,00 |
| 243 | **GRUPO GERADOR de 100 kva** | Diária | 6 | R$ 1.945,00 | R$ 11.670,00 |
| 244 | **GRUPO GERADOR de 50 kva** | Diária | 10 | R$ 963,00 | R$ 9.630,00 |
| **LOTE 67-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO** | | | | | |
| 254 | **EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE MÉDIO PORTE** | Diária | 6 | R$ 2.500,00 | R$ 15.000,00 |
| 255 | **EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO DE GRANDE PORTE** | Diária | 3 | R$ 7.000,00 | R$ 21.000,00 |
| 256 | **CARRO DE SOM** | Diária | 6 | R$ 500,00 | R$ 3.000,00 |
| 257 | **RADIO COMUNICADOR PORTÁTIL** | Diária | 30 | R$ 80,00 | R$ 2.400,00 |
| 258 | **SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE** | Diária | 4 | R$ 2.770,00 | R$ 11.080,00 |
| **LOTE 72 -LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO** | | | | | |
| 277 | **TRELIÇAS** | Diária | 9 | R$ 1.800,00 | R$ 16.200,00 |
| 278 | **GRADES DE TRELIÇAS** | Diária | 9 | R$ 4.000,00 | R$ 36.000,00 |
| 279 | **GRADES DE TRELIÇAS** | Diária | 9 | R$ 1.560,00 | R$ 14.040,00 |
| 280 | **GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO** | Diária | 600 | R$ 19,00 | R$ 11.400,00 |
| 281 | **LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS** | Diária | 6 | R$ 5.000,00 | R$ 30.000,00 |
| 282 | **LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS** | Diária | 4 | R$ 20.000,00 | R$ 80.000,00 |
| **LOTE 76 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR** | | | | | |
| 292 | **GRUPO GERADOR de 300 kva**. | Diária | 3 | R$ 3.518,00 | R$ 10.554,00 |
| 293 | **GRUPO GERADOR de 100 kva**. | Diária | 6 | R$ 1.945,00 | R$ 11.670,00 |
| 294 | **GRUPO GERADOR de 50 kva**. | Diária | 9 | R$ 963,00 | R$ 8.667,00 |
| **LOTE 89 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR** | | | | | |
| 342 | **GRUPO GERADOR de 300 kva**. | Diária | 3 | R$ 3.518,00 | R$ 10.554,00 |
| 343 | **GRUPO GERADOR de 100 kva**. | Diária | 6 | R$ 1.945,00 | R$ 11.670,00 |
| 344 | **GRUPO GERADOR de 50 kva**. | Diária | 1 | R$ 963,00 | R$ 963,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$ 1.737.560,00 |

**Porto Velho/RO, 08 de julho de 2026.**

***CÁSSIO MOURA SILVA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9ABF5BBD

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**
**PORTARIA Nº. 52/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2026.**

**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº001.000335/2026-65
**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para deslocamento ao município de **Ji-Paraná/RO**, por meio de **transporte terrestre**, utilizando **van oficial disponibilizada para a missão institucional**, com o objetivo de participar do **2º Workshop Interinstitucional de Proteção e Defesa Civil – Gestão Integrada de Riscos e Desastres**, promovido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC/RO, em parceria com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MIDR, Serviço Geológico do Brasil – SGB/CPRM e Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, **contando com a participação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD, fortalecendo a atuação integrada entre os órgãos municipais nas ações de Proteção e Defesa Civil**, com deslocamento no período de **12 de julho de 2026 a 18 de julho de 2026**, conforme solicitação constante no Ofício nº 505/2026/SMPDC-GAB e processo nº 001.000335/2026-65.

| **Nome** | **Matricula** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Quantidade de Diárias** | **Auxílio Deslocamento** |
|---|---|---|---|---|---|
| Anderson Luiz Pinheiro Chaves | 10080253 | Gerente II | Ji-Paraná/RO | **6,5** | - |
| Felipe Freire da Silva | 10080303 | Gerente II | Ji-Paraná/RO | **6,5** | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Efraim Oliveira Martins | 10080657 | Assessor V | Ji-Paraná/RO | **6,5** | - |
| João Antonio Barbosa de Souza | 10080259 | Gerente II | Ji-Paraná/RO | **6,5** | - |
| Pedro Luiz Castilho | 189143 | Engenheiro | Ji-Paraná/RO | **6,5** | - |
| Silvano Oliveira Nascimento | 10080874 | Gerente II | Ji-Paraná/RO | **6,5** | - |
| Marlon Bruno Barbosa Gomes | 10078924 | Diretor Administrativo Interino | Ji-Paraná/RO | **6,5** | - |
| Marcelo Victor Duarte Corrêa | 1305 | Supervisor das Ações de Enchentes e Cheias de 2026 da SMPDC / Chefe do Gabinete Militar do Prefeito / Representante da Secretaria de Governo – GAMIL/SGOV | Ji-Paraná/RO | **6,5** | - |
| Kauany Cristina Freitas da Silva | 10081543 | Assessora I | Ji-Paraná/RO | **6,5** | - |
| Jardeane Lima da Silva | 10078234 | Assessora Técnica | Ji-Paraná/RO | **6,5** | - |
| Jairzinho da Silva Bezerra | 1057869 | Operador de Máquinas Pesadas - SMD | Porto Velho/RO Ji-Paraná/RO Porto Velho/RO | **6,5** | - |
| Leticia Rodrigues Negreiros | 10079802 | Chefe de Assessoria Técnica - SMD | Porto Velho/RO Ji-Paraná/RO Porto Velho/RO | **6,5** | - |

***MARCOS BERTI CAVALCANTI***
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F899EC83

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

**PROCESSO Nº. 327/2026- SEMOSP**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2026**

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7XXX19 SSP/RO, CPF nº 75X.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **GENECI CELSO DE LIMA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.723.734/0001-10, situada à Rua Florianópolis, 3713, Setor 02 – Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) GENECI CELSO DE LIMA,** portador(a) do CPF sob n° 25X.XXX.XXX-04; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, processo administrativo n.º 327/2026 – SEMOSP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PODA E MODELAGEM, DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO O RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor: GENECI CELSO DE LIMA LTDA- 34.723.734/0001-10 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Representante legal: GENECI CELSO DE LIMA | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 3.650,00 | SERVIÇO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PODAS E MODELAGEM DE ARVORES LIMPEZA DO LOCAL. | SERVIÇO | R$ 130,00 | R$ 474.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 474.500,00** | | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMT/2026
3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**• DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

**Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço inicial ou da assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.
Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração, abrangendo vias urbanas e rurais, praças, canteiros, prédios públicos, áreas institucionais e demais locais indicados pela fiscalização do contrato, observando rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

Considerando a natureza do objeto, não se aplica um local de entrega específico, uma vez que se trata de prestação de serviços. Assim, os serviços serão executados diretamente nos locais indicados pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município, conforme ordens de serviço expedidas pelo setor competente.
As intervenções poderão ocorrer em vias públicas, praças, áreas verdes, canteiros, prédios públicos conforme já indicado no parágrafo segundo dessa cláusula e demais espaços sob responsabilidade do Município, de acordo com o planejamento administrativo e as demandas identificadas.
Os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente observados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contratuais.

**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto do Termo de Referência, antes de emitir as solicitações.
Cabendo a CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.
Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser recolhidos e transportados pela contratada até local devidamente licenciado e ambientalmente adequado, ou para outro ponto indicado pela Administração, quando houver, ficando vedado o descarte irregular.
A contratada deverá manter estrutura operacional compatível para atendimento simultâneo das demandas, evitando acúmulo de solicitações e garantindo a eficiência dos serviços.
A contratada será integralmente responsável pela logística necessária ao atendimento das demandas, incluindo deslocamento de equipes, equipamentos e veículos, garantindo que os serviços sejam realizados com eficiência, segurança e sem custos adicionais ao Município.
A execução ocorrerá de sob demanda, durante toda a vigência contratual, observando o planejamento estabelecido pelo setor competente e as prioridades definidas pela fiscalização, podendo os serviços ser solicitados em caráter preventivo, corretivo ou emergencial.
A contratada deverá manter estrutura operacional compatível para atendimento simultâneo das demandas, evitando acúmulo de solicitações e garantindo a eficiência dos serviços.
Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização dos serviços imediatamente. O não atendimento na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
O serviço solicitado através dessa contratação deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao serviço. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
O objeto do contrato será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado pela contratante em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura., comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

**Parágrafo Primeiro:** conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
**Parágrafo segundo:** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
**Parágrafo terceiro:** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

**• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
**Dos limites para as adesões**
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
*A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*
**Vedação a acréscimo de quantitativos**
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente ao Fiscal de Contrato, servidor responsável para tal função, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Publicos..

**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
**c.1)** eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
**d.1)** quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026/2027, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.
**02** – PODER EXECUTIVO
**04.122.0010.2024.0000** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP
**15.451.0011.2132.0000** – MANUT. E CONSERV. DAS AREAS PÚBLICAS
**3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, e será utilizado o **elemento de despesas citados no item 15.3.**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
A Contratada se obriga a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e respectivo contrato;
Independentemente da aceitação, a empresa deverá garantir a qualidade dos serviços Fornecidos pelo prazo estabelecido; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha ou defeito, no prazo de 12 (horas);
A Contratada terá inteira responsabilidade pelo(s) serviço(s) que fornece, de acordo com as especificações constantes neste documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
Reparar, corrigir, substituir, às expensas, todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços fornecidos;
A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante, trajando uniforme e crachá de identificação.
Deverá executar os serviços, de acordo com a disponibilização dos veículos ou pneus em sua sede e seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão;
A licitante deverá ter o devido cuidado com a destinação dos detritos respeitando as legislações ambientais.
A LICITANTE é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.
A LICITANTE é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados nos serviços, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.
A LICITANTE deverá fornecer todos os equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos que sejam necessários à plena execução dos serviços.
A LICITANTE deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.
A LICITANTE deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
A LICITANTE deverá dar ciência, por escrito, da Secretaria Municipal, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
A LICITANTE deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.
As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Administração.
A contratada se responsabilizará por qualquer dano ou sinistro que ocorrer nas unidades durante o período que estiver sob seus cuidados.
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato

do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

**CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 07 de Julho de 2026.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

***RANIELLY HELL RAASCH***
Gerente do SRP

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Superintendente

Empresas Detentora:

Geneci Celso De Lima LTDA
CNPJ nº 34.723.734/0001-10
***GENECI CELSO DE LIMA***
CPF n° 25X.XXX.XXX-04

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**69F016A9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026**

**PROCESSO N. 1259/2025/URUPÁ-RO**

**Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis**, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações

dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA 1ª:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
**CLÁUSULA 2ª:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA 3ª:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
**CLAÚSULA 4ª:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA 5ª:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA 6ª:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA 7ª:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**CLÁUSULA 8ª:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
**CNPJ/CPF:** 40.565.375/0001-13
**ENDEREÇO:** SIT LINHA F/A 01, KM 3,5, LOTE 320-B, CEP. 76.977-000, SÃO FELIPE D'OESTE/RO.
**NOME DO REPRESENTANTE:** ERIC VIEIRA MACIEL.
**TELEFONE:** (69) 8136-5978
**EMAIL:** ERICMACIEL564@GMAIL.COM

| **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.** | | | | | **VALOR** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA /MODELO** | **QTD** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 1 | HRS | Caminhão traçado 6x4 com caçamba basculante. Capacidade de 14 m³ (metros cúbicos) ou superior. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos (mínimo 04 quatro caminhões). | SERVIÇO | 4000 | R$ 240,00 | R$ 960.000,00 |
| | | | | | | **R$ 960.000,00** |

**CLÁUSULA 9ª:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA 10ª:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
**CLAÚSULA11ª:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**CLAÚSULA 12ª:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLAÚSULA DÉCIMA 13ª:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**
**CLAÚSULA 14ª:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
**CLAÚSULA 15ª:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**PARÁGRAFO 1º:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
**PARÁGRAFO 2º:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
**PARÁGRAFO 3º:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**PARÁGRAFO 4º:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
**CLÁUSULA 16ª:** O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**CLAÚSULA 17ª:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**CLÁUSULA 18ª:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
**CLÁUSULA 19ª:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**CLÁUSULA 20ª:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**CLÁUSULA 21ª:** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
**CLÁUSULA 22ª:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**CLÁUSULA 23ª:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**PARÁGRAFO 2º:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**CLÁUSULA 24ª:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA 25ª:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
**CLÁUSULA 26ª:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**CLÁUSULA 27ª:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**PARÁGRAFO 2º:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**CLÁUSULA 28ª:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
**PARÁGRAFO 1º:** Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
**a)** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
**b)** A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
**PARÁGRAFO 2º:** Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA 29ª:** Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
**CLÁUSULA 30ª:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA 31ª:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**PARÁGRAFO 1º:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO 2º:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO 3º:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**CLÁUSULA 32ª:** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA 33ª:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**CLÁUSULA 34ª:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**PARÁGRAFO 1º:** Por razões de interesse público;
**PARÁGRAFO 2º:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**PARÁGRAFO 3º:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
**IX - DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA 35ª:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
**CLÁUSULA 36ª:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**CLÁUSULA 37ª:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
**CLÁUSULA 38ª:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**X – DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA 39ª:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
**CLÁUSULA 40ª:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
**CLÁUSULA 41ª:** O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
**CLÁUSULA 42ª:** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
**CLÁUSULA 43ª:** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
**CLÁUSULA 44ª:** Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
**CLÁUSULA 45ª:** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
**CLÁUSULA 46ª:** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
**CLÁUSULA 47ª:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
**CLÁUSULA 48:** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
**CLÁUSULA 49ª:** A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
**CLÁUSULA 50ª:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
**CLÁUSULA 51ª:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
**CLÁUSULA 52ª:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**CLAÚSULA 53:** Cabe a **CONTRATADA:**
**PARÁGRAFO 1º:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
**PARÁGRAFO 2º:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**PARÁGRAFO 3º:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
**PARÁGRAFO 4º:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
**PARÁGRAFO 5º:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO 6º:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
**PARÁGRAFO 7º:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
**PARÁGRAFO 8º:** A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
**CLAÚSULA 54ª**: Cabe a **CONTRATANTE;**
**PARÁGRAFO 1º:** Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
**PARÁGRAFO 2º:** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
**PARÁGRAFO 3º:** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 4º:** Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
**PARÁGRAFO 5º:** Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 6º:** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 7º:** Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 8º:** Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 9º:** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
**XII –CONDIÇÕES GERAIS**
**CLAÚSULA 55ª:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
**CLAÚSULA 56ª:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA 57ª:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
**CLAÚSULA 58ª:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1259/2026.**

Urupá/RO, 09 de julho de 2026.

***THIAGO ALVES VIEIRA***
Gerente de Registro de Preço
Matricula: 58680– Urupá/RO

VM Serviços E Comercio De Materias Eletricos LTDA
CNPJ: 40.565.375/0001-13
Representante:
***ERIC VIEIRA MACIEL***
CPF: ***.244.***-**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CADASTRO DE RESERVA**
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___

ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |

**Publicado por:**
Thiago Alves Vieira
**Código Identificador:**DD15B16B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026**

**PROCESSO N. 1259/2025/URUPÁ-RO**

**Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis**, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA 1ª:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
**CLÁUSULA 2ª:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA 3ª:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
**CLAÚSULA 4ª:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA 5ª:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA 6ª:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA 7ª:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**CLÁUSULA 8ª:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** J L YUMSZ.
**CNPJ/CPF:** 26.203.049/0001-35
**ENDEREÇO:** RUA OLAVO PIRES, 1513 - NOVO HORIZONTE, URUPÁ - RONDÔNIA – CEP: 76929-000.
**NOME DO REPRESENTANTE:** JORGE LUIZ YUMSZ.
**TELEFONE:** (69) 9998-6269
**EMAIL:** yumszj@gmail.com

| Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. | | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | MARCA /MODELO | QTD | UNIT. | TOTAL |
| 2 | HRS | Caminhão tanque. Capacidade de 18.000 litros. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos (mínimo 03 caminhões). | SERVIÇO | 5000 | R$ 195,99 | R$ 979.950,00 |
| | | | | | | **R$ 979.950,00** |

**CLÁUSULA 9ª:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA 10ª:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
**CLAÚSULA11ª:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**CLAÚSULA 12ª:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLAÚSULA DÉCIMA 13ª:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**
**CLAÚSULA 14ª:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
**CLAÚSULA 15ª:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**PARÁGRAFO 1º:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
**PARÁGRAFO 2º:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
**PARÁGRAFO 3º:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**PARÁGRAFO 4º:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
**CLÁUSULA 16ª:** O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**CLAÚSULA 17ª:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**CLÁUSULA 18ª:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
**CLÁUSULA 19ª:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**CLÁUSULA 20ª:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**CLÁUSULA 21ª:** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
**CLÁUSULA 22ª:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**CLÁUSULA 23ª:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**PARÁGRAFO 2º:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**CLÁUSULA 24ª:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**CLÁUSULA 25ª:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
**CLÁUSULA 26ª:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**CLÁUSULA 27ª:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**PARÁGRAFO 2º:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**CLÁUSULA 28ª:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
**PARÁGRAFO 1º:** Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
**a)** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
**b)** A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

**PARÁGRAFO 2º:** Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA 29ª:** Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
**CLÁUSULA 30ª:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA 31ª:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**PARÁGRAFO 1º:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO 2º:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO 3º:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**CLÁUSULA 32ª:** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**CLÁUSULA 33ª:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**CLÁUSULA 34ª:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**PARÁGRAFO 1º:** Por razões de interesse público;
**PARÁGRAFO 2º:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**PARÁGRAFO 3º:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
**IX - DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA 35ª:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
**CLÁUSULA 36ª:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**CLÁUSULA 37ª:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
**CLÁUSULA 38ª:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**X – DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA 39ª:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
**CLÁUSULA 40ª:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
**CLÁUSULA 41ª:** O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
**CLÁUSULA 42ª:** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
**CLÁUSULA 43ª:** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
**CLÁUSULA 44ª:** Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
**CLÁUSULA 45ª:** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
**CLÁUSULA 46ª:** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
**CLÁUSULA 47ª:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
**CLÁUSULA 48:** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

**CLÁUSULA 49ª:** A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
**CLÁUSULA 50ª:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
**CLÁUSULA 51ª:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
**CLÁUSULA 52ª:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**CLAÚSULA 53:** Cabe a **CONTRATADA:**
**PARÁGRAFO 1º:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
**PARÁGRAFO 2º:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**PARÁGRAFO 3º:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
**PARÁGRAFO 4º:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
**PARÁGRAFO 5º:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
**PARÁGRAFO 6º:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
**PARÁGRAFO 7º:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
**PARÁGRAFO 8º:** A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
**CLAÚSULA 54ª**: Cabe a **CONTRATANTE;**
**PARÁGRAFO 1º:** Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
**PARÁGRAFO 2º:** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
**PARÁGRAFO 3º:** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 4º:** Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
**PARÁGRAFO 5º:** Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 6º:** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 7º:** Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 8º:** Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 9º:** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
**XII –CONDIÇÕES GERAIS**
**CLAÚSULA 55ª:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
**CLAÚSULA 56ª:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA 57ª:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
**CLAÚSULA 58ª:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1259/2026.**

Urupá/RO, 09 de julho de 2026.

***THIAGO ALVES VIEIRA***
Gerente de Registro de Preço
Matricula: 58680– Urupá/RO

J L Yumsz
CNPJ: 26.203.049/0001-35
***JORGE LUIZ YUMSZ***
Representante:
CPF: ***.142.***-**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CADASTRO DE RESERVA**
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |

**Publicado por:**
Thiago Alves Vieira
**Código Identificador:**A1CB7903

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026**

**PROCESSO N. 1259/2025/URUPÁ-RO**

**Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis**, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA 1ª:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
**CLÁUSULA 2ª:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA 3ª:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
**CLAÚSULA 4ª:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA 5ª:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA 6ª:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA 7ª:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**CLÁUSULA 8ª:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA.
**CNPJ/CPF:** 21.567.689/0001-00
**ENDEREÇO:** R. SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, 1401 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - Rondônia – CEP: 76.906-780
**NOME DO REPRESENTANTE:** MIKIANE DA SILVA PERES
**TELEFONE:** (69) 99310-3935
**EMAIL:** mkeireli@hotmail.com

| **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.** | | | | | **VALOR** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA /MODELO** | **QTD** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 4 | HRS | Motoniveladora e peso operacional. Mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos (mínimo 03 motoniveladoras). | SERVIÇO | 5000 | R$ 410,00 | R$ 2.050.000,00 |
| 6 | HRS | Rolo compactador pé de carneiro. Vibratório auto propelido de 11,6 toneladas - 82 kW, incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos (mínimo 01 equipamento). | SERVIÇO | 2000 | R$ 330,00 | R$ 660.000,00 |
| | | | | | | **R$ 2.710.000,00** |

**CLÁUSULA 9ª:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA 10ª:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
**CLAÚSULA11ª:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**CLAÚSULA 12ª:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLAÚSULA DÉCIMA 13ª:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**
**CLAÚSULA 14ª:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
**CLAÚSULA 15ª:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**PARÁGRAFO 1º:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
**PARÁGRAFO 2º:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
**PARÁGRAFO 3º:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**PARÁGRAFO 4º:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
**CLÁUSULA 16ª:** O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**CLAÚSULA 17ª:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**CLÁUSULA 18ª:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
**CLÁUSULA 19ª:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**CLÁUSULA 20ª:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**CLÁUSULA 21ª:** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
**CLÁUSULA 22ª:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**CLÁUSULA 23ª:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**PARÁGRAFO 2º:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**CLÁUSULA 24ª:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**CLÁUSULA 25ª:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
**CLÁUSULA 26ª:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**CLÁUSULA 27ª:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**PARÁGRAFO 2º:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**CLÁUSULA 28ª:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
**PARÁGRAFO 1º:** Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
**a)** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
**b)** A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
**PARÁGRAFO 2º:** Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA 29ª:** Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
**CLÁUSULA 30ª:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA 31ª:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**PARÁGRAFO 1º:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO 2º:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO 3º:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**CLÁUSULA 32ª:** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**CLÁUSULA 33ª:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**CLÁUSULA 34ª:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**PARÁGRAFO 1º:** Por razões de interesse público;
**PARÁGRAFO 2º:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**PARÁGRAFO 3º:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
**IX - DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA 35ª:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
**CLÁUSULA 36ª:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**CLÁUSULA 37ª:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
**CLÁUSULA 38ª:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**X – DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA 39ª:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às

Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA 40ª:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

**CLÁUSULA 41ª:** O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**CLÁUSULA 42ª:** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA 43ª:** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

**CLÁUSULA 44ª:** Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**CLÁUSULA 45ª:** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**CLÁUSULA 46ª:** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**CLÁUSULA 47ª:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA 48:** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

**CLÁUSULA 49ª:** A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**CLÁUSULA 50ª:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**CLÁUSULA 51ª:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

**CLÁUSULA 52ª:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAÚSULA 53:** Cabe a **CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO 1º:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

**PARÁGRAFO 2º:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO 3º:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

**PARÁGRAFO 4º:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**PARÁGRAFO 5º:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**PARÁGRAFO 6º:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**PARÁGRAFO 7º:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

**PARÁGRAFO 8º:** A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

**CLAÚSULA 54ª**: Cabe a **CONTRATANTE;**

**PARÁGRAFO 1º:** Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**PARÁGRAFO 2º:** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

**PARÁGRAFO 3º:** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

**PARÁGRAFO 4º:** Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO 5º:** Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

**PARÁGRAFO 6º:** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.

**PARÁGRAFO 7º:** Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 8º:** Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 9º:** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
**XII –CONDIÇÕES GERAIS**
**CLAÚSULA 55ª:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
**CLAÚSULA 56ª:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA 57ª:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
**CLAÚSULA 58ª:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1259/2026.**

Urupá/RO, 09 de julho de 2026.

***THIAGO ALVES VIEIRA***
Gerente de Registro de Preço
Matricula: 58680– Urupá/RO

MK Construcoes, Instalacoes e Servicos LTDA
***CNPJ:*** *21.567.689/0001-00*
***REPRESENTANTE:*** *MIKIANE DA SILVA PERES*
CPF: ***.491.***-**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CADASTRO DE RESERVA**
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |

**Publicado por:**
Thiago Alves Vieira
**Código Identificador:**FCBA9AA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026**

**PROCESSO N. 1259/2025/URUPÁ-RO**

**Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis**, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO**

**ELETRÔNICO nº. 002/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA 1ª:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
**CLÁUSULA 2ª:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA 3ª:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
**CLAÚSULA 4ª:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA 5ª:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA 6ª:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA 7ª:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**CLÁUSULA 8ª:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** E. S. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
**CNPJ/CPF:** 50.581.363/0001-36
**ENDEREÇO:** R. ALCINDA RIBEIRO DE SOUZA, 905 - ALVORADA, Pimenta Bueno - Rondônia – CEP: 76970-000
**NOME DO REPRESENTANTE:** EDER SILVA.
**TELEFONE:** (69) 3451-3465
**EMAIL:** e.s.materiaisparaconstrucao@gmail.com

| **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.** | | | | | **VALOR** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA /MODELO** | **QTD** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 5 | HRS | Retroescavadeira com pá carregadeira. Sobre pneus com tração 4x4, motor a diesel de 4 cilindros com no mínimo 74hp, direção hidrostática, chassis monobloco, transmissão de 4 velocidades a frente e quatro a ré sincronizadas, compartimento do operador equipado com toldo rops/fops, peso de operação no mínimo 6.380 kg, sistema elétrico 12 volts, iluminação com 02 faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível no mínimo 80 litros, arco de giro de 180 graus, rotação caçamba 148 graus, caçamba volume mínimo de 0,76 m³ (metros cúbicos), retro escavação 12 a 36 polegadas, bloqueio diferencial traseiro. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 10 (dez) anos (mínimo 02 equipamentos). | SERVIÇO | 4000 | R$ 219,00 | R$ 876.000,00 |
| | | | | | | **R$ 876.000,00** |

**CLÁUSULA 9ª:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA 10ª:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
**CLAÚSULA11ª:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**CLAÚSULA 12ª:** É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLAÚSULA DÉCIMA 13ª:** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**
**CLAÚSULA 14ª:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
**CLAÚSULA 15ª:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**PARÁGRAFO 1º:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
**PARÁGRAFO 2º:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.
**PARÁGRAFO 3º:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**PARÁGRAFO 4º:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
**CLÁUSULA 16ª:** O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**CLAÚSULA 17ª:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**CLÁUSULA 18ª:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
**CLÁUSULA 19ª:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**CLÁUSULA 20ª:** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
**CLÁUSULA 21ª:** A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
**CLÁUSULA 22ª:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**CLÁUSULA 23ª:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**PARÁGRAFO 2º:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**CLÁUSULA 24ª:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA 25ª:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
**CLÁUSULA 26ª:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**CLÁUSULA 27ª:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**PARÁGRAFO 1º:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**PARÁGRAFO 2º:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**CLÁUSULA 28ª:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
**PARÁGRAFO 1º:** Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
**a)** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
**b)** A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
**PARÁGRAFO 2º:** Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
**CLÁUSULA 29ª:** Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
**CLÁUSULA 30ª:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA 31ª:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**PARÁGRAFO 1º:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO 2º:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO 3º:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**CLÁUSULA 32ª:** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**CLÁUSULA 33ª:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**CLÁUSULA 34ª:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**PARÁGRAFO 1º:** Por razões de interesse público;
**PARÁGRAFO 2º:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**PARÁGRAFO 3º:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
**IX - DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA 35ª:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
**CLÁUSULA 36ª:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**CLÁUSULA 37ª:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
**CLÁUSULA 38ª:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**X – DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA 39ª:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
**CLÁUSULA 40ª:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
**CLÁUSULA 41ª:** O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
**CLÁUSULA 42ª:** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
**CLÁUSULA 43ª:** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
**CLÁUSULA 44ª:** Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
**CLÁUSULA 45ª:** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
**CLÁUSULA 46ª:** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
**CLÁUSULA 47ª:** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
**CLÁUSULA 48:** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
**CLÁUSULA 49ª:** A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
**CLÁUSULA 50ª:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
**CLÁUSULA 51ª:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
**CLÁUSULA 52ª:** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**CLAÚSULA 53:** Cabe a **CONTRATADA:**
**PARÁGRAFO 1º:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
**PARÁGRAFO 2º:** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO 3º:** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
**PARÁGRAFO 4º:** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
**PARÁGRAFO 5º:** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
**PARÁGRAFO 6º:** Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
**PARÁGRAFO 7º:** Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
**PARÁGRAFO 8º:** A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
**CLAÚSULA 54ª**: Cabe a **CONTRATANTE;**
**PARÁGRAFO 1º:** Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
**PARÁGRAFO 2º:** Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
**PARÁGRAFO 3º:** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 4º:** Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
**PARÁGRAFO 5º:** Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 6º:** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 7º:** Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 8º:** Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
**PARÁGRAFO 9º:** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
**XII –CONDIÇÕES GERAIS**
**CLAÚSULA 55ª:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
**CLAÚSULA 56ª:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA 57ª:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
**CLAÚSULA 58ª:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1259/2026.**
Urupá/RO, 09 de julho de 2026.

***THIAGO ALVES VIEIRA***
Gerente de Registro de Preço
Matricula: 58680– Urupá/RO

E. S. Materiais Para Construcao LTDA
**CNPJ:** 50.581.363/0001-36
Representante:
***EDER SILVA***
**CPF:** ***.806.***-**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
Matrícula:

_____

Nome:
Matrícula:

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CADASTRO DE RESERVA**
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| | |
|---|---|
| **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.** | **VALOR** |

| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

| Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Horas Máquinas, Veículos e Equipamentos, com o objetivo de atender eventuais demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. | | | | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |

**Publicado por:**
Thiago Alves Vieira
**Código Identificador:**B1EE4CC4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO 333/2026

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, no uso de suas atribuições, RESOLVEM tornar público o **RESULTADO DA RECLASSIFICAÇÃO**, conforme publicado no Portal da Transparência Municipal e na AROM em 16 de abril de 2026, nos termos discriminados abaixo:

**PEDAGOGO - SANTA ROSA**

| Inscrição | Nome | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|
| 59 | JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA | 18 | 1º |
| 55 | FERNANDA PEREIRA VELOSO | 18 | 3º |
| 08 | MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA | 18 | 4º |
| 03 | KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO | 18 | 5º |
| 26 | LUCINEIDE BORGES DE JESUS DA SILVA | 16 | 6º |
| 34 | VANESSA BORGES SANT'ANA | 15 | 7º |
| 60 | BETANIAALVES GOMES | 11 | 8º |
| 61 | CLAUDIA COELHO PEREIRA | 11 | 9º |
| 59 | JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 16/04/2026** | 18 | 10º |
| 46 | ELEAINE LAVRATTI DA SILVA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 08/06/2026** | 18 | 11º |
| 08 | MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 06/07/2026** | 18 | 12º |

**PEDAGOGO - VALE DO PARAÍSO**

| Inscrição | Nome | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|
| 42 | ROSENI FERREIRA DA SILVA | 18 | 1º |
| 06 | NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ | 18 | 2º |
| 20 | LUCICLEYDE NAVAS MARTINS | 18 | 3º |
| 21 | FABIOLAALVES MARTINS | 18 | 4º |
| 54 | TAÍS GOMES DA SILVA | 18 | 5º |
| 09 | POLIANE ALVES OLIVEIRA | 18 | 6º |
| 62 | SUÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA | 18 | 7º |
| 22 | MIRIAN AQUINO DE SOUZA CHAGAS | 17 | 8º |
| 14 | ÉZILA ROSA DOS SANTOS | 16 | 9º |
| 58 | GEDALVA DA SILVA | 16 | 10º |
| 10 | GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL | 16 | 11º |
| 40 | ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS | 16 | 12º |
| 33 | ROSANGELA DE CARVALHO | 16 | 13º |
| 56 | CRISTINAAPARECIDA DE PAULA RODRIGUES | 16 | 14º |
| 50 | ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SABAINI | 16 | 15º |
| 16 | AURIEIDE VICENTE DO CARMO | 16 | 16º |
| 57 | VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS | 16 | 17º |
| 32 | LICIONE PAIVA TIBÚRCIO | 16 | 18º |
| 35 | DARLEN TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 16 | 19º |
| 05 | GESIELI DA SILVAAMARAL | 16 | 20º |
| 53 | KELI DA SILVA SANTOS | 16 | 21º |
| 48 | EDINALVA CEZARIO DOS SANTOS | 15 | 22º |
| 04 | JOVANI MAURICIO | 15 | 23º |
| 15 | ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI | 15 | 24º |
| 39 | MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI | 14 | 25º |
| 36 | ELISANDRA DA SILVA EMERIK PEREIRA | 14 | 26º |
| 47 | LUZENI DIAS DA SILVA | 14 | 27º |
| 37 | NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA | 14 | 28º |
| 18 | ELIANE AUGUSTO DA SILVA | 13 | 29º |
| 38 | WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA | 11 | 30º |
| 30 | ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA | 09 | 31º |
| 52 | FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTRA | 08 | 32º |
| 43 | ELIETE ALVES CABRAL PAIVA | 06 | 33º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 62 | SUÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 06/07/2026** | 18 | 34º |

***GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA***
Chefe Da Unidade De Serviços Gerais Da SEMECE
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

***MARIA GORETE LIMA***
Diretora Do Centro De Edu. Inf. Pequeno Paraiso
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS***
Professor 30 horas
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

***NATALIA MARIA SOARES***
Chefe de Divisão de Supervisão de Ensino
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

***WANESSA SANTANA RAMOS***
Professor Nivel III 25 Hs
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**4C69FAE1



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 020/SEMUSA/2026 RESULTADO PARCIAL

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:** SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PCD | ENSINO MÉDIO | EXPERI. | CURSO 20H | CURSO 40H | RESID. | M. F. | N. P. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 255 | VERA LUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.489.624-** | 27/04/1977 | NÃO | 20,00 | 14,00 | 3,00 | 20,00 | 10,00 | 67,00 | 2 | 49 |
| 2 | 110 | DOUGLAS SILVA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.942.692-** | 08/12/1999 | NÃO | 20,00 | 14,00 | 0,00 | 20,00 | 10,00 | 64,00 | 0 | 26 |
| 3 | 138 | THALLIA FALEIRO DE SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.054.752-** | 20/06/1997 | NÃO | 20,00 | 7,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 56,00 | 1 | 29 |
| 4 | 497 | NATALIA APARECIDA ALVES DA RESSURREICAO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.192.392-** | 05/11/1997 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 3,00 | 20,00 | 10,00 | 53,00 | 3 | 28 |
| 5 | 181 | CLAUDETE OLVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.510.492-** | 24/12/1998 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 10,00 | 50,00 | 1 | 27 |
| 6 | 225 | GREICY KELLY GOMES DUTRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.849.882-** | 14/11/1986 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 10,00 | 45,00 | 3 | 39 |
| 7 | 241 | PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.426.412-** | 13/09/1987 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 3,00 | 15,00 | 0,00 | 38,00 | 2 | 38 |
| 8 | 226 | FLAVIO SORDI TALINI (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.772.692-** | 14/02/1987 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 35,00 | 2 | 39 |
| 9 | 519 | RAFAEL EUGENIO MOREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.148.048-** | 24/12/1988 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 30,00 | 0 | 37 |
| 10 | 439 | VALDEMIRA PERES DAMASCENO SOUZA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.947.122-** | 12/11/1971 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 25,00 | 2 | 54 |
| 11 | 515 | AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.901.192-** | 14/06/2002 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 25,00 | 0 | 24 |
| 12 | 400 | MATEUS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.846.362-** | 01/04/2007 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 25,00 | 0 | 19 |
| 13 | 304 | CRISLAINE MIRANDA DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.475.112-** | 30/04/1989 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 23,00 | 2 | 37 |
| 14 | 391 | DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.705.382-** | 07/10/1968 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 3 | 57 |
| 15 | 467 | NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.358.362-** | 18/03/1978 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 3 | 48 |
| 16 | 211 | ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.124.462-** | 15/05/1980 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 3 | 46 |
| 17 | 112 | GIOVANA PEREIRA DO BRUNO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.597.752-** | 22/04/1984 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | 42 |
| 18 | 142 | VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.717.932-** | 11/12/1985 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | 40 |
| 19 | 307 | SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.579.652-** | 08/05/1986 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | 40 |
| 20 | 282 | EDNA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.967.442-** | 21/06/1986 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | 40 |
| 21 | 34 | ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.918.002-** | 28/10/1986 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | 39 |
| 22 | 212 | ILMA RIOS MACIEL (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.120.292-** | 25/05/1987 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | 39 |
| 23 | 360 | EDILENA COSME GASPAR (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.693.582-** | 14/06/1987 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | 39 |
| 24 | 345 | SIMONE SUZART DE CASTRO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.520.192-** | 13/07/1987 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | 38 |
| 25 | 279 | LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.977.552-** | 27/07/1988 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | 37 |
| 26 | 404 | ZILDA RODRIGUES SANTANA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.240.172-** | 11/09/1988 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | 37 |
| 27 | 321 | SUELI FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.664.612-** | 21/04/1989 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 3 | 37 |
| 28 | 244 | PATRICIA GOMES VITOR (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.189.462-** | 05/12/1989 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | 36 |
| 29 | 517 | CHERLIOMARA VIEIRA PASSOS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.629.572-** | 31/12/1989 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 3 | 36 |
| 30 | 510 | NADIA SUELEN MIEREZ SA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.044.622-** | 01/02/1990 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | 36 |
| 31 | 326 | GRACIELLY VIEIRA CINTRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.119.672-** | 25/10/1990 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | 35 |
| 32 | 531 | MIRELE DA SILVA MELO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.586.114-** | 07/12/1991 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 4 | 34 |
| 33 | 410 | DIEIMILA DE JESUS CARVALHO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.816.012-** | 21/01/1995 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | 31 |
| 34 | 284 | MARCIELE KARINA DA COSTA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.329.112-** | 20/03/1996 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | 30 |
| 35 | 252 | BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.301.382-** | 25/04/2000 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | 26 |
| 36 | 4 | LORRAINE KAROLINI DOS SANTOS SOUSA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.183.672-** | 21/07/2000 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 2 | 25 |
| 37 | 75 | RAMODNIL NINK DE O (BURITIS / RO) | SIM | ***.022.312-** | 04/07/2001 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | 25 |
| 38 | 347 | ELDER OLIVEIRA DE MORAES (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.729.308-** | 12/07/2001 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | 24 |
| 39 | 487 | JOSIANE SANTOS LOPES (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.727.132-** | 09/03/2003 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | 23 |
| 40 | 106 | JOICY BRUNO QUADROS (M N / RO) | SIM | ***.344.972-** | 28/07/2003 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | 22 |
| 41 | 218 | DIENIFFER NAIARA MACIEL DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.002.911-** | 16/08/2003 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | 22 |
| 42 | 566 | GABRIELA FERNANDA FERNANDES VALE DE OLIVEIRA (MONTENEGRO / RO) | SIM | ***.536.652-** | 26/10/2004 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | 21 |
| 43 | 248 | SOLLOYNA DOS SANTOS MOURAO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.240.232-** | 12/02/2008 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | 18 |
| 44 | 165 | LUANA MENDES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.615.352-** | 19/07/2008 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | 17 |
| 45 | 168 | EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.594.452-** | 05/02/1962 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 2 | 64 |
| 46 | 542 | DEBORA SCHVANZ DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.353.672-** | 16/02/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 2 | 31 |
| 47 | 451 | ANDRE LUCAS DA SILVA PAES (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.672.209-** | 13/09/1999 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | 0 | 26 |
| 48 | 173 | ARIANY PEREIRA COELHO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.824.672-** | 10/10/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 36 |
| 49 | 42 | LEONICE NETA SANTOS FORTE (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.655.342-** | 02/06/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | 30 |
| 50 | 539 | JHENIFER ALESSANDRA ALCANTARA RINQUE (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.318.852-** | 23/02/2008 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 18 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**50

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - CAPS - 30H | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PCD** | **PÓS-GRAD. ÁREA** | **PÓS-GRAD. SAÚDE** | **EXPERI.** | **CURSO 20H** | **CURSO 40H** | **RESID.** | **M. F.** | **N. P.** | **IDAD.** |
| 1 | 476 | FATIMA DE SOUZA DO NORTE (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.457.302-** | 15/09/1981 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 2,00 | 9,00 | 0,00 | 41,00 | 2 | 44 |
| 2 | 472 | ADIA PEREIRA MORAES (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.129.652-** | 20/04/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0 | 47 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**2

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40H | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PCD** | **ENSINO MÉDIO** | **EXPERI.** | **CURSO 20H** | **CURSO 40H** | **RESID.** | **M. F.** | **N. P.** | **IDAD.** |
| 1 | 416 | ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO (BURITIS / RO) | SIM | ***.654.362-** | 05/09/1975 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 70,00 | 3 | 50 |
| 2 | 378 | PAULO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.585.712-** | 13/11/1986 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 0,00 | 5,00 | 10,00 | 70,00 | 0 | 39 |
| 3 | 334 | RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.579.212-** | 25/07/1994 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 70,00 | 2 | 31 |
| 4 | 53 | MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ (MONNTE NENGRO / RO) | SIM | ***.548.152-** | 22/10/1993 | NÃO | 20,00 | 14,00 | 12,00 | 20,00 | 0,00 | 66,00 | 0 | 32 |
| 5 | 219 | FELIPE HIBNER PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.325.152-** | 28/12/1993 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 65,00 | 1 | 32 |
| 6 | 90 | MARCOS MARTINS MACHADO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.451.592-** | 04/09/1994 | NÃO | 20,00 | 14,00 | 0,00 | 20,00 | 10,00 | 64,00 | 2 | 31 |
| 7 | 311 | VITOR CORREA CAVALCANTI (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.733.792-** | 08/04/2003 | NÃO | 20,00 | 7,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 62,00 | 0 | 23 |
| 8 | 460 | PEDRO FILHO DA SILVA LIMA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.580.302-** | 03/04/1985 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,00 | 2 | 41 |
| 9 | 76 | ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.998.302-** | 10/12/1987 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 55,00 | 2 | 38 |
| 10 | 286 | YSDEMBERG NEVES TOLEDO CHISTO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.178.702-** | 29/08/1999 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55,00 | 3 | 26 |
| 11 | 233 | LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO (BURITS / RO) | SIM | ***.741.842-** | 21/09/2001 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 55,00 | 0 | 24 |
| 12 | 274 | RODRIGO VRZECIONEK NUNES (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.366.072-** | 17/04/1983 | NÃO | 20,00 | 7,00 | 6,00 | 10,00 | 0,00 | 43,00 | 3 | 43 |
| 13 | 158 | JOSE HENRIQUE COSTA SOARES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.699.062-** | 12/09/1999 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 3,00 | 20,00 | 0,00 | 43,00 | 0 | 26 |
| 14 | 190 | EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.058.472-** | 12/01/2001 | NÃO | 20,00 | 7,00 | 9,00 | 5,00 | 0,00 | 41,00 | 0 | 25 |
| 15 | 456 | GEMAK PERES DE MEDEIROS JUNIOR (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.413.352-** | 03/10/1995 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 40,00 | 1 | 30 |
| 16 | 184 | CLAUDSON ALVES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.333.722-** | 16/08/1989 | NÃO | 20,00 | 7,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 37,00 | 3 | 36 |
| 17 | 424 | ANDRE LUCAS BRASIL MACIEL (CUJUBIM / RO) | SIM | ***.990.492-** | 22/12/1994 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 35,00 | 1 | 31 |
| 18 | 13 | JOABE OLIVEIRA DIAS (CACOAL / RO) | SIM | ***.657.812-** | 18/11/1986 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 3,00 | 10,00 | 0,00 | 33,00 | 3 | 39 |
| 19 | 441 | AGOSTINHO E DE MENEZES MARQUES (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.698.102-** | 24/07/1990 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 30,00 | 3 | 35 |
| 20 | 413 | MAICON DE JESUS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.408.762-** | 21/04/1991 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 25,00 | 0 | 35 |
| 21 | 177 | WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.588.642-** | 25/04/2001 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | 25 |
| 22 | 26 | RUBENS RODRIGUES DA SILVA (CACOAL / RO) | SIM | ***.643.412-** | 23/10/1967 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 3 | 58 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**22

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PCD** | **PÓS-GRAD. ÁREA** | **PÓS-GRAD. SAÚDE** | **EXPERI.** | **CURSO 20H** | **CURSO 40H** | **RESID.** | **M. F.** | **N. P.** | **IDAD.** |
| 1 | 453 | ADRIANA DA SILVA NUNES (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.325.652-** | 20/11/1988 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 100,00 | 2 | 37 |
| 2 | 433 | NILZA MARIA DE OLIVEIRSA CARVALHO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.802.652-** | 30/03/1974 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 90,00 | 2 | 52 |
| 3 | 427 | JANE JACOMINI (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.336.352-** | 22/09/1979 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 90,00 | 0 | 46 |
| 4 | 289 | NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO A TRONDOLI BISPO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.684.762-** | 29/03/1991 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 90,00 | 2 | 35 |
| 5 | 384 | JANAINA DA MOTA MARIANO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.895.282-** | 24/12/1993 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 90,00 | 2 | 32 |
| 6 | 380 | JESSICA ALVES RIBEIRO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.865.862-** | 23/02/1995 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 90,00 | 0 | 31 |
| 7 | 57 | JOSILEIA CARVALHO SANGI (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.375.272-** | 24/10/1191 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 8,00 | 15,00 | 0,00 | 88,00 | 0 | 834 |
| 8 | 462 | MARIA HELENA DE JESUS BALBINO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.744.285-** | 27/11/1982 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 85,00 | 0 | 43 |
| 9 | 440 | JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.124.502-** | 16/06/1995 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 85,00 | 0 | 31 |
| 10 | 65 | JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.923.776-** | 01/03/1986 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 4,00 | 15,00 | 0,00 | 84,00 | 0 | 40 |
| 11 | 66 | ANDRESSA FELIPE SOARES (MONNTE NENGRO / RO) | SIM | ***.765.862-** | 11/06/1995 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 8,00 | 15,00 | 10,00 | 83,00 | 0 | 31 |
| 12 | 541 | THIAGO DE LIMA PEREIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.725.392-** | 28/07/1999 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 80,00 | 0 | 26 |
| 13 | 306 | JAKELINE SERRA LIMA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.262.552-** | 26/09/1985 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 8,00 | 15,00 | 0,00 | 78,00 | 1 | 40 |
| 14 | 431 | TIAGO SILVA CABRAL (BURITIS / RO) | SIM | ***.794.362-** | 13/06/1997 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 8,00 | 15,00 | 0,00 | 78,00 | 0 | 29 |
| 15 | 369 | CATIA DE MORAES NAKAMURA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.507.902-** | 11/03/1983 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 8,00 | 15,00 | 0,00 | 73,00 | 1 | 43 |
| 16 | 150 | FRANCIELI TATIANA CRESQUI (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.240.589-** | 18/06/1982 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 70,00 | 1 | 44 |
| 17 | 93 | ELISANGELA COSTA LIMA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.359.922-** | 22/03/1987 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 70,00 | 1 | 39 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 364 | RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.961.762-** | 17/01/1990 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 70,00 | 2 | 36 |
| 19 | 102 | ROSANA DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.514.292-** | 13/08/1990 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 70,00 | 0 | 35 |
| 20 | 393 | DANIELA DE SOUZA STELLA (CANDEIAS DO JAMARI / RO) | SIM | ***.986.882-** | 07/04/1993 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 70,00 | 3 | 33 |
| 21 | 458 | HENRICLEY GOMES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.827.742-** | 16/03/1995 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 70,00 | 0 | 31 |
| 22 | 442 | LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.314.252-** | 29/03/1980 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 8,00 | 6,00 | 0,00 | 69,00 | 2 | 46 |
| 23 | 457 | ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.120.072-** | 01/09/1977 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 25,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 66,00 | 1 | 48 |
| 24 | 272 | EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.330.432-** | 04/05/1979 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 66,00 | 2 | 47 |
| 25 | 39 | GUSTAVO HENRIQUE NERY (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.674.822-** | 20/08/1991 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 25,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 66,00 | 0 | 34 |
| 26 | 85 | LEIDA DE SOUZA CARDOSO (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.806.602-** | 21/11/1977 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 6,00 | 0,00 | 66,00 | 1 | 48 |
| 27 | 534 | ELIZETE COTA PINHEIRO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.487.302-** | 10/12/1981 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 65,00 | 2 | 44 |
| 28 | 81 | ADEANE SANTOS DE LIMA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.595.442-** | 13/08/1981 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,00 | 3 | 44 |
| 29 | 17 | WALQURIA CORDEIRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.811.632-** | 09/04/1988 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 5,00 | 4,00 | 15,00 | 0,00 | 64,00 | 1 | 38 |
| 30 | 38 | GRACILENE GOMES DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.893.992-** | 17/11/1979 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 8,00 | 15,00 | 0,00 | 63,00 | 2 | 46 |
| 31 | 318 | TANIA SILVA SOUZA MENDES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.575.802-** | 01/11/1986 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 61,00 | 1 | 39 |
| 32 | 450 | JANETE DE MORAES GOMES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.783.942-** | 10/03/1995 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 61,00 | 0 | 31 |
| 33 | 201 | DAVI BATISTA MAGALHAES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.799.662-** | 23/02/1996 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 61,00 | 2 | 30 |
| 34 | 213 | SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA (ITAPUA DO OESTE / RO) | SIM | ***.287.712-** | 12/06/1977 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 20,00 | 2,00 | 9,00 | 0,00 | 61,00 | 1 | 49 |
| 35 | 260 | ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA (ROLIM DE MOURA / RO) | SIM | ***.664.042-** | 11/01/1994 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 6,00 | 0,00 | 61,00 | 2 | 32 |
| 36 | 104 | VANUBIA RAITZ DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.855.692-** | 04/02/1991 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 60,00 | 0 | 35 |
| 37 | 91 | JULYSTER ROCHA DE SOUZA (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.580.902-** | 31/08/2000 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 60,00 | 0 | 25 |
| 38 | 338 | OZIEL MARTINS GOMES (NOVA MAMORE / RO) | SIM | ***.281.902-** | 24/07/1985 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 4,00 | 15,00 | 0,00 | 59,00 | 2 | 40 |
| 39 | 283 | CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.294.192-** | 15/04/2001 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 5,00 | 8,00 | 15,00 | 0,00 | 58,00 | 1 | 25 |
| 40 | 430 | WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.028.002-** | 14/07/1987 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 2,00 | 15,00 | 0,00 | 57,00 | 1 | 38 |
| 41 | 415 | WILIAM ANGELO SILVA BARROS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.601.442-** | 05/08/1999 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 5,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 | 57,00 | 0 | 26 |
| 42 | 312 | MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.767.592-** | 20/01/1963 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 55,00 | 2 | 63 |
| 43 | 385 | APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.632.202-** | 07/05/1988 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 55,00 | 1 | 38 |
| 44 | 549 | SCHAIENE ALVES ROCHA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.750.512-** | 24/10/1998 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 55,00 | 0 | 27 |
| 45 | 407 | MARIZA APARECIDA ANGELO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.002.962-** | 09/10/1989 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 8,00 | 6,00 | 0,00 | 54,00 | 2 | 36 |
| 46 | 8 | REGINA CLAUDIA MORARI (CURUMBIARIA / RO) | SIM | ***.059.238-** | 05/02/1973 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 25,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 51,00 | 2 | 53 |
| 47 | 423 | IVONEIDE VENTURA DA ROCHA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.085.312-** | 11/03/1991 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 51,00 | 0 | 35 |
| 48 | 292 | ELINEIDE ALVES DE SA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.591.382-** | 15/12/1979 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 50,00 | 1 | 46 |
| 49 | 139 | ANGELA DALLAGASSA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.709.772-** | 04/12/1966 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 6,00 | 3,00 | 0,00 | 49,00 | 3 | 59 |
| 50 | 478 | VALDIRENE AMANTINO DA LAPA (BURITIS / RO) | SIM | ***.018.712-** | 04/09/1973 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 48,00 | 4 | 52 |
| 51 | 565 | ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.853.062-** | 02/10/2000 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 2,00 | 15,00 | 0,00 | 47,00 | 0 | 25 |
| 52 | 263 | RAIANE SANTOS CARVALHO (BURITIS / RO) | SIM | ***.434.602-** | 27/08/1999 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 5,00 | 8,00 | 3,00 | 0,00 | 46,00 | 0 | 26 |
| 53 | 73 | HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA (ALTO PARA / RO) | SIM | ***.555.842-** | 07/08/1952 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 45,00 | 3 | 73 |
| 54 | 543 | LETICIA CAROLINE LEMOS RINQUE (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.938.082-** | 23/06/1997 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 2,00 | 3,00 | 0,00 | 45,00 | 0 | 29 |
| 55 | 351 | SORAYA DA SILVA NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.391.142-** | 09/08/1992 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45,00 | 1 | 33 |
| 56 | 489 | JEICY SOUZA DE ASSIS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.152.751-** | 31/05/1987 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 43,00 | 1 | 39 |
| 57 | 214 | LUAN CHAGAS DA CRUZ (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.514.242-** | 25/09/1994 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 12,00 | 0,00 | 42,00 | 0 | 31 |
| 58 | 281 | ADRIANA SILVA SANTANA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.998.802-** | 03/02/1986 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 2,00 | 10,00 | 0,00 | 42,00 | 3 | 40 |
| 59 | 574 | RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.001.062-** | 12/06/1994 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 5,00 | 8,00 | 9,00 | 0,00 | 42,00 | 1 | 32 |
| 60 | 477 | RENATA APARECIDA DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.560.762-** | 12/10/1998 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 6,00 | 6,00 | 0,00 | 42,00 | 0 | 27 |
| 61 | 570 | GERLANE DA COSTA SANTOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.638.462-** | 21/05/1988 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 41,00 | 2 | 38 |
| 62 | 375 | MAILA STEFANI SILVA DA COSTA (ALTO PARA / RO) | SIM | ***.190.122-** | 18/08/2001 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 5,00 | 4,00 | 12,00 | 0,00 | 41,00 | 0 | 24 |
| 63 | 122 | ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.680.722-** | 15/07/1984 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 2,00 | 9,00 | 10,00 | 41,00 | 2 | 41 |
| 64 | 329 | AMANDA DRESCH DA SILVA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.263.332-** | 10/12/2001 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 40,00 | 0 | 24 |
| 65 | 238 | LAYNE PARAIZO DE LIMA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.267.532-** | 12/07/1993 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 4,00 | 6,00 | 0,00 | 40,00 | 0 | 32 |
| 66 | 61 | SAMIRA SOUZA DA SILCA BESSA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.981.562-** | 22/03/1987 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 0 | 39 |
| 67 | 513 | JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.639.826-** | 20/01/1983 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 15,00 | 2,00 | 12,00 | 0,00 | 39,00 | 2 | 43 |
| 68 | 533 | ELOIZA LIMA PALMA (CUJUBIM / RO) | SIM | ***.366.262-** | 07/05/1999 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 9,00 | 0,00 | 39,00 | 0 | 27 |
| 69 | 141 | LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.060.422-** | 13/07/1983 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 15,00 | 4,00 | 0,00 | 10,00 | 39,00 | 1 | 42 |
| 70 | 317 | TAINARA RODRIGUES MAIA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.488.892-** | 13/09/1996 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 2,00 | 15,00 | 0,00 | 37,00 | 1 | 29 |
| 71 | 222 | SHEYEVENA DE ARAUJO GOMES (CACAULANDIA / RO) | SIM | ***.081.812-** | 12/06/2001 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 5,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 36,00 | 0 | 25 |
| 72 | 140 | BRUNA TAMIRES DE JESUS DO ESPIRITO SANTO DE MORAIS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.639.422-** | 03/01/1998 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 35,00 | 1 | 28 |
| 73 | 67 | CASSIA LOPES DE SOUSA (VILHENA / RO) | SIM | ***.964.921-** | 15/03/1998 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 | 1 | 28 |
| 74 | 301 | MARCELA LOPES SANTIAGO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.435.472-** | 25/12/1986 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 5,00 | 10,00 | 9,00 | 0,00 | 34,00 | 1 | 39 |
| 75 | 392 | VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.750.372-** | 04/10/1973 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 10,00 | 33,00 | 2 | 52 |
| 76 | 449 | WESLEY SOUZA MACEDO (JARU / RO) | SIM | ***.901.972-** | 19/10/1997 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 1 | 28 |
| 77 | 178 | DEBORA GALVAO PATRICIO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.289.152-** | 01/01/2000 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 4,00 | 15,00 | 0,00 | 29,00 | 0 | 26 |
| 78 | 387 | CAIO HENRIQUE PAIXAO DE SOUSA (BURITIS / RO) | SIM | ***.809.022-** | 15/12/2000 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 9,00 | 0,00 | 29,00 | 0 | 25 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 166 | LETICIA DAIANE MEDEIROS DULTRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.101.312-** | 14/09/1989 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 5,00 | 6,00 | 6,00 | 0,00 | 27,00 | 1 | 36 |
| 80 | 174 | ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.374.002-** | 04/05/1978 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 26,00 | 1 | 48 |
| 81 | 209 | KELLY CAROLINE ROSSETTI (MACHADINHO DOESTE / RO) | SIM | ***.115.782-** | 12/11/1994 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 26,00 | 1 | 31 |
| 82 | 249 | CAIO OLIVEIRA ROSSMANN (MINISTRO ANDREAZZA / RO) | SIM | ***.757.042-** | 19/12/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 25,00 | 0 | 24 |
| 83 | 258 | PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.022.332-** | 11/10/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 12,00 | 0,00 | 22,00 | 0 | 24 |
| 84 | 280 | YASMIN TEIXEIRA FRANCO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.791.912-** | 26/10/2001 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 6,00 | 6,00 | 0,00 | 22,00 | 0 | 24 |
| 85 | 5 | ROSA LIMA MARTINS RAMOS MAIA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.611.692-** | 09/01/1983 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 22,00 | 3 | 43 |
| 86 | 267 | GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR (JIPARANA / RO) | SIM | ***.924.382-** | 16/09/2019 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 2,00 | 9,00 | 0,00 | 21,00 | 1 | 6 |
| 87 | 98 | TAHYS MOURA DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.808.312-** | 05/11/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 12,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | 23 |
| 88 | 538 | NOELMA GOMES SIQUEIRA (PORTO VELH / RO) | SIM | ***.072.642-** | 29/11/1977 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | 48 |
| 89 | 405 | ANA LOPES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.852.662-** | 28/07/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 15,00 | 0,00 | 19,00 | 1 | 45 |
| 90 | 36 | THAMILLA CAROLINA NOGUEIRA (GOVERNANDOR JORGE TEIXEIRA / RO) | SIM | ***.320.682-** | 08/02/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 15,00 | 0,00 | 19,00 | 0 | 28 |
| 91 | 355 | ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.189.762-** | 09/05/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 6,00 | 10,00 | 18,00 | 0 | 26 |
| 92 | 148 | ANA LESSA VILHENA EMERICK (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.181.866-** | 10/05/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 15,00 | 1 | 27 |
| 93 | 341 | ELISANGELA BARROSO BRITO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.066.432-** | 24/12/1977 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 2,00 | 3,00 | 0,00 | 15,00 | 1 | 48 |
| 94 | 552 | RENATA SOUZA GOMES (CACAULANDIA / RO) | SIM | ***.893.432-** | 28/09/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 6,00 | 3,00 | 0,00 | 14,00 | 1 | 28 |
| 95 | 434 | SAILHE CARLA BRAMUTI GOMES (JARU / RO) | SIM | ***.626.692-** | 14/02/1989 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 | 12,00 | 2 | 37 |
| 96 | 525 | NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.682.952-** | 26/05/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 | 12,00 | 0 | 25 |
| 97 | 484 | ANDREIA CRISTINA AMANTINO RAMOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.838.732-** | 18/09/1994 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 1 | 31 |
| 98 | 144 | LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.414.362-** | 28/06/2000 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | 26 |
| 99 | 21 | TELMA DA SILVA DE PAULA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.299.382-** | 07/03/1987 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,00 | 0,00 | 9,00 | 0 | 39 |
| 100 | 175 | ELIENE CORREIA CORSIOLI (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.012.772-** | 02/12/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 8,00 | 0 | 39 |
| 101 | 512 | SABRINA EMILLY DA SILVA BENEVIDES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.191.992-** | 24/09/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 3,00 | 0,00 | 5,00 | 0 | 26 |
| 102 | 191 | VALERIA MARTINELLI CARTAXO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.119.322-** | 31/01/1972 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | 54 |
| 103 | 60 | QUESIA SANTANA DA SILVA ROCHA (GUAJARA MIRIM / RO) | SIM | ***.482.822-** | 15/09/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 32 |
| 104 | 468 | LUCAS RIBEIRO GONCALVES (CACOAL / RO) | SIM | ***.017.022-** | 04/07/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 26 |
| 105 | 535 | NESCLAR BAZILIO DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.114.542-** | 02/02/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 25 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**105

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - ENFERMEIRO AB DIARISTA - 40H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PCD | PÓS-GRAD. ÁREA | PÓS-GRAD. SAÚDE | EXPERI. | CURSO 20H | CURSO 40H | RESID. | M. F. | N. P. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 372 | ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.034.922-** | 26/12/1976 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 100,00 | 1 | 49 |
| 2 | 240 | URSULA INGRID BRAGA PACIFICO (ITAPUA DO OESTE / RO) | SIM | ***.672.232-** | 03/12/1995 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 90,00 | 0 | 30 |
| 3 | 422 | MARYANA CAJUEIRO E SILVA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.024.021-** | 23/05/1990 | SIM | 20,00 | 10,00 | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 85,00 | 1 | 36 |
| 4 | 481 | LUCIELMA AMORIM DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.726.462-** | 18/05/1973 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 25,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 66,00 | 2 | 53 |
| 5 | 133 | JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.535.932-** | 25/08/1994 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 5,00 | 0,00 | 12,00 | 10,00 | 57,00 | 1 | 31 |
| 6 | 154 | EDICEIA MEDEIROS ALVES (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.870.192-** | 08/11/1983 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 55,00 | 1 | 42 |
| 7 | 490 | MONICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.020.632-** | 02/05/1990 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 5,00 | 4,00 | 15,00 | 0,00 | 54,00 | 2 | 36 |
| 8 | 352 | TALITA DA SILVA FREITAS ALVES (JI PARANA / RO) | SIM | ***.235.262-** | 02/05/1998 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 15,00 | 2,00 | 12,00 | 0,00 | 49,00 | 0 | 28 |
| 9 | 302 | JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.672.952-** | 05/08/1988 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 40,00 | 2 | 37 |
| 10 | 86 | TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.090.932-** | 12/04/1999 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 | 32,00 | 1 | 27 |
| 11 | 568 | JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.271.242-** | 04/03/1999 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 32,00 | 0 | 27 |
| 12 | 563 | JULIA GRAZIELE SANTOS NUNES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.221.542-** | 18/03/1995 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 3,00 | 0,00 | 25,00 | 0 | 31 |
| 13 | 30 | SIMONE BATISTA CARDOSO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.979.252-** | 07/12/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 15,00 | 2 | 40 |
| 14 | 373 | TALITA BATISTA GUIMARAES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.474.062-** | 13/04/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 24 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**14

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PCD | PÓS-GRAD. ÁREA | PÓS-GRAD. SAÚDE | EXPERI. | CURSO 20H | CURSO 40H | RESID. | M. F. | N. P. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 313 | ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.373.602-** | 27/12/1987 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 15,00 | 4,00 | 15,00 | 0,00 | 54,00 | 1 | 38 |
| 2 | 135 | GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.098.482-** | 26/11/1999 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 45,00 | 0 | 26 |
| 3 | 573 | LIDIANE RANGEL DE LIMA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.146.899-** | 29/04/1987 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 4,00 | 15,00 | 0,00 | 39,00 | 2 | 39 |
| 4 | 498 | ADELICE VANESSA MORAES VIOTTO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.289.922-** | 19/12/1994 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 6,00 | 6,00 | 0,00 | 32,00 | 1 | 31 |
| 5 | 124 | YASMIN DA SILVA LIMA (RIO CRESPO / RO) | SIM | ***.161.662-** | 08/03/2002 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 6,00 | 6,00 | 0,00 | 22,00 | 0 | 24 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 185 | JEFFERSON MONTEIRO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.177.622-** | 25/01/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 6,00 | 0,00 | 16,00 | 0 | 26 |
| 7 | 540 | VALDILENE RODRIGUES DA CRUZ (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.065.632-** | 27/09/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 6,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | 42 |
| 8 | 536 | RAISSA DE O S (PORTO V / RO) | SIM | ***.936.962-** | 21/12/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 6,00 | 0 | 24 |
| 9 | 12 | REBECA GONCALVES DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.066.722-** | 02/05/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 0 | 26 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**9

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PCD | PÓS-GRAD. ÁREA | PÓS-GRAD. SAÚDE | EXPERI. | CURSO 20H | CURSO 40H | RESID. | M. F. | N. P. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 428 | VANESSA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.831.192-** | 01/11/1994 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 10,00 | 100,00 | 0 | 31 |
| 2 | 74 | CLEMILDA FERNANDES AMARAL (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.997.422-** | 11/09/1981 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 2,00 | 15,00 | 0,00 | 82,00 | 1 | 44 |
| 3 | 426 | ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA (JIPARANA / RO) | SIM | ***.236.532-** | 27/06/1991 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 80,00 | 0 | 35 |
| 4 | 215 | NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.329.662-** | 08/03/1992 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 | 77,00 | 1 | 34 |
| 5 | 567 | JUCELIA DA SILVA NUNES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.735.622-** | 28/06/1983 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 4,00 | 15,00 | 0,00 | 74,00 | 1 | 43 |
| 6 | 461 | JESSICA KARIME TOBIAS LIMA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.060.442-** | 01/11/1993 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 0,00 | 9,00 | 0,00 | 74,00 | 0 | 32 |
| 7 | 464 | ALINE RIBEIRO NEPOMUCENO VITORIA (BURITIS / RO) | SIM | ***.245.402-** | 19/10/1990 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 4,00 | 6,00 | 0,00 | 65,00 | 1 | 35 |
| 8 | 528 | HEIDIANE CORREA PEREIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.820.302-** | 20/05/1984 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 65,00 | 2 | 42 |
| 9 | 469 | ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.748.312-** | 11/03/1985 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 8,00 | 15,00 | 0,00 | 63,00 | 1 | 41 |
| 10 | 537 | ADRIANA SOUZA FERNANDES (CACOAL / RO) | SIM | ***.619.522-** | 31/10/1980 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 60,00 | 3 | 45 |
| 11 | 403 | GECIANE VIANA TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.328.972-** | 30/06/1983 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 15,00 | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 59,00 | 1 | 43 |
| 12 | 192 | RAUANY DA SILVA SANTIAGO (CAMPO NOVO DE RONDNIA / RO) | SIM | ***.475.152-** | 11/05/1994 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 20,00 | 8,00 | 15,00 | 0,00 | 53,00 | 1 | 32 |
| 13 | 265 | VIVIANE CARLA NUNES PAZINI (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.084.902-** | 02/12/1994 | NÃO | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 10,00 | 33,00 | 0 | 31 |
| 14 | 547 | JAQUELINE RODRIGUES SILVA (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.337.722-** | 03/01/1998 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | 28 |
| 15 | 43 | EMILLY EUFRAZIA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.920.462-** | 12/09/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | 23 |
| 16 | 243 | SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.623.766-** | 06/02/1978 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 6,00 | 0,00 | 8,00 | 3 | 48 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**16

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO - 40H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PCD | PÓS-GRAD. ÁREA | PÓS-GRAD. SAÚDE | EXPERI. | CURSO 20H | CURSO 40H | RESID. | M. F. | N. P. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 475 | CATIA ESTEVES BRAGA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.020.002-** | 17/06/1981 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 6,00 | 9,00 | 0,00 | 70,00 | 1 | 45 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**1

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - PSICÓLOGO - 30H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PCD | PÓS-GRAD. ÁREA | PÓS-GRAD. SAÚDE | EXPERI. | CURSO 20H | CURSO 40H | RESID. | M. F. | N. P. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 507 | LETICIA BRANDHUBER MOURA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.964.252-** | 26/06/1992 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 60,00 | 1 | 34 |
| 2 | 125 | AMANDA CAROLINA FERRARI (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.628.562-** | 21/09/1996 | NÃO | 20,00 | 10,00 | 5,00 | 8,00 | 15,00 | 0,00 | 58,00 | 1 | 29 |
| 3 | 322 | BRUNO MATTOS LEAL (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.374.202-** | 03/06/1998 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 55,00 | 0 | 28 |
| 4 | 297 | FERNANDA GOMES BEVILAQUA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.050.662-** | 30/04/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 2,00 | 0,00 | 10,00 | 37,00 | 2 | 34 |
| 5 | 23 | ALINE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.883.722-** | 09/06/1995 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 5,00 | 2,00 | 3,00 | 0,00 | 30,00 | 0 | 31 |
| 6 | 99 | JOYCE LIBERATO DA SILVA (JARU / RO) | SIM | ***.362.202-** | 09/10/1997 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 28,00 | 0 | 28 |
| 7 | 324 | ITALO ADAO AGUIAR OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.230.402-** | 20/05/1994 | SIM | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 22,00 | 0 | 32 |
| 8 | 151 | BIANCA ALICIA RAMOS MILANI (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.096.832-** | 15/07/1997 | NÃO | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 9,00 | 0,00 | 19,00 | 0 | 28 |
| 9 | 545 | ADRIANO OMITTI PORTUGAL (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.039.612-** | 20/12/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 2,00 | 3,00 | 0,00 | 15,00 | 0 | 28 |
| 10 | 117 | FERNANDA NEDEL COSTA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.960.862-** | 24/07/2002 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 12,00 | 0,00 | 14,00 | 0 | 23 |
| 11 | 474 | CATIA DOS SANTOS ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.905.842-** | 10/08/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 2 | 31 |
| 12 | 551 | FERNANDA PACHECO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.306.602-** | 13/04/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 0 | 28 |
| 13 | 207 | JULIANA MARQUES DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.124.928-** | 08/10/2021 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 0 | 4 |
| 14 | 92 | DAMIANA KETELYN VIOLATTO (SAO FELIPE D OESTE / RO) | SIM | ***.158.572-** | 13/08/2000 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 25 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**14

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - 40H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PCD** | **NÍVEL SUP.** | **EXPERI.** | **CURSO 20H** | **CURSO 40H** | **RESID.** | **M. F.** | **N. P.** | **IDAD.** |
| 1 | 557 | LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.142.532-** | 04/07/1992 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 3,00 | 10,00 | 0,00 | 34,00 | 0 | 34 |
| 2 | 261 | MARIA MYLENA DE JESUS CHAVES (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.094.702-** | 05/01/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 20,00 | 2 | 28 |
| 3 | 169 | KESIA ALVES DE LUCENA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.760.872-** | 19/03/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 10,00 | 15,00 | 2 | 32 |
| 4 | 54 | KATIA DRAGO LIMA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.536.332-** | 01/08/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 15,00 | 2 | 28 |
| 5 | 315 | JOCIEL DE JESUS DA SILVA NOVAIS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.410.336-** | 17/03/2006 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0 | 20 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**5

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM AB - 40H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PCD** | **NÍVEL SUP.** | **EXPERI.** | **CURSO 20H** | **CURSO 40H** | **RESID.** | **M. F.** | **N. P.** | **IDAD.** |
| 1 | 160 | MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.516.852-** | 21/08/1979 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 12,00 | 20,00 | 10,00 | 97,00 | 2 | 46 |
| 2 | 470 | TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.752.442-** | 07/09/1969 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 9,00 | 20,00 | 10,00 | 94,00 | 3 | 56 |
| 3 | 205 | JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.834.322-** | 09/03/1986 | NÃO | 20,00 | 28,00 | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 93,00 | 3 | 40 |
| 4 | 84 | CAMILA DOS SANTOS SOARES (CUJUBIM / RO) | SIM | ***.426.672-** | 15/10/1990 | NÃO | 20,00 | 14,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 69,00 | 3 | 35 |
| 5 | 69 | ABGAIL FELISBERTO SIONA (BURITIS / RO) | SIM | ***.763.512-** | 01/11/1974 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 3,00 | 20,00 | 0,00 | 44,00 | 3 | 51 |
| 6 | 446 | ROSIMEIRE COSTA MIRANDA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.721.082-** | 11/07/1985 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 42,00 | 3 | 40 |
| 7 | 32 | WILLIAM ROMANO SOARES KUHN (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.510.372-** | 28/09/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 35,00 | 0 | 30 |
| 8 | 271 | DAIANE CASTORINO DE PAULA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.918.432-** | 28/01/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 10,00 | 30,00 | 5 | 40 |
| 9 | 162 | MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.951.472-** | 07/11/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 29,00 | 2 | 42 |
| 10 | 182 | JAMES DANIELE PEREIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.301.172-** | 30/09/2004 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 15,00 | 0 | 21 |
| 11 | 206 | VITHORIA TRAVEZANI DA COSTA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.167.232-** | 19/03/2006 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 20 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**11

| **CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Nº I.** | **CANDIDATO** | **DEF.** | **CPF** | **DATA NASC.** | **PCD** | **NÍVEL SUP.** | **EXPERI.** | **CURSO 20H** | **CURSO 40H** | **RESID.** | **M. F.** | **N. P.** | **IDAD.** |
| 1 | 230 | ADEILMA RANGEL SANTOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.831.001-** | 16/06/1963 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 90,00 | 1 | 63 |
| 2 | 203 | ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS (CACOAL / RO) | SIM | ***.090.772-** | 16/04/1973 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 90,00 | 3 | 53 |
| 3 | 200 | JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.270.722-** | 01/11/1984 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 3,00 | 20,00 | 10,00 | 88,00 | 2 | 41 |
| 4 | 471 | SONIA DE JESUS BONIFACIO (JARU / RO) | SIM | ***.413.972-** | 29/05/1974 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 84,00 | 2 | 52 |
| 5 | 299 | MARTA MANU DA SILVA COSTA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.348.492-** | 11/09/1975 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 80,00 | 2 | 50 |
| 6 | 95 | DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.585.262-** | 27/01/1986 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 80,00 | 3 | 40 |
| 7 | 342 | DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.191.352-** | 25/11/1998 | NÃO | 0,00 | 28,00 | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 73,00 | 0 | 27 |
| 8 | 371 | LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.921.732-** | 04/04/1962 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 4 | 64 |
| 9 | 320 | MARIA CONCEICAO CORIA DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.394.282-** | 09/12/1968 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 3 | 57 |
| 10 | 221 | SHIRLEY ALVES MAIA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.694.102-** | 16/05/1971 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 3 | 55 |
| 11 | 232 | MARIA CLEONICE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.574.312-** | 06/01/1975 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 1 | 51 |
| 12 | 382 | CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.434.182-** | 29/11/1975 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 2 | 50 |
| 13 | 220 | REJANE MENDES DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.130.703-** | 29/11/1976 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 2 | 49 |
| 14 | 146 | NEUSA BARBOSA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.971.262-** | 30/04/1978 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 3 | 48 |
| 15 | 18 | SANDRA APARECIDA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.846.602-** | 01/12/1978 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 3 | 47 |
| 16 | 402 | ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.020.442-** | 14/01/1980 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 1 | 46 |
| 17 | 399 | ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO) | SIM | ***.936.232-** | 14/06/1980 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 2 | 46 |
| 18 | 245 | JORGIVAL SILVA DO NASCIMENTO (RIO CRESPO / RO) | SIM | ***.843.712-** | 28/02/1981 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 1 | 45 |
| 19 | 278 | ANA LUCIA COELHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.073.602-** | 15/04/1981 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 1 | 45 |
| 20 | 49 | MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.504.102-** | 18/07/1981 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 4 | 44 |
| 21 | 339 | ANDREIA FERREIRA DE PASSOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.272.102-** | 15/02/1983 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 2 | 43 |
| 22 | 179 | ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.762.492-** | 01/11/1983 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 1 | 42 |
| 23 | 501 | MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.292.352-** | 29/08/1984 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 3 | 41 |
| 24 | 250 | VANDESSA COELHO DA COSTA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.610.783-** | 23/01/1986 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 2 | 40 |
| 25 | 524 | EVELYN RIBEIRO DE LIMA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.866.472-** | 12/10/1986 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 2 | 39 |
| 26 | 349 | MEGUE CARDIAL BRAZ (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.019.121-** | 07/08/1987 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 2 | 38 |
| 27 | 500 | WESLEI LOPES ONORIO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.395.949-** | 01/10/1987 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 2 | 38 |
| 28 | 575 | GESSIANE MAYARA DE JESUS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.697.252-** | 25/07/1990 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 0 | 35 |
| 29 | 559 | NATALIA PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO) | SIM | ***.911.032-** | 18/04/1994 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 0 | 32 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 229 | ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.192.912-** | 27/09/1997 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 2 | 28 |
| 31 | 163 | JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.747.234-** | 10/05/1965 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 3,00 | 20,00 | 10,00 | 68,00 | 3 | 61 |
| 32 | 187 | CELIA MARIA GOMES PILLON (CANDEIAS DO JAMARI / RO) | SIM | ***.903.802-** | 29/12/1978 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 12,00 | 20,00 | 0,00 | 67,00 | 4 | 47 |
| 33 | 97 | MARA VALERIA ROCHA LEITE FREITAS (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.718.802-** | 16/04/1987 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 12,00 | 20,00 | 0,00 | 67,00 | 2 | 39 |
| 34 | 374 | RONIEL DONATO DE JESUS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.931.885-** | 27/10/1989 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 12,00 | 20,00 | 0,00 | 67,00 | 0 | 36 |
| 35 | 328 | MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.858.572-** | 22/10/1989 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 65,00 | 2 | 36 |
| 36 | 376 | MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.482.532-** | 09/04/1988 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 64,00 | 1 | 38 |
| 37 | 506 | JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES (ITAPUA DO OESTE / RO) | SIM | ***.923.352-** | 18/01/1998 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 64,00 | 0 | 28 |
| 38 | 388 | IRANI CARDOSO DE MATOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.026.698-** | 08/02/1979 | NÃO | 0,00 | 28,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 63,00 | 3 | 47 |
| 39 | 491 | DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.331.582-** | 19/10/1980 | NÃO | 0,00 | 28,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 63,00 | 0 | 45 |
| 40 | 354 | JULIANA CARNEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.084.302-** | 17/09/1983 | NÃO | 0,00 | 28,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 63,00 | 2 | 42 |
| 41 | 132 | RANIELICA FELIPE SOARES NANTES (BURITIS / RO) | SIM | ***.287.872-** | 22/03/1993 | NÃO | 0,00 | 28,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 63,00 | 1 | 33 |
| 42 | 268 | ELAINE DA SILVA ALVES COSTA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.360.062-** | 20/07/1998 | NÃO | 0,00 | 28,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 63,00 | 0 | 27 |
| 43 | 346 | TIARLEI KOSTRZYKI NAKAMURA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.351.602-** | 17/08/1987 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 6,00 | 20,00 | 0,00 | 61,00 | 3 | 38 |
| 44 | 379 | LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.176.462-** | 14/09/1968 | NÃO | 0,00 | 28,00 | 12,00 | 20,00 | 0,00 | 60,00 | 3 | 57 |
| 45 | 176 | MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.103.049-** | 29/03/1967 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 3,00 | 20,00 | 0,00 | 58,00 | 3 | 59 |
| 46 | 314 | VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.686.622-** | 27/02/1988 | NÃO | 0,00 | 28,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 57,00 | 2 | 38 |
| 47 | 377 | LUCELIA DOS SANTOS ALVES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.371.142-** | 10/08/1989 | NÃO | 0,00 | 28,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 57,00 | 5 | 36 |
| 48 | 198 | ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO (JARU / RO) | SIM | ***.823.625-** | 21/03/1966 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 56,00 | 1 | 60 |
| 49 | 303 | ROSIMARI DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.395.302-** | 02/02/1984 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 56,00 | 2 | 42 |
| 50 | 483 | ANA PAULA DOS SANTOS (ITAPUA DO OESTE / RO) | SIM | ***.417.372-** | 21/09/1983 | NÃO | 20,00 | 0,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 55,00 | 3 | 42 |
| 51 | 408 | RICARDO DA SILVA NASCIMENTO (CACOAL / RO) | SIM | ***.170.062-** | 16/07/1994 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 5,00 | 0,00 | 55,00 | 1 | 31 |
| 52 | 159 | JONH RICHARD RIBEIRO DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.649.672-** | 03/11/1997 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 55,00 | 1 | 28 |
| 53 | 564 | LUCILEIA CHRISTHIA DE PADUA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.907.192-** | 25/05/1979 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 3,00 | 15,00 | 0,00 | 53,00 | 3 | 47 |
| 54 | 217 | ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.827.172-** | 18/06/1996 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 2,00 | 0,00 | 52,00 | 1 | 30 |
| 55 | 363 | KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.692.222-** | 14/11/1997 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 52,00 | 1 | 28 |
| 56 | 89 | MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.090.377-** | 11/11/1968 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 51,00 | 2 | 57 |
| 57 | 330 | VANESSA ANGELIM BORBA (BURITIS / RO) | SIM | ***.451.532-** | 21/12/1981 | NÃO | 0,00 | 28,00 | 3,00 | 20,00 | 0,00 | 51,00 | 3 | 44 |
| 58 | 419 | ADRIANA PEREIRA MELO (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO) | SIM | ***.383.742-** | 14/07/1997 | NÃO | 0,00 | 28,00 | 3,00 | 20,00 | 0,00 | 51,00 | 0 | 28 |
| 59 | 113 | ELIETE G LOBATO DINIZ (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.555.742-** | 06/10/1975 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 50,00 | 3 | 50 |
| 60 | 509 | MARLENE RAUBER (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.557.992-** | 16/07/1980 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 50,00 | 2 | 45 |
| 61 | 357 | ELENI CRISTINA LUCAS DO NASCIMENTO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.310.592-** | 11/09/1975 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 49,00 | 3 | 50 |
| 62 | 323 | SAWANA KEZIA DUTRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.637.742-** | 07/07/1982 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 49,00 | 4 | 44 |
| 63 | 161 | ADRIANA CAVALCANTI (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.546.562-** | 25/03/1985 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 49,00 | 2 | 41 |
| 64 | 499 | ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.636.142-** | 11/09/1986 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 49,00 | 3 | 39 |
| 65 | 103 | MACELE VIANA DA COSTA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.075.922-** | 23/09/1988 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 49,00 | 1 | 37 |
| 66 | 101 | KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.275.892-** | 26/07/1998 | NÃO | 0,00 | 28,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 49,00 | 2 | 27 |
| 67 | 389 | JADIANE DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.738.542-** | 05/12/1999 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 49,00 | 0 | 26 |
| 68 | 256 | NEICI MARI PAULO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.607.622-** | 31/12/1977 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 3,00 | 10,00 | 0,00 | 48,00 | 2 | 48 |
| 69 | 236 | DANIEL TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.304.922-** | 20/02/1975 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 6,00 | 20,00 | 0,00 | 47,00 | 2 | 51 |
| 70 | 251 | JUELISA PIAGENTINI DE JESUS (ITAPUA DO OESTE / RO) | SIM | ***.550.632-** | 29/02/1996 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 6,00 | 20,00 | 0,00 | 47,00 | 2 | 30 |
| 71 | 448 | RIAN BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.995.582-** | 25/02/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 45,00 | 0 | 25 |
| 72 | 25 | JULIETH SILVA PENHA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.433.992-** | 26/07/1974 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 43,00 | 3 | 51 |
| 73 | 87 | ANA PEREIRA BRAGA PORTUGAL (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.916.372-** | 20/11/1982 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 42,00 | 3 | 43 |
| 74 | 94 | MARIA SLVIA PEREIRA MAGALHES (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.435.092-** | 29/06/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 20,00 | 10,00 | 42,00 | 2 | 41 |
| 75 | 77 | EDVANE FACHIN VASCONCELO (RIO CRESPO / RO) | SIM | ***.816.182-** | 25/12/1985 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 42,00 | 2 | 40 |
| 76 | 394 | SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.404.292-** | 25/07/1986 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 42,00 | 2 | 39 |
| 77 | 502 | LETICIA NATIELI CAETANO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.252.492-** | 14/06/2001 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 42,00 | 0 | 25 |
| 78 | 195 | ELAINE CRISTINA PAULA SOUZA GOMES (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.578.752-** | 14/07/1980 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 40,00 | 1 | 45 |
| 79 | 368 | ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.985.612-** | 29/04/1982 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 12,00 | 20,00 | 0,00 | 39,00 | 4 | 44 |
| 80 | 529 | ISABEL TEIXEIRA COELHO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.649.932-** | 23/06/1983 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 12,00 | 20,00 | 0,00 | 39,00 | 4 | 43 |
| 81 | 208 | ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.462.102-** | 22/07/1987 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 15,00 | 10,00 | 0,00 | 39,00 | 3 | 38 |
| 82 | 145 | FABIANA APARECIDO CAROLINO AREA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.019.652-** | 22/08/1985 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 0,00 | 20,00 | 10,00 | 37,00 | 3 | 40 |
| 83 | 72 | CAMILA PACHECO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.655.502-** | 30/01/1995 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 0,00 | 20,00 | 10,00 | 37,00 | 3 | 31 |
| 84 | 358 | IVONE MARIA LEITE (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.815.532-** | 10/07/1982 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 36,00 | 2 | 43 |
| 85 | 337 | KELLY CRISTINADA COSTA RODRIGUES (CANDEIAS DO JAMARI / RO) | SIM | ***.634.802-** | 03/02/1987 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 36,00 | 1 | 39 |
| 86 | 223 | SANTINA CONCEIO XAVIER (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.754.712-** | 13/09/1968 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 35,00 | 0 | 57 |
| 87 | 350 | MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.136.472-** | 14/08/1969 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 35,00 | 2 | 56 |
| 88 | 246 | ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.318.982-** | 16/05/1976 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 | 2 | 50 |
| 89 | 300 | VERA LUCIA SERAFIM (BURITIS / RO) | SIM | ***.345.491-** | 13/01/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 35,00 | 0 | 47 |
| 90 | 68 | MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL (CUJUBIM / RO) | SIM | ***.377.852-** | 08/03/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 35,00 | 3 | 33 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | 10 | VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCAO (BURITIS / RO) | SIM | ***.637.052-** | 19/11/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 35,00 | 0 | 29 |
| 92 | 107 | JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.378.942-** | 06/03/1991 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 34,00 | 0 | 35 |
| 93 | 548 | VERA LUCIA NUNES PEREIRA (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.033.162-** | 10/02/1983 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 6,00 | 20,00 | 0,00 | 33,00 | 3 | 43 |
| 94 | 561 | MAIARA FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.436.472-** | 22/04/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 20,00 | 0,00 | 32,00 | 1 | 38 |
| 95 | 137 | JOSIANE DE JESUS ARMINI PERES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.428.122-** | 29/09/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 20,00 | 0,00 | 32,00 | 2 | 33 |
| 96 | 493 | NATIELE DE SOUZA CRUZ (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.860.772-** | 23/03/1992 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 2 | 34 |
| 97 | 454 | MARIA THAINA GOMES BENTO (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.243.042-** | 12/04/1999 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 3,00 | 20,00 | 0,00 | 30,00 | 1 | 27 |
| 98 | 227 | JAMILE OLIVEIRA DE FARIAS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.658.322-** | 23/01/1977 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 3,00 | 5,00 | 0,00 | 29,00 | 0 | 49 |
| 99 | 291 | KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS (BURITIS / RO) | SIM | ***.453.022-** | 05/06/1988 | SIM | 0,00 | 0,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 29,00 | 1 | 38 |
| 100 | 560 | JAQUELINE FORTES FARIAS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.398.252-** | 18/07/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 20,00 | 0,00 | 26,00 | 0 | 26 |
| 101 | 554 | EDIR FERREIRA VALE (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.180.182-** | 12/07/1980 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 24,00 | 4 | 45 |
| 102 | 421 | MARIA JOSE SIQUEIRA DA SILVA (CUJUBIM / RO) | SIM | ***.779.754-** | 30/08/1981 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 24,00 | 2 | 44 |
| 103 | 259 | MARTA OLIVEIRA MONTILHA (JARU / RO) | SIM | ***.678.982-** | 23/04/1974 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 20,00 | 0,00 | 23,00 | 2 | 52 |
| 104 | 115 | ANGELA CAMBITO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.211.492-** | 01/10/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 20,00 | 0,00 | 23,00 | 2 | 43 |
| 105 | 37 | LUCIANA DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.067.272-** | 18/06/1984 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 20,00 | 0,00 | 23,00 | 1 | 42 |
| 106 | 429 | DANIELE DIAS PAZ (ALTO PARAISO / RO) | SIM | ***.680.252-** | 17/08/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 20,00 | 0,00 | 23,00 | 2 | 34 |
| 107 | 562 | HEBER MORATO DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.941.962-** | 22/03/2000 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 6,00 | 10,00 | 0,00 | 23,00 | 0 | 26 |
| 108 | 411 | CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.873.782-** | 23/09/1982 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 3,00 | 5,00 | 0,00 | 22,00 | 2 | 43 |
| 109 | 111 | RAQUEL DE MORAES ANDRADE (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.025.082-** | 09/12/1989 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 3,00 | 5,00 | 0,00 | 22,00 | 3 | 36 |
| 110 | 82 | SIMONE BARROS BALEIEIRO (BURITIS / RO) | SIM | ***.099.392-** | 21/03/1982 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,00 | 1 | 44 |
| 111 | 447 | B T SOUZA DUARTE (BURITI / RO) | SIM | ***.077.252-** | 02/02/1994 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 21,00 | 2 | 32 |
| 112 | 367 | ELMA LOPES RODRIGUES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.741.732-** | 06/05/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 21,00 | 2 | 30 |
| 113 | 189 | SELMA DA SILVA HOLANDA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.739.584-** | 18/12/1978 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 1 | 47 |
| 114 | 239 | SIDILEIA PEREIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.641.932-** | 05/03/1981 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 20,00 | 0 | 45 |
| 115 | 494 | ROSANGELA DA SILVA MENDES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.587.472-** | 07/08/1982 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 19,00 | 0 | 43 |
| 116 | 401 | JEANE COSTA DE MARIA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.943.582-** | 06/01/1983 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 5,00 | 10,00 | 18,00 | 5 | 43 |
| 117 | 353 | TAIKY EDUARDO STRAUB RODRIGUES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.625.012-** | 20/04/2003 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 15,00 | 0,00 | 18,00 | 0 | 23 |
| 118 | 109 | IZAC DIAS QUIMAS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.659.892-** | 16/01/1987 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 17,00 | 0 | 39 |
| 119 | 237 | JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.297.182-** | 12/12/1996 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 9,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 1 | 29 |
| 120 | 496 | FABIOLA LOUREIRO DIAS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.998.492-** | 30/03/1988 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 3,00 | 5,00 | 0,00 | 15,00 | 2 | 38 |
| 121 | 183 | JAMES DANIELE PEREIRA (BURITIS / RO) | SIM | ***.643.432-** | 30/09/2004 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 0 | 21 |
| 122 | 96 | TANIA APARECIDA DA SILVA (JARU / RO) | SIM | ***.070.202-** | 11/06/1978 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,00 | 3 | 48 |
| 123 | 485 | JOANA DE SOUZA MACHADO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.054.812-** | 26/12/1984 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,00 | 2 | 41 |
| 124 | 224 | ELLEN BORTOLOTTO DA SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.991.292-** | 28/11/1988 | NÃO | 0,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,00 | 1 | 37 |
| 125 | 116 | BRUNA ALVES SILVEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.973.102-** | 02/04/1995 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 10,00 | 0,00 | 13,00 | 3 | 31 |
| 126 | 136 | EUSILENE MEDEIROS ALVES VIEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.842.592-** | 01/09/1985 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 3,00 | 2,00 | 0,00 | 12,00 | 2 | 40 |
| 127 | 253 | IZABELLY LUZIELY DA CRUZ PACINE (BURITIS / RO) | SIM | ***.137.282-** | 13/12/1997 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 12,00 | 0 | 28 |
| 128 | 546 | JUCIANE SANTOS DIOGO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.450.482-** | 26/02/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 5,00 | 0,00 | 11,00 | 1 | 33 |
| 129 | 310 | LARISSA DA SILVA ANDRADE (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.584.312-** | 29/09/1999 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 2 | 26 |
| 130 | 247 | TAINARA PACHECO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.610.602-** | 16/03/2001 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | 25 |
| 131 | 486 | ANINHA ALVES DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.088.142-** | 03/12/1986 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 5,00 | 0,00 | 8,00 | 2 | 39 |
| 132 | 359 | MAIARA JANE PEREIRA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.498.802-** | 01/10/1987 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | 3 | 38 |
| 133 | 572 | DANIEL MIGUEL (BURITIS / RO) | SIM | ***.466.262-** | 27/03/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 3,00 | 0,00 | 6,00 | 1 | 41 |
| 134 | 558 | SONILDA DA COSTA VERGILATO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.314.932-** | 19/05/1972 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 2 | 54 |
| 135 | 294 | ELIUDE MORAIS DE AQUINO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.928.782-** | 02/07/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 0 | 44 |
| 136 | 88 | FABIANA RIBEIRO DE SOUZA CARDOSO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.352.512-** | 24/04/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 2 | 34 |
| 137 | 152 | LUCIANE GALVAO RANGEL (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.179.892-** | 28/10/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 1 | 33 |
| 138 | 336 | NAYARA JESSICA RIBEIRO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.077.122-** | 06/10/1991 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 2 | 34 |
| 139 | 331 | NAIARA FERREIRA FACHIN (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.785.442-** | 09/09/1992 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 1 | 33 |
| 140 | 381 | EDRINA FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.268.862-** | 23/06/1971 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | 55 |
| 141 | 553 | NELCI VERONICA DE SOUSA FREITAS (ROLIM DE MOURA / RO) | SIM | ***.438.512-** | 26/02/1972 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | 54 |
| 142 | 276 | ELIANE GAZOLLI (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.066.472-** | 25/06/1977 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | 49 |
| 143 | 465 | ROSEMEIRE SILVA LIMA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.194.282-** | 16/03/1979 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | 47 |
| 144 | 290 | ALINE SOARES SILVA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.161.342-** | 21/08/1988 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 37 |
| 145 | 7 | ELIZAMA SANTOS RICARDO OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.577.602-** | 11/12/1996 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2 | 29 |
| 146 | 242 | SAMELA CRISTINA DE LAIA DA SILVA PINOW (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.975.302-** | 16/07/2007 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 18 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**146

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I - 24H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PCD | NÍVEL SUP. | EXPERI. | CURSO 20H | CURSO 40H | RESID. | M. F. | N. P. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 308 | ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.018.062-** | 21/10/1981 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 90,00 | 2 | 44 |
| 2 | 266 | ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.684.072-** | 04/07/1986 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 90,00 | 1 | 40 |
| 3 | 196 | NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI (OURO PRETO DO OESTE / RO) | SIM | ***.589.282-** | 21/12/1992 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 90,00 | 0 | 33 |
| 4 | 365 | ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.432.212-** | 07/03/1986 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | 70,00 | 0 | 40 |
| 5 | 204 | MARIA ANGELICA PEREIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO) | SIM | ***.924.402-** | 30/11/1987 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 | 1 | 38 |
| 6 | 495 | VANDERSON SILVA DA CONCEICAO (ITAPUA DO OESTE / RO) | SIM | ***.272.102-** | 21/03/1990 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 12,00 | 20,00 | 0,00 | 67,00 | 2 | 36 |
| 7 | 270 | FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.617.322-** | 05/11/1990 | NÃO | 20,00 | 35,00 | 6,00 | 5,00 | 0,00 | 66,00 | 2 | 35 |
| 8 | 20 | WANDERLAN DE SA CAETANO (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.080.002-** | 15/02/1979 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 56,00 | 0 | 47 |
| 9 | 386 | IRNA DE SOUZA ALMEIDA (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.881.512-** | 15/04/1982 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 56,00 | 3 | 44 |
| 10 | 285 | DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.057.122-** | 10/04/1995 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 12,00 | 20,00 | 0,00 | 39,00 | 0 | 31 |
| 11 | 186 | CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR (VALE DO ANARI / RO) | SIM | ***.360.032-** | 16/07/1991 | NÃO | 20,00 | 7,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 37,00 | 0 | 34 |
| 12 | 420 | JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO) | SIM | ***.769.552-** | 28/03/1985 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 36,00 | 2 | 41 |
| 13 | 71 | VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA (OURO PRETO DO OESTE / RO) | SIM | ***.704.972-** | 07/07/1976 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 | 3 | 50 |
| 14 | 432 | JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.096.102-** | 20/03/1977 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 | 1 | 49 |
| 15 | 505 | LUZIENI NUNES MONTEIRO MOREIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.081.572-** | 21/03/1979 | NÃO | 0,00 | 35,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 | 1 | 47 |
| 16 | 130 | WALLAS DUTRA DA SILVA (SERRA / ES) | SIM | ***.981.375-** | 08/05/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 20,00 | 0,00 | 35,00 | 0 | 29 |
| 17 | 100 | BRUNO ALVES MEIRA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.855.352-** | 22/10/1992 | NÃO | 0,00 | 7,00 | 6,00 | 20,00 | 0,00 | 33,00 | 2 | 33 |
| 18 | 275 | DAIANE DA S C S (MONTE NEGRO / RO) | SIM | ***.878.012-** | 08/08/1993 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 20,00 | 0,00 | 32,00 | 0 | 32 |
| 19 | 119 | IVANIA PEREIRA DE JESUS (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.791.292-** | 07/04/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 29,00 | 1 | 44 |
| 20 | 234 | ANA CARPLLINY SANTOS DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.479.552-** | 20/03/2004 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 9,00 | 20,00 | 0,00 | 29,00 | 0 | 22 |
| 21 | 63 | ROSINALVA ALVES DA SILVA (BURITIS / RO) | SIM | ***.902.972-** | 18/12/1980 | NÃO | 0,00 | 21,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,00 | 3 | 45 |
| 22 | 277 | ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.902.492-** | 12/07/1984 | NÃO | 0,00 | 5,00 | 3,00 | 10,00 | 0,00 | 18,00 | 1 | 41 |
| 23 | 480 | DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.789.502-** | 26/02/1990 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 10,00 | 0,00 | 16,00 | 0 | 36 |
| 24 | 47 | PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.070.652-** | 16/12/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 10,00 | 0,00 | 13,00 | 1 | 40 |
| 25 | 305 | KEDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO) | SIM | ***.604.322-** | 16/07/1998 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0 | 27 |
| 26 | 56 | KARINE DO NASCIMENTO ALEXANDRE (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.578.832-** | 22/11/1997 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 5,00 | 0,00 | 8,00 | 1 | 28 |
| 27 | 273 | RAMIO SILVA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.492.402-** | 19/11/1980 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 | 1 | 45 |
| 28 | 262 | CLAUDIO RODRIGUES DA CRUZ (PORTO VELHO / RO) | SIM | ***.603.732-** | 14/02/1982 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 | 44 |
| 29 | 29 | PAULO CLEIDSON DE MORAIS PINTO (ARIQUEMES / RO) | SIM | ***.097.632-** | 18/12/1985 | NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3 | 40 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**29

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMUSA - TERAPEUTA OCUPACIONAL - 40H

| Nº | Nº I. | CANDIDATO | DEF. | CPF | DATA NASC. | PCD | PÓS-GRAD. ÁREA | PÓS-GRAD. SAÚDE | EXPERI. | CURSO 20H | CURSO 40H | RESID. | M. F. | N. P. | IDAD. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 126 | MICHELE DE LIMA BARROS AGUIAR (JI PARANA / RO) | SIM | ***.324.682-** | 21/07/1979 | NÃO | 20,00 | 20,00 | 15,00 | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 80,00 | 4 | 46 |

**TOTAL DE INSCRITO(S):**1

**MONTE NEGRO - RO**, 08 de julho de 2026.

_____

Presidente da Comissão

| LEGENDA | |
|---|---|
| Nº I | NÚMERO DA INSCRIÇÃO |
| DEF | DEFERIDO |
| DATA NASC. | DATA DE NASCIMENTO |
| PCD | PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
| T. S. | TEMPO DE SERVIÇO |
| M. F. | MÉDIA FINAL |
| N. P. | NÚMERO DE PROLE |
| IDAD. | IDADE |

**Publicado por:**
Jhonatan Souza de Oliveira
**Código Identificador:**BF19DD6B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº58/GAB/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

*"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO* SISTEMA NORMATIVO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONTROLE DOCUMENTAL DA FROTA DE AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP)"**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer rotinas de Manutenção preventive e corretiva das ambulâncias nesta unidade hospitalar;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que regulamenta o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Portaria MS/GM nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e fixa os requisitos de transporte interhospitalar e atendimento pré-hospitalar móvel;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade de garantir a segurança dos pacientes, da equipe assistencial e dos condutores, bem como a continuidade e eficiência dos serviços de remoção e urgência;

RESOLVE:
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
Art. 1º Fica instituído o Sistema Normativo de Manutenção Preventiva, Corretiva e Controle Documental da Frota de Ambulâncias do Hospital de Pequeno Porte (HPP), com o objetivo de assegurar que todos os veículos estejam em condições operacionais adequadas, com vistorias vigentes e em conformidade com as exigências sanitárias e regulamentares nacionais.
Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se a todas as ambulâncias de propriedade do HPP, bem como àquelas sob regime de cessão, locação ou qualquer outra modalidade que preste serviço à instituição.
**CAPÍTULO II**
**DO INVENTÁRIO E DIAGNÓSTICO DA FROTA**
Art. 3º A Direção do Hopistal de Pequeno Porte e responsável pelos veiculos (Ambulâncias) disponivel para o transporte de pacientes e deverá realizar e manter permanentemente atualizado um Inventário Completo das Condições Atuais de cada veículo.
§ 1º O inventário individualizado deverá conter, obrigatoriamente:
I. Identificação civil do veículo: marca, modelo, ano de fabricação, número do chassi, placa e quilometragem atualizada;
II. Relatório técnico detalhado do estado de conservação mecânica, elétrica, pneumática, funilaria e sistemas de sinalização acústica e visual (sirene e giroflex);
III. Diagnóstico de regularidade documental, incluindo licenciamento anual, seguro obrigatório, IPVA e vistorias de órgãos de trânsito ou segurança.
§ 2º O Inventário de que trata este artigo deverá ser revisado e formalizado com periodicidade Anual e será mantida na Diretoria do HPP (Daniel Heringer).
**CAPÍTULO III**
**DO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
Art. 4º Fica estabelecida a obrigatoriedade da elaboração anual do Cronograma de Manutenção Preventiva para a frota de ambulâncias.
§ 1º O cronograma deve ser estruturado com base estrita nas recomendações técnicas descritas nos manuais dos respectivos fabricantes, bem como nos prazos de desgaste natural de componentes de segurança.
§ 2º As paradas programadas para manutenção preventiva deverão ser organizadas de forma escalonada, de modo a garantir que a capacidade de atendimento do HPP nunca seja descontinuada, mantendo o contingente mínimo operacional fixado pela Direção.
§ 3º Integrará o cronograma preventivo a verificação, teste de funcionamento e calibração periódica de todos os equipamentos biomédicos e assistenciais fixos ou móveis embarcados no veículo (como respiradores, oxigênio, aspiradores e desfibriladores), em linha com a RDC nº 50/2002.
**CAPÍTULO IV**
**DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Art. 5º As intervenções de ordem técnica corretiva e preventiva nos veículos da frota serão executadas exclusivamente por oficinas especializadas devidamente contratadas para este fim.
§ 1º O Termo de Referência para contratação das referidas oficinas exigirá das proponentes a comprovação de capacidade técnica, registro regular nos órgãos de classe competentes e a emissão obrigatória de Ordem de Serviço vinculada a profissionais legalmente habilitados.

§ 2º Os contratos firmados deverão prever cláusula expressa de Acordo de Nível de Serviço (SLA), estipulando prazos máximos para a retirada e devolução de veículos em manutenção corretiva emergencial, mitigando os riscos de desabastecimento de ambulâncias.

**CAPÍTULO V**

**DO SISTEMA DE REGISTRO, CONTROLE E AUDITORIA**

Art. 6º Fica instituído o Prontuário Individual do Veículo, mantido em formatos físico e/ou digital pela Direção do HPP.

§ 1º Toda e qualquer intervenção realizada no veículo, desde manutenções preventivas rotineiras a reparos corretivos complexos, deverá ser registrada no Prontuário acompanhada da respectiva Nota Fiscal e/ou Ordem de Serviço discriminada e relação de peças substituídas.

§ 2º Fica instituído o preenchimento diário obrigatório do **'Diário de Bordo'** pelo condutor plantonista no ato da assunção e passagem do turno, registrando os níveis de fluídos, integridade dos pneus, funcionamento elétrico e o estado geral de limpeza e higienização interna da célula de atendimento.

§ 3º A equipe assistencial (médica/enfermagem) designada para o serviço de transporte é corresponsável pela conferência diária do kit de insumos e funcionamento dos equipamentos médicos, registrando em checklist próprio a ser anexado semanalmente ao controle do veículo, em cumprimento à Portaria MS/GM nº 2.048/2002.

**CAPÍTULO VI**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO INTERNA**

Art. 7º Para fins de conformidade e comprovação das manutenções, os setores competentes observarão a seguinte matriz de controle documental:

| Documento / Registro | Comprovação Exigível | Periodicidade |
|---|---|---|
| Inventário da Frota | Relatório circunstanciado assinado pelo Diretor do Hospital. | Anual |
| Cronograma Preventivo | Cronograma em formato de matriz e lançamentos de ordens de serviço preventivas no sistema. | Anual /Semestral |
| Contratos com Oficinas | Instrumento contratual publicado no Diário Oficial e notas de empenho associadas. | Permanente |
| Histórico de Manutenções | Prontuário unificado contendo o espelho da OS, termo de garantia de peças e liberação técnica, quando houver. | Por manutenção |

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º O não cumprimento dos fluxos e preenchimentos obrigatórios estabelecidos nesta Portaria ensejará a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, nos termos do estatuto dos servidores públicos aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**INVENTÁRIO FÍSICO, TÉCNICO E DOCUMENTAL DA FROTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

| | |
|---|---|
| **Veiculo:** | Ex.: Ambulância |
| **Placa / Chassi:** | [Inserir Placa] / [Inserir Chassi] |
| **Marca / Modelo / Ano:** | [Ex: Mercedes-Benz Sprinter / 2022] |
| **Quilometragem Atual:** | [Inserir KM] |
| **Tipo de Ambulância:** | [ ] Tipo A [ ] Tipo B (Suporte Básico)<br>[ ] Tipo D (UTI Móvel) |

**2. DIAGNÓSTICO DOCUMENTAL E REGULARIDADE**

| Documento / Vistoria | Status (C/NC/NA) | Data de Vencimento / Observações |
|---|---|---|
| CRLV (Licenciamento Anual) | [ ] C [ ] NC | [Inserir Data Vencimento] |
| Seguro Obrigatório / IPVA | [ ] C [ ] NC | [Inserir Data Vencimento] |
| Vistoria Sanitária da Célula | [ ] C [ ] NC[ ] NA | [Inserir Data Vencimento] |
| Cronotacógrafo (Certificado Inmetro) | [ ] C [ ] NC [ ] NA | [Inserir Data Vencimento] |

C (Conforme) NC (Não Conforme) NA (Não Aplicável)

**3. CHECKLIST TÉCNICO OPERACIONAL (VEÍCULO)**

| Item Avaliado | Condição (Adequado/Inadequado) | Data da ultima manutenção | Ação Corretiva Necessária |
|---|---|---|---|
| Sistema de Freios e Suspensão | [ ] AD [ ] IN | | |
| Pneumática (Pneus e Estepe) | [ ] AD [ ] IN | | |
| Motorização, Óleo e Níveis de Fluidos | [ ] AD [ ] IN | | |
| Sinalização Acústica (Sirene) | [ ] AD [ ] IN | | |
| Sinalização Visual (Giroflex e Lanternas) | [ ] AD [ ] IN | | |
| Ar Condicionado (Cabine e Célula) | [ ] AD [ ] IN | | |

AD (Adequado) IN (Inadequado)

**4. CONVENÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS EMBARCADOS (RDC 50 / PORTARIA 2048)**

| Equipamento | Nº de Série / Patrimônio/NÃO APLICAVÉL | Calibração (Vigente/Vencida) | Funcionamento (SIM/NÃO) |
|---|---|---|---|
| Desfibrilador / DEA | | [ ] VIG [ ] VEN | [ ] SIM [ ] NÃO |
| Respirador de Transporte | | [ ] VIG [ ] VEN | [ ] SIM [ ] NÃO |
| Aspirador de Secreções | | [ ] VIG [ ] VEN | [ ] SIM [ ] NÃO |
| Rede de Oxigênio (Cilindro/Manômetro) | | [ ] VIG [ ] VEN | [ ] SIM [ ] NÃO |
| Oxímetro de Pulso | | [ ] VIG [ ] VEN | [ ] SIM [ ] NÃO |

Hospital de Pequeno Porte (HPP), _____ de _____ de 2026.

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
*Planejamento de Paradas e Lançamentos de Ordens de Serviço*
**LEGENDA DA MATRIZ:**
**P =** Manutenção Preventiva Mecânica/Elétrica | **C =** Calibração/Certificação de Equipamentos Biomédicos | **R =** Revisão de Documentação e Vistorias Ordinárias

| Veículo / Prefixo | Tipo | Critério Técnico | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMB-01 (Placa AAA-0000) | Tipo B - Básico | A cada 10.000 km / 6 meses | **P + R** | | | | | **P** | | | | | **P** | |
| AMB-01 (Equipamentos) | Biomédicos | Anual / Semestral | | | **C** | | | | | | **C** | | | |
| AMB-02 (Placa BBB-1111) | Tipo B - Básico | A cada 10.000 km / 6 meses | | **P + R** | | | | | **P** | | | | | **P** |
| AMB-02 (Equipamentos) | Biomédicos | Anual / Semestral | | | | **C** | | | | | | **C** | | |
| AMB-03 (Placa CCC-2222) | Tipo D - UTI Móvel | A cada 7.500 km / 4 meses | **R** | | **P** | | | | **P** | | | **P** | | |
| AMB-03 (Equipamentos) | Biomédicos | Semestral | **C** | | | **C** | | | **C** | | | **C** | | |

**MODELO DE LANÇAMENTO E REGISTRO DE ORDEM DE SERVIÇO**
Tabela auxiliar para o preenchimento manual ou inserção no sistema de controle:

| Nº O.S. | Veículos | Data Parada | Quilometragen | Descrição do Serviço Preventivo | Nº Nota Fiscal | Valor (R$) | Venc. Garantia |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Teixeirópolis-RO _____/_____/2026.

**ANEXO III**
**DIÁRIO DE BORDO**

SECRETARIA:_____ -- VEÍCULO:_____ PLACAS:_____ MÊS/ANO:_____

| DATA | DESTINO | HORA SAIDA | HORA CHEGADA | KM SAIDA | KM CHEGADA | KM TOTAL | MOTORISTA / ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

**CONTROLE DE SITUAÇÃO DO VEÍCULO**

| DATA | COMBUSTÍVEL | | FREIOS | | BATERIA/ RADIADOR | | OLÉO/ ÁGUA | | DIREÇÃO | | LIMPADOR DE PARA-BRISA | | MOTORISTA / ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | SIM | NÃO | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**BB72673D

